



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 100

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			75
Poder Executivo.....	1	49	
Casa Civil.....		54	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	54	75
Secretaria de Estado de Economia.....	5	55	75
Secretaria de Estado de Saúde.....	29	57	79
Secretaria de Estado de Educação.....	30	66	81
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	34	67	82
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	36	68	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	37	69	
Secretaria de Estado da Secretaria Extraordinária da Família.....		69	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		69	83
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		69	84
Secretaria de Estado da Mulher.....	37	69	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	37	69	85
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		71	86
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	38	71	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		71	86
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	38		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	38	72	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	38	72	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		73	88
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	46	73	88
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		74	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		74	
Controladoria Geral.....		74	
Defensoria Pública.....	47		88
Procuradoria-Geral.....		74	88
Tribunal de Contas.....	48	74	
Ineditorial.....			89

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.856, DE 27 DE MAIO DE 2021

(Autoria do Projeto: Chico Vigilante Lula da Silva)

Dispõe sobre o fornecimento de histórico de utilização de serviços pré-pagos por empresas que ofereçam essa modalidade de pagamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas fornecedoras de serviços no Distrito Federal que utilizem o sistema de pagamento pré-pago devem fornecer histórico de utilização dos serviços ou descrição de eventuais créditos adquiridos pelo consumidor.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço pré-pago aquele em que o cliente efetua o pagamento prévio de determinado valor que serve como crédito para posterior utilização do serviço.

§ 2º O histórico pode ser encaminhado ao consumidor por meio físico ou digital.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2021

132ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.857, DE 27 DE MAIO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Institui, no Distrito Federal, a Política Distrital de Incentivo ao Voluntariado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Incentivo ao Voluntariado, com as seguintes finalidades:

I – promover o voluntariado de forma articulada entre o governo, as organizações da sociedade civil e o setor privado;

II – incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade.

Art. 2º A política de que trata esta Lei tem como diretrizes:

I – firmar parcerias com entidades públicas ou privadas com vistas à mobilização, à divulgação e ao desenvolvimento de atividades voluntárias;

II – promover a integração e o desenvolvimento da base de dados e das estatísticas sobre as atividades de voluntariado no Distrito Federal;

III – dar visibilidade a projetos e voluntários de destaque distrital;

IV – fomentar estudos e pesquisas sobre o voluntariado no Distrito Federal;

V – elaborar relatório de atividades e de execução dessa política.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – atividade voluntária ou de voluntariado: a iniciativa não remunerada de pessoas físicas, isolada ou conjuntamente, prestada a pessoa física, órgão ou entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que vise ao benefício e à transformação da sociedade;

II – voluntário: pessoa física que dedica parte de seu tempo, de forma livre e espontânea, ao interesse social, comunitário e religioso, sem remuneração ou interesse econômico, por meio de atividades voluntárias.

Art. 4º As ações da Política Distrital de Incentivo ao Voluntariado devem observar os seguintes princípios:

I – cidadania;

II – fraternidade;

III – solidariedade;

IV – complementaridade;

V – transparência;

VI – dignidade da pessoa humana;

VII – ética;

VIII – promoção de direitos humanos;

IX – sustentabilidade;

X – tolerância.

Art. 5º A política de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – promover, valorizar e reconhecer o voluntariado no Distrito Federal;

II – desenvolver a cultura da educação para a cidadania e o engajamento dos cidadãos;

III – fortalecer as organizações da sociedade civil;

IV – estimular a integração e a convergência de interesses entre voluntários e iniciativas que demandem ações de voluntariado;

V – promover a participação ativa da sociedade civil na implementação de ações transformadoras da sociedade;

VI – promover o engajamento com a comunidade, o compromisso com o seu desenvolvimento e o estímulo às práticas sociais articuladas com a realidade local.

Art. 6º O Poder Executivo, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador, pode integrar, quando possível, seus programas, suas ações e suas políticas públicas às iniciativas desenvolvidas por esta política.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.858, DE 27 DE MAIO DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os projetos culturais promovidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e patrocinados ou fomentados, direta ou indiretamente, com verba pública no âmbito do Distrito Federal devem ser acessíveis aos deficientes visuais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entendem-se como medidas de acessibilidade, conforme o caso, as previstas na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre elas a audiodescrição e a publicação em braile.

Art. 2º Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta.

Art. 3º Todas as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição.

Art. 4º As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia.

§ 1º Para projetos que tenham duração de até 1 semana, a audiodescrição deve ser oferecida em pelo menos 1 apresentação.

§ 2º Para projetos que se estendam por prazo superior a 1 semana, deve ser oferecida audiodescrição em pelo menos 1 apresentação por semana.

Art. 5º Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de 1 exemplar.

Art. 6º O Poder Executivo deve regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.859, DE 27 DE MAIO DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputado Rafael Prudente)

Denomina Odilon Aires o Estádio do Cruzeiro – Francisco Pires, da Região Administrativa – RA XI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Estádio do Cruzeiro – Francisco Pires, da Região Administrativa – RA XI, localizado na Q. 811 – Cruzeiro Novo, passa a denominar-se Estádio Odilon Aires.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.136, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00018898/2021-66, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete ao órgão afetado por este decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.136, de 27 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE ORÇAMENTO E PESSOAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01900898).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.136, de 27 de maio de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE ORÇAMENTO E PESSOAL - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 42.137, DE 27 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Ajustes SINIEF 11, de 30 de setembro de 2011; 28, de 2 de setembro de 2020 e 49, de 9 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Título III do Livro I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Livro I

.....

Título III

.....

CAPÍTULO X-C

DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES DE RETORNO SIMBÓLICO E NOVO FATURAMENTO DE VEÍCULOS AUTOPROPULSADOS, MÁQUINAS, PLANTADEIRAS, COLHEITADEIRAS, IMPLEMENTOS, PLATAFORMAS E PULVERIZADORES

Art. 243-M. Os veículos autopropulsados faturados pelo fabricante de veículos e suas filiais que, em razão de alteração de destinatário, devam retornar ao estabelecimento remetente, podem ser objetos de novo faturamento, por valor igual ou superior ao faturado no documento fiscal originário, sem que retornem fisicamente ao estabelecimento remetente.

§ 1º O disposto neste capítulo aplica-se também às operações de retorno simbólico e novo faturamento para máquinas, plantadeiras, colheitadeiras, implementos, plataformas e pulverizadores relacionados no Anexo X deste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 2º Para os efeitos deste capítulo, considera-se estabelecimento remetente tanto o fabricante quanto suas filiais.

§ 3º Quanto aos registros contábeis, o estabelecimento:

I – emitente da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente ao retorno simbólico deverá fazer menção dos dados da NF-e da operação original;

II – remetente deverá escriturar a NF-e de retorno simbólico em seu livro Registro de Entradas.

§ 4º Na hipótese de aplicação do Capítulo V-A do Título IV deste Decreto, devem ser observadas as seguintes obrigações:

I – o estabelecimento remetente deverá emitir NF-e relativa à entrada simbólica do veículo, com menção dos dados da NF-e da operação original e fazer a sua escrituração no livro de Registro de Entradas; e

II – o novo destinatário deverá retirar o veículo em concessionária da mesma unidade federada da concessionária envolvida na operação original.

§ 5º O disposto no inciso I do § 4º deste artigo aplica-se também na hipótese de o destinatário original não ser contribuinte do imposto em operação não sujeita ao Capítulo V-A do Título IV deste Decreto.

Art. 243-N. No caso de novo faturamento, a respectiva NF-e deverá fazer referência à NF-e da operação original, bem como conter o seguinte texto: “Nota Fiscal de novo faturamento, objeto de retorno simbólico, emitida nos termos do Ajuste SINIEF 11/11”.

Art. 243-O. Para os efeitos deste capítulo, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da NF-e que documentou a remessa inicial, para a emissão da NF-e correspondente ao novo faturamento.” (NR)

Art. 2º Fica criado o Anexo X ao Decreto nº 18.955, de 1997, com a seguinte redação:

“ANEXO X AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

VEÍCULOS SUJEITOS ÀS OPERAÇÕES DE RETORNO SIMBÓLICO E NOVO FATURAMENTO

(a que se refere o § 1º do art. 243-M deste regulamento)

ITEM	DESCRIÇÃO TIPI	NCM
1	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09). – Outros, com uma potência de motor não superior a 18 Kw, com tomada de força mecânica ou hidráulica	8701.91.00 Ex. 01
2	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09). – Outros, com uma potência de motor superior a 18 Kw, mas não superior a 37 Kw, com tomada de força mecânica ou hidráulica	8701.92.00 Ex. 01
3	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09). – Outros, com uma potência de motor superior a 37 Kw, mas não superior a 75 Kw, com tomada de força mecânica ou hidráulica	8701.93.00 Ex. 01
4	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09). – Outros, com uma potência de motor superior a 75 Kw, mas não superior a 130 Kw. – Outros, Ex 01 – Com tomada de força mecânica ou hidráulica	8701.94.90 Ex. 01
5	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09). – Outros, com uma potência de motor superior a 130 Kw. – Outros, Ex 01 – Com tomada de força mecânica ou hidráulica	8701.95.90 Ex. 01
6	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09). Tratores de lagartas (esteiras)	8701.30.00
7	Reboques e semirreboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsados; suas partes. – Reboques e semirreboques, autocarregáveis ou autodescarrégáveis, para usos agrícolas	8716.20.00
8	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva*) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37. – Colheitadeiras combinadas com debulhadoras (Ceifeiras-debulhadoras*)	8433.51.00
9	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva*) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37. – Outros	8433.59.90
10	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva*) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37.- Outros – outras	8433.59.19
11	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva*) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37. – Ceifeiras, incluindo as barras de corte para montagem em tratores – outras	8433.20.90
12	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva*) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37. – Outras máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno	8433.30.00
13	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva*) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37. – Enfardadeiras de palha ou de forragem, incluindo as enfardadeiras-apanhadeiras	8433.40.00

14	Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, mesmo carregados; pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes. – Outros	8424.49.00
15	Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados*) ou para campos de esporte. – Semeadores, plantadores e transplantadores. – Semeadores, plantadores e transplantadores, de plantio direto. – Semeadores-adubadores	8432.31.10
16	Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados. – Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras. – Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal. – Outras	8429.51.99
17	Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados. – Bulldozers e angledozers. – De lagartas (esteiras). – Outras	8429.11.90
18	Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados. – Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360º. – Escavadores. – Outras	8429.52.19
19	Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados. – Niveladores. – Outros	8429.20.90
20	Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados. – Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras. – Outras	8429.59.00
21	Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados. Pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras. – Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal, de potência no volante inferior ou igual a 43,99 Kw (59 HP)	8429.51.92
22	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09), não superior a 18 Kw Ex 01, com tomada de força mecânica ou hidráulica	8701.91.00 Ex. 01
23	Cabeçotes florestais para corte e desgalhe de árvores plantadas ou de reflorestamento	8436.99.00
24	Simuladores virtuais de operação de máquina autopropulsora sobre rodas para abate de árvores, desgalhe e recorte de toras, tipo harvester, completo, modelo T300	9023.00.00
25	Equipamentos florestais picadores de disco, motores com potência de até 1.200 HP, reboçáveis, utilizados para a produção de cavacos destinados à fabricação de celulose, paletes, chapas e biomassa	8436.80.00
26	Cabeçotes de corte e acumulação de árvores	8436.99.00
27	Pares de esteiras p/ FW e HV/Pneu	8436.99.00
28	Guinchos de tração para acoplamento com capacidade inferior ou igual a 100 T	8425.39.10
29	Cabeçotes tipo “feller” de disco com rotação constante para derrubada de múltiplas árvores plantadas ou de reflorestamento, para aplicação em escavadeiras hidráulicas de grande porte preparadas para cabeçote “feller” de disco, bem como em máquinas dedicadas à função “feller” denominadas “fellers buncher”, contendo acionamento da serra por motor de pistões axiais com deslocamento variável, com capacidade de corte entre 500 e 560 mm, capacidade de acúmulo entre 0,48 e 0,64 m2 e abertura do cabeçote entre 770 e 1.300 mm	8436.99.00
30	Cabeçotes florestais para corte e desgalhe de árvores plantadas ou de reflorestamento	8436.99.00
31	Scrapers não autopropulsados	8430.69.90
32	Plantadeiras D-BAUER	8432.31.90
33	Aeradores de solo	8432.80.00
34	Plantadeiras de cana (distribuidor de cana DC1102 Greensystem – plataformas de cana PPI102)	8432.31.90
35	Máquinas, aparelhos distribuidores de adubo e fertilizantes	8432.42.00

” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.138, DE 27 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 909.850,00 (novecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00007302/2021-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 909.850,00 (novecentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						909.850
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	100	909.850	
2021AC00223 TOTAL						909.850

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						909.850
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	909.850	
2021AC00223 TOTAL						909.850

DECRETO Nº 42.139, DE 27 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00413-00002290/2021-61, 00080-00085037/2021-44, e 04011-00000954/2021-78, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018024 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	4.000.000	
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
14.422.6211.4240 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS						
Ref. 020854 0010 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
2021AC00207 TOTAL						5.000.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						280.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	250.000.000	
	99	31.90.03	0	206	30.000.000	
2021AC00207 TOTAL						280.000.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
12.122.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018022 0037 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ATIVIDADES ALHEIAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	3.000.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						3.000.000
Ref. 018039 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	1.000.000	
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
14.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020913 0113 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	1.000.000	
2021AC00207 TOTAL						5.000.000

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						280.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019086 0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	250.000.000	
	99	31.90.03	0	206	30.000.000	
						280.000.000
2021AC00207					TOTAL	280.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013 e no art. 2º, do Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar, por renúncia expressa da permissionária, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 113/2013, Processo Administrativo 0141-002623/2017, em nome de WALCYMARA SANTIAGO DA ROCHA, CPF nº 287.***.***-91, referente à loja 60, da Galeria dos Estados, Região Administrativa do Plano Piloto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 06, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2021, página 03, o ato que regulamentou, no âmbito da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, o regime de teletrabalho em face a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os servidores que estão exercendo suas atividades sob o regime de teletrabalho deverão retornar ao trabalho presencial, a contar do 31/05/2021 - segunda-feira.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 145, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso VI do art. 86 e no art. 91 da Lei nº 6.664, de 03de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.economia.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 2º bimestre de 2021, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 6.778, de 06/01/2021, Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2021 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2021 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares; e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 147, DE 26 DE MAIO DE 2021

Fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, destinados aos contribuintes estabelecidos no Distrito Federal, serão utilizados como base de cálculo, para fins de substituição tributária, os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Portaria.

Art. 2º O imposto deverá ser calculado conforme o disposto nos arts. 5º e 5º-A da Portaria SEFP nº 711, de 30 de dezembro de 1992, nas seguintes hipóteses:

I - a base de cálculo do imposto devido por substituição tributária, de que trata o art. 1º, for igual ou inferior ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos o IPI, se for o caso, frete e/ou carreto até o estabelecimento destinatário e demais despesas cobradas ou debitadas ao adquirente; e

II - operações com produtos, volumes e embalagens não especificados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Portaria.

Art. 3º A adoção do regime de substituição tributária com a utilização da base de cálculo a que se referem os arts. 1º e 2º não exclui a responsabilidade subsidiária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido.

Art. 4º Os Anexos a esta Portaria serão atualizados até 30 de abril de 2022, com vigência a partir de 1º de maio de 2022, de acordo com valores registrados em pesquisa de preços, que deverá ocorrer no período de 7 a 18 de março de 2022.

Art. 5º Os produtos, volumes ou embalagens constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Portaria, que não forem registrados na pesquisa prevista no art. 4º, poderão ter seus preços atualizados na forma deste artigo.

§ 1º A atualização de que trata o caput será feita utilizando-se as variações acumuladas de preços de cerveja, refrigerante e água mineral no Distrito Federal medidas pelo IPCA específico do período de maio de 2021 a março de 2022.

§ 2º Para a atualização prevista no caput serão observadas as ponderações de 66,67% para consumo de cerveja fora do domicílio; 33,33% para consumo de cerveja no domicílio; 15% para consumo de refrigerante e água mineral fora do domicílio; e 85% para consumo de refrigerante e água mineral no domicílio.

§ 3º As ponderações de que trata o § 2º poderão ser alteradas, antes da atualização, mediante a apresentação de estudos que comprovem a modificação do comportamento do consumo dos produtos no domicílio e fora deste à Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 6º A inclusão de produtos, volumes e embalagens não especificados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Portaria, deverá ser solicitada pelo importador, fabricante, distribuidor ou revendedor, instruída com a especificação exata do produto, volume e embalagem e a indicação de ao menos 30 estabelecimentos varejistas onde o item poderá ser encontrado para efeito de pesquisa de preços.

§ 1º A solicitação a que se refere o caput deverá ser encaminhada à COFIT pelo atendimento virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na Internet (www.receita.df.gov.br), no seguinte caminho de acesso: <ATENDIMENTO VIRTUAL> <ICMS> <Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica> <Tipo de Atendimento: Substituição Tributária - Obter Informações>.

§ 2º Quando o produto, volume ou embalagem se referir à lançamento, o solicitante deverá sugerir preço, justificando o valor indicado, o qual será avaliado pela COFIT quanto à viabilidade de adoção ou não.

§ 3º Uma vez especificado o produto em um dos anexos desta Portaria, o importador, fabricante, distribuidor ou revendedor poderá solicitar sua alteração ou exclusão à COFIT, instruída com a denominação exata do produto, volume e embalagem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Al Capone	Al Capone Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,49
Al Capone	Al Capone Double Ipa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	13,39
Al Capone	Al Capone Juice Apa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	13,12
Al Capone	Al Capone Hop Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	10,85
Al Capone	Al Capone IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,79

Al Capone	Al Capone IPA sem glúten	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	15,29
Al Capone	Al Capone Premium Lager	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	11,99
Al Capone	Al Capone Premium Lager sem glúten	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	12,49
Al Capone	Al Capone Red Ale	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	13,07
Al Capone	Al Capone Weiss	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	13,07
AmBev	Antarctica Original	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,82
AmBev	Antarctica Original	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	7,19
Ambev	Antarctica Original	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	2,50
AmBev	Antarctica Original	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	8,28
AmBev	Antarctica Original	Lata	de Descartável	até 270 ml	2,46
AmBev	Antarctica Original	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	3,26
AmBev	Antarctica Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,55
AmBev	Antarctica Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 661 a 1000 ml	6,16
AmBev	Antarctica Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	6,95
AmBev	Antarctica Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	7,81
AmBev	Antarctica Pilsen	Lata	de Descartável	até 270 ml	2,39
AmBev	Antarctica Pilsen	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	2,75
AmBev	Antarctica Pilsen	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	4,39
AmBev	Antarctica Pilsen 300 ml	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,39
AmBev	Antarctica Pilsen 300 ml	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	2,39
AmBev	Antarctica Pilsen CO	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	6,27
AmBev	Antarctica Pilsen Extra Cristal	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,38
AmBev	Antarctica Pilsen Extra Cristal	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	3,15
AmBev	Antarctica Pilsen Pack 15 unidades	Lata	de Descartável	até 270 ml	31,00
AmBev	Antarctica Pilsen Pack 18 unidades	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	42,11
AmBev	Antarctica Sub Zero	Lata	de Descartável	até 270 ml	2,13
AmBev	Antarctica Sub Zero	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	2,28
AmBev	Antarctica Sub Zero	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	2,44
AmBev	Becks Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	5,65
AmBev	Becks Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,78
AmBev	Becks Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	8,14
AmBev	Becks Pilsen	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,75

AmBev	Bohemia Aura Lager / Magna / 14 Weiss / 838 Pale	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,80
AmBev	Bohemia Bela Rosa / Jabutiba / CAA Yari	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	5,24
AmBev	Bohemia Bela Rosa / Jabutiba / CAA Yari	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	10,50
AmBev	Bohemia CO NO	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	6,79
AmBev	Bohemia Escura	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,29
AmBev	Bohemia Escura	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,66
AmBev	Bohemia Escura	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	2,84
AmBev	Bohemia Imperial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	16,37
AmBev	Bohemia Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,24
Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,20
AmBev	Bohemia Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	2,08
AmBev	Bohemia Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	7,60
AmBev	Bohemia Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	5,83
AmBev	Bohemia Pilsen	Lata	de Descartável	até 270 ml	2,54
AmBev	Bohemia Pilsen	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	2,86
AmBev	Bohemia Pilsen	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	4,08
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 15 unidades	Lata	de Descartável	até 270 ml	26,49
AmBev	Brahma Chopp	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,58
AmBev	Brahma Chopp	Garrafa Vidro	de Descartável	de 661 a 1000 ml	6,01
AmBev	Brahma Chopp	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	7,10
AmBev	Brahma Chopp	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	4,62
AmBev	Brahma Chopp	Lata	de Descartável	até 270 ml	2,42
AmBev	Brahma Chopp	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	2,62
AmBev	Brahma Chopp	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	4,06
AmBev	Brahma Chopp 300 ml	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	1,89
AmBev	Brahma Chopp Pack 15 unidades	Lata	de Descartável	até 270 ml	31,18
AmBev	Brahma Chopp Pack 18 unidades	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	40,27
AmBev	Brahma Chopp Zero	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,87
AmBev	Brahma Chopp Zero	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	2,41
AmBev	Brahma Chopp Zero	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	3,33
Ambev	Brahma Duplo Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,02

AmBev	Brahma Duplo Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,67
AmBev	Brahma Duplo Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	8,10
AmBev	Brahma Duplo Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,23
AmBev	Brahma Duplo Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,30
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,70
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,58
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	7,91
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Lata	Descartável	até 270 ml	2,34
AmBev	Brahma Extra Dark / Heller / Lager / Red Lager / Weiss	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,02
AmBev	Brahma Malzbier	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	5,06
AmBev	Brahma Malzbier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,15
AmBev	Budweiser	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,43
AmBev	Budweiser	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,66
AmBev	Budweiser	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	8,45
AmBev	Budweiser	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	5,83
AmBev	Budweiser	Lata	Descartável	até 270 ml	2,90
AmBev	Budweiser	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,53
AmBev	Budweiser	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,49
AmBev	Caracu	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,19
AmBev	Caracu	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	3,11
AmBev	Caracu	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,81
AmBev	Colorado Appia	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	7,69
AmBev	Colorado Appia	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	12,54
AmBev	Colorado Appia	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	7,58
AmBev	Colorado Cauim	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	7,52
AmBev	Colorado Cauim	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	14,32
AmBev	Colorado Cauim	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,12

AmBev	Colorado demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,04
AmBev	Colorado demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,90
AmBev	Colorado demais tipos	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,12
AmBev	Colorado Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,32
AmBev	Colorado Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,32
AmBev	Colorado Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,17
AmBev	Colorado Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	6,47
AmBev	Corona Extra / Coronita	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	3,99
AmBev	Corona Extra / Coronita	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,99
AmBev	Franziskaner	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,38
AmBev	Goose Island	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	15,24
AmBev	Goose Island IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,30
AmBev	Goose Island Midway	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,10
AmBev	Hoegaarden	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,27
AmBev	Kona	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,67
AmBev	Leffe	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,20
AmBev	Modelo	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,98
AmBev	Nortena	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,10
AmBev	Patagônia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,10
AmBev	Patagônia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	12,44
AmBev	Patagônia	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,10
AmBev	Patricia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,10
AmBev	Quilmes	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,10
AmBev	Serramalte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,22
AmBev	Serramalte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,43
AmBev	Serramalte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	9,01
AmBev	Serramalte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,76
AmBev	Skol Pilsen	Baril	Descartável	até 5000 ml	54,22
AmBev	Skol Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,54
AmBev	Skol Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	6,45
AmBev	Skol Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,58
AmBev	Skol Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	7,41
AmBev	Skol Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,49
AmBev	Skol Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,83
AmBev	Skol Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,38
AmBev	Skol Pilsen 275 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,05
AmBev	Skol Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,39
AmBev	Skol Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,89

AmBev	Skol Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	31,50
AmBev	Skol Pilsen Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	40,27
AmBev	Skol Puro Malte	Garrafa Vidro	Retornável	até 360 ml	1,89
AmBev	Skol Puro Malte	Garrafa Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,22
AmBev	Skol Puro Malte	Garrafa Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	6,65
AmBev	Skol Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,45
AmBev	Skol Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,98
AmBev	Skol Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,83
AmBev	Skol Puro Malte 275 ml	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,05
AmBev	Skol Puro Malte Pack 15 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	29,63
AmBev	Skol Puro Malte Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	41,17
AmBev	Stella Artois	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,11
AmBev	Stella Artois	Garrafa Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	10,38
AmBev	Stella Artois	Garrafa Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	8,78
AmBev	Stella Artois	Lata	Descartável	até 270 ml	3,15
AmBev	Stella Artois	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,97
AmBev	Stella Artois	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,38
AmBev	Stella Artois 275 ml	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,54
AmBev	Stella Artois 330 ml	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,92
AmBev	Wals	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	8,07
AmBev	Wals	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,22
AmBev	Wals Dubbel	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,97
AmBev	Wals Gioia	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,87
AmBev	Wals Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,10
AmBev	Wals Petroleum	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,97
AmBev	Wals Pilsen	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,29
AmBev	Wals Quadrupel	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,97
AmBev	Wals Trippel	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,97

AmBev	Wals Witte	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,29
AmBev	X-Wals	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,47
Baly	Bali Hai	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,12
Baly	Bali Hai	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,98
Baly	Bali Hai	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,10
Baly	Baly Bier American Pale Ale	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,42
Baly	Baly Bier IPA	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,05
Baly	Baly Bier Lager	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,05
Baly	Baly Bier Pilsen	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,05
Baly	Baly Bier Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,10
Baly	Baly Bier Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,46
Baly	Baly Bier Weiss	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,00
Bambo	Bambo Pilsen	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,60
Bambo	Bambo Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	1,93
Bambo	Bambo Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,04
Bambo	Bambo Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,75
Bambo	Moema	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,08
Bambo	Moema	Lata	Descartável	até 270 ml	1,62
Bambo	Moema	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,73
Belco	Bebida Mista Belco Sun Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,13
Belco	Bebida Mista Belco Sun Pilsen Escuro	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,13
Belco	Belco Malzbier	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,42
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	2,14
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	até 270 ml	1,01
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,13
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 1001 a 1250 ml	3,94
Belco	Belco Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	6,31
Belco	Belco Pilsen Claro	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,18

Belco	Biere 1962 Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 361 a 660 ml	3,11
Belco	Capivariana Pilsen Claro	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,14
Belco	Capivariana Pilsen Claro	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	3,11
Belco	Chopp Claro Belco sem Álcool	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,42
Belco	Chopp Escuro Belco sem Álcool	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,42
Belco	Mãe Preta Stout	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,42
Belco	Mãe Preta Stout	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,54
Belco	Olinda Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	até 270 ml	1,01
Belco	Olinda Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 271 a 360 ml	1,13
Belco	Olinda Pilsen Claro	Garrafa PET	Descartável	de 1001 a 1250 ml	3,94
Benedicta	Benedicta Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,29
Benedicta	Benedicta Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	6,65
Bier Hoff	Bier Hoff American Wheat Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	13,07
Bier Hoff	Bier Hoff Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	13,07
Bier Hoff	Bier Hoff Breeze Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	18,62
Bier Hoff	Bier Hoff Breeze Sess IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	18,62
Bier Hoff	Bier Hoff Eagle U.S. Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,72
Bier Hoff	Bier Hoff Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	18,89
Bier Hoff	Bier Hoff Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	19,03
Bier Hoff	Bier Hoff Nigra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,87
Bier Hoff	Bier Hoff Original	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,27
Bier Hoff	Bier Hoff Pelican IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	19,11
Bier Hoff	Bier Hoff Pilsner	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,87
Bier Hoff	Bier Hoff Porter	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	19,03
Bier Hoff	Bier Hoff Porter Cocada Preta	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	13,69
Bier Hoff	Bier Hoff Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,27
Bier Hoff	Bier Hoff Pumpkin Ale-Jerimoon	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	13,07

Bier Hoff	Bier Hoff Red Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	19,03
Bier Hoff	Bier Hoff Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	17,25
Bier Hoff	Bier Hoff Witbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	44,01
Bier Hoff	Confra Apa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	37,57
Bier Hoff	Confra Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	36,16
Bier Hoff	Confra Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	32,64
Bier Hoff	Confra Red Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	40,32
Bier Hoff	Confra Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	35,75
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 1 Garrafa Eagle U.S. Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	42,59
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 1 Garrafa Munich Helles	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	53,13
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 1 Garrafa Session IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	52,72
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 1 Garrafa Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	47,11
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Nigra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	53,53
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Original	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	53,53
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Pilsner	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	53,53
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	53,53
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Red / Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	53,53
Bier Hoff	Kit 1 Copo + 2 Garrafas Bier Hoff Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	53,53
Bier Hoff	Kit 1 Garrafa Jerimoon + 1 Garrafa Coco/Cacau	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	44,08
Bier Hoff	Pack com 4 Garrafas Bier Hoff Nigra, Original, Premium e Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	63,05

Bierbaum	Bierbaum Abacaxi	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	9,93
Bierbaum	Bierbaum American IPA	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	13,06
Bierbaum	Bierbaum American IPA	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,70
Bierbaum	Bierbaum Bock	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	14,63
Bierbaum	Bierbaum Dunkel	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	14,63
Bierbaum	Bierbaum Extra	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	13,06
Bierbaum	Bierbaum Extra	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,39
Bierbaum	Bierbaum Lager	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	3,97
Bierbaum	Bierbaum Nova Lager Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	9,41
Bierbaum	Bierbaum Vienna	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	14,63
Bierbaum	Bierbaum Weiss Helles	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	15,15
Bierland	Bierland Ale Trigo	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	7,14
Bierland	Bierland American IPA	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,08
Bierland	Bierland IPA 15 anos	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,17
Bierland	Bierland Oatmeal Stout	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,08
Bierland	Bierland Outras	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,84
Bierland	Bierland Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,15
Bierland	Bierland Pilsen	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	3,06
Bierland	Bierland Puro Malte Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,12
Bierland	Bierland Strong Golden Ale	Garrafa Vidro	de Descartável	de 661 a 1000 ml	32,39
Bierland	Bierland Strong Golden Ale	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,08
Bierland	Bierland Viena	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,08
Bierland	Bierland Viena 15 anos	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,17
Bierland	Bierland Weizen	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,08

Brooklyn	Brooklyn East Ipa	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	11,80
Brooklyn	Brooklyn East Ipa	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	9,80
Brooklyn	Brooklyn Larger	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	11,80
Brooklyn	Brooklyn Larger	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	9,80
Capunga	Capunga American Pale Ale APA	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	9,10
Capunga	Capunga Cumade Florzinha IPA	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,89
Capunga	Capunga Cumade Florzinha IPA	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	3,22
Capunga	Capunga Double IPA Bala de Prata	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,99
Capunga	Capunga Double IPA Bala de Prata	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	3,32
Capunga	Capunga Lager	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,56
Capunga	Capunga Lager	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,79
Capunga	Capunga Lager	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	3,12
Capunga	Capunga Pilsen Praia	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,45
Capunga	Capunga Pilsen Praia	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,69
Capunga	Capunga Pilsen Praia	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	3,01
Cerma	Cerma	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	1,95
Cerma	Cerma	Lata	de Descartável	até 270 ml	1,28
Cerma	Cerma	Lata	de Descartável	até 270 ml	2,04
Cerma	Cerma	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	2,68
Cerma	Cerma	Lata	de Descartável	de 361 a 660 ml	3,07
Cerma	Cerma Pilsen	Lata	de Descartável	até 270 ml	3,22
Cerma	Cerma Pilsen	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	1,56
Cerpa	Cerpa Draft	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,83
Cerpa	Cerpa Draft	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	7,19
Cerpa	Cerpa Draft	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	6,58
Cerpa	Cerpa Draft	Lata	de Descartável	até 270 ml	1,58
Cerpa	Cerpa Draft	Lata	de Descartável	de 271 a 360 ml	4,08
Cerpa	Cerpa Export	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	5,71
Cerpa	Cerpa Export	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	4,85

Cerpa	Cerpa Export	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,45	Cidade Imperial	Cidade Helles Imperial	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,00
Cerpa	Cerpa Gold	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,17	Cidade Imperial	Cidade Helles Imperial	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,48
Cerpa	Cerpa Gold	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	7,94	Cidade Imperial	Cidade Pilsen Imperial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,44
Cerpa	Cerpa Gold	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	6,58	Cidade Imperial	Cidade Pilsen Imperial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,66
Cerpa	Cerpa Gold	Lata	Descartável	até 270 ml	1,38	Cidade Imperial	Cidade Pilsen Imperial	Lata	Descartável	até 270 ml	2,49
Cerpa	Cerpa Gold	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,08	Cidade Imperial	Cidade Pilsen Imperial	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,00
Cerpa	Cerpa Nevada	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	2,86	Cidade Imperial	Cidade Pilsen Imperial	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,48
Cerpa	Cerpa Nevada	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,43	Conti	1500 Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,18
Cerpa	Cerpa Prime	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,68	Conti	1500 Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	5,14
Cerpa	Cerpa Prime	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,56	Conti	1500 Puro Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	1,67
Cerpa	Cerpa Tijuca	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,82	Conti	1500 Puro Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,99
Cerpa	Cerpa Tijuca	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	9,92	Conti	1500 Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	1,77
Cerpa	Cerpa Tijuca	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	4,12	Conti	1500 Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,08
Cerpa	Cerpa Tijuca	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,78	Conti	Almada Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,24
Cerpa	Cerpa Tijuca	Lata	Descartável	até 270 ml	1,62	Conti	Almada Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	5,10
Cerpa	Cerpa Tijuca	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,35	Conti	Almada Puro Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	1,62
Cerpa	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,82	Conti	Almada Puro Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,87
Cerpa	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	5,85	Conti	Almada Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	1,73
Cerpa	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,87	Conti	Almada Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,03
Cerpa	Cerpa Tijuca Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,35	Conti	Almada Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,54
Cidade Imperial	Cidade Dunkel Imperial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,44	Conti	Burguesa	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,07
Cidade Imperial	Cidade Dunkel Imperial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,66	Conti	Burguesa	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	4,82
Cidade Imperial	Cidade Dunkel Imperial	Lata	Descartável	até 270 ml	2,49	Conti	Burguesa	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	1,56
Cidade Imperial	Cidade Dunkel Imperial	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,00	Conti	Burguesa	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,76
Cidade Imperial	Cidade Dunkel Imperial	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,48	Conti	Burguesa	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	4,80
Cidade Imperial	Cidade Helles Imperial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,44	Conti	Burguesa	Lata	Descartável	até 270 ml	1,67
Cidade Imperial	Cidade Helles Imperial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,66	Conti	Burguesa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,88
Cidade Imperial	Cidade Helles Imperial	Lata	Descartável	até 270 ml	2,49	Conti	Burguesa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,08
						Conti	Conti Malzbier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,88
						Conti	Conti Malzbier	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,08
						Conti	Conti Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	1,97

Conti	Conti Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	4,71	Dado Bier	Kit Dado Bier Ilex - 01 cerveja, 01 copo de vidro e 01 base de couro	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	51,05
Conti	Conti Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 661 a 1000 ml	4,40	Dado Bier	Kit Dado Bier Ipa - 01 cerveja e 01 copo de vidro	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	28,36
Conti	Conti Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	1,36	Debron Bier	Debron demais tipos	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	5,61
Conti	Conti Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,66	Debron Bier	Debron demais tipos	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	7,60
Conti	Conti Pilsen	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	3,99	Debron Bier	Debron English Pale Ale	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	5,19
Conti	Conti Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	1,56	Debron Bier	Debron English Pale Ale	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	7,02
Conti	Conti Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,92	Debron Bier	Debron Índia Pale Lager	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	6,92
Conti	Conti Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,98	Debron Bier	Debron Índia Pale Lager	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	9,36
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	1,87	Debron Bier	Debron Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	5,19
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	4,60	Debron Bier	Debron Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	7,02
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa Vidro	de Descartável	de 661 a 1000 ml	4,30	Debron Bier	Debron Trippel	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	9,51
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	1,25	Debron Bier	Debron Trippel	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	12,88
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,03	Estrella Galicia	1906 Black Coupage	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	6,23
Conti	Conti Zero Grau	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	3,76	Estrella Galicia	1906 Red Vintage Reserva Especial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,76
Conti	Conti Zero Grau	Lata	Descartável	até 270 ml	1,46	Estrella Galicia	1906 Reserva Especial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	4,53
Conti	Conti Zero Grau	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,67	Estrella Galicia	1906 Reserva Especial	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	5,97
Conti	Conti Zero Grau	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,88	Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa Vidro	de Descartável	até 250 ml	2,89
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	2,95	Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,38
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	5,50	Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	5,27
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	1,73	Estrella Galicia	Estrella Galicia	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	4,76
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,84	Estrella Galicia	Estrella Galicia	Lata	Descartável	até 270 ml	2,66
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	4,90	Estrella Galicia	Estrella Galicia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,27
Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,13	Estrella Galicia	Estrella Galicia	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,75
Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,54	Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0 Álcool Black	Garrafa Vidro	de Descartável	até 250 ml	4,31
Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,10	Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0 Álcool Tostada	Garrafa Vidro	de Descartável	até 250 ml	4,31
Conti	Samba	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	1,87	Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0 sem Álcool	Garrafa Vidro	de Descartável	até 250 ml	3,86
Conti	Samba	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	4,60	Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0 sem Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,16
Conti	Samba	Garrafa Vidro	de Descartável	de 661 a 1000 ml	4,30	Estrella Galicia	Estrella Galicia 500 ml	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	4,34
Conti	Samba	Garrafa Vidro	de Retornável	até 360 ml	1,25	Estrella Galicia	Estrella Galicia Edição Comemorativa 750	Garrafa Vidro	de Descartável	de 661 a 1000 ml	13,95
Conti	Samba	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	3,03	Estrella Galicia	Estrella Galicia Menor Teor de Glúten 330ml	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	6,97
Conti	Samba	Garrafa Vidro	de Retornável	de 661 a 1000 ml	3,76	Estrella Galicia	Kit 1906 Reserva Especial - 6 x 330 ml	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	50,42
Conti	Samba	Lata	Descartável	até 270 ml	1,46	Estrella Galicia	Kit Estrella Galicia - 6 x 330 ml	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	44,09
Conti	Samba	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,67	Farrapos	FarrAPA American Pale Ale	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	8,28
Conti	Samba	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,88	Farrapos	FarrAPA American Pale Ale	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	12,63
Conti	Smith 44 Puro Malte	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,65	Farrapos	Guaiepeca Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	7,45
Conti	Smith 44 Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,12	Farrapos	Guaiepeca Pilsen	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	11,43
Dado Bier	Dado Bier	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,22	Farrapos	Kit Farrapos 4 Long Neck	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	38,85
Dado Bier	Dado Bier	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	8,31	Farrapos	Kit Farrapos Guaiepeca 600 ml + taça	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	38,85
Dado Bier	Dado Bier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,10	Farrapos	Quase uma IPA	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	9,07
Dado Bier	Dado Bier	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,96	Farrapos	Quase uma IPA	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	13,45
Dado Bier	Dado Bier American Lager	Craft	de Descartável	de 251 a 360 ml	3,34	Farrapos	Toco de Vela IPA	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	9,07
Dado Bier	Dado Bier American Lager	Craft	de Descartável	de 361 a 660 ml	6,30	Farrapos	Toco de Vela IPA	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	13,45
Dado Bier	Dado Bier American Lager	Craft	de Descartável	de 661 a 1000 ml	9,44	Heineken HNK BR	Amstel	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	7,18
Dado Bier	Dado Bier American Lager	Craft	Lata	de 271 a 360 ml	3,15	Heineken HNK BR	Amstel	Garrafa Vidro	de Retornável	de 361 a 660 ml	6,71
Dado Bier	Dado Bier Ipa	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	13,04	Heineken HNK BR	Amstel	Lata	Descartável	até 270 ml	2,83
Dado Bier	Dado Bier Lager	Garrafa Vidro	de Descartável	de 661 a 1000 ml	6,02	Heineken HNK BR	Amstel	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,48
Dado Bier	Dado Bier Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	3,11	Heineken HNK BR	Amstel	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,29
Dado Bier	Dado Bier Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,22	Heineken HNK BR	Baden Baden demais tipos	Garrafa Vidro	de Descartável	de 251 a 360 ml	6,57
Dado Bier	Dado Bier Lager	Lata	Descartável	de 661 a 1000 ml	5,71	Heineken HNK BR	Baden Baden demais tipos	Garrafa Vidro	de Descartável	de 361 a 660 ml	14,31
Dado Bier	Dado Bier Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,71	Heineken HNK BR	Baden Baden demais tipos	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,39

Heineken / HNK BR	Baden Baden Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,18
Heineken / HNK BR	Baden Baden Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,31
Heineken / HNK BR	Baden Baden Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,19
Heineken / HNK BR	Bavária 0,0	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,29
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	1,40
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,54
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	1,42
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,95
Heineken / HNK BR	Bavária Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,92
Heineken / HNK BR	Cintra	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,85
Heineken / HNK BR	Devassa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,08
Heineken / HNK BR	Devassa	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,47
Heineken / HNK BR	Devassa	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	5,05
Heineken / HNK BR	Devassa	Lata	Descartável	até 270 ml	2,65
Heineken / HNK BR	Devassa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,46
Heineken / HNK BR	Devassa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,73
Heineken / HNK BR	Devassa (Negra e Ruiva)	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,92
Heineken / HNK BR	Devassa 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,77
Heineken / HNK BR	Devassa 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,41
Heineken / HNK BR	Devassa Loura	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,11
Heineken / HNK BR	Eisenbahn demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,77
Heineken / HNK BR	Eisenbahn demais tipos	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,72
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,14
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	4,64
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	6,47
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,52
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,80
Heineken / HNK BR	Eisenbahn Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,85
Heineken / HNK BR	Glacial	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,21
Heineken / HNK BR	Glacial	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	2,72
Heineken / HNK BR	Glacial	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,44
Heineken / HNK BR	Glacial	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,67
Heineken / HNK BR	Glacial 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,26
Heineken / HNK BR	Glacial 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,05
Heineken / HNK BR	Heineken	Barril	Descartável	até 5000 ml	65,14
Heineken / HNK BR	Heineken	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	4,60
Heineken / HNK BR	Heineken	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,20
Heineken / HNK BR	Heineken	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	11,91
Heineken / HNK BR	Heineken	Lata	Descartável	até 270 ml	3,33
Heineken / HNK BR	Heineken	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,09
Heineken / HNK BR	Heineken 0%	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,64
Heineken / HNK BR	Heineken 0%	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,11
Heineken / HNK BR	Heineken 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,22
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	1,77
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,89
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	2,24
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,62
Heineken / HNK BR	Kaiser Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,54
Heineken / HNK BR	Kirin Ichiban	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,44
Heineken / HNK BR	Kirin Ichiban	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,81
Heineken / HNK BR	No Grau	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,52
Heineken / HNK BR	No Grau	Lata	Descartável	até 270 ml	1,10
Heineken / HNK BR	No Grau	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,71
Heineken / HNK BR	No Grau	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,84
Heineken / HNK BR	Schin Malzbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,92
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,79
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,38
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	4,90
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	5,66
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,16
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,63
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,86
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,57
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen 300 ml	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	1,26
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen Zero Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,27
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen Zero Álcool	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	3,94
Heineken / HNK BR	Schin Pilsen Zero Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,49
Heineken / HNK BR	Sol Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,70
Heineken / HNK BR	Sol Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,67
Heineken / HNK BR	Sol Premium	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,33
Heineken / HNK BR	Xingu Black	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,99
Heineken / HNK BR	Xingu Black	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,59

Hemmer	Hemmer 100 anos Lager Extra	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer 1915 Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Angela Witbier	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Australian Pale Ale	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	14,21
Hemmer	Hemmer Blond Ale com Mel	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Blumenau IPA	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Bock	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	14,21
Hemmer	Hemmer Brown Ale Chocolate	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	14,21
Hemmer	Hemmer California Common	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Double IPA	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	14,21
Hemmer	Hemmer Dunkel	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Emma Weizen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Heinrich Golden Strong Ale	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Munich Helles	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Oatmeal Stout	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,18
Hemmer	Hemmer Weizenbock	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	14,21
Imperial	Imperial Beer	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	2,75
Imperial	Imperial Beer	Garrafa Vidro	de	Retornável	até 360 ml	1,54
Imperial	Imperial Beer	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	3,21
Imperial	Imperial Beer	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,60
Imperial	Imperial Beer	Lata		Descartável	de 271 a 360 ml	1,65
Imperial	Imperial Ouro	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	4,79
Imperial	Imperial Ouro	Lata		Descartável	até 270 ml	2,54
Imperial	Imperial Ouro	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	4,70
Imperial	Imperial Ouro Lager	Lata		Descartável	até 270 ml	2,24
Imperial	Imperial Ouro Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	5,17
Imperial	Imperial Puro Malte Dusza	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	5,17
Imperio	Imperio Gold	Garrafa Vidro	de	Descartável	até 250 ml	2,89
Imperio	Imperio Gold	Lata		Descartável	até 270 ml	1,91
Imperio	Imperio Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	2,29
Imperio	Imperio Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	4,43
Imperio	Imperio Lager	Lata		Descartável	até 270 ml	1,91
Imperio	Imperio Lager	Lata		Descartável	de 271 a 360 ml	2,41
Imperio	Imperio Lager	Lata		Descartável	de 361 a 660 ml	2,73
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	2,29
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	4,43
Imperio	Imperio Pilsen	garrafa Vidro	de	Retornável	até 360 ml	1,77
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	4,43
Imperio	Imperio Pilsen	Lata		Descartável	até 270 ml	1,91
Imperio	Imperio Pilsen	Lata		Descartável	de 271 a 360 ml	2,41
Imperio	Imperio Pilsen	Lata		Descartável	de 361 a 660 ml	2,73
Imperio	Imperio Pilsen 300 ml	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	1,77
Imperio	Imperio Puro Malte	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	3,79
Imperio	Imperio Puro Malte	Lata		Descartável	até 270 ml	2,52
Imperio	Imperio Puro Malte	Lata		Descartável	de 271 a 360 ml	3,07
Laut	Laut Surf American IPA	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	17,41
Laut	Laut Dark Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	6,65
Laut	Laut Dark Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	10,47
Laut	Laut Doppelbock	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	22,01
Laut	Laut Hard DIPA	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	10,32
Laut	Laut Hard DIPA	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	18,89
Laut	Laut Pale ALE	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,13

Laut	LautPilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	5,89
Laut	LautPilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	10,32
Laut	LautSession	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	8,12
Laut	LautSession	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	14,01
Laut	Laut Weiss 1988	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	14,61
Louvada	Ale APA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	13,80
Louvada	Ale Benedita	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	15,33
Louvada	Ale Darksided	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	16,35
Louvada	Ale IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	15,33
Louvada	Ale Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	13,29
Louvada	Ale Witbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	7,15
Louvada	Lager German Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	6,13
Louvada	Lager Hop Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	6,64
Louvada	Lager Hop Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	13,29
Louvada	Lager Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	6,03
Louvada	Lager Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	10,99
Louvada	Lager Vienna	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	13,29
Lund	Lund APA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	8,18
Lund	Lund IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	9,01
Lund	Lund Munich	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	8,40
Lund	Lund Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	8,40
Lund	Lund Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	8,40
Lund	Lund Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	8,40
Lund	Lund Witbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	8,40
Malta	Dunkel	Lata	Descartável	de 361 a 660ml	1,89
Malta	Golden	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660ml	2,96
Malta	Golden	Lata	Descartável	até 270ml	1,50
Malta	Golden	Lata	Descartável	de 271 a 360ml	1,60
Malta	Golden	Lata	Descartável	de 361 a 660ml	1,89
Malta	Golden Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	2,50
Malta	Golden Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	5,76
Malta	Golden Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retomável	até 360ml	2,14
Malta	Golden Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660ml	5,23
Malta	Golden Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360ml	2,40
Malta	Golden Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660ml	2,60
Malta	Malta Leve Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,31
Malta	Malta Leve Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Retomável	de 661 a 1000 ml	3,82
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	1,91
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	4,70
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,41
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	até 360ml	1,27
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660ml	2,79
Malta	Malta Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	de 661 a 1000 ml	3,98
Malta	Malta Pilsen	Lata	Descartável	até 270ml	1,50
Malta	Malta Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360ml	1,60
Malta	Malta Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660ml	1,89
Malta	Malta Pilsen Clara sem Alcool	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660ml	2,91
Malta	Malta Pilsen Clara sem Alcool	Lata	Descartável	de 271 a 360ml	1,67
Malta	Malta Pilsen Clara sem Alcool	Lata	Descartável	de 361 a 660ml	1,91
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360ml	1,87
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660ml	4,31
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	4,31
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Retomável	até 360ml	1,24
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660ml	3,76

Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	3,82
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	1,59
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,55
Malta	Malta Pilsen Ponto Zero	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,56
Malta	Malta Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,44
Malta	Malzbier	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	2,96
Malta	Malzbier	Lata	Descartável	até 270 ml	1,50
Malta	Malzbier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,60
Malta	Malzbier	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,89
Malta	Malzbier Escura sem Alcool	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	2,91
Malta	Malzbier Escura sem Alcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,67
Malta	Malzbier Escura sem Alcool	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,91
Maniacs	Maniacs Aloha	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,78
Maniacs	Maniacs Aloha	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	7,02
Maniacs	Maniacs Belgian Wit	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,84
Maniacs	Maniacs Belgian Wit	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,80
Maniacs	Maniacs Craft Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,86
Maniacs	Maniacs Craft Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,42
Maniacs	Maniacs Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,84
Maniacs	Maniacs Ipa	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,80
Maniacs	Maniacs Ipa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,78
Maniacs	Maniacs Ipa	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	7,02
Morada	Morada Hop Arabica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	11,80
Newage	Amazônia Brazilian Beer	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,68
Newage	Germânia 55 Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,38
Newage	Germânia 55 Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,96
Newage	Germânia 55 Pilsen	Lata	Descartável	de 661 a 1000 ml	5,35
Newage	Germânia Black 56	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,45
Newage	Germânia Black 56	Lata	Descartável	de 661 a 1000 ml	5,71
Opa (Joinville) Bier	Brasileira Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,81
Opa (Joinville) Bier	Brasileira Puro Malte Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,59
Opa (Joinville) Bier	Kit 1 Cerveja IPA + 1 copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	42,77
Opa (Joinville) Bier	Kit 2 Cervejas Pilsen + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	47,63
Opa (Joinville) Bier	Kit 2 Cervejas Porter + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	42,41
Opa (Joinville) Bier	Kit 2 Cervejas Weizen + 1 copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	36,89
Opa (Joinville) Bier	Kit 4 Cervejas + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	61,74
Opa (Joinville) Bier	Kit Cerveja com 05 garrafas Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	44,09
Opa (Joinville) Bier	Kit Cerveja com 05 garrafas Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	61,74
Opa (Joinville) Bier	Kit Opa Bier 1 Cerveja + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	31,46
Opa (Joinville) Bier	Kit Pale Ale 1 Cerveja + 1 Copo Opa Bier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	34,32
Opa (Joinville) Bier	Mercida Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,03
Opa (Joinville) Bier	Mercida Puro Malte Extra Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,81
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,20
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier Pale Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,92
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,70
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier Porter	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,92
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier Puro Malte Extra Escura Porter	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,31
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier Puro Malte IPA	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,11
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier Puro Malte Pale Ale	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,31
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier Puro Malte Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,59
Opa (Joinville) Bier	Opa Bier Weizen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,92

Opal (Joinville)	Bier	Opal Bier Weizen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,31	Petrópolis	Itaipava Go Draft	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,79	
Opal (Joinville)	Bier	Opal Parque Puro Malte Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	7,81	Petrópolis	Itaipava Malzbier	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,80
Opal (Joinville)	Bier	Opal Parque Puro Malte Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,74	Petrópolis	Itaipava Malzbier	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,84	
Opal (Joinville)	Bier	Opal Parque Puro Malte Premium Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	7,81	Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,65
Outras Marcas		Birra Leggenda	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	11,22	Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	5,70
Outras Marcas		Carlsberger	Garrafa Vidro	de	Descartável	até 250 ml	2,76	Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	5,95
Outras Marcas		Carlsberger	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	4,07	Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	de 661 a 1000 ml	6,56
Outras Marcas		Carlsberger	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,42	Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,14	
Outras Marcas		Cerveja D'Ávila	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	3,23	Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,32
Outras Marcas		Colônia	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	4,70	Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,70
Outras Marcas		Colônia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,14	Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,13	
Outras Marcas		Krill	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	4,57	Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	6,55
Outras Marcas		Krill	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,73	Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	Descartável	até 270 ml	2,49	
Outras Marcas		Kromus Premium	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	7,41	Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,11
Outras Marcas		Província Dunkel	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	8,01	Petrópolis	Itaipava Zero Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,67
Outras Marcas		Província Dunkel	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,03	Petrópolis	Itaipava Zero Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,19	
Outras Marcas		Província Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	8,01	Petrópolis	Lokal	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,98
Outras Marcas		Província Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	8,37	Petrópolis	Lokal	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	1,67
Outras Marcas		Província Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,22	Petrópolis	Petra Aurum	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,63	
Outras Marcas		Província Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,60	Petrópolis	Petra Bock	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,63	
Outras Marcas		Província Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,66	Petrópolis	Petra Escuro	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,64	
Outras Marcas		Província Red	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	8,01	Petrópolis	Petra Escuro	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,23
Outras Marcas		Província Red	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,03	Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	3,65	
Outras Marcas		Província sem Álcool	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	8,01	Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,30
Outras Marcas		Província sem Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,88	Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	7,35	
Outras Marcas		Província Weiss	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	8,01	Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,53
Outras Marcas		Província Weiss	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	5,03	Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,12	
Petrópolis		Biritis	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	11,73	Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	3,53
Petrópolis		Black Princess APA	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	7,14	Petrópolis	Petra Puro Malte 300 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	1,77
Petrópolis		Black Princess Back to the Red Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,98	Petrópolis	Petra Puro Malte 300 ml	Garrafa de Vidro	Retomável	de 251 a 360 ml	1,41
Petrópolis		Black Princess Blonde Ale	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,98	Petrópolis	Petra Schwarz	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	6,63
Petrópolis		Black Princess Escuro	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	4,04	Poitiguar	Chopp Poitiguar	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	10,35
Petrópolis		Black Princess Escuro	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,98	Proibida	Proibida 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,14
Petrópolis		Black Princess Gold	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	3,96	Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,27
Petrópolis		Black Princess Gold	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	5,33	Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,23
Petrópolis		Black Princess Gold	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	4,62	Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	até 360 ml	1,51
Petrópolis		Black Princess Gold	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,65	Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	5,06	
Petrópolis		Black Princess Hop IPA	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,98	Proibida	Proibida Pilsen	Garrafa de Vidro	Retomável	de 661 a 1000 ml	5,00
Petrópolis		Black Princess Tião Bock	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	7,14	Proibida	Proibida Pilsen	Lata	Descartável	até 270 ml	2,12
Petrópolis		Black Princess Weizen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,98	Proibida	Proibida Pilsen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,47
Petrópolis		Cacildis Amber Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	4,05	Proibida	Proibida Pilsen	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,63
Petrópolis		Cacildis Amber Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	5,59	Proibida	Proibida Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,50
Petrópolis		Cacildis Amber Lager	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	4,83	Proibida	Proibida Puro Malte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,76
Petrópolis		Cacildis Amber Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	2,82	Proibida	Proibida Puro Malte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,64	
Petrópolis		Cacildis Amber Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,54	Proibida	Proibida Puro Malte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,40	
Petrópolis		Crystal	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	2,00	Proibida	Proibida Puro Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,85
Petrópolis		Crystal	Lata	Descartável	até 270 ml	2,00	Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,50	
Petrópolis		Crystal	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,32	Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,76	
Petrópolis		Ditriguis	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	6,84	Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Garrafa de Vidro	Retomável	de 361 a 660 ml	5,23
Petrópolis		Forevis	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	7,15	Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Lata	Descartável	até 270 ml	2,08
Petrópolis		Forevis	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	11,73	Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,40
								Proibida	Proibida Puro Malte Forte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,85
								Proibida	Proibida Puro Malte Lager	Lata	Descartável	até 270 ml	2,08
								Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,20
								Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	5,23
								Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Lata	Descartável	até 270 ml	1,88

Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,08
Proibida	Proibida Puro Malte Leve	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,50
Proibida	Proibida Puro Malte Mulher	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	2,92
Proibida	Proibida Puro Malte Mulher	Lata	Descartável	até 270 ml	2,20
Proibida	Proibida Puro Malte Mulher	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,44
Proibida	Proibida Puro Malte Mulher	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	2,85
Prussia Bier	Prussia Bier English IPA	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,78
Prussia Bier	Prussia Bier Pale Ale	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,60
Prussia Bier	Prussia Bier Pilsen	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,94
Prussia Bier	Prussia Bier Pilsen	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,91
Prussia Bier	Prussia Bier Puro Malte Bohemian	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,20
Prussia Bier	Prussia Bier Puro Malte Doppelbock	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,78
Prussia Bier	Prussia Bier Red Ale	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,68
Prussia Bier	Prussia Bier Weiss	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,20
Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa 3 Limoes	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	7,83
Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa Goiaba	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,62
Santa Catarina	Barco Brazilian Ipa Manga	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,62
Santa Catarina	Barco Head Shot Double Ipa	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,14
Santa Catarina	Barco K2 Hop Lager	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,26
Santa Catarina	Barco Kit San Diego Apa Barco (1 garrafa + Copo)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	29,16
Santa Catarina	Barco Kit Sexy IPA (1 garrafa + Copo)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	29,16
Santa Catarina	Barco Kit Thai Weiss (1 garrafa + Copo)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	29,16
Santa Catarina	Barco San Diego Apa	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,48
Santa Catarina	Barco San Martin Apa	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,78
Santa Catarina	Barco Sexy IPA	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,10
Santa Catarina	Barco Summer Sour	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,26
Santa Catarina	Barco Thai Weiss	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,10
Santa Catarina	Barco Viuva Negra Doppelbock	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	15,14
Santa Catarina	Coruja Extra Larger	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,01
Santa Catarina	Coruja Extra Viva	Garrafa Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	22,89
Santa Catarina	Coruja IPA	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	6,57
Santa Catarina	Coruja IPA Viva	Garrafa Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	23,93
Santa Catarina	Coruja Kit Extra Lager (1 garrafa + Taça)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	28,11
Santa Catarina	Coruja Kit Weizen (1 garrafa + Taça)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	28,11
Santa Catarina	Coruja Lager	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,74
Santa Catarina	Coruja Lager	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,48
Santa Catarina	Coruja Premium Lager	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	11,39
Santa Catarina	Coruja Viva	Garrafa Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	21,84
Santa Catarina	Coruja Weizen	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,01
Santa Catarina	Saint Bier Belgian	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,35
Santa Catarina	Saint Bier Chopp Belgian	Garrafa Vidro	Descartável	de 661 a 1000 ml	16,62
Santa Catarina	Saint Bier Catharina Sour Uva	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,26
Santa Catarina	Saint Bier In Natura	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,92
Santa Catarina	Saint Bier Ipa	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,53
Santa Catarina	Saint Bier Kit Belgian (1 garrafa + Taça)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	27,07
Santa Catarina	Saint Bier Kit IPA (1 garrafa + Taça)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	27,07
Santa Catarina	Saint Bier Kit Pilsen (1 garrafa + Taça)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	27,07
Santa Catarina	Saint Bier Kit Weiss (2 garrafas + Copo)	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	34,38
Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,12
Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	9,30

Santa Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	14,53
Santa Catarina	Saint Bier Chopp Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	15,57
Santa Catarina	Saint Bier Slimbir	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 271 a 360 ml	6,17
Santa Catarina	Saint Bier Stout	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	12,01
Santa Catarina	Saint Bier Weiss	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	10,35
Santa Catarina	Santa Catarina American Premium Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	8,35
Schmitt	La Brunette	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	6,63
Schmitt	La Brunette	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,83
Schmitt	La Brunette	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,59
Schmitt	Schlaue Hefeweizen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	10,90
Schmitt	Schmitt Ale	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	5,31
Schmitt	Schmitt Barley Wine	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	7,10
Schmitt	Schmitt Barley Wine	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	11,97
Schmitt	Schmitt Big Ale	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,01
Schmitt	Schmitt German Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	9,76
Schmitt	Schmitt IPA	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	10,90
Schmitt	Schmitt Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,01
Schmitt	Schmitt Sparkling Ale	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	10,90
Schmitt	Steel Weiss	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	13,01
Therezopolis	Apa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	9,49
Therezopolis	Bock	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	9,49
Therezopolis	Dunkel	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	9,49
Therezopolis	Gift Box Apa - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	35,80
Therezopolis	Gift Box Bock - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	35,80
Therezopolis	Gift Box Dunkel - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	35,80
Therezopolis	Gift Box Gold Lager - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	35,80
Therezopolis	Gift Box Ipa - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	35,80
Therezopolis	Gift Box Tripel - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	35,80
Therezopolis	Gift Box Weiss - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	35,80
Therezopolis	Gift Box WitBier - Kit 1 taça e 1 garrafa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	35,80
Therezopolis	Gold Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	7,79
Therezopolis	Gold Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	13,61
Therezopolis	Gold Lager	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	6,14	
Therezopolis	Ipa	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	9,49
Therezopolis	San't Gallen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,30
Therezopolis	San't Gallen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	7,87
Therezopolis	Sulamericana	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	4,25
Therezopolis	Sulamericana	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	8,71
Therezopolis	Sulamericana	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 661 a 1000 ml	7,22
Therezopolis	Tripel	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	9,49
Therezopolis	Weiss	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	9,50
Therezopolis	WitBier	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	7,19
Therezopolis	WitBier	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	9,49

ANEXO II - PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CHOPE (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
AmBev	Antarctica - Brahma - Skol	Chope		Litro	19,54
AmBev	Chope Wals	Chope		Litro	10,87
AmBev	Colorado Appia - Clorado Caum Colorado demais tipos	Chope		Litro	17,52
Cerpa	Cerpa	Chope		Litro	17,53
Cerpa	Tijuca Puro Malte	Chope		Litro	17,52
Conti	1500 Puro Malte	Chope		Litro	15,99
Conti	Almada Puro Malte	Chope		Litro	15,34
Conti	Burguesa	Chope		Litro	13,92

Conti	Conti	Chope	Litro	17,53
Conti	Moinho Real Puro Malter	Chope	Litro	14,63
Dado Bier	Dado Bier	Chope	Litro	17,53
Debron Bier	Chope Debron demais tipos	Chope	Litro	9,36
Debron Bier	Chope Debron Pilsen	Chope	Litro	8,65
Estrella Galicia	Estrella Galicia	Chope	Litro	13,62
HNK BR	Heineken	Chope	Litro	19,54
HNK BR	HNK BR	Chope	Litro	17,53
Imperial	Imperial	Chope	Litro	9,36
Imperial	Imperial Ouro	Chope	Litro	9,57
Imperio	Pilsen	Chope	Litro	17,52
Laut	Laut American IPA Surf	Chope	Litro	23,48
Laut	Laut Dark Lager	Chope	Litro	12,10
Laut	Laut Doppelbock	Chope	Litro	29,40
Laut	Laut Hard DIPA	Chope	Litro	26,44
Laut	Laut Pale Ale	Chope	Litro	14,61
Laut	Laut Pilsen	Chope	Litro	12,10
Laut	Laut Session IPA	Chope	Litro	19,05
Laut	Laut Weiss	Chope	Litro	14,61
Louvada	Ale APA	Chope	Litro	16,86
Louvada	Ale Benedicta	Chope	Litro	18,40
Louvada	Ale Darkside	Chope	Litro	30,66
Louvada	Ale IPA	Chope	Litro	18,40
Louvada	Ale Weiss	Chope	Litro	16,35
Louvada	Ale Witbier	Chope	Litro	16,35
Louvada	Lager German Pilsen	Chope	Litro	14,31
Louvada	Lager Hop Lager	Chope	Litro	16,35
Louvada	Lager Pilsen	Chope	Litro	14,31
Louvada	Lager Vienna	Chope	Litro	16,35
Lund	Lund APA	Chope	Litro	8,92
Lund	Lund IPA	Chope	Litro	9,76
Lund	Lund outros	Chope	Litro	8,40
Newage	Newage	Chope	Litro	17,53
Outras Marcas	Outras Marcas	Chope	Litro	17,53
Proibida	Proibida	Chope	Litro	17,53
Prussia Bier	English IPA	Chope	Litro	19,33
Prussia Bier	New England American IPA	Chope	Litro	33,86
Prussia Bier	Pale Ale	Chope	Litro	18,18
Prussia Bier	Pilsen	Chope	Litro	12,11
Prussia Bier	Puro Malte Bohemian	Chope	Litro	15,81
Prussia Bier	Red Ale	Chope	Litro	14,62
Prussia Bier	Sazonal	Chope	Litro	22,57
Prussia Bier	Weiss	Chope	Litro	15,41
Therezópolis	Therezópolis	Chope	Litro	17,53

ANEXO III

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Ambev	Baré	PET	Descartável	até 270 ml	1,04
Ambev	Baré	PET	Descartável	2 litros	4,60
Ambev	Ginger Ale Antartica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,10
Ambev	Guaraná Antartica	Lata	Descartável	até 270 ml	1,77
Ambev	Guaraná Antartica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,69
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	até 250 ml	1,34
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,52
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	1 litro	3,59
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,30
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	2 litros	6,20
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	2,25 litros	5,48
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	2,5 litros	6,48
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	3 litros	7,67
Ambev	Guaraná Antartica	PET	Descartável	3,3 litros	7,67
Ambev	Guaraná Antartica	Vidro	Descartável	1 litro	4,32
Ambev	Guaraná Antartica	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,78
Ambev	Guaraná Antartica	Vidro	Retornável	1 litro	2,97
Ambev	Guaraná Antartica Pack 02 unidades	PET	Descartável	1 litro	5,26
Ambev	Guaraná Antartica Pack 06 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	8,43
Ambev	Guaraná Antartica Pack 2 unidades	PET	Descartável	1 litro	5,26
Ambev	H2OH!	Lata	Descartável	até 270 ml	2,73
Ambev	H2OH!	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,90
Ambev	H2OH!	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,45
Ambev	H2OH!	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,65
Ambev	Outros	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,59
Ambev	Outros	PET	Descartável	até 250 ml	1,26
Ambev	Outros	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,35

AmBev	Outros	PET	Descartável	1 litro	3,47
AmBev	Outros	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,40
AmBev	Outros	PET	Descartável	2 litros	4,14
AmBev	Outros	PET	Descartável	2,5 litros	6,32
AmBev	Outros	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,78
AmBev	Pepsi Twist	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,66
AmBev	Pepsi Twist	PET	Descartável	até 250 ml	1,44
AmBev	Pepsi Twist	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,52
AmBev	Pepsi Twist	PET	Descartável	2 litros	5,31
AmBev	Pepsi Twist	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,78
AmBev	Pepsi-Cola	Lata	Descartável	até 270 ml	1,73
AmBev	Pepsi-Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,70
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	até 250 ml	1,29
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,47
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	1 litro	3,73
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,73
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	2 litros	5,43
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	2,25 litros	5,39
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	2,5 litros	6,22
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	3 litros	7,75
AmBev	Pepsi-Cola	PET	Descartável	3,3 litros	7,75
AmBev	Pepsi-Cola	Vidro	Descartável	1 litro	4,32
AmBev	Pepsi-Cola	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,78
AmBev	Pepsi-Cola	Vidro	Retornável	1 litro	2,97
Ambev	Pepsi-Cola Pack 02 unidades	PET	Descartável	1 litro	5,26
Ambev	Pepsi-Cola Pack 06 unidades	Lata	Descartável	até 270 ml	8,43
AmBev	Pepsi-Cola Zero	PET	Descartável	2 litros	5,44
AmBev	Tônica Antartica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,46
AmBev	Tônica Antartica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,16
AmBev	Tônica Antartica	Vidro	Descartável	até 275 ml	4,21
AmBev	Tônica Antartica	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,78
Coca-Cola	Aquarius Fresh	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,14
Coca-Cola	Aquarius Fresh	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	2,96
Coca-Cola	Aquarius Fresh	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,85
Coca-Cola	Coca Light Plus	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,12
Coca-Cola	Coca Light Plus	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,35
Coca-Cola	Coca Zero	Garrafa de Alumínio	Descartável	até 250 ml	7,35
Coca-Cola	Coca Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	1,62
Coca-Cola	Coca Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,48
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	até 250 ml	1,31
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	4,01
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	1 litro	4,96
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,78
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	2 litros	6,63
Coca-Cola	Coca Zero	PET	Descartável	2,5 litros	7,04
Coca-Cola	Coca Zero	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	3,35

Coca-Cola	Coca-Cola	Garrafa de Alumínio	Descartável	até 250 ml	7,35
Coca-Cola	Coca-Cola	Lata	Descartável	até 270 ml	1,67
Coca-Cola	Coca-Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,66
Coca-Cola	Coca-Cola	Lata	Descartável	de 361 a 500 ml	4,20
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	até 250 ml	1,67
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	4,24
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	1 litro	5,20
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,74
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	2 litros	7,03
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	2,5 litros	7,10
Coca-Cola	Coca-Cola	PET	Descartável	3 litros	7,62
Coca-Cola	Coca-Cola	Vidro	Descartável	até 360 ml	2,95
Coca-Cola	Coca-Cola	Vidro	Descartável	1 litro	9,51
Coca-Cola	Coca-Cola	Vidro	Retornável	até 200 ml	1,66
Coca-Cola	Coca-Cola	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	3,12
Coca-Cola	Coca-Cola		Retornável	2 litros	5,55
Coca-Cola	Coca-Cola Café	Lata	Descartável	até 270 ml	1,73
Coca-Cola	Coca-Cola Laranja	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,12
Coca-Cola	Coca-Cola Limon Siciliano	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,12
Coca-Cola	Coca-Cola menos açúcar	PET	Descartável	2,5 litros	6,81
Coca-Cola	Coca-Cola menos açúcar	PET	Descartável	3 litros	7,61
Coca-Cola	Coca-Cola sem açúcar	PET	Retornável	2 litros	4,63
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	Garrafa de Alumínio	Descartável	até 250 ml	7,35
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,03
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	PET	Descartável	1 litro	4,57
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,51
Coca-Cola	Coca-Cola Stevia	PET	Descartável	2 litros	7,13
Coca-Cola	Fanta Guaraná	PET	Retornável	2 litros	5,16
Coca-Cola	Fanta Laranja	PET	Retornável	2 litros	5,16
Coca-Cola	Fanta Uva	PET	Retornável	2 litros	5,16
Coca-Cola	Guaraná Jesus	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,70
Coca-Cola	Guaraná Jesus	PET	Descartável	até 250 ml	1,60
Coca-Cola	Guaraná Jesus	PET	Descartável	2 litros	7,40
Coca-Cola	Kuat	Lata	Descartável	até 270 ml	2,10
Coca-Cola	Kuat	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,12
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,07
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,83
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	2 litros	4,25

Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	2,5 litros	4,74
Coca-Cola	Kuat	PET	Descartável	3 litros	5,28
Coca-Cola	Kuat	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	2,30
Coca-Cola	Kuat		Retornável	até 200 ml	1,52
Coca-Cola	Sprite Lemon Fresh	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	2,75
Coca-Cola	Sprite Lemon Fresh	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	4,50
Coca-Cola	Outros	Lata	Descartável	até 270 ml	1,60
Coca-Cola	Outros	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,60
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	até 250 ml	1,54
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	3,79
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	1 litro	3,40
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	5,17
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	2 litros	4,64
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	2,5 litros	6,40
Coca-Cola	Outros	PET	Descartável	3 litros	7,12
Coca-Cola	Outros	Vidro	Retornável	de 201 a 330 ml	3,09
Coca-Cola	Outros		Retornável	até 200 ml	1,52
Coca-Cola	Schweppes	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,78
Coca-Cola	Schweppes	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 litro	6,11
Coca-Cola	Schweppes	Vidro	Descartável	até 360 ml	2,79
Coca-Cola	Schweppes Citrus	Lata	Descartável	até 270 ml	1,68
Coca-Cola	Schweppes Tônica	Lata	Descartável	até 270 ml	1,65
Coca-Cola	Schweppes Tônica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,93
Coca-Cola	Tai	PET	Descartável	2 litros	4,99
HNK BR	Itubaína	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,57
HNK BR	Itubaína	PET	Descartável	até 250 ml	1,48
HNK BR	Itubaína	PET	Descartável	2 litros	4,67
HNK BR	Itubaína	Vidro	Descartável	até 360 ml	2,36
HNK BR	Itubaína Maçã	PET	Descartável	2 litros	4,29
HNK BR	Skinka	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	2,62
HNK BR	VivaSchin Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,03
HNK BR	VivaSchin Cola	PET	Descartável	até 250 ml	1,56
HNK BR	VivaSchin Cola	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	2,80
HNK BR	VivaSchin Cola	PET	Descartável	2 litros	3,71
HNK BR	VivaSchin Outros Sabores	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,88
HNK BR	VivaSchin Outros Sabores	PET	Descartável	até 250 ml	1,10
HNK BR	VivaSchin Outros Sabores	PET	Descartável	de 251 a 600 ml	2,29
HNK BR	VivaSchin Outros Sabores	PET	Descartável	2 litros	4,12
Todas as Marcas	Post Mix (litro de xarope)			1 litro	29,20

ANEXO IV
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Amazonas	Comum	PET	Descartável	até 350 ml	1,37
Amazonas	Comum	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	1,58
Amazonas	Comum	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,54
Amazonas	Comum		Retornável	até 330 ml	1,35
Amazonas	Comum		Retornável	de 501 a 600 ml	1,66
Amazonas	Zero	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	1,56
Amazonas	Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,54
Arco Iris	Água Tônica Mister Tonic	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,34
Arco Iris	Água Tônica Mister Tonic	PET	Descartável	até 350 ml	1,57
Arco Iris	Arco Iris Citrus	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,82
Arco Iris	Arco Iris diversos sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,82
Arco Iris	Cola Zip	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,34
Arco Iris	Cola Zip	PET	Descartável	até 350 ml	1,42
Arco Iris	Cola Zip	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,82
Arco Iris	Guaraná Cotuba	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,34
Arco Iris	Guaraná Cotuba	PET	Descartável	até 350 ml	1,42
Arco Iris	Guaraná Cotuba	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,46
Arco Iris	Guaraná Cotuba	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,82
Arco Iris	Guaraná Cotuba Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,34
Arco Iris	Guaraná Cotuba Zero	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,46
Arco Iris	Guaraná Cotuba Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,82
Arco Iris	Guaraná Cotubaína	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	2,48
Baly	Água Tônica de Quinini Capricho	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,11
Belco	Belco	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,26
Belco	Blakcola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,26
Cerpa	Diversos Sabores	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,67
Cerpa	Diversos Sabores	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,45
Cerpa	Diversos Sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,55
Cerpa	Diversos Sabores		Retornável	de 331 a 500 ml	1,02
Cerpa	PET Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,59
Cerradinho	Cerradinho	PET	Descartável	até 350 ml	1,29
Cerradinho	Cerradinho	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,30
Cerradinho	Cerradinho	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,89
Cerradinho	Cerradinho	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,83
Cerradinho	Cerradinho		Retornável	até 330 ml	1,49
Cerradinho	Cerradinho		Retornável	de 501 a 600 ml	2,41
Conti	Conti diversos sabores	Lata	Descartável	até 270 ml	1,77
Conti	Conti diversos sabores	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,48

Conti	Conti diversos sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,58
Conti	Conti diversos sabores	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,47
Conti	Conti diversos sabores	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,33
Conti	Conti diversos sabores	Vidro	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,64
Conti	Conti diversos sabores	Vidro	Retomável	até 330 ml	1,46
Conti	Conti diversos sabores	Vidro	Retomável	de 601 a 1000 ml	2,23
Conti	Taubaiiana diversos sabores	Lata	Descartável	até 270 ml	1,70
Conti	Taubaiiana diversos sabores	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,41
Conti	Taubaiiana diversos sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	2,86
Conti	Taubaiiana diversos sabores	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,27
Conti	Taubaiiana diversos sabores	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,18
Conti	Taubaiiana diversos sabores	Vidro	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,31
Conti	Taubaiiana diversos sabores	Vidro	Retomável	até 330 ml	1,27
Conti	Taubaiiana diversos sabores	Vidro	Retomável	de 501 a 600 ml	1,46
Conti	Taubaiiana diversos sabores	Vidro	Retomável	de 601 a 1000 ml	1,91
Golé	Golé	PET	Descartável	até 350 ml	1,26
Golé	Golé	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,66
Golé	Golé	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,79
Imperial	American-Cola	PET	Descartável	de 2001 a 2500 ml	4,02
Imperial	American-Cola	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,79
Imperial	American-Cola		Retomável	até 330 ml	1,25
Imperial	Big-Boy	PET	Descartável	até 350 ml	1,26
Imperial	Big-Boy	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,58
Imperial	Big-Boy Cola	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,79
Imperial	Goianinho	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,62
Imperial	Goianinho	PET	Descartável	até 350 ml	1,43
Imperial	Goianinho	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,58
Imperial	Goianinho	PET	Descartável	de 2001 a 2500 ml	3,58
Imperial	Goianinho	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,79
Imperial	Goianinho		Retomável	até 330 ml	1,58
Imperial	Goianinho		Retomável	de 501 a 600 ml	1,72
Imperial	Goianinho Diversos Sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,84
Imperial	Ki-Tubaiina Guaraná	PET	Descartável	até 350 ml	1,30
Imperial	Ki-Tubaiina Guaraná	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	1,69
Imperial	Ki-Tubaiina Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,72
Imperial	Orange	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,56
Imperial	Orange	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,84
Imperial	Orange	PET	Descartável	de 2001 a 2500 ml	3,58
Imperial	Orange		Retomável	até 330 ml	1,25
Imperial	Outros	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,67
Imperial	Outros	PET	Descartável	até 350 ml	1,57
Imperial	Outros	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,72
Imperial	Outros	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,84
Imperial	Outros		Retomável	até 330 ml	1,56
Imperial	Outros		Retomável	de 501 a 600 ml	1,47
Imperial	Pitchula todos os sabores	PET	Descartável	até 350 ml	1,20
Imperial	Pitchulão Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,58
Imperial	Pitchulão Laranja	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,43
Indaiá	Indaiá	PET	Descartável	até 350 ml	1,35
Indaiá	Indaiá	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	2,13
Indaiá	Indaiá	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,58
Indaiá	Indaiá	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,08
It!	It! Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,03
It!	It! Cola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,71
It!	It! Guaraná	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,89
It!	It! Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,65
It!	It! Guaraná Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,89
It!	It! Guaraná Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,65
It!	It! Laranja	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,89
It!	It! Laranja	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,65
It!	It! Lemon Ice	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,89
It!	It! Lemon Ice	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,65
It!	It! Limão	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,89
It!	It! Limão	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,65
It!	It! Tônica	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,65
It!	It! Tônica Free	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,89
It!	It! Tônica Free Zero Açúcar	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,89
Malta	Cristalina	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,47
Malta	Cristalina	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,52
Malta	Cristalina	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,11
Malta	Cristalina	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	2,95
Malta	Cristalina		Retomável	de 501 a 600 ml	1,25
Malta	Cristalina Citrus	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,52
Malta	Cristalina Citrus	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,11
Malta	Cristalina Citrus	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	2,95
Malta	Tropicola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,47
Malta	Tropicola	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,52
Malta	Tropicola	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	2,11
Malta	Tropicola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	2,95
Malta	Tropicola		Retomável	de 501 a 600 ml	1,25
Mate Couro	Mate Couro Cola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,29
Mate Couro	Mate Couro Fruit	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	2,21
Mate Couro	Mate Couro Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,29
Mate Couro	Mate Couro outros sabores	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,29
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	até 350 ml	1,83
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,15
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	3,50
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,68
Mate Couro	Mate Couro Tradicional	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,02
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	até 350 ml	1,83
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,15
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	3,50
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,68
Mate Couro	Mate Couro Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,02
Mineiro	Água Tônica	Lata	Descartável	até 270 ml	2,20

Mineiro	Água Tônica Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	2,97
Mineiro	Citrus	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,06
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,79
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
Mineiro	Grapette Uva	Lata	Descartável	até 270 ml	1,70
Mineiro	Grapette Uva	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Grapette Uva	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	1,26
Mineiro	Grapette Uva	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,59
Mineiro	Guaraná	Lata	Descartável	até 270 ml	1,67
Mineiro	Guaraná	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	até 350 ml	1,60
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,15
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,30
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,80
Mineiro	Guaraná	Vidro	Descartável	até 350 ml	1,23
Mineiro	Guaraná	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	2,84
Mineiro	Guaraná		Retomável	até 330 ml	1,49
Mineiro	Guaraná		Retomável	de 501 a 600 ml	2,21
Mineiro	Guaraná Light	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
Mineiro	Guaraná Light	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,15
Mineiro	Guaraná Light	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,80
Mineiro	Guaraná Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	1,67
Mineiro	Guaraná Zero	PET	Descartável	até 350 ml	1,60
Mineiro	Guaraná Zero	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,30
Mineiro	Laranja	Lata	Descartável	até 270 ml	1,70
Mineiro	Laranja	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,06
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
Mineiro	Limão	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,06
Mineiro	Limão	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
Mineiro	Limão Light	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
Mineiro	Uva	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,06
Mineiro	Uva	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
Mineiro	Zap Cola	Lata	Descartável	até 270 ml	1,70
Mineiro	Zap Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,06
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	até 350 ml	1,50
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,74
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,79
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,49
Mineiro	Zap Cola Light	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
Mineiro	Zap Cola Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,06
Mineiro	Zap Cola Zero	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,74
Newage	Citrus Classic	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,68
Newage	Citrus Classic	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,33
Newage	Citrus Classic	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,45
Newage	Classic	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,77
Newage	Chub Soda Classic	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,77
Newage	Cruzeiro Guaraná	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,07
Newage	Cruzeiro Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,77
Newage	Cruzeiro Guaraná	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,32
Newage	Cruzeiro Guaraná	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,66
Newage	Galeguinha	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,07
Newage	Galeguinha	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,77
Newage	Galeguinha	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,32
Newage	Galeguinha	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,66
Newage	Tônica Classic Tônica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,68
Newage	Tônica Classic Tônica	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,33
Newage	Tônica Classic Tônica	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,76
Newage	Xamego	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,37
Newage	Xamego	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,77
Newage	Xamego	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,91
Newage	Xameguinho	PET	Descartável	até 350 ml	1,62
Perrier	Bebida aromatizada diversos sabores com gás	Lata	Descartável	até 270 ml	8,43
PSIU	Guaraná Tropical	PET	Descartável	até 350 ml	1,56
PSIU	Guaraná Tropical	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,24
PSIU	Teen	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	1,34
PSIU	Teen	PET	Descartável	até 350 ml	3,01
PSIU	Teen	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	4,15
PSIU	Teen	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	3,62
PSIU	Teen	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,61
PSIU	Teen	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,24
PSIU	Teen Zero	PET	Descartável	de 351 a 500 ml	4,15
PSIU	Teen Zero	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,24

San Pellegrino	Bebida aromatizada Limão com gás Essenze	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	8,96
San Pellegrino	Bebida aromatizada Morango/Tangerina com gás Essenze	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	8,96
San Pellegrino	Bebida saborizada Laranja com gás Aranciata	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	8,96
San Pellegrino	Bebida saborizada Limão com gás Limonata	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	8,96
San Pellegrino	Bebida saborizada Tônica com gás	Vidro	Descartável	até 350 ml	9,48
Spool	Spool	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,17
Spool	Spoolzinho	PET	Descartável	até 350 ml	1,17
Todas as Marcas	Post Mix (litro de xarope)			1 litro	26,45
Venturini	Pikeno	PET	Descartável	até 350 ml	1,48
Venturini	Saboraki	PET	Descartável	até 350 ml	1,48
Venturini	Saboraki	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	1,82
Venturini	Saboraki	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	3,50
Venturini	Saboraki	PET	Descartável	de 2501 a 3300 ml	4,75
Wewi	Cola Orgânica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,05
Wewi	Cola Orgânica	PET	Descartável	até 350 ml	3,05
Wewi	Cola Orgânica	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,14
Wewi	Cola Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Cola Orgânica	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,00
Wewi	Cola Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,05
Wewi	Cola Zero	PET	Descartável	até 350 ml	3,05
Wewi	Cola Zero	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,14
Wewi	Cola Zero	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Cola Zero	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,00
Wewi	Ginger Tônica Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Guaraná Orgânico	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,05
Wewi	Guaraná Orgânico	PET	Descartável	até 350 ml	3,05
Wewi	Guaraná Orgânico	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,14
Wewi	Guaraná Orgânico	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Guaraná Orgânico	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,00

Wewi	Guaraná Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,05
Wewi	Guaraná Zero	PET	Descartável	até 350 ml	3,05
Wewi	Guaraná Zero	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,14
Wewi	Guaraná Zero	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Guaraná Zero	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,00
Wewi	Laranja Orgânica	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,05
Wewi	Laranja Orgânica	PET	Descartável	até 350 ml	3,05
Wewi	Laranja Orgânica	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,14
Wewi	Laranja Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Laranja Orgânica	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,00
Wewi	Laranja Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,05
Wewi	Laranja Zero	PET	Descartável	até 350 ml	3,05
Wewi	Laranja Zero	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,14
Wewi	Laranja Zero	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Laranja Zero	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,00
Wewi	Lemon Sour Orgânico	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Tangerina Tônica Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Tea Soda Mate Orgânico	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Tônica Clássica Orgânica	PET	Descartável	até 350 ml	3,05
Wewi	Tônica Clássica Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Tônica Clássica Orgânica	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,00
Wewi	Tônica Rosè Orgânica	PET	Descartável	até 350 ml	3,05
Wewi	Tônica Rosè Orgânica	Vidro	Descartável	até 350 ml	2,53
Wewi	Tônica Rosè Orgânica	Vidro	Descartável	de 351 a 600 ml	3,00

ANEXO V - PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA BEBIDA HIDROELETROLÍTICA (ISOTÔNICA) E ENERGÉTICA (R\$ POR UNIDADE)

Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
220V	Lata	Descartável	270 ml	7,49
220V	Lata	Descartável	473 ml	9,13
220V	Lata	Descartável	710 ml	10,54
220V	Plástico	Descartável	1000 ml	14,56
220V	Plástico	Descartável	2000 ml	29,33
220V	Plástico	Descartável	3000 ml	44,00
Atomic	Lata	Descartável	250 ml	7,86
Bad Boy	Lata	Descartável	269 ml	8,13
Baly	Lata	Descartável	250 ml	3,15
Baly	Lata	Descartável	473 ml	3,38
Baly	Plástico	Descartável	250 ml	1,58

Baly	Plástico	Descartável	1000 ml	3,69
Baly	Plástico	Descartável	2000 ml	6,22
Baly Labellamafia 250 ml	Lata	Descartável	250 ml	3,15
Big Power	Lata	Descartável	269 ml	6,08
Big Power	Plástico	Descartável	600 ml	5,57
Big Power	Plástico	Descartável	2000 ml	10,64
Blackmoon Energy Drink	Lata	Descartável	350 ml	5,95
Blackmoon Energy Drink	Plástico	Descartável	250 ml	6,31
Blackmoon Energy Drink	Plástico	Descartável	1500 ml	9,84
Blackmoon Energy Drink	Plástico	Descartável	2000 ml	26,14
Bug Energy Drink	Lata	Descartável	250 ml	7,45
Bolt Energy Drink	Lata	Descartável	269 ml	7,55
Bug Energy Drink	Plástico	Descartável	500 ml	7,34
Bug Energy Drink	Plástico	Descartável	1000 ml	14,71
Burn	Lata	Descartável	260 ml	5,60
Burn	Plástico	Descartável	1000 ml	10,12
Burn Energy Drink	Vidro	Descartável	250 ml	10,75
Cerpa Amazon Power	Lata	Descartável	269 ml	7,32
Citrus Cool Parmalat	Plástico	Descartável	500 ml	2,78
Coca Energy	Lata	Descartável	310 ml	3,87
Dopamina Energy Drink diversos sabores	Lata	Descartável	269 ml	5,32
Dopamina Mindful Drink	Lata	Descartável	269 ml	5,32
Ducoco	Plástico	Descartável	500 ml	5,21
Ecco Sabores	Lata	Descartável	269 ml	7,38
Energil Sport	Plástico	Descartável	500 ml	3,42
Extra Power	Lata	Descartável	270 ml	4,90
Extra Power	Lata	Descartável	473 ml	6,25
Extra Power	Lata	Descartável	710 ml	11,49
Extra Power	Plástico	Descartável	1000 ml	9,22
Extra Power	Plástico	Descartável	2000 ml	12,70
Extra Power Black Ed Energy	Lata	Descartável	270 ml	4,90
Extra Power Energy	Lata	Descartável	355 ml	6,32
Extra Power Sugar Free Energy	Lata	Descartável	270 ml	4,90
Flash Power	Lata	Descartável	250 ml	8,45
Flying Horse	Lata	Descartável	473 ml	9,28
Flying Horse	Plástico	Descartável	1000 ml	11,89
Frucco frutas cítricas	Plástico	Descartável	2000 ml	5,38
Frucco Uva	Plástico	Descartável	2000 ml	5,38
Furioso	Lata	Descartável	260 ml	3,26
Furioso	Plástico	Descartável	250 ml	1,63
Furioso	Plástico	Descartável	1000 ml	3,81
Furioso	Plástico	Descartável	2000 ml	6,43
Fusion	Lata	Descartável	250 ml	4,85
Fusion	Lata	Descartável	310 ml	7,47
Fusion	Plástico	Descartável	1000 ml	7,27
Gatorade	Plástico	Descartável	500 ml	4,60
Gatorade	Plástico	Descartável	1000 ml	6,31
Guará Power	Copo Plástico	Descartável	300 ml	1,45
Guaramix	Copo Plástico	Descartável	290 ml	1,38
Guaramix	Plástico	Descartável	500 ml	3,11
Guaraná Power	Copo Plástico	Descartável	300 ml	2,36
Guaranapis	Plástico	Descartável	20 ml	3,61
Guaraplus	Plástico	Descartável	500 ml	2,65
Guaravita	Copo Plástico	Descartável	290 ml	1,34
Guaraviton	Plástico	Descartável	500 ml	2,68
Hbomb	Lata	Descartável	269 ml	5,40

Hbomb	Plástico	Descartável	350 ml	5,45
Hiline	Vidro	Descartável	110 ml	4,13
I 9 Hidrotônico	Plástico	Descartável	500 ml	4,15
Ice Energy Club	Plástico	Descartável	2000 ml	8,89
Ice Plus	Plástico	Descartável	450 ml	2,32
Indaiá Citrus	Plástico	Descartável	330 ml	1,75
Indaiá Citrus	Plástico	Descartável	1000 ml	3,43
Indaiá Citrus	Plástico	Descartável	2000 ml	4,05
Indaiá Night Power	Lata	Descartável	269 ml	4,52
Indaiá Night Power	Plástico	Descartável	1500 ml	14,53
Indaiá Night Power	Plástico	Descartável	2000 ml	17,29
Insano	Lata	Descartável	250 ml	8,30
Insano	Plástico	Descartável	269 ml	5,35
Insano	Plástico	Descartável	1000 ml	14,71
M2 Master Mania	Plástico	Descartável	250 ml	4,43
M2 Master Mania	Plástico	Descartável	510 ml	7,61
M2 Master Mania	Plástico	Descartável	2000 ml	17,76
Magneto Energy	Plástico	Descartável	2000 ml	10,46
Mamute	Plástico	Descartável	2000 ml	14,39
Marathon Isoenergy Blueberry com Limão	Lata	Descartável	350 ml	5,16
Marathon Isoenergy Chá Verde com Limão	Lata	Descartável	350 ml	7,61
Marathon Isoenergy Chá Verde Pink Limonade	Lata	Descartável	350 ml	7,61
Monster	Lata	Descartável	269ml	8,00
Monster	Lata	Descartável	473 ml	7,20
Monster	Lata	Descartável	500 ml	10,02
Mormaii	Lata	Descartável	265 ml	3,51
Mormaii	Plástico	Descartável	300 ml	3,70
Mormaii	Plástico	Descartável	350 ml	4,16
Mormaii	Plástico	Descartável	2000 ml	13,27
Mormaii Energy Drink	Plástico	Descartável	1000 ml	7,31
Naki	Plástico	Descartável	2000 ml	8,07
Nat Power	Lata	Descartável	269 ml	6,10
Nat Power	Plástico	Descartável	600 ml	5,34
Nat Power	Plástico	Descartável	1000 ml	11,23
Nat Power	Plástico	Descartável	2000 ml	20,06
Paranight	Plástico	Descartável	340 ml	3,93
Paranight	Plástico	Descartável	1000 ml	6,60
Paranight	Plástico	Descartável	2000 ml	7,41
Power Bull	Lata	Descartável	250 ml	6,80
Power Bull	Plástico	Descartável	1000 ml	14,71
Powerade	Plástico	Descartável	500 ml	4,77
Quantum Leap Ginger Lemon Essential	Lata	Descartável	269 ml	13,71
Red Bull	Lata	Descartável	250 ml	8,08
Red Bull	Lata	Descartável	355 ml	11,24
Red Bull	Lata	Descartável	473 ml	13,11
Red Hot	Lata	Descartável	250 ml	3,93
Red Jack	Plástico	Descartável	2000 ml	9,53
Reign Lemon	Lata	Descartável	473ml	8,47
Reign Melon Mania	Lata	Descartável	473ml	8,47
Taffman E	Vidro	Descartável	110 ml	4,09
Titanium	Lata	Descartável	269 ml	3,73
Titanium	Plástico	Descartável	270 ml	3,26
Titanium	Plástico	Descartável	500 ml	4,67
Titanium	Plástico	Descartável	1000 ml	7,00
Titanium	Plástico	Descartável	2000 ml	11,23
TNT	Lata	Descartável	269 ml	5,36
TNT	Lata	Descartável	473 ml	7,29
TNT Laranja	Plástico	Descartável	500 ml	4,02
TNT Limão	Plástico	Descartável	500 ml	4,02
TNT Tangerina	Plástico	Descartável	500 ml	4,02
TNT Uva	Plástico	Descartável	500 ml	4,02
Tonino Lamborghini Energy Drink	Lata	Descartável	250 ml	5,91
TR4 Energy Drink	Lata	Descartável	269 ml	7,24

TR4 Energy Drink	Plástico	Descartável	1500 ml	11,94
Turboervas	Plástico	Descartável	340 ml	4,90
Turboervas	Plástico	Descartável	1000 ml	5,59
Turboervas	Plástico	Descartável	2000 ml	9,00
Viper	Lata	Descartável	250 ml	5,95
Vision	Plástico	Descartável	1000 ml	6,90
Vision	Plástico	Descartável	1250 ml	7,58
Vision	Plástico	Descartável	2000 ml	10,35
Vulcano	Lata	Descartável	250 ml	4,50
Vulcano	Lata	Descartável	473 ml	5,89
Vulcano	Lata	Descartável	710 ml	6,85
Vulcano	Plástico	Descartável	300 ml	3,37
Vulcano	Plástico	Descartável	500 ml	7,92
Vulcano	Plástico	Descartável	1250 ml	9,09
Vulcano	Plástico	Descartável	2000 ml	13,71

ANEXO VI - PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA
ÁGUA MINERAL (R\$ POR UNIDADE)

Embalagem	Tipo	Gaseificação	Origem	Volume	Valor
Plástico	Descartável	com gás		de 201 a 350 ml	1,77
Plástico	Descartável	com gás		de 351 a 500 ml	1,68
Plástico	Descartável	com gás		de 501 a 600 ml	2,62
Plástico	Descartável	com gás		de 1001 a 1270 ml	3,80
Plástico	Descartável	com gás		de 1271 a 1500 ml	3,34
Plástico	Descartável	com gás		de 1501 a 2000 ml	3,90
Plástico	Descartável	com gás		de 2001 a 3000 ml	5,48
Plástico	Descartável	com gás		de 3001 a 5000 ml	7,93
Plástico	Descartável	sem gás		até 200 ml	0,57
Plástico	Descartável	sem gás		de 201 a 350 ml	1,64
Plástico	Descartável	sem gás		de 351 a 500 ml	1,20
Plástico	Descartável	sem gás		de 501 a 600 ml	2,27
Plástico	Descartável	sem gás		de 601 a 1000 ml	3,15
Plástico	Descartável	sem gás		de 1001 a 1270 ml	3,64
Plástico	Descartável	sem gás		de 1271 a 1500 ml	2,35
Plástico	Descartável	sem gás		de 1501 a 2000 ml	3,14
Plástico	Descartável	sem gás		de 2001 a 3000 ml	4,04
Plástico	Descartável	sem gás		de 3001 a 5000 ml	7,37
Plástico	Descartável	sem gás		de 5001 a 10000 ml	16,80
Plástico	Retornável	sem gás		de 10001 a 20000 ml	9,95
Vidro	Descartável	com gás	Nacional	de 201 a 350 ml	3,65
Vidro	Descartável	com gás	Importado	de 201 a 350 ml	7,42
Vidro	Descartável	com gás	Importado	de 501 a 600 ml	8,22
Vidro	Descartável	com gás	Importado	de 601 a 1000 ml	10,71
Vidro	Descartável	sem gás	Nacional	de 201 a 350 ml	3,43
Vidro	Descartável	sem gás	Importado	de 201 a 350 ml	6,73
Vidro	Descartável	sem gás	Importado	de 501 a 600 ml	7,16
Vidro	Descartável	sem gás	Importado	de 601 a 1000 ml	13,46

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210514-101304, VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, 07.268.152/0004-61, Uma vez inscrito no CF/DF, não há previsão legal para o contribuinte receber a restituição em moeda. A restituição em moeda, conforme ele pede,

está prevista para as hipóteses descritas nos artigos 117 e 118 do Decreto nº 33.269/2011, porém, em nenhuma delas é possível enquadrá-lo. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 312/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE
27 DE MAIO DE 2021

Processo: 00111-00009842/2020-77. Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. CNPJ: 00.359.877/0001-73. Assunto: Isenção de IPTU/TLP - Imóveis Não Edificados - TERRACAP - Anulação Ato Declaratório.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento na Lei nº 6.776/2020, no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal e regulação contida na IN SUREC nº 17/2016, artigo 2º-A, declara:

- ANULADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 291/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 17 de maio de 2021, que reconhece as isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativamente aos imóveis de propriedade do interessado listados no ANEXO I do ATO DECLARATÓRIO Nº 291/2021, pela não comprovação de sua regularidade perante o Sistema da Seguridade Social, conforme disposto no Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal e disciplinado no artigo 2º-A da IN SUREC Nº 17/2016. A partir da ciência, o interessado tem 30 dias para apresentar recurso contra este Ato Declaratório. O recurso deverá ser formalizado no site da SEEC/SEF www.economia.df.gov.br.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 105, DE 27 DE MAIO DE 2021

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20210503-92181, Aurora Ramos Da Rocha Nascimento, ***,242.071-**, 20210503-92299, Ana Maria Ferraz Januzzi, ***,628.138-**, 20201219-213804, Maria Cristina Barbosa, ***,065.978-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 106, DE 27 DE MAIO 2021

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem:

PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210428-88904, Bernadina Dias Dos Santos, ***.614.135.**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 107, DE 27 DE MAIO DE 2021

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210420-82728, Onildo Vieira De Moraes, ***.800.751.**; 20210413-77815, Raimunda Nonata Lima De Faria, ***.732.171.**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 108, DE 27 DE MAIO DE 2021

IPVA - Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210423-84945, J Cezar Engenharia LTDA, 31461574000190; 20210430-90413, Messias E Oliveira Advogados Associados, 25353473000101. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2021

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210415-80265, Rosana Alves De Sousa, Raimunda Alves De Souza, 17/11/2018, QNP 17 conjunto J casa 01, 30651328, 100%, Rosana Alves De Sousa, Maria Reijany Sousa Pereira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210419-81573, Cátia Valéria Napoleão Barcelos Rodrigues, Francisco Barcelos, entre 14/01/2018 e 18/01/2018, QNM QD 42 CJ A LT 35, 30232732, 100%, Cátia Valéria Napoleão Barcelos Rodrigues, Erica Regina Napoleão Barcelos Marin, Caren Vanessa Napoleão Barcelos Da Costa, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor

máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210412-76891, Ana Ferreira Roza, Richard Roberto Ferreira Roza, 14/12/2019, Saldo Conta FGTS, Saldos Bancários e Valores Salariais, 100%, Ana Ferreira Roza, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210414-79059, Joana Viana Silva, Joana de Lourdes Viana, 28/08/2017, QNN 07 cj K cs 16 - Ceilândia, 35146699, 100%, José Ribamar Silva Filho, Joana Viana Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 110, DE 27 DE MAIO DE 2021

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210415-79741, Luciane Rodrigues da Silva, Marly Rodrigues da Silva, 23/02/2020, EPTG QE 1 BL B13 AP 201, 45788189, 100%, 1/2, Mariane Rodrigues da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00023330/2019-42. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 154/2019. Recorrente: ÁLVARO ALVES BEZERRA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 15 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 173/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTERPRETAÇÃO LITERAL. O decreto regulamentador nº 34.024/12, ao prever a isenção do IPVA às pessoas deficientes, não contemplou a deficiência portada pelo recorrente como deficiência física para efeito de isenção do tributo, como se depreende da leitura de seu art. 6º, V, "a", item I. O laudo não é conclusivo de forma a demonstrar o comprometimento das funções físicas ou deformidade que justificasse a concessão do benefício. Assim, a considerar a interpretação literal exigida nos casos de outorga de isenção, nos termos do art. 111 do CTN, não faz jus o recorrente ao benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, inicialmente à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, arguida pelo Cons. Manoel Curcino e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar, os dos Cons. Manoel Curcino, que a arguiu e Juvénil Filho e Rosemary Sales que a acolheram. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão de Oliveira.

Salas das Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00010365/2019-11. Recurso de Jurisdição Voluntária: 126/2019. Recorrente: KASSIA KELLY TAVARES DE SOUSA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 25 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 174/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei nº 4.727/2011, art. 1º, V, está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol previsto na legislação de regência. "In casu", a norma exige como a deficiência física deve se apresentar, ou seja,

as sequelas decorrentes da deficiência, que comprometam as funções físicas. O laudo médico expedido pelo DETRAN-DF não traz qualquer informação conclusiva de dificuldades para o desempenho de funções ou limitação, dentro das formas prevista na legislação isentiva, que justifiquem a concessão do benefício. A recorrente sequer preenche critérios para credencial de estacionamento de deficiente com dificuldade de locomoção. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTERPRETAÇÃO LITERAL. Ademais, para a outorga de isenção, impõe-se a observância dos requisitos exigidos na lei isentiva, devendo a sua interpretação ser literal, nos termos do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente a Cons. Ana Claudia de Macedo, substituída pela Cons. Suplente Luciana Ferreira Braga.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00029483/2019-01. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 194/2019. Recorrente: MARIA DE LOURDES EVANGELISTA DE LIMA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 06 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 175/2020

EMENTA: IPTU. TLP. ISENÇÃO. CONDIÇÕES. TITULARIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. O ônus da prova é de quem pleiteia a isenção. Portanto, para fazer jus ao benefício fiscal requerido, a contribuinte deveria ter juntado aos autos documentos comprobatórios de preenchimento das condições impostas pela lei isentiva, como a titularidade do bem, o que de fato não ocorreu. Assim a não concessão da isenção tributária pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes justificadamente os Cons. Juvenil Filho e Antonio Avelar Schmidt, sendo substituídos respectivamente pelas Conselheiras Suplentes Marília Moreira da Silva e Rebeca de Magalhães Melo. Ausente também a Cons. Samara Freire, que não conseguiu se manter conectada na videoconferência.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-002452/2014. Embargos de Declaração nº 69/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 23 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 176/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO. CONSTATAÇÃO. Ademais, esse tribunal possui entendimento reiterado no sentido de que os embargos de declaração não se prestam à rediscussão do assentado no julgado, decorrência de inconformismo da parte embargante. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protetório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil, que foi substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00002113/2020-52. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 61/2020. Recorrente: VIVIAN DE ARAÚJO SOARES. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 243/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA À ÉPOCA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. ATENDIMENTO. Com esteio na legislação de regência que contempla a isenção de IPVA para portadores de necessidades especiais, para fins de fruição do benefício fiscal sob análise, impõe-se ao contribuinte a comprovação da deficiência à época da ocorrência do fato gerador do imposto, requisito que restou comprovado nos autos e contempla o pedido de isenção pretendido. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da

Cons. Rosemary Sales que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausente justificadamente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-002035/2014. Recurso Extraordinário nº 131/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 23 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2021

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, dentre outros pressupostos, quando a decisão não for unânime ou, bora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral foi unânime e os acórdãos paradigmas apresentados não guardam pertinência com a matéria discutida. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Juvenil Filho e Guilherme Salles, sendo substituídos pelas Conselheiras Suplentes Marília Moreira e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-002539/2014. Recurso Extraordinário Nº 65/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 1º de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 14/2021

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ADMISSIBILIDADE. Cabe recurso extraordinário, dentre outros pressupostos, quando a decisão não for unânime ou, bora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. No caso dos autos, a decisão da câmara atacada, sede de recurso voluntário, foi por maioria merecendo assim seu conhecimento para efeito de admissibilidade do apelo. Decreto nº 18.955/1997. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. Comprovado que a operação se destinava à comercialização de carnes bovinas, com origem fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e abate fora do Distrito Federal, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, nos termos do art. 320 do mesmo ato normativo. Recurso Extraordinário que se conhece e se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00001505/2020-02. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 57/2020. Recorrente: EDINEUMA FERREIRA DA COSTA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 11 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 17/2021

EMENTA: IPTU/TLP. LEI Nº 4.727/2011. ISENÇÃO. ÁREA CONSTRUÍDA. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. A isenção prevista na Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII, está condicionada, entre outros requisitos, que o idoso maior de 65 anos, aposentado, pensionista ou beneficiário de assistência ao idoso, possua um único imóvel com até 120m² de área construída e utilizá-lo como sua residência e de sua família. Constatado nos autos que o imóvel tem uma área superior ao limite de área máxima permitida para a concessão do benefício, o lançamento do imposto é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de dezembro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0128-002470/2014. Recurso Extraordinário nº 12/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do Julgamento: 1º de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 19/2021

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. HIPÓTESES DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. A recorrente buscou sustentar o cabimento do recurso extraordinário com fulcro nos incisos I e III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. I- Quanto às preliminares (inciso I - decisão não unânime), verifica-se que a decisão cameral foi por maioria somente em relação a duas preliminares. As preliminares suscitadas são: de vício material por falta de observância de procedimento legal específico para a exclusão do recorrente de regime especial e por falta de competência da Câmara do TARG para decidir sobre o assunto - porque a decisão singular não excluiu ou deixou de reconhecer a adesão do contribuinte ao regime especial. II - Quanto ao mérito, sustentada pelo inciso III (decisão unânime que divirja de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARG), verifica-se que a decisão foi unânime em relação ao mérito, e os acórdãos apresentados como paradigmas da suposta divergência não foram suficientes para demonstrar o dissídio jurisprudencial invocado, vez que não guardam similitude fática com o acórdão recorrido. III. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso para, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos, quanto à preliminar, o do Conselheiro Relator, que a suscitou, e os dos Conselheiros Rosemary Sales, Samara Freire, Eliane Medeiros e Rycardo Oliveira, que a acolheram. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00059698/2018-68. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 140/2019. Recorrente: CLARO S/A, Advogada: Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Data do Julgamento: 22 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 62/2021

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS EMPRESAS DE TELECOM. ESCRITURAÇÃO DAS OPERAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ARQUIVO REFERIDO NO ATO COTEPE ICMS Nº 24/2010. NÃO ENTREGA. Somente é possível conceder a restituição/compensação do ICMS eventualmente pago a maior se houver a correta escrituração da documentação, na forma prescrita no Ato Cotepe nº 24/2010. Não havendo a identificação e também a comprovação do recolhimento indevido do imposto, conforme previsto no inciso XIX do art. 298 do Decreto nº 18.955/1997, não há como se acolher a pretensão da recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Juvenil Martins de Menezes Filho, substituído pela Cons. Supl. Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de Fevereiro de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-004850/2014. Recurso Extraordinário nº 77/2019. Recorrente: AMERICEL S/A. Advogado: Ieda Vania De Souza OAB/DF 30.324. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Data do Julgamento: 24 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 70/2021

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO OMISSÃO NO ACÓRDÃO SOBRE MATÉRIA LHE SUBMETIDA A APRECIÇÃO. INEXISTÊNCIA SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 69, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARG, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011, c/c artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelecem os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, mormente quanto à comprovação da pretensa omissão sobre fato ou matéria que lhe fora submetida, não há como se conhecer do Recurso, especialmente quando simplesmente repisa todas razões já analisadas nas demais instâncias julgadoras. Recurso Extraordinário Não Conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à maioria de votos, preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Guilherme Salles, que conheceu do recurso, conforme sua declaração de voto. A

Conselheira Rosemary Sales deixou de discutir e votar o presente processo em virtude de haver ausentando-se da sessão de julgamento e não possuir Conselheiro Suplente que a substituisse. O Conselheiro Avelar Schmidt deixou de discutir e votar o presente recurso, razão de dificuldades técnicas para manter-se conectado à sessão de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-002229/2013. Recurso Extraordinário nº 127/2019. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Recorrido: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Data do Julgamento: 25 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 77/2021

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA INDICAÇÃO DO FUNDAMENTO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 69 do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARG, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011, c/c artigo 97 da Lei nº 4.567/2011, estabelecem os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, não há como se conhecer do Recurso. Recurso Extraordinário Não Conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales. Tendo em vista a indisponibilidade de Conselheiros Suplentes, não houve substituído nesta sessão para a referida Conselheira. A Cons. Eliane Medeiros não participou do julgamento desse processo em virtude de dificuldades técnicas para manter-se conectada à sessão. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0040-004068/2013. Recurso Extraordinário nº 02/2020. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Data do Julgamento: 25 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 78/2021

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. LEI Nº 4.567/2011 E DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA COMPROVAÇÃO OMISSÃO NO ACÓRDÃO SOBRE MATÉRIA LHE SUBMETIDA A APRECIÇÃO. INEXISTÊNCIA SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 69, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARG, aprovado pelo Decreto nº 33.268/2011, c/c artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelecem os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, mormente quanto à comprovação da pretensa omissão sobre fato ou matéria que lhe fora submetida, não há como se conhecer do Recurso, especialmente quando simplesmente repisa todas razões já analisadas nas demais instâncias julgadoras. Recurso Extraordinário Não Conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales. Tendo em vista a indisponibilidade de Conselheiros Suplentes, não houve substituído nesta sessão para a referida Conselheira. A Cons. Eliane Medeiros não participou do julgamento desse processo em virtude de dificuldades técnicas para manter-se conectada à sessão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00014987/2020-52. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 162/2019. Recorrente: MARILENE DE FÁTIMA TEIXEIRA GUIMARÃES. Recorrido: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. Data do Julgamento: 23 de março de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 119/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DEFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovada pelo contribuinte a condição de portador de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas, "in casu", diminuição de flexão, elevação e amplitude de coluna e membros inferiores, impõe-se reconhecer a isenção de IPVA pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o artigo 6º, inciso V, alínea "a", do Decreto 34.024/2012. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Rycardo

Henrique Magalhães de Oliveira. Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora e dos Conselheiros Giovani Leal, Juvenil Filho e Paulo Bruno, que negaram provimento ao recurso. Declaração de voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de março de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00004541/2020-10. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 27/2020. Recorrente: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira. Data do Julgamento: 14 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 126/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO ICMS 38/12. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. ITEM 130 DO CADERNO I – ISENÇÕES – DO ANEXO I DO DECRETO Nº 18.955/1997. REQUISITOS. RELAÇÃO TAXATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO. INCISO II DO ART. 111 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. NÃO RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO. NÃO VINCULAÇÃO DA ISENÇÃO DO IPI CONCEDIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.989/1995 AO RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO DO ICMS EM SITUAÇÃO SEMELHANTE. ISENÇÃO HETERÔNOMA. INCISO III DO ART. 155 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA INCOMPLETO. AUSÊNCIA DE REQUISITO OBRIGATÓRIO. DESCONSIDERAÇÃO. A isenção do ICMS nas saídas de veículos automotores novos para portador de deficiência física, de que trata o Convênio ICMS 38/12 e suas alterações, regulamentado pelo item 130 do Caderno I – Isenções - do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 está condicionada, dentre outros requisitos, a que a deficiência física do requerente esteja prevista no rol taxativo deste dispositivo regulamentar, explicitado no inciso I do subitem 130.4, o que não foi atendido pelo recorrente. Isso combinado com o inciso II do art. 111 do Código Tributário Nacional - CTN, que impõe o uso da interpretação literal para a outorga de isenção. Comprovado nos autos que a deficiência física não se enquadra na referida hipótese normativa, o reconhecimento do benefício fiscal deve ser afastado. A Lei federal nº 8.989/1995, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, não pode conceder ou obrigar a concessão da mesma isenção em relação ao ICMS, posto que afrontaria o inciso III do art. 155 da Constituição Federal, que veda a isenção heterônoma. Laudo de perícia médica que não discrimine as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo, conforme exigência da letra "b" do inciso I do subitem 130.5 do Caderno I – Isenções - do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, deve ser desconsiderado para fins de reconhecimento da isenção. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos o dos Cons. Giovani Leal, Antonio Avelar, Rycardo de Oliveira e Joicy Montalvão, que deram provimento ao recurso. Declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 25 de março de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator "Ad Hoc"

Processo: 00040-00015862/2020-40. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 172/2020. Recorrente: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE - SFIC. Advogada: Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 22 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 154/2021

EMENTA: TLP. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. EXCLUSÃO. CONSTATAÇÃO. Verificado nos autos que todas as características são de reforma de imóvel destinado a residência da Recorrente, exatamente como prevê a exclusão insculpada do § 2º do inciso II do artigo 9.º, da Lei nº 6.466/2019, o indeferimento do pleito é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Ana Cláudia, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel e Luciana Ferreira Braga, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, de 22 abril de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00055226/2018-36. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 107/2019. Recorrente: FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A. Advogada: Cintia Ladoani Bertolo OAB/SP 182.761. Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 10 de março de 2021.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 155/2021

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. INSUFICIÊNCIA COMPROBATÓRIA. CONSTATAÇÃO. A recorrente apresentou meras alegações, desprovidas de provas de recolhimento indevido de ICMS, pelo que o indeferimento do pedido de restituição é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pelo Conselheiro Manoel Curcino e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto ao conhecimento do recurso o do Conselheiro Manoel Curcino, que não o conheceu, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de abril de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 0128-000800/2015. Recurso Extraordinário nº 109/2019. Recorrente: FABRIMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogado Maurício Zockun OAB/SP 156.594. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 07 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 157/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida teria divergido de outras decisões proferidas pelas 1ª e 2ª Câmaras deste Tribunal. Constatado que a decisão proferida pelo acórdão recorrido refere-se a eleição do sujeito passivo numa operação interstatal com mercadorias sujeitas à substituição tributária e os acórdãos paradigmas trazidos aos autos apresentaram decisões divergentes quanto à mesma controvérsia, o Recurso Extraordinário deverá ser conhecido para apreciação e uniformização da matéria. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DECRETO Nº 18.955/1997. PROTOCOLO 85/11. PROTOCOLO ICMS 170/12. EFEITOS. LEGISLAÇÃO REMETENTE. Nos termos previstos no art. 9.º da Lei Complementar nº 87/96 c/c os arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, a adoção do regime de substituição em operações interestaduais dependerá de acordo específico celebrado pelos estados interessados, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios ou Protocolos de que participem e que a mercadoria esteja sujeita ao regime de substituição tributária na legislação interna do ente tributante. As mercadorias transportadas pela recorrente constam como mercadorias sujeitas à substituição tributária na legislação do DF (item 41 do Caderno I, do anexo IV do Dec. nº 18.955/1997), porém, o Estado do Rio de Janeiro ainda não regulamentou a Cláusula terceira do PROTOCOLO ICMS 170/12, dando início a validade neste estado do Protocolo ICMS 85/2011. Assim não é possível ao Distrito Federal atribuir responsabilidade tributária a contribuinte estabelecido no Estado do Rio de Janeiro nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno, por falta de amparo legal. Recurso Extraordinário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Rosemary Sales. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Eliane Medeiros, Antonio Avelar, Carlos D'Aparecida, e Rycardo de Oliveira, que negaram provimento ao recurso. Os Cons. Eliane Medeiros e Rycardo de Oliveira repositaram seus votos proferidos na sessão de 09/11/2020, para, também, conhecer do recurso. O Cons. Giovani Leal que naquela oportunidade havia votado pelo desprovimento do recurso, nesta assentada repositou seu voto para dar provimento ao recurso, acompanhando o voto divergente da Cons. Rosemary Sales. Ausentes, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Juvenil Martins de Menezes Filho, substituídos pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Marília Moreira da Silva, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 00040-00011497/2020-02. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 158/2020. Recorrente: MÁRCIO VIANA MACHADO FILHO. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 03 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 158/2021

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. DECRETO Nº 34.024/2012. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. VALOR DO VEÍCULO. LIMITE DA ISENÇÃO. A isenção de IPVA para o exercício de 2020 está limitada ao valor do veículo de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme inciso III do § 5.º do art. 2º da Lei nº 6.466/2019. O veículo da recorrente foi avaliado na data do fato gerador do IPVA, exercício de 2020, valor superior a este limite. Portanto, a isenção não deve ser concedida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar de Abreu e Juvenil Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 00040-00032666/2020-30. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 190/2020. Recorrente: LEANDRO RODRIGUES PEREIRA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 20 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 159/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012. COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA E INCAPACIDADE PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE. ATENDIMENTO. Constatado que o portador de necessidade especial apresentou alteração completa ou parcial do seguimento tronco e as alterações acarretaram o comprometimento da função física do segmento afetado que gera incapacidade para o desempenho de atividade, assim se aperfeiçoando aos requisitos da legislação isentiva, item 1, da alínea “a”, do inciso V, do art. 6º, do Dec. nº 34.024/2012, o recurso merece prosperar. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Juvenil Martins de Menezes Filho e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto Barbosa, Marília Moreira e Joicy Montalvão, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de maio de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00013796/2020-73. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 96/2020. Recorrente: SANDRA KANASHIRO MIAZATO. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 03 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 161/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. DECRETO Nº 18.955/1997. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO. O rol de deficiências físicas previstas no Convênio ICMS 38/12, incorporado à legislação distrital no item 130 e subitens do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, para fins de isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor, não elenca patologias para definir deficiência física para efeito de reconhecimento de benefício, mas sim inúmeras sequelas delas decorrentes que acarretem o comprometimento de funções físicas. No caso dos autos, resta comprovado que a deficiência física portada pela recorrente teve por seqüela a evolução para parestesia e parestesia de membro superior direito, o que caracteriza alteração parcial desse segmento do corpo humano, situação que se enquadra com perfeição nas hipóteses legais de isenção do ICMS. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar de Abreu e Juvenil Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de maio de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00012665/2020-79. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 123/2020. Recorrente: REGINA BEATRIZ BERND. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 03 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 162/2021

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. DECRETO Nº 34.024/2012. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. VEÍCULO AUTOMOTOR. REQUISITOS EXIGIDOS. NÃO ATENDIMENTO. Comprovado que a deficiência física portada pela requerente não atende exigência da legislação isentiva do IPVA, nos termos do art. 2º, V, “a”, item 1, da Lei nº 6.466/2019 c/c § 7º do art. 6º do Decreto nº 34.024/2012, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Fernando Rezende e Rycardo de Oliveira Sales, que deram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. Fernando Rezende. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar de Abreu e Juvenil Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de maio de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 0125-000338/2017. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 144/2019. Recorrente: CLARO S/A. Advogado: Bruno José Barbosa Guilhon OAB/SC 25.551. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 22 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 164/2021

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. ATO COTEPE Nº 24/10. DECRETO Nº 33.269/2011. DIREITO A RESTITUIÇÃO. ESTORNO CONTÁBIL. JÁ EXERCIDO. LANÇAMENTO DE RESTITUIÇÃO. ANÁLISE. O pretensão direito ao crédito pleiteado pela Recorrente já foi exercido na sua plenitude, no mês de maio/2017, sua escrita fiscal, conforme preceitua o art. 120 do Dec. n. 33.269/2011, restando agora a análise de sua legalidade. DECRETO Nº 18.955/1997. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS EMPRESAS DE TELECOM. ESCRITURAÇÃO DAS OPERAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ARQUIVO REFERIDO NO ATO COTEPE ICMS Nº 24/10. NÃO ENTREGA. No caso dos autos somente é possível conceder a restituição/compensação do ICMS eventualmente pago a maior se houver a correta escrituração da documentação, na forma prescrita no Ato Cotepe nº 24/10. Não havendo a identificação e também a comprovação do recolhimento indevido do imposto, conforme previsto no inciso XIX do art. 298 do Decreto nº 18.955/1997, não há como se acolher a pretensão da recorrente. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Ana Cláudia Macedo Rainha, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel e Luciana Ferreira Braga, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de maio de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00018820/2020-61. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 176/2020. Recorrente: CIRILO FERNANDES NETO. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 19 de abril de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 165/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. DECRETO Nº 18.955/1997. CONDIÇÕES. ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS nº 38/12 c/c item 130.4, do Anexo 01 do Caderno 01, do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Comprovado pelo conjunto probatório das doenças e da condição em que se encontra a recorrente verificada pelo laudo do DETRAN-DF que lhe concedeu a credencial de deficiente físico, e tendo em vista a parte final do Subitem 130.4, do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS que reconhece as dificuldades para desempenho de funções como causa motivadora da isenção, conheço do recurso para dar-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel e Marília Moreira, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de maio de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 00040-00016760/2020-41. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 131/2020. Recorrente: ZORAIDE LIMA GOMES CAUHY. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 05 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 166/2021

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. VEÍCULO AUTOMOTOR. REQUISITOS. ATENDIMENTO. Comprovado que a deficiência física portada pela requerente acarreta o comprometimento das funções físicas e produz dificuldade para o desempenho de funções, estão verificadas as exigências legais e cumprida a finalidade da norma, hipótese em que a recorrente faz jus à percepção da isenção requerida na aquisição de veículo automotor, nos termos que exige a legislação isentiva, art. 2º, inciso V, alínea “a”, item 1, da Lei nº 6.466/2019. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o da Conselheira Rosemary Sales, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão de Almeida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de maio de 2021
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00023594/2020-30. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 203/2020. Recorrente: ANTONELLO LEITE RANGEL. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do julgamento: 05 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 168/2021

EMENTA: IPTU/TLP. LEI Nº 6.466/2019. LEI Nº 4.022/2007. ISENÇÃO. IDOSO. LIMITE DA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. LANÇAMENTO. A isenção prevista na Lei nº 6.466/2019 (IPTU), art. 4º, V e na Lei nº 4.022/2007 (TLP), art. 2º, XII, está condicionada, entre outros requisitos, que o idoso, maior de 60 anos no caso do IPTU e maior de 65 anos para TLP, aposentado, pensionista ou beneficiário de assistência ao idoso, possua um único imóvel com até 120m² de área construída e utilizá-lo como sua residência e de sua família. Constatado nos autos que o imóvel tem uma área superior ao limite de área máxima permitida para a concessão do benefício, o lançamento dos tributos é a medida a ser imposta. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00005878/2020-44. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 145/2020. Recorrente: CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL. Recorrida: fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Data do Julgamento: 05 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 176/2021

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. ENTIDADE RELIGIOSA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA ENTIDADE. PRESUNÇÃO RELATIVA. RECONHECIMENTO DO BENEFÍCIO. ÔNUS DO FISCO DE COMPROVAR DESVIO DE FINALIDADE NÃO CONFIGURADO. Há que ser reconhecida a imunidade do imposto, de que trata o art. 150, VI, "b" c/c § 4º, ambos da CF/88, relativamente ao serviço prestado pela entidade religiosa, vez que os serviços retornam em benefício às atividades essenciais que são igualmente indispensáveis para a realização dos serviços. Há uma presunção relativa de que os recursos captados são afetados as suas finalidades. Eventual exploração econômica de serviços relacionados ao templo não afasta a incidência da imunidade, salvo se o Fisco comprovar que os recursos captados têm finalidade diversa da enunciada no § 4º, do art. 150 da CF/88. Os documentos nos autos não fizeram prova a afastar o benefício requerido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovanni Leal, que negou provimento ao recurso, com os mesmos fundamentos do parecer que subsidiou a decisão de 1ª instância, e do Conselheiro Antonio Avelar que o acompanhou. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00066040/2018-11. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 186/2018. Recorrente: JULIANA RESENDE LUNARDELLI JORGE. Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo. Data do Julgamento: 28 de abril de 2021

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 183/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34024/2012. REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. A isenção de IPVA, a que se refere o inciso V do art. 6º do Decreto nº 34024/2012 alcança o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. O veículo o qual se deseja a isenção é de propriedade da mãe, representante legal do destinatário da norma isentiva. E, por ser uma isenção subjetiva não pode ser concedida a quem detém o poder familiar. Ainda mais quando não há impedimento de que filhos menores ou curatelados sejam proprietários de bens, pois segundo o art. 126 do CTN a capacidade tributária independe da capacidade civil das pessoas naturais. Nestes casos, cabe aos genitores e curadores, nos termos previstos no art. 1634 c/c 1767 do Código Civil, apenas a administração e os cuidados dos bens de seus filhos menores ou curatelados. Assim, constatado que o veículo não é de propriedade do destinatário da norma, mas sim de propriedade de sua mãe, a isenção pleiteada há de ser indeferida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Rosemary Sales. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pela Conselheira Luciana Carreiro. Retirou-se da sessão o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 0128-002278/2014. Recurso Extraordinário nº 06/2019. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana. Relator: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 18 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 194/2021

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, incisos I da Lei nº 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida não foi unânime. Constatado que a decisão manifestada no Acórdão recorrido foi pelo provimento parcial, à maioria de votos, ou seja, decisão não unânime, o Recurso Extraordinário deverá ser conhecido. ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. 2. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está alcançada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, face da mercadoria ser remetida para o DF de localidade não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE, definida na LC nº 94/1998. Assim, correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento, entendimento consolidado neste Tribunal a partir da aprovação da Súmula nº 10/2020 Recurso Extraordinário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo: 00040-00022272/2020-73. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 151/2020. Recorrentes: WILMA SOARES GONZAGA SCHUSTER. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 18 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 195/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO Nº 38/12. DECRETO Nº 18.955/1997. DOCUMENTOS APRESENTADOS. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS nº 38/12 c/c item 130.4, do caderno I anexo I, do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal, incluído a de o interessado residir no Distrito Federal. Compulsados os autos os documentos apresentados são inconclusivos quanto a deficiência cometida pela recorrente, inclusive faltando o CID da doença. Outrossim, constatou-se que a recorrente não reside no endereço informado e corroborando com os documentos apresentados que constam a cidade de Jataí-Go, como cidade de emissão dos documentos, entendo que não foram apresentados elementos suficientes, principalmente quanto a doença cometida pela recorrente, que justifique a concessão da isenção pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária não conhecido em preliminar.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Tendo em vista dificuldade técnica para manter-se conectada à sessão, a Cons. Ana Cláudia Macedo não participou do julgamento desse processo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 37/2021

Recorrente: MINAS BRASÍLIA TENIS CLUBE. Advogado(a): THOMÁS RIETH MARCELLO E OUTROS OAB/DF 25.181. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

MINAS BRASÍLIA TENIS CLUBE, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 004/2017 (Acórdão nº 90/2020), processo fiscal nº 0040-001366/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 56978209 FL. 1), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 2 de março de 2021 (doc. SEI 56978206). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
 Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/2021

Recorrente: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Advogado(a): Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de

Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 265/2016 (Acórdão nº 14/2021), processo fiscal nº 0040-003963/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 41878533 FL. 5), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 15 de março de 2021 (doc. SEI 57958002). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de maio de 2021

TORNAR SEM EFEITO no Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 53, o ato referente à locação de imóvel celebrado com ELEUZA DO NASCIMENTO DA SILVA, processo 00060-00027543/2020-11, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e referente locação de imóvel celebrado com MARIA DO SOCORRO FLORENTINO COELHO DE SOUZA, processo 00060-00509926/2019-61, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Considerando o equívoco no número do programa de trabalho do reconhecimento de dívida publicado em 26 de janeiro de 2021.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 26 de maio de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 577, de 06 de abril de 2021, publicada no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, página 30, o ato que publicou a designação de gerentes e substitutos de projetos da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA: UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: a prestação dos serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades desta secretaria de estado de saúde do distrito federal SES/DF no âmbito das unidades desta FEPECS (Sede e Unidade de Samambaia), no período de 01/01/2021 à 30/06/2021, constante no Contrato nº 50/2020-SES-DF, pagamento indenizatório, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde através da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.8202.8517.0169- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$475.907,04

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
 Diretora Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
 U.O. Concedente

OSNEI OKUMOTO
 Secretário de Estado de Saúde
 U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA: UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: a prestação dos serviços de vigilância e segurança no âmbito das unidades desta FEPECS (Sede e Unidade de Samambaia), no período de 1º/01/2021 à 30/06/2021, constante nos contratos de prestação de serviços nº 68/2017 e 73/2017, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde através da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.8202.8517.0136- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$1.190.480,28

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
 Diretora Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
 U.O. Concedente

OSNEI OKUMOTO
 Secretário de Estado de Saúde
 U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	PARA: UO: 22.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP UG: 190.201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

I - OBJETO: a prestação de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como, quaisquer outros necessários à operação de 02 (DOIS) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados na FEPECS" no período de fevereiro a dezembro de 2021, constante no contrato de prestação de serviços nº 012/2017, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde através da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do TCDF.

II - VIGÊNCIA: data de início da publicação até seu término.

III - PT: 12.122.8202.2396.0068 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FEPECS- DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 19.020,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
 Diretora Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
 U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
 Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
 U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 253, DE 26 DE MAIO DE 2021**

Aprova o Regimento Interno do Fórum Permanente sobre Alimentação Saudável nas Escolas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e conforme o artigo 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar das instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todas as suas modalidades, das Redes Pública e Privada do Distrito Federal, em consonância com o Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015, o qual regulamenta a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2013, que estabelece diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas da Rede de Ensino do Distrito Federal, nos termos do que estabelece o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O Fórum de que trata este Regimento passa a denominar-se Fórum Permanente sobre Alimentação Saudável nas Escolas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**ANEXO I
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização e funcionamento do Fórum Permanente sobre Alimentação Saudável nas Escolas, instituído pelo Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015, que regulamenta a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2013, que estabelece as diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas Unidades Escolares do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Interno, considera-se alimentação saudável os conceitos de alimentação definidos no Guia Alimentar para a População Brasileira de 2014 e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), que define por Segurança Alimentar e Nutricional – SAN a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 2º O Fórum Permanente criado pelo Decreto nº 36.900/2015 e instituído pela Portaria nº 95, de 06 de abril de 2016, publicada no DODF de 07 de abril de 2016 tem como objeto a promoção da alimentação adequada e saudável nas instituições de ensino e suas adjacências das Redes Pública e Privada.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Fórum Permanente é destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar das instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todas as modalidades das Redes Pública e Privada do Distrito Federal, e tem como objetivos:

- I - promover estratégias para implementar o Decreto nº 36900/2015;
- II - viabilizar a implementação do Decreto nº 36.900/2015;
- III - definir mecanismos para a divulgação do Decreto nº 36.900/2015;
- IV - avaliar os impactos da implementação do Decreto nº 36.900/2015;
- V - promover orientações técnicas; e
- VI - promover ações educativas.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Permanente de implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar tem as seguintes atribuições:

- I - acompanhar o processo de adequação da alimentação no ambiente escolar considerando o disposto no Decreto nº 36.900/2015;
- II - monitorar o cumprimento das disposições legais;
- III - revisar e adequar este Regimento a qualquer tempo;
- IV - oferecer suporte técnico aos cantineiros;
- V - zelar pelo cumprimento das deliberações; e
- VI - analisar e propor a revisão do Decreto nº 36.900/2015.

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 5º O Fórum Permanente tem caráter interinstitucional e com a representação a seguir:
- I - 01 representante titular e respectivo suplente responsável da Alimentação Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
 - II - 01 representante titular e respectivo suplente da Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 - III - 01 representante titular e respectivo suplente indicado pela agremiação que representa os estabelecimentos particulares de ensino do Distrito Federal;
 - IV - 01 representante titular e respectivo suplente indicado pela entidade que representa os permissionários das cantinas comerciais e donos das cantinas nas escolas privadas;

V - 01 representante titular e respectivo suplente da sociedade civil indicado pelo Conselho de Alimentação Escolar;

VI - 01 representante titular e respectivo suplente indicado pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região;

VII - 01 representante titular e respectivo suplente indicado pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/DF; e

VIII - 01 representante titular e respectivo suplente da sociedade civil indicado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. O fórum poderá convidar consultores ad hoc conforme a necessidade do Fórum das discussões sobre temas específicos, incluindo os inerentes à área de alimentação e nutrição.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O Fórum Permanente será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que disponibilizará recursos e apoio técnico necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do Fórum, conforme disposto no Art. 8º, §1º do Decreto nº 36.900/2015.

Art. 7º São competências da Presidência do Fórum permanente:

- I - recepcionar as demandas externas e internas e definir a pauta da reunião;
- II - convocar as reuniões e definir o local de sua realização;
- III - lavrar as atas das reuniões e encaminhá-las aos demais membros;
- IV - mobilizar os membros para tratar de questões específicas relativas ao objeto do Fórum Permanente.

Art. 8º O Fórum Permanente reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês ou extraordinariamente por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria simples dos seus membros, em local a ser definido em reunião ordinária anterior. Tais reuniões poderão ser realizadas por meios eletrônicos, privilegiando a eficiência da Administração Pública.

§ 1º Os membros titulares e, quando necessário, os suplentes, obrigam-se a comparecer às reuniões, nas datas e horários previamente fixados.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos nos seus impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

§ 3º Os membros titulares e, quando convocados, os suplentes, estando impedidos de comparecer às reuniões, devem justificar por escrito a ausência ao Presidente do Fórum, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo os casos de comprovada urgência, cujas faltas serão justificadas na primeira oportunidade que se seguir.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, inclusive quanto à necessidade de justificativa das faltas, sempre que for atingido, no ano civil, o número de seis faltas por membro, computadas as faltas justificadas e as não justificadas, o Presidente do Fórum comunicará ao órgão ou conselho que fez a indicação do integrante do Fórum proposição no sentido de que se realize nova indicação, convocando-se a seguir o membro suplente para assumir a titularidade provisoriamente, observada a ordem dos § 2º e 3º.

§ 5º No impedimento do respectivo suplente será convocado, ad hoc, outro suplente indicado pelo respectivo Órgão ou Conselho.

§ 6º O quórum mínimo para instalação das reuniões deve ser igual ou superior à maioria simples da quantidade de integrantes do Fórum.

§ 7º As deliberações do Fórum Permanente sobre Alimentação Saudável nas Escolas serão tomadas levando-se em consideração a decisão da maioria simples dos presentes, lavrando-se ata.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A participação no Fórum Permanente será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do "CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADO DO GUARÁ - PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE" para "CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE", vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Guará, conforme Lei nº 6.626, de 06 de julho de 2020, processo 04023-00002907/2020-94.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da direção da Unidade Escolar a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE MAIO DE 2021

Institui o Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT, sob coordenação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de acompanhar o planejamento e a execução da política de Educação Profissional e Tecnológica - EPT no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º São atribuições do Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT:

I - promover estudos, debates e proposições que contribuam para o fortalecimento da oferta de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito das Redes Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal;

II - representar e permitir a participação dos diferentes segmentos da sociedade interessados em discutir e participar da organização da oferta de EPT;

III - propiciar espaço ampliado de diálogo permanente entre o setor da educação, outros setores da administração pública e setores produtivos locais;

IV - subsidiar o planejamento da organização e da oferta de EPT, em termos de estratégias, recursos e formação docente, nas Redes Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal;

V - monitorar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito das normativas federal e distrital, tal como o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Distrital de Educação (PDE), entre outros, buscando garantir a qualidade social da formação profissional;

VI - requerer, dos órgãos competentes, estudos sobre a demanda e a oferta de EPT em instituições públicas e privadas do Distrito Federal;

VII - sugerir políticas públicas para ampliação da oferta de EPT, a partir de dados de pesquisas apresentadas por órgãos competentes;

VIII - propor mecanismos permanentes de financiamento, visando à manutenção e expansão da Educação Profissional e Tecnológica; e

IX - compartilhar experiências de outros estados na organização e na oferta da Educação Profissional e Tecnológica, proporcionando alinhamento entre as unidades federativas.

Art. 3º O Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT será integrado por representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições públicos e privados, além de segmentos organizados da sociedade dispostos a contribuir com para a melhoria da EPT, entre eles:

I - Órgãos e Setores da SEEDF;

II - Instituições Públicas do DF;

III - Instituições Públicas de Ensino Federais com sede no DF e em municípios que compõem a RIDE;

IV - Setores do Legislativo e do Judiciário do DF;

V - Órgãos Colegiados do DF e de municípios que compõem a RIDE;

VI - Movimentos e Organizações Sociais;

VII - Instituições Educacionais; e

VIII - Setores Produtivos Locais.

§ 1º A SEEDF realizará Audiência Pública aberta a todos os Órgãos, Entidades, Instituições, Movimentos Sociais e demais segmentos interessados no tema, no prazo máximo de 60 dias após a publicação desta Portaria, para definição da relação de Instituições e seus representantes.

§ 2º A nominata dos representantes dos Órgãos, Entidades, Instituições, Movimentos Sociais e demais segmentos definidos em Audiência Pública, como integrantes do Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT será publicada por meio de Ordem de Serviço da SEEDF/SUBEB.

Art. 4º As competências, a estrutura administrativa, os procedimentos operacionais e o funcionamento do Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT serão definidos no Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em reuniões convocadas para esse fim, no prazo máximo de 90 dias após a publicação da nominata de Instituições e seus representantes.

Art. 5º O Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT será coordenado pela Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a quem caberá a definição de sua Secretaria-Executiva.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT.

Art. 7º A participação dos membros no Fórum Distrital de Educação Profissional e Tecnológica - FDEPT será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º A criação do FDEPT não implicará em criação de despesas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE MAIO DE 2021

Institui o Programa Mulheres Inspiradoras (PMI) como parte da Política de valorização de meninas e mulheres e de enfrentamento às violências, a partir de práticas de leitura e escrita no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V e VIII do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e Considerando o artigo 3º, inciso IV e o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial o disposto nos artigos 10, 11 e incisos I e IX do art.12 e, ainda, alterações posteriores parágrafo 9º do artigo 26 e do artigo 26A;

Considerando a Lei Nacional nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, "Lei Maria da Penha" que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando o artigo 3º, inciso VI, do Decreto Federal nº 8.752, de 09 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, de 09 de junho de 1993, com nova redação dada ao artigo 221, pela Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 31 de julho de 2014;

Considerando a Lei Distrital nº 5.806, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a

valorização das mulheres e o combate ao machismo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Considerando a Lei Distrital nº 6.367, de 28 de agosto de 2019 que trata da inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal do currículo nas escolas públicas do Distrito Federal;

Considerando a Lei Distrital nº 6.713 de 10 de novembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.695, de 6 de janeiro de 2021, que institui no Distrito Federal o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

Considerando o Decreto Distrital nº 19.973, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação do programa de combate e prevenção à violência contra a mulher; Considerando os incisos I, II, III, IX, XII e XVI, do artigo 2º do Decreto Distrital nº 38.631, de 2017, que trata das competências legais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012 que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, pelo Conselho Nacional de Educação, que reconhecem a Educação em Direitos Humanos como um dos eixos fundamentais do direito à educação; e

Considerando os eixos transversais do Currículo em Movimento da Secretaria de Estado de Educação: Educação em e para os Direitos Humanos e para a Diversidade, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Mulheres Inspiradoras (PMI), que consiste em um conjunto de princípios, procedimentos, ações, voltados para o fortalecimento da Política de valorização de meninas e mulheres e de enfrentamento às violências, a partir da formação continuada de profissionais de educação, para o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita e para a construção de projetos autorais nas diferentes realidades alcançadas pelo programa na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º O Programa Mulheres Inspiradoras (PMI) visa ao aprimoramento das atividades oferecidas nas Unidades Escolares - UEs, por meio de procedimentos pedagógicos e de gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, tais como:

I - a oferta anual do curso de formação continuada "Mulheres Inspiradoras", pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE, aos profissionais da Educação Básica em regência, atuando em projetos, em sala de leitura e/ou biblioteca escolar da Rede Pública de Ensino, para o desenvolvimento de projetos de leitura, com os estudantes, nas diferentes realidades alcançadas pelo Programa, cuja formação deverá contemplar:

a) proposta pedagógica voltada para os letramentos e para o exercício de uma pedagogia engajada, comprometida com o aprendizado integral dos estudantes, centrada na educação para a cidadania, na educação em e para os direitos humanos e para a diversidade;

b) estudo e a leitura de obras escritas por mulheres, abarcando as diferentes narrativas de mulheres negras, indígenas, periféricas, entre outras, de modo a proporcionar maior ampliação dos usos e intersecções curriculares em sala de aula, para a construção do pensamento crítico; e

c) incentivos à elaboração de projetos de leitura e escrita autoral, dentro das temáticas abarcadas, em consonância com os princípios, objetivos e eixos norteadores do programa, em ambiente educativo e comprometido com a construção da cultura de paz e do pensamento crítico-reflexivo.

II - o acompanhamento da implementação dos projetos autorais interdisciplinares e/ou das atividades pedagógicas, desenvolvidos nas UEs integrantes do PMI, por meio de visitas das equipes técnico-pedagógicas, no intuito de oferecer o apoio necessário para o pleno desenvolvimento da proposta; e

III - a avaliação da execução do curso de formação continuada e do acompanhamento do PMI numa perspectiva de reflexão contínua, que possa promover mudanças necessárias para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Art. 3º Para a execução do Programa será necessária a garantia de acervo literário específico, após a devida curadoria, composto por obras escritas por mulheres, às UEs integrantes do PMI e às unidades gestoras das equipes técnico-pedagógicas, para suporte pedagógico e desenvolvimento dos projetos autorais de leitura e escrita.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E EIXOS NORTEADORES

Art. 4º São princípios do Programa Mulheres Inspiradoras - PMI:

I - a dignidade da pessoa humana;

II - o reconhecimento, o respeito e a valorização das diferenças em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, religiosos, econômicos, de gênero, de orientação sexual, geracionais e étnico-raciais, visando ao enfrentamento a todas as formas de discriminação;

III - a valorização do legado de mulheres para a construção do conhecimento e da cultura brasileira e global;

IV - a valorização do conhecimento na perspectiva interdisciplinar e transversal;

V - o incentivo à leitura e à escrita autoral;

VI - a vinculação entre a educação escolar, saberes prévios e as práticas sociais;

VII - a democracia e a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VIII - a compreensão da educação como ferramenta para a justiça e a transformação social; e

IX - a prevenção e o enfrentamento a todas as formas de violência contra meninas e mulheres como parte das prerrogativas de uma educação para a paz.

Art. 5º São Objetivos do Programa Mulheres Inspiradoras - PMI:

I - construir uma cultura de valorização das meninas e mulheres e de repúdio a todas as formas de violência com vistas à promoção de relações respeitadas e saudáveis na escola e na sociedade;

II - identificar as violências contra as meninas e mulheres como problemas sociais perenes, que exigem medidas de enfrentamento integradas e complexas, em especial no âmbito preventivo;

III - desenvolver ferramentas para a compreensão da realidade, para a desnaturalização de práticas discriminatórias e violentas bem como quanto à imposição de papéis sociais;

IV - ofertar aos profissionais da Educação Básica das UEs participantes, considerando as necessidades dos estudantes, demandas e as contextualizações de cada comunidade local e escolar;

V - conscientizar o corpo discente quanto ao direito de meninas e mulheres a uma vida sem violência, na qual se reafirme o banimento de qualquer forma de preconceito e discriminação;

VI - fomentar práticas de leitura e da escrita para a formação cultural dos estudantes na perspectiva de uma educação em e para os direitos humanos; e

VII - favorecer os hábitos de leitura e de produção de texto potencializando as aprendizagens e a capacidade de interpretação da realidade por parte dos estudantes.

Art. 6º São Eixos Orientadores do Programa Mulheres Inspiradoras - PMI:

I - valorização do legado de mulheres em diferentes narrativas e âmbitos da sociedade;

II - concepção da leitura e da escrita na perspectiva das práticas sociais;

III - trabalho com a oralidade e a escuta sensível;

IV - o incentivo à leitura e ao exercício de escrita autoral;

V - valorização de literaturas características para a diversidade;

VI - pedagogia de projetos em integração com a comunidade escolar;

VII - alinhamento com a interdisciplinaridade e os eixos transversais do currículo;

VIII - reconhecimento do protagonismo e dos saberes prévios das/os estudantes; e

IX - concepção do profissional da educação como “intelectual transformador” e “agente de letramento”.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 7º O planejamento e a execução das ações do PMI serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE, por meio de uma equipe técnico-pedagógica constituída para esse fim.

Parágrafo único. A equipe técnico-pedagógica será composta por, no mínimo, quatro integrantes, organizados entre professores formadores da EAPE e servidores da SUBEB.

Art. 8º Na constituição da equipe técnico-pedagógica deverá ser considerado o alinhamento do percurso formativo e a experiência profissional do professor em relação ao Programa Mulheres Inspiradoras, seus princípios, objetivos e eixos norteadores.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Cabe às unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

I - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB:

a) promover, articular e executar o Programa Mulheres Inspiradoras no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

b) propor e acompanhar o curso de formação continuada vinculado ao Programa;

c) articular, coordenar e acompanhar a elaboração e implementação do plano de ação para a implementação do Programa;

d) realizar acompanhamento e avaliação do Programa;

e) promover ações específicas de orientação junto aos profissionais que desempenham atividades na Biblioteca Escolar das Unidades Escolares, sendo esses mediadores de leitura, no desenvolvimento de multiletramentos, no que envolve o PMI, além de exercer ações de guarda, acondicionamento e catalogação das obras literárias do PMI;

f) indicar no mínimo 02 (dois) servidores para compor a equipe técnico-pedagógica;

g) avaliar, coordenar e acompanhar a realização da curadoria das obras literárias do acervo do PMI, e

h) aprovar o Plano de ação e as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas do Programa.

II - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE:

a) ofertar curso de formação continuada do Programa Mulheres Inspiradoras, priorizando um maior número de vagas aos professores em regência de classe, de forma a promover os subsídios teóricos e práticos para que os cursistas construam os seus próprios projetos pedagógicos autorais com foco em leitura e escrita, privilegiando as obras propostas no acervo do programa;

b) orientar, acompanhar e avaliar o processo de formação continuada, inclusive as ações desenvolvidas em ambiente virtual de aprendizagem, para complementação das horas previstas na modalidade a distância;

c) analisar, aprovar e acompanhar a implementação do plano de trabalho do curso de formação continuada do Programa;

d) promover a certificação de conclusão dos cursos de formação continuada realizados no âmbito do PMI;

e) acompanhar a execução dos projetos autorais desenvolvidos pelos cursistas nas UEs vinculadas à formação continuada do PMI;

f) elaborar instrumentos de avaliação, de caráter quantitativo e qualitativo, que possibilitem aferir os resultados do PMI a cada ciclo de execução;

g) elaborar relatórios parciais e finais, apresentando os resultados de cada etapa da execução do PMI;

h) indicar no mínimo 02 (dois) servidores para compor a equipe técnico-pedagógica; e

i) avaliar, coordenar e acompanhar a realização de curadoria das obras literárias do acervo do PMI.

III - Equipe técnico-pedagógica do Programa Mulheres Inspiradoras:

a) elaborar Plano de Ação das atividades de caráter técnico e didático-pedagógico que assegurem a implementação, a execução e o acompanhamento do Programa Mulheres Inspiradoras contendo a quantidade de Unidades Escolares a serem atendidas por ano, as informações sobre a curadoria do acervo e os critérios para a seleção de UEs e dos profissionais da educação participantes;

b) elaborar as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas do Programa contendo os instrumentos de avaliação a serem adotados, de caráter quantitativo e qualitativo, que possibilitem aferir os resultados e indicar possíveis alterações do PMI a cada ciclo de execução;

c) elaborar relatórios anuais, apresentando os resultados de cada etapa da execução do PMI;

d) articular ações do Programa com as diversas UEs, com as Unidades de Educação Básica - UNIEBs das Coordenações Regionais de Ensino - CREs, e com demais setores da SEEDF;

e) acompanhar a execução dos projetos autorais desenvolvidos pelos docentes cursistas nas UEs vinculadas à formação continuada do PMI; e

f) articular a realização de curadoria de conteúdo para o ambiente virtual de aprendizagem, vinculados aos cursos de formação continuada no âmbito do PMI, bem como curadoria das obras do acervo do PMI.

IV - Coordenações Regionais de Ensino - CREs, por meio de suas Unidades Regionais de Educação Básica - UNIEBs:

a) promover, articular e acompanhar a execução das atividades pedagógicas e/ou projetos autorais relacionados ao Programa Mulheres Inspiradoras nas Unidades Escolares integrantes do Programa;

b) indicar, obrigatoriamente, 01 (um) servidor em exercício na UNIEB para acompanhar a implementação do Programa;

c) promover a sensibilização dos profissionais que trabalham em biblioteca escolar para que sejam atuantes no trabalho voltado à leitura preconizada pelo Programa, em parceria com professores e estudantes; e

d) manter a guarda do acervo do PMI destinado à CRE/UNIEB, devendo ser utilizado para suporte pedagógico às UEs, de acordo com as proposições do PMI, responsabilizando-se por quaisquer danos e perdas que vierem a ocorrer.

V - Equipes Gestoras das Unidades Escolares integrantes do Programa Mulheres Inspiradoras:

a) inserir o Programa na Proposta Pedagógica da Escola;

b) executar e acompanhar as atividades pedagógicas relacionadas às temáticas do PMI no âmbito da UE;

c) mobilizar os profissionais da UE, para realizar o curso de formação continuada vinculado ao Programa, ofertado pela EAPE, sendo no mínimo um profissional em regência de classe;

d) oferecer apoio e suporte para que as(os) profissionais de educação possam participar integralmente da formação continuada e desenvolver as ações ligadas ao Programa na UE;

e) sensibilizar o corpo docente e demais servidores da UE acerca das temáticas que envolvem o acervo bibliográfico do Programa Mulheres Inspiradoras, assegurando a todos condições de acesso às obras e que se sintam responsáveis pelo acervo destinado à UE;

f) viabilizar e fomentar a realização de outros projetos desenvolvidos a partir da leitura e escrita das obras literárias do Programa na Proposta Pedagógica da UE;

g) assegurar que o profissional de educação atuante em biblioteca escolar recepcione o programa e promova atividades de leitura das obras propostas, em parceria com professores e estudantes;

h) prestar informações acerca do desenvolvimento das atividades pedagógicas e/ou projetos autorais, sempre que isso for demandado pela equipe técnico-pedagógica do PMI;

i) mobilizar a comunidade onde a unidade escolar está situada e da qual faz parte, para que as famílias sejam integradas ao Programa; e

j) garantir que o acervo literário adquirido e destinado à UE esteja sendo devidamente utilizado, em consonância com os princípios e eixos norteadores do PMI, de modo que a equipe técnico-pedagógica, quando constatada a ausência de implementação de práticas pedagógicas na UE, possa promover a realocação.

VI - Profissional da educação Participante do Programa:

a) participar ativamente do curso de formação continuada ofertado pela EAPE;

b) implementar o Programa na Unidade Escolar de lotação;

c) considerar o contexto em que cada UE está inserida, a realidade sociocultural e as demandas do cotidiano, visando nortear o planejamento pedagógico a ser desenvolvido em sala de aula;

d) incentivar a participação estudantil por meio de uma didática ativa e emancipatória;

e) construir espaços de reflexão crítica sobre a ação docente a partir da materialização do programa;

f) atuar como profissionais protagonistas, multiplicadoras(es) das ações do projeto na UE perante o corpo docente e gestão, propondo inclusive a construção de instrumentos didáticos próprios a serem desenvolvidos na Unidade de Ensino;

g) apresentar projetos pedagógicos autorais a partir da leitura do acervo e das aprendizagens do Curso Mulheres Inspiradoras alinhados aos princípios do Programa e aos eixos transversais do Currículo em Movimento da SEEDF; e

h) subsidiar a equipe técnico-pedagógica do PMI nas visitas técnicas a serem realizadas para o acompanhamento, avaliação e orientação das atividades relativas ao Programa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A equipe técnico-pedagógica lotada da SUBEB, sempre que necessário, poderá participar das aulas ministradas no curso de formação do PMI.

Art. 11. O acervo literário do PMI contará com obras que abordem temas relativos à valorização do protagonismo feminino, à promoção de uma educação antissexista e antirracista, de forma a ampliar o repertório de leitura dos estudantes, com foco no trabalho sistemático com a escrita como prática social.

§ 1º A curadoria será composta por obras de autoria feminina, de escritoras do Brasil e do mundo, em sua diversidade literária, cultural, social e existencial, que estejam em consonância com os pressupostos legais e as etapas de ensino abrangidas pelo programa.

Art. 12. São participantes do PMI profissionais da educação das Unidades Escolares - UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, inscritos e devidamente certificados no curso de formação continuada de que trata o programa, ofertado pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE e cumprindo com as atividades de caráter semipresencial, bem como UEs contempladas com o acervo literário do programa.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados, conjuntamente, pela SUBEB e pela EAPE, após emissão de parecer da equipe técnico-pedagógica responsável pela implementação do Programa.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 257, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica para atuação no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Distrital de Educação - PDE da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, instituído pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, art. 2º e art. 61º, conforme a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, art. 214, a Lei nº 13.005 de 25 e junho de 2014 e a Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015;

Considerando que o apoio técnico dessa equipe contribuirá para que a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Distrital de Educação - PDE possa desencadear suas proposições, como previsto no Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Ministério da Educação - MEC - 2016;

Considerando que a Equipe Técnica instituirá instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo de monitorar continuamente as metas e estratégias do PDE, conforme descrito no §3º da Lei nº 13.005, de 25 e junho de 2014, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PDE, que estabeleça objetivos e metas a serem alcançadas no Distrito Federal, em consonância com o preconizado no Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta por quatro servidores e seus respectivos suplentes, lotados na Diretoria de Gestão Escolar - DIGES, ou unidade equivalente, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

§1º O diretor da DIGES será o coordenador da Equipe Técnica, cabendo-lhe deliberar sobre suas normas de organização e funcionamento, reportando-se às instâncias superiores sistematicamente;

§2º A indicação dos membros da Equipe Técnica será feita pelo diretor da DIGES, dentre os servidores que compõem a unidade.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I - realizar o acompanhamento e atuar junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação durante o processo de avaliações periódicas do PDE;

II - atuar no levantamento e na sistematização dos dados e das informações referentes ao PDE, fomentando apoio técnico para que a Comissão De Monitoramento e Avaliação possa desencadear suas proposições;

III - definir as instâncias responsáveis por cada meta/estratégia do PDE, de acordo com suas atribuições regimentais e construir a Matriz de Responsabilização;

IV - encaminhar os memorandos/ofícios a todas as instâncias representativas, de acordo com a Matriz de Responsabilização, para posicionamento sobre o cumprimento das estratégias, respeitando o prazo de cada meta, conforme analisado pela Equipe Técnica;

V - o coordenador da Equipe Técnica comunicará à SUPLAV sobre o não atendimento das áreas demandadas referentes às informações solicitadas sobre o andamento das estratégias do PDE;

VI - manter atualizada a Ficha de Monitoramento garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;

VII - subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de atividades de levantamento, sistematização de dados e informações referentes ao PDE;

VIII - registrar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Equipe Técnica todos os documentos e informações referentes ao processo de monitoramento do PDE;

IX - elaborar e encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do PDE à SUPLAV para análise e posterior encaminhamento ao secretário de Estado de Educação para apreciação;

X - sistematizar e elaborar a versão preliminar da avaliação do PDE a cada dois anos, visando à meta progressiva do investimento público em educação prevista no plano, que pode ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras no cumprimento das metas;

XI - encaminhar a versão preliminar da avaliação do PDE para análise da SUPLAV e posterior encaminhamento ao secretário de Estado de Educação para apreciação e validação;

XII - após a apreciação e a validação do secretário de Estado de Educação, o Gabinete do secretário enviará o Relatório Anual de Monitoramento e a versão preliminar da avaliação do PDE à Comissão de Monitoramento e Avaliação para análise.

Art. 4º Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUPLAV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 257, de 05 de agosto de 2016 e suas alterações.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE MAIO DE 2021

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação - PDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação - PDE, para estabelecer os mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Distrital de Educação - PDE.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal constituirá uma Equipe Técnica de apoio, com conhecimento técnico para atuar no levantamento e na sistematização dos dados e das informações referentes ao PDE, fomentando apoio técnico para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PDE será composta por um titular e um suplente:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

a) representante da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB (ou unidade equivalente) e suplente, responsável pela formulação das diretrizes pedagógicas para a implantação e a implementação de políticas públicas da educação básica;

b) representante da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV (ou unidade equivalente) e suplente, responsável pela formulação das diretrizes para o planejamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal e para a implantação e a implementação da avaliação educacional desse Sistema;

c) representante da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN (ou unidade equivalente) e suplente, responsável pela formulação das diretrizes pedagógicas para a implantação e a implementação de políticas públicas da educação básica nas modalidades de Educação Inclusiva e Educação Integral;

d) representante da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE (ou unidade equivalente) e suplente, responsável pela promoção e a formação continuada dos profissionais da Carreira Magistério Público e dos profissionais da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal;

e) representante da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE (ou unidade equivalente) e suplente, responsável por definir, elaborar, implantar, implementar e acompanhar políticas, diretrizes e orientações relacionadas à infraestrutura da SEEDF e ao apoio educacional aos estudantes da Rede Pública de Ensino;

f) representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG (ou unidade equivalente) e suplente, responsável pela supervisão, acompanhamento, avaliação, controle e execução das atividades de gestão da administração referentes aos recursos organizacionais, materiais e patrimoniais;

g) representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP (ou unidade equivalente) e suplente, responsável por definir, elaborar, implantar, acompanhar e implementar políticas, diretrizes e orientações relacionadas à gestão e ao desenvolvimento de pessoas.

II - representante do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF;

III - representante do Fórum Distrital de Educação - FDE;

IV - representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Art. 4º O Coordenador da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PDE será eleito entre seus membros.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PDE:

I - monitorar e avaliar o cumprimento das metas e das estratégias do PDE no período de sua vigência;

II - manter diálogo permanente com a Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - planejar e realizar reuniões periódicas para analisar e validar os dados encaminhados pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - promover reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PDE, a cada ano;

V - divulgar e socializar, anualmente, por meio dos sítios oficiais e por meio de reuniões nas unidades escolares, de fóruns e de audiências públicas, o Relatório Anual de Monitoramento;

VI - recolher as análises e as impressões expostas durante a divulgação do Relatório Anual de Monitoramento e enviar, a cada ano, a sistematização dessas contribuições às instâncias envolvidas no processo;

VII - analisar o documento Avaliação do PDE - Versão Preliminar, elaborado pela Equipe Técnica de apoio, visando sua validação ou, se necessário, sua adequação;

VIII - elaborar o documento Avaliação do PDE - Versão Final;

IX - promover consultas públicas para discussão do documento Avaliação do PDE - Versão Final;

X - encaminhar documento final à Secretaria de Estado de Educação após os ajustes, que poderá rever as ações, programas e políticas e propor a elaboração de um Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 6º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do PDE será considerada serviço relevante e não será remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 188, de 27 de junho de 2016 e suas alterações.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02/2021

Processo: 00080-00052725/2021-28. Objeto: Decisão - Recurso Administrativo. Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ 01.299.218/0001-51.

DECISÃO: Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ 01.299.218/0001-51, por efeito de inexecução total na entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho 2021NE00272 cujo desfecho gerou a Memória de Cálculo nº 10/2021 da Gerência de Almoarifado-GEAL/SEEDF, haja vista a previsão do Edital nº 34/2020.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo FGE-02 (diurno), criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
CEILÂNDIA	Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia	02	-

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo FGE-02 (diurno), criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
PARANOÁ	CED 01 DO ITAPOÁ	04	-

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro de Educação Infantil Buritizinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo FGE-02 (diurno), criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
RECANTO DAS EMAS	CEI BURITIZINHO	01	-

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo FGE-02 (diurno), criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
CEILÂNDIA	Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia	02	-

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo FGE-02 (diurno), criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. DIURNO FGE 02	SUPERV. NOT. FGE 01
SAMAMBAIA	Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia	02	01

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 27 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 61, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, página 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares 00080.001022666/2019-21 e 00080.00066386/2019-42, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 27 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 69, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 56, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares 00080.00115155/2018-99, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 317, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) ALFA ARRENDAMNTO MERCANTIL SA, CNPJ nº 46.570.800/0001-49, processo 00055-00037619/2021-95, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de

compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, na Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: WALLACE KENNEDY DE PAULA SANTOS, Processo: 055-002718/2014, Registro: 05188309226, Infringência ao art. 175 do CTB. CARLO ERBA VIEIRA FIGUEIREDO, Processo: 055-018258/2014, Registro: 01758550418, Infringência ao art. 244-II do CTB. EDIMILSON SOUSA DE OLIVEIRA, Processo: 0055-027842/2016, Registro: 04842422052, Infringência ao art. 244-II do CTB. ELSON DOUGLAS DANÇAS ROCHA, Processo: 0055-018314/2014, Registro: 05649325588, Infringência ao art. 244-II do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: DIEGO COSTA ALVES, Processo: 0055-025686/2017, Registro: 06005747500, Infringência ao art. 175 do CTB. FERNANDO XAVIER BORGATO, Processo: 055-012545/2015, Registro: 01770658118, Infringência ao art. 218-III do CTB. LEANDRO BORGES DE LIMA, Processo: 0055-004724/2014, Registro: 04663762876, Infringência ao art. 218-III do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: MARCIO LUIZ ASSIS LOPES DIAS, Processo: 0055-015338/2016, Registro: 00945397115, Infringência ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ACACIO FERREIRA ALVES, Processo: 0113-013825/2014, Registro: 01326282190, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON AUGUSTO LINHARES FELICIANO, Processo: 0113-011280/2015, Registro: 05635876582, Infringência ao art. 165 do CTB. BRENO HENRIQUE SILVA DE AGUIAR, Processo: 0113-017848/2015, Registro: 05950021868, Infringência ao art. 165 do CTB. BRUNO GUEDES SILVA, Processo: 0113-003642/2016, Registro: 04876124903, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS ALBERTO DE MOURA, Processo: 0113-011289/2015, Registro: 00242355525, Infringência ao art. 165 do CTB. CELSO FERREIRA FIALHO NETO, Processo: 055-010316/2014, Registro: 01188783739, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEANDERSON CARDOZO MENDES, Processo: 055-015599/2014, Registro: 02333772737, Infringência ao art. 165 do CTB. COSME DE SOUZA CASTRO, Processo: 113-013527/2014, Registro: 03913513829, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL DIAS DA SILVA, Processo: 113-008909/2014, Registro: 05067066536, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL OBREGON DE OLIVEIRA NAVES, Processo: 113-007164/2014, Registro: 03577146650, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIELLE VASCONCELOS AMORIM, Processo: 113-015832/2014, Registro: 04655646568, Infringência ao art. 165 do CTB. DHEKISON MONTEIRO DOS SANTOS, Processo: 113-018674/2014, Registro: 02497132079, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO LARA DE SOUZA, Processo: 113-016508/2014, Registro: 04510743758, Infringência ao art. 165 do CTB. DOMINGOS MARCELO PEREIRA CAMPOS, Processo: 055-026232/2014, Registro: 00330719118, Infringência ao art. 165 do CTB. EVERALDO ALVES DA SILVA, Processo: 055-020545/2017, Registro: 03426769594, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO HONORATO DA CUNHA, Processo: 0113-004390/2015, Registro: 03038172342, Infringência ao art. 165 do CTB. FLAVIO TOLENTINO FERNANDES, Processo: 0113-016760/2014, Registro: 04639077180, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS NEVES SOUZA, Processo: 113-008978/2014, Registro: 00184291026, Infringência ao art. 165 do CTB. HELLEN CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-012415/2015, Registro: 04925078488, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO BATISTA DA COSTA

JUNIOR, Processo: 0113-004034/2015, Registro: 02983407307, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAO PAULO DE SOUZA NUGOLI, Processo: 0113-006827/2016, Registro: 00335045860, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ERNANDO BATISTA, Processo: 0055-015633/2014, Registro: 00528817265, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE HENRIQUE SILVA, Processo: 0055-027836/2014, Registro: 01124782928, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSIELKE GORETTI DA SILVA SOARES, Processo: 0113-013983/2015, Registro: 00078317232, Infringência ao art. 165 do CTB. KLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 0055-027831/2014, Registro: 01164370713, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO FERREIRA GOMES, Processo: 0113-014275/2015, Registro: 01669639500, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO RODRIGUES ALVES, Processo: 0113-015079/2014, Registro: 03951042504, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCIANA SACHETTO NASCIMENTO, Processo: 0055-022683/2014, Registro: 00623825070, Infringência ao art. 165 do CTB. LUHAN MARLEY GUIMARAES DIAS, Processo: 0055-027823/2014, Registro: 04931215298, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIS CLAUDIO STUCKERT, Processo: 0055-034660/2014, Registro: 03454619156, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELLO PERUZZO SCHWARTZ, Processo: 0113-020058/2016, Registro: 03245816357, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE, Processo: 0113-003006/2015, Registro: 00057786859, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS SANTOS RIBEIRO, Processo: 0055-001284/2014, Registro: 02028364404, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCUS PAULO GONCALVES CAMPOS, Processo: 0113-015715/2016, Registro: 06189758109, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA DOS REMEDIOS TAVARES DE CASTRO, Processo: 0055-015064/2014, Registro: 05644378549, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIANA DANIELA FERREIRA COSTA, Processo: 0055-035960/2014, Registro: 05096348983, Infringência ao art. 165 do CTB. NARCISO LOPES CARDOSO, Processo: 0055-021704/2014, Registro: 00378954080, Infringência ao art. 165 do CTB. NATALIA DA SILVA MILHOMEM, Processo: 0055-023260/2014, Registro: 03374302137, Infringência ao art. 165 do CTB. NELSON SOUZA BATISTA, Processo: 0055-015573/2014, Registro: 05110992980, Infringência ao art. 165 do CTB. NERMISIO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0055-023261/2014, Registro: 00865945430, Infringência ao art. 165 do CTB. NILO LUIZ SACCARO JUNIOR, Processo: 0055-027925/2014, Registro: 01989841121, Infringência ao art. 165 do CTB. NILO SERGIO SANTOS LANZA MOURA, Processo: 0055-017180/2016, Registro: 00562796162, Infringência ao art. 165 do CTB. OLNEY BERNARDO DA SILVA FILHO, Processo: 0055-026507/2014, Registro: 00170022603, Infringência ao art. 165 do CTB. OSMILTON SALES DA SILVA, Processo: 0055-019383/2014, Registro: 00635635628, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULA CRISTINA DA COSTA RAMOS, Processo: 0055-023619/2014, Registro: 03725723186, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO CEZAR PARANHOS, Processo: 0055-033921/2017, Registro: 02535618508, Infringência ao art. 165 do CTB. PAULO ROBERTO ROBALLO UNGARETTI, Processo: 0055-023622/2014, Registro: 02446701513, Infringência ao art. 165 do CTB. PRISCILLA SILVA MONSORES, Processo: 0113-000830/2015, Registro: 05761045203, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL GONCALVES MARQUES VERAS, Processo: 0055-019379/2014, Registro: 00408689800, Infringência ao art. 165 do CTB. RANGEL DOUGLAS SOUZA SANTOS, Processo: 0055-006402/2014, Registro: 04569496165, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO CUNHA ESTEVES, Processo: 0055-026481/2014, Registro: 05031842127, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO GOMES DA SILVA, Processo: 0055-037828/2014, Registro: 04024535703, Infringência ao art. 165 do CTB. RICARDO DA SILVA TELO, Processo: 0055-019623/2014, Registro: 02034310479, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Processo: 0055-021055/2014, Registro: 04667651324, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0055-035632/2014, Registro: 05755619024, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO VALERIO BANDEIRA, Processo: 0055-027957/2014, Registro: 00020853762, Infringência ao art. 165 do CTB. RUBENS BARBOSA, Processo: 0055-030340/2014, Registro: 00063466090, Infringência ao art. 165 do CTB. SEBASTIAO KALMI LIMA DA SILVA, Processo: 055-002660/2015, Registro: 01013321056, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO MESQUITA RODRIGUES, Processo: 0113-018595/2014, Registro: 03457623210, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO ROHER MARTINS GOMES, Processo: 113-007722/2015, Registro: 05145265221, Infringência ao art. 165 do CTB. THIAGO SOUZA DA SILVA, Processo: 113-008282/2015, Registro: 04653669691, Infringência ao art. 165 do CTB. TULIO RODRIGUES DE MOURA, Processo: 055-020068/2015, Registro: 03391602776, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR MARCELO NADOLNY GERUM, Processo: 0055-014826/2012, Registro: 00898863850, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR SARAIVA, Processo: 055-006765/2015, Registro: 00438498026, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON DA SILVA SANTOS, Processo: 0113-016728/2014, Registro: 01965686824, Infringência ao art. 165 do CTB. WESLEY ARARUNA DE ALMEIDA, Processo: 0113-015079/2015, Registro: 00025503520, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEX SALES DOS SANTOS LEITE, Processo: 0055-042099/2017, Registro: 03744977671, Infringência ao art. 165-A do CTB. ANA PAULA TOMAZZETTI URROZ MACIEL PINHEIRO, Processo: 00055-00167987/2018-61, Registro: 00355968800, Infringência ao art. 165-A do CTB. BRENDA LIM, Processo: 00055-00021393/2019-96, Registro: 06258944890, Infringência ao art. 165-A do CTB. ANGELA MARIA GALDINO PRADO, Processo: 0055-018993/2015, Registro: 02188920761, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. DISLLEY NEVES DA SILVA, Processo: 0113-007290/2015, Registro: 04731609581, Infringência ao art. 277 §3º c/c 165 do CTB. MOISES GOMES DA SILVA, Processo: 0113-011851/2015, Registro: 00183148700, Infringência ao art. 277 § 3º do CTB. TULLIO BARROS SILVA BOMTEMPO, Processo: 0113-018344/2015, Registro: 04427269415, Infringência ao art. 277 § 3º do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 319, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) CCB BRASIL SA CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO, CNPJ nº 92.764.489/0001-96, processo 00055-00033329/2021-72, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 320, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS SA, CNPJ nº 31.820.625/0001-23, processo 00055-00038031/2021-59, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 321, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) FINANCEIRA ALFA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 17.167.412/0001-13, processo 00055-00037618/2021-41, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 322, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) SINOSSERRA FINANCEIRA SA, CNPJ nº 22.639.377/0001-28, processo 00055-00036906/2021-88, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA
CNPJ 00.037.127/0001-85

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2021, às 10h, de modo virtual, convocados através dos Ofícios SEI-GDF nºs: 177 e 178/2021 - TCB/PRES, datados de 11 de março de 2021, SEI 57731324 e 57731508, objeto do processo 00095-00000795/2019-16, reuniram-se os

SÓCIOS COTISTAS da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, NIRC 5320000207-8, e no CFDF sob o nº 07.322.703/001-58, com um Capital Social de R\$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), devidamente registrado conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em R\$ 28.723.580 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o DISTRITO FEDERAL detentor de R\$ 28.723.332 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e duas) cotas, no valor total de R\$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais), representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, neste ato representada pela Procuradora do Distrito Federal, Senhora CARLA GONÇALVES LOBATO, conforme indicação constante no processo citado acima, SEI 58235530 e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP detentora de 248 (duzentas e quarenta e oito) cotas, no valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), representada pela Consultora Jurídica, Senhora VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme Procuração constante do processo 00095-00000795/2019-16, SEI 58482033. Presente ainda à Assembleia o Diretor-Presidente da TCB, Senhor CHANCERLEY DE MELO SANTANA, que, em conformidade com o Artigo 8º do Estatuto Social da Empresa, abriu os trabalhos da Assembleia passando a Presidência dos mesmos à Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) Tomar conhecimento do Relatório e das Contas da Diretoria Colegiada, referente ao exercício de 2020; (ii) Eleição de Membros do Conselho Fiscal; e (iii) Discutir e deliberar sobre quaisquer outros assuntos. Em seguida, com a palavra a representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise do item (i) da ORDEM DO DIA, emitindo o seguinte pronunciamento: "No que tange ao item "i" da AGO, verifica-se que foi encaminhado o relatório de auditoria interna (Doc. 60377726, e da Auditoria Independente (Docs: 60826418 e 60841291), insertos no processo 00095-00000001/2021-21. Neste processo 00095-00000001/2021-21 constam documentos provenientes da Administração interna da sociedade. Solicitadas informações à Controladoria-Geral do Distrito Federal sobre o ponto, a unidade se manifestou no sentido de que "ainda não foi recebida nesta Subcontroladoria de Controle Interno a prestação de contas anual da TCB, relativa ao exercício de 2020", conforme Ofício nº 492/2021 - CGDF/SUBCI (doc. 60508466), processo 00020-00015803/2021-27, de 23 de abril de 2021. Pode-se extrair do referido processo 00095-00000001/2021-21, Doc. 60680679, que a "Prestação de Contas da Diretoria da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Exercício 2020" foi recebida na CGDF em 27 de maio de 2021. Revela-se, portanto, inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal quanto ao referido item de pauta, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da sociedade ainda não pôde ser feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF". Nesse sentido o voto do Distrito Federal quanto ao item "i" da pauta, é pela suspensão de sua deliberação até que haja a regularização da instrução dos processos administrativos a ele relacionados, com a adequada análise, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2020 da TCB;". Em seguida passou a analisar o Item "ii" constante da ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Eleição de Membros do Conselho Fiscal, emitindo o seguinte pronunciamento: "Em relação ao item "ii" da pauta, o voto do Distrito Federal é pela recondução de Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano e Ivanise Machado Filgueiras Nery, ao Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, para compor o referido Conselho na qualidade de membros efetivos, conforme indicação do Excelentíssimo Senhor Governador por meio do Ofício nº 49/2021 - GAG/GAB, de 26/04/2021 (doc. 58762170, processo 00095-00000260/2021-51). Cabe ressaltar a necessidade de observância do arcabouço normativo, notadamente dos dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Distrital nº 37.967/2017, do Estatuto da TCB e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal. Bem por isso, registre-se o pronunciamento favorável às indicações, do Comitê de Elegibilidade da Companhia, nos Despachos 60222211 e 60222372, todos do processo 00095-00000260/2021-51. Quanto à indicação de terceiro membro do Conselho Fiscal, e em atenção ao Ofício nº 95/2021 - GAG/GAB (60800873), solicitamos a apreciação, pelo Comitê de Elegibilidade da TCB, da conformidade da indicação de Sueli Rodrigues de Souza aos dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Distrital nº 37.967/2017, do Estatuto da Sociedade e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. Assim, o voto do Distrito Federal quanto ao item "ii", é pela suspensão de sua deliberação até que seja apreciada a conformidade da indicação de Sueli Rodrigues de Souza aos dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Distrital nº 37.967/2017, do Estatuto da Sociedade e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, devendo esta Assembleia ser suspensa e reaberta após a análise dos requisitos da indicação". Dando continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária aberta e suspensa no 29 de abril de 2021, a AGO foi reaberta às 10h de 18 de maio de 2021, para tratar do item "ii" da Pauta: Eleição de Membros do Conselho Fiscal, considerando que o Comitê de Elegibilidade da TCB emitiu em 07 de maio de 2021 o Parecer SEI 61478847, processo 00095-00000260/2021-51, atestando que a Sra. Sueli Rodrigues de Souza preenche os requisitos exigidos para o cargo de Conselheira Fiscal da TCB. Assim, para o CONSELHO FISCAL, o voto do Distrito Federal é no sentido de que sejam reconduzidos e eleitos os nomes indicados e aprovados pelo Comitê de Elegibilidade, para cumprirem mandato até 30/04/2022, conforme preceitua o Artigo 9º do Estatuto Social da Empresa, observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404/76, quanto à indicação,

nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal dessa Empresa. Anote-se a necessidade de observância, também, da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL DA TCB: 1) -PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO/Efetivo, brasileira, casada, Identidade nº 2.***.798.SSP/DF, CPF nº ***.577.671-**, residente e domiciliado à SQS *** - Bloco * - Aptº *** - Asa Sul - Brasília - Distrito Federal, CEP nº 70386.040, data de nascimento: 13/03/1983, Naturalidade de Brasília/DF, Grau de Instrução: Nível Superior - Graduada em Direito e Pós-graduada em Direito Processual Civil; filiação: Nilson de Freitas Carvalho e Alvínia Oliveira Paraguassu; 2) - IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY/Efetivo, brasileira, casada, Identidade nº 1.***.427 / SSP-DF, CPF nº ***.252.821-**, servidora pública do Poder Executivo do Distrito Federal, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas – Especialidade Meio Ambiente, residente e domiciliado na SMPW - Quadra **, Conjunto * - Lote 2 - Casa B - Park Way, Brasília - DF, CEP nº 71741-703; data de nascimento: 20/02/1971, Naturalidade do Rio de Janeiro - RJ, Grau de Instrução: Nível Superior - Graduada em Direito e Ciências Contábeis, Doutorado em Direito e Ciências Sociais; filiação: Ivanôê Filgueiras e Vilma Maria Machado Filgueiras; e 3) - SUELI RODRIGUES DE SOUSA/Efetivo, brasileira, casada, Identidade nº ***.068 / SSP-DF, CPF nº ***.976.171-**, residente e domiciliado à Rua * - Casa ** - Metropolitana - Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, CEP nº 71.730-130, data de nascimento: 24/11/1960, Naturalidade de Campina Grande - PB, Grau de Instrução: Nível Superior - Graduada em Pedagogia e Administração de Empresas, servidora concursada da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cargo de Orientadora Educacional, filiação: Dorgival Rodrigues dos Santos e Wilta da Silva Santos, cuja indicação atende ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 37 do Estatuto Social da Empresa, que estabelece que um dos membros deve ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.” Colocado em votação, a Assembleia deliberou favoravelmente pelas reconduções de Patrícia Paraguassu Carvalho Emerenciano e de Ivanise Machado Filgueiras Nery e pela eleição de Sueli Rodrigues de Sousa, sendo empossadas nesta data. Passando para o item (iii) da pauta e nada mais sendo apresentado, a Senhora Presidente da Assembleia ofereceu a palavra e como não houve quem dela quisesse fazer uso, a Representante do Distrito Federal agradeceu as presenças da Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor-Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos às 11h, da qual, para constar, eu, Erotides Vieira Lima, Administrador, na condição de secretário designado, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Representantes dos Cotistas e por este secretário. CARLA GONÇALVES LOBATO - Representante da Procuradora-Geral do Distrito Federal, Representante do Cotista Distrito Federal - VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - Representante do Cotista NOVACAP - EROTIDES VIEIRA LIMA – Secretário. Esta ata foi protocolada na Junta Comercial do Distrito Federal. Protocolo Registro Digital nº 210685972.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 18, de 20 de maio de 2019, que disciplina o procedimento da fiscalização orientadora no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, relativamente às relações de consumo estabelecidas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou fornecedores a estas equiparadas.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 26, II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, considerando as dificuldades encontradas pela Diretoria de Fiscalização do Instituto nas atuações de eventos de curta duração ou de apenas um dia, casos em que é impossível realizar a fiscalização orientadora e posteriormente a segunda visita, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 18, de 20 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 3 com as seguintes redações:

§ 3º Nos eventos culturais, esportivos, gastronômicos e de lazer em que não for possível realizar a fiscalização orientadora com duas visitas em razão de sua duração, poderá ser lavrado Auto de Infração, mesmo que os fornecedores sejam micro e pequenas empresas, quando identificadas infrações, devendo o fiscal indicar, no momento da lavratura do auto de infração, as circunstâncias que configuram o afastamento do critério da dupla visita.

§ 4º Quando ocorrer o recebimento de denúncia de evento já finalizado e não for possível proceder com a fiscalização, será expedida notificação ao fornecedor, com finalidade orientadora, sobre as obrigações impostas pela legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VIII, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, constante do processo 00015-00015341/2020-63.

Parágrafo único. O inteiro teor do PDTI/PROCON/DF estará disponível para consulta no sítio oficial desta Autarquia, no endereço eletrônico: www.procon.df.gov.br

Art. 2º O PDTI/PROCON/DF, tem como prazo final o ano de 2023, devendo passar por revisões de caráter técnico ao longo de sua vigência, de forma a mantê-lo atualizado e alinhado ao PPA, EGTI e PEI ou ainda sempre que eventos relevantes de natureza política, econômica, social, tecnológica, administrativa, ambiental ou legal indicarem a necessidade e o Diretor Geral autorizar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 40, de 11 de maio de 2020, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página 10, ONDE SE LÊ: “...PORTARIA Nº 40, DE 11 DE MAIO DE 2020...”, LEIA-SE: “...PORTARIA Nº 40, DE 11 DE MAIO DE 2021...”.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto no artigo 178 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 23, de 14 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 24, em virtude de o fato já ter sido objeto de apuração em procedimento disciplinar instruído e julgado pela então SEDESTMIDH, por meio do processo 0419-000043/2015, e, ainda, em observância ao princípio da autotutela administrativa, não havendo mais providências disciplinares a serem adotadas no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CÂMARA TÉCNICA

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CTCAG/FDR, OCORRIDA EM 24 DE MAIO DE 2021 - LEI Nº 6.606/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, via sistema SEI, iniciou-se a Sétima Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião, id.: 62288960, pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Zilçon Roberto Vinhal - EMATER/DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF e Marco Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião. PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) CARLOS APARECIDO ALVES, processo 00072-00000618/2021-03, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vista aquisição de 40 (quarenta) matrizes bovinas de corte. O relator, Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu parecer NÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 62478285). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; 02) MARLENE NATÁLIA ESTRELA DE SOUZA DA MATA, processo nº: 00072-00001159/2021-77, no valor de R\$ 23.433,22 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), com vistas a implantação de estufa agrícola e custeio para produção de orquídeas. A relator, Luciana Umbelino Tiemann Barreto, emitiu parecer FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 62649515). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; 03) ADONHIRAN DE OLIVEIRA CAMARGO, processo nº: 00072-00001212/2021-30 , no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vistas a construção de agroindústria artesanal e aquisição de um veículo utilitário de cargas. O relator, Marco Franco de Paiva Araújo, emitiu parecer FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 62667205). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator, e; 04) RODRIGO HERMETO CORRÊA DOLABELLA, processo nº: 00072-00001379/2021-09, no valor de R\$ 198.433,50 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e três reais

e cinquenta centavos), com vistas aquisição de 01 (um) trator agrícola com 24 CV, com implementos e implantação de 0,5 hectares de vinhedo. O relator, José Luiz Guerra Neves, emitiu parecer FAVORÁVEL À APROVAÇÃO (id.: 62463912). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às nove horas, do dia vinte e sete de maio, do ano de dois mil e vinte e um, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves/SEAGRI-DF, Luciana Umbelino Tiemann Barreto/EMATER-DF, Paulo Ricardo da Silva Borges/EMATER-DF e Marcos Franco de Paiva Araújo/CEASA-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 05/2021 – I Prêmio Candanguinho de Poesia Infante-juvenil – Edital de Seleção de Premiação para Coletânea de Poesia – Mala do Livro 30 Anos, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2021, o prazo para inscrição de poesias, considerando a documentação exigida no edital, e as formas de inscrição descritas no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 05/2021:

I - preferencialmente, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link em sítio eletrônico www.cultura.df.gov.br; ou

II - por e-mail: premiocandanguinhodepoesia@cultura.df.gov.br; ou

III - se não for possível, poderá ser feito a entrega da documentação na Biblioteca Nacional de Brasília, localizada no Setor Cultural da República, s/n, Esplanada dos Ministérios, mediante agendamento prévio via telefone 3325-6257.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 76, de 26 de maio 2021, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, página 64, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...Encarregada Governamental...”, LEIA-SE: “... Encarregada Setorial...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 4º da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, “b”, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes nº:

- a) 0017-000916/2008;
- b) 00431-00006737/2018-58;
- c) 00431-00007996/2018-04;
- d) 00431-00011999/2017-53;
- e) 00431-00017935/2018-47;
- f) 0380-002615/2013.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente:

I - por 30 (trinta) dias, os processos sindicantes nº:

- a) 00020-00015076/2017-11;
- b) 00431-00004239/2019-51;

c) 00431-00009750/2019-40;

d) 0290-000095/2013;

e) 0431-001332/2016.

Parágrafo único. Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e II, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE MAIO DE 2021

Estabelece os procedimentos, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para desdobro e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal, dispostos pela Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 e na Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Regularizar os procedimentos para aprovação de projetos de desdobro, remembramento de lotes, reversão de desdobro e reversão de remembramento, observada a legislação de regência, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - desdobro ou desdobramento: a subdivisão de lote oriundo de parcelamento matriculado em cartório de registro de imóveis que não implique abertura de novas vias, na forma prevista pela Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019;

II - remembramento: o agrupamento de lotes ou projeções contíguas para constituição de um único lote ou projeção, na forma prevista pela Lei Complementar nº 950, de 2019 e pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, nas áreas de sua abrangência;

III - reversão de desdobro: os lotes resultantes retornam às mesmas dimensões e confrontações anteriores, conforme definido no projeto urbanístico do parcelamento original, na forma prevista pela Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019; e

IV - reversão de remembramento: os lotes ou projeções remembrados retornam às características anteriores ao ato, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, na forma prevista pela Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019 e pela Lei Complementar nº 948, de 2019, nas áreas de sua abrangência.

Art. 3º Os projetos de desdobro ou remembramento de lotes e projeções são analisados pela Unidade de Novos Parcelamentos – UPAR, da Subsecretaria de Parcelamentos do Solo e Regularização Fundiária – SUPAR, em cumprimento ao inciso I, do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 950, de 2019.

§1º A instrução dos autos do processo de desdobro e de remembramento deve ser padronizada e adotar os modelos de documentos-padrão especificados nos ANEXOS I a X desta Portaria:

I - Requerimento Preliminar;

II - Projeto de Urbanismo de Desdobro e Remembramento – URB;

III - Memorial Descritivo de Desdobro e Remembramento – MDE;

IV - Norma de Edificação, Uso e Gabarito de Desdobro e Remembramento – NGB;

V - Informações de referência para elaboração de Laudo Técnico de Conformidade de Parâmetros;

VI - Termo de Compromisso de Adequação de Desconformidades – Desdobro e Remembramento;

VII - Termo de Compromisso para Demolição de Edificação – Desdobro e Remembramento;

VIII - Termo de Compromisso de Adequação de Desconformidades – Reversão de Desdobro e Reversão de Remembramento;

IX - Termo de Compromisso para Demolição de Edificação – Reversão de Desdobro e Reversão de Remembramento; e

X - Declaração de Conformidade do Projeto de Arquitetura.

§2º Os documentos dispostos no §1º deste artigo serão disponibilizados exclusivamente no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, pelo link <http://www.seduh.df.gov.br/portarias/>.

§3º Os documentos dispostos nos Incisos V a X, do §1º deste artigo, são considerados como modelos e devem ser adequados de acordo com a situação fática, constatada durante análise e conforme indicações da equipe técnica.

§4º A SUPAR pode solicitar a manifestação de outras unidades do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, quando necessário.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Requerimento Preliminar e Da Documentação Inicial

Art. 4º Para início do processo de desdobro e/ou remembramento, o proprietário do lote ou seu representante legal deve protocolar requerimento preliminar junto ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, conforme modelo-padrão estabelecido no Anexo I desta Portaria, acompanhado dos seguintes documentos:

I - certidão de ônus dos imóveis de interesse, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao protocolo;

II - documentação do proprietário, se pessoa física, composta de:

a) Registro Geral – RG; e

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

III - documentação do proprietário, se pessoa jurídica, composta de:

a) Contrato Social da pessoa jurídica ou Estatuto social e ata de eleição dos dirigentes da pessoa jurídica, devidamente atualizados;

b) RG dos representantes da pessoa jurídica; e

c) CPF dos representantes da pessoa jurídica.

§1º No caso em que o proprietário se fizer representar, deve ser apresentada a respectiva procuração com outorga de direitos específicos para a finalidade pretendida, com firma reconhecida, além dos documentos listados nos incisos I, II, e III do art. 4º, desta Portaria.

§2º Para lotes pertencentes ao patrimônio do Governo do Distrito Federal, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab ou Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, não é necessária a apresentação da documentação constante nos incisos II e III do art. 4º, desta Portaria.

§3º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior lotes destinados à regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

§4º Nos casos de desdobro e remembramento de lotes destinados à regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 806, de 2009, pertencentes ao patrimônio do Governo do Distrito Federal ou da Terracap, o interessado pode ingressar com o respectivo pedido, na forma desta Portaria, momento em que a UPAR submeterá o processo para ciência e anuência do proprietário da área.

Art. 5º A análise do requerimento preliminar consiste no enquadramento da solicitação em caso passível de desdobro e/ou remembramento de acordo com as condicionantes da Lei Complementar nº 950, de 2019.

§1º Na análise do requerimento preliminar, além do disposto no caput e de outras análises possíveis diante do caso concreto, serão verificados, no mínimo:

I - a confirmação do registro do lote;

II - a comprovação da titularidade do lote registrado; e

III - a legitimidade do representante legal, quando for o caso.

§2º A veracidade da documentação e informações apresentadas são de inteira responsabilidade dos interessados, que estão sujeitos às penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§3º Verificada a adequação, o interessado será notificado para apresentar o projeto de desdobro e/ou desmembramento, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento do processo.

§4º Na hipótese de indeferimento do requerimento preliminar, o interessado será notificado, pela UPAR, via correio eletrônico, podendo apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Seção II

Do projeto de desdobro e remembramento

Art. 6º O projeto de desdobro ou remembramento é composto por:

I - Projeto de Urbanismo de Desdobro – URB;

II - Memorial Descritivo de Desdobro – MDE; e

III - Norma de Edificação, Uso e Gabarito de Desdobro – NGB.

§1º A NGB pode ser dispensada quando:

I - as áreas dos lotes resultantes do desdobro se mantiverem dentro da faixa de área prevista para o lote original na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – Luos; ou

II - os lotes cujos parâmetros de uso e ocupação do solo são definidos em NGB, nos termos do § 2º do art. 107 da Luos ou inseridos no Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, desde que não haja alteração de uso e/ou parâmetro.

§2º Os documentos que compõem o projeto de desdobro ou remembramento, previstos no caput deste artigo, devem estar de acordo com o estabelecido pelo Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017.

Art. 7º O projeto de desdobro ou remembramento deve ser apresentado:

I - acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; e

II - em conformidade com o Sistema Cartográfico do Distrito Federal, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, atual SIRGAS-2000, denominado como SICAD e articulados em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.008, de 26 de novembro de 1977.

Art. 8º O projeto de urbanismo de desdobro ou remembramento – URB deve ser apresentado sobre base de referência georreferenciada, elaborado a partir da combinação das seguintes fontes cadastrais:

I - projeto de urbanismo original do parcelamento do solo, atualizado para o sistema SIRGAS; e

II - levantamento aerofotogramétrico, disponível na camada Cartas 1:000, do Geoportal.

§1º Os lotes objeto do desdobro ou remembramento devem ser representados na base de referência com a área e cotas do projeto original e de acordo com o registrado na certidão de ônus.

§2º Para elaboração do projeto deve ser utilizado, preferencialmente, o valor de Kr do projeto de urbanismo de parcelamento do solo original ou da folha SICAD 1:10000 na qual o projeto se insere.

§3º Os projetos devem ser elaborados em formatação tamanho A4, em escala compatível com a informação a ser comunicada, preferencialmente na escala de 1:1000, ou nas escalas admitidas pelo Decreto nº 38.247, de 2017.

§4º A critério da equipe técnica responsável pela análise, pode ser solicitado o levantamento topográfico cadastral acompanhado do registro de responsabilidade técnica.

Art. 9º O projeto de urbanismo de desdobro e/ou remembramento – URB deve ser apresentado no formato do Anexo II, abrangendo o perímetro do projeto e entorno imediato, contendo, ainda, as seguintes informações:

I - representação gráfica do limite do lote ou lotes resultantes;

II - cotas lineares necessárias ao cálculo e à locação dos elementos do projeto mencionados no inciso anterior;

III - endereçamento do lote ou lotes resultantes;

IV - indicação de área do lote ou lotes resultantes;

V - sistema viário próximo, com a sua nomenclatura, inclusive no caso de rodovias;

VI - endereçamento dos lotes vizinhos;

VII - numeração dos lotes, de que trata o incisos III e IV deste artigo, com os algarismos inscritos dentro de um círculo ou elipse;

VIII - indicação de Norte voltado para a parte superior da folha; e

IX - indicação de elementos hidrográficos, áreas de preservação permanentes – APP, de faixas de domínio e faixas non aedificandi interferentes com o projeto.

Art. 10. O MDE para desdobro ou remembramento deve ser apresentado no formato do Anexo III, devendo conter, ainda, os seguintes itens:

I - apresentação do projeto, contendo o seguinte conteúdo:

a) intenção do projeto apresentado;

b) endereço do lote ou lotes originais;

c) número da matrícula do lote ou lotes registrados;

d) área do lote ou lotes originais;

e) caracterização do enquadramento do lote em relação à legislação de uso e ocupação do solo e da Lei Complementar 950, de 2019.

II - croqui de situação, abrangendo raio de, no mínimo, 500m, sobreposto à imagem georreferenciada ou a projetos de urbanismos registrados na área de abrangência, nomenclaturas e indicações de rodovias, vias, córregos, parques, quadras e conjuntos, quando houver;

III - projetos alterados, substituídos ou complementados;

IV - composição do projeto;

V - legislação relativa ao projeto;

VI - endereçamento original e proposto;

VII - croqui de locação da situação atual do lote ou lotes, em escala compatível com a informação a ser comunicada, contendo o perímetro do lote ou lotes originais, lotes do entorno, nomenclaturas e indicações de rodovias, vias, córregos, parques, quadras e conjuntos, quando houver;

VIII - croqui de locação da situação com a proposta de desdobro ou remembramento, em escala compatível com a informação a ser comunicada, contendo o perímetro do lote ou lotes resultantes, lotes do entorno, nomenclaturas e indicações de rodovias, vias, córregos, parques, quadras e conjuntos, quando houver;

IX - parâmetros de uso e ocupação do lote ou lotes originais;

X - Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias, contendo o seguinte:

a) as unidades imobiliárias devem adotar a nomenclatura de usos definida pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – Luos;

b) quando o lote estiver situado em área fora da abrangência da Luos as unidades imobiliárias devem adotar a nomenclatura de usos definida no art. 44, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT; e

c) os campos numéricos devem ser apresentados com duas casas decimais.

XI - equipe técnica de elaboração de projeto;

XII - equipe técnica de aprovação do projeto; e

XIII - equipe de governo.

Art. 11. No projeto de urbanismo de desdobro deve ser garantida a preservação dos parâmetros de uso e ocupação do lote original para os lotes resultantes, nos termos da Lei Complementar nº 950, de 2019.

Art. 12. No projeto de urbanismo de remembramento, os parâmetros de uso e ocupação do solo devem estar de acordo com o estabelecido pela legislação de uso e ocupação do solo e pela Lei Complementar nº 950, de 2019.

Art. 13. Quando as áreas dos lotes resultantes do desdobro ou remembramento não se enquadrarem na faixa de área estabelecida pela Luos para o lote original, o interessado deve apresentar NGB criando nova faixa de área, mantendo os parâmetros urbanísticos do lote original.

Art. 14. Para os lotes cujos parâmetros de uso e ocupação do solo não estejam integrados à Luos, são considerados os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nas normas

urbanísticas dos parcelamentos aprovados e registrados, para os lotes resultantes do projeto de desdobro, nos termos do § 2º do art. 107 da Lei Complementar nº 948, de 2019.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput pode ser solicitada elaboração de NGB, conforme o caso.

Art. 15. A NGB deve ser apresentada conforme Anexo IV desta Portaria, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I - folha de rosto conforme modelo;
- II - parâmetros de uso e ocupação do lote ou lotes originais; e
- III - parâmetros de uso e ocupação do lote ou lotes resultantes.

Art. 16. Até a aprovação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – o PPCUB, os projetos de desdobro de lotes ou remembramento de lotes e projeções inseridos no CUB estão sujeitos à anuência da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico – SCUB.

Parágrafo único. A SCUB deve avaliar os casos previstos em legislação específica que devem ser objeto de consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, observando o disposto no art. 3º, §6º, e no art. 10º, §5º, da Lei Complementar nº 950, de 2019.

Art. 17. O desdobro que resulte em pelo menos um lote cujo acesso obrigatoriamente esteja voltado para a área de domínio de rodovia deve ser precedido de anuência do órgão ou concessionária responsável pela sua gestão, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 950, de 2019.

Seção III

Da Reversão Do Desdobro ou Reversão Do Remembramento

Art. 18. A solicitação para reversão do desdobro ou remembramento deve ser protocolada acompanhada das informações e documentação prevista na Seção I, do Capítulo I, desta Portaria.

Parágrafo único. O processo para reversão de desdobro ou para reversão de remembramento, após sua conclusão, será anexado ao processo eletrônico que lhe deu origem, quando houver.

Art. 19. Após deferimento do requerimento preliminar, a SUPAR emitirá parecer técnico favorável à aprovação da reversão nos termos do art. 8º e art. 13º, da Lei Complementar nº 950, de 2019.

§1º A aprovação de que trata o caput reestabelece o desenho do projeto original.

§2º Nos casos em que houver edificação existente, a aprovação se dará após a cumprimento do previsto na Seção IV desta Portaria.

Seção IV

Das Edificações Existentes

Art. 20. As edificações existentes em lotes objeto de desdobro, remembramento, reversão de desdobro ou reversão de remembramento devem estar de acordo com a legislação urbanística e edílica do lote ou projeção resultante, nos termos dos arts. 6º, 8º, 11 e 13 da Lei Complementar nº 950, de 2019.

Art. 21. Compete ao interessado a comprovação de que a edificação existente está em conformidade com os parâmetros pertinentes aos lotes resultantes do desdobro, remembramento, reversão de desdobro ou reversão de remembramento.

§1º A comprovação de que trata o caput se dá com a apresentação de Laudo Técnico de Conformidade de Parâmetros, assinado pelo responsável técnico, com o respectivo registro de responsabilidade técnica, contendo, no mínimo, as informações contidas no Anexo V.

§2º A análise e verificação da regularidade da edificação não compete à SUPAR, cabendo ao proprietário e ao responsável técnico a responsabilidade pelas informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais decorrentes de eventual divergência constatada.

Art. 22. Após manifestação do proprietário ou representante legal com relação à edificação existente, a SUPAR encaminhará as informações quanto aos procedimentos necessários para continuidade do processo.

Parágrafo único. A análise pode concluir pela necessidade de complementação da documentação apresentada para comprovação da regularidade da edificação.

Art. 23. Para lotes com edificações existentes que estejam em desconformidade com a legislação urbanística e edílica, o requerente deve apresentar projeto, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, que indique a correção das desconformidades, juntamente com Termo de Compromisso para Adequação de Desconformidades, na forma dos Anexos VI e VIII, conforme o caso, e Declaração de Conformidade de Projeto de Arquitetura, constante do Anexo X.

Parágrafo único. O projeto apresentado na forma do caput não será objeto de análise pela SUPAR, competindo exclusivamente ao interessado a adoção das providências cabíveis para cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 24. Para lotes com edificações existentes que estejam em desconformidade com os parâmetros originais, quando aplicados aos lotes resultantes do desdobro, remembramento, reversão de desdobro ou reversão de remembramento, e haja intenção de demolição, deverá ser solicitada pelo interessado licença de demolição emitida pela Central de Aprovação de Projetos - CAP.

§1º A licença de demolição, prevista no caput, deve ser protocolada pelo interessado juntamente com Termo de Compromisso para Demolição de Edificação estabelecido no Anexos VII e IX, conforme o caso, se comprometendo a realizar a demolição dentro dos prazos e condições estipuladas pela Lei Complementar nº 950, de 2019, configurando a comprovação de que trata o art. 21 desta Portaria.

§2º No caso de demolição parcial, o interessado deve apresentar além dos documentos listados no caput, projeto que indique a correção das desconformidades, juntamente com Termo de Compromisso para Adequação de Desconformidades, na forma dos Anexos VII

e IX, conforme o caso, e com Declaração de Conformidade de Projeto de Arquitetura, na forma do Anexo X, desta portaria, em relação à edificação remanescente.

§3º A emissão da licença de demolição de que trata esta Portaria deve seguir o previsto na Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018.

Art. 25. O atendimento ao previsto nesta Seção é condicionante para a continuidade da análise e, se for o caso, aprovação do projeto de desdobro, remembramento, reversão de desdobro ou reversão de remembramento.

Parágrafo único. As obrigações assumidas pelo proprietário nos casos previstos nesta Seção devem ser objeto de cláusula resolutiva a ser averbada na matrícula do respectivos imóveis.

Art. 26. A SUPAR pode solicitar à CAP a aferição dos parâmetros de uso e ocupação do solo aplicados ao lote ou lotes resultantes e manifestação quanto à situação dos processos de edificação existentes, para subsidiar a análise do projeto de desdobro, remembramento, reversão de desdobro ou reversão de remembramento, quando julgar pertinente.

Seção V

Da Aprovação

Art. 27. O desdobro, remembramento, reversão do desdobro ou reversão de remembramento são aprovados por portaria do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 950, de 2019.

§1º A aprovação dos projetos a que se refere o caput é precedida de análise técnica dos documentos e procedimentos relacionados no Capítulo I desta Portaria e se dá após emissão de parecer conclusivo da SUPAR e aprovação dos documentos técnicos que compõem os projetos.

§2º A aprovação de reversão de desdobro e reversão de desmembramento dispensam o cumprimento do previsto na Seção II desta Portaria.

§3º Nos casos previstos nos artigos 6º e 11 da Lei Complementar nº 950, de 2019, a portaria de aprovação deve conter disposição expressa acerca da necessidade de averbação da cláusula resolutiva a respeito do cumprimento das adequações assumidas pelo proprietário.

§4º A aprovação de remembramento ou reversão de desdobro que resulte em um único lote pode ser simultânea à habilitação do projeto arquitetônico.

§5º No caso previsto no §4º deste artigo, a habilitação do projeto arquitetônico substitui a aprovação a que se refere o caput.

§6º Excetua-se do procedimento simplificado disposto nos §4º e 5º, o remembramento de lotes que, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei Complementar nº 950, de 2019, resulte em:

I - área de lote ou projeção superior a 2.500,00 metros quadrados;

II - testada igual ou maior que 100,00 metros; ou

III - testadas voltadas para mais de uma via ou logradouro público.

§7º A aprovação da reversão do desdobro ou reversão de remembramento acarreta na revogação da aprovação do projeto de urbanismo de desdobro ou remembramento que deu origem a estes, quando houver.

Art. 28. Nos casos em que a Lei Complementar nº 950, de 2019 determinar prévia aprovação pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan, a aprovação será precedida de análise técnica do requerimento e parecer conclusivo.

§1º Após aprovação do projeto de desdobro pelo Conplan, a UPAR aprovará os documentos técnicos que compõem o projeto de desdobro e encaminhará para autorização do ato de desdobro pelo titular da pasta do órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 950, de 2019.

§2º Ficam dispensados da aprovação do Conplan, os casos em que houver a possibilidade de desdobro prevista na Lei de Uso e Ocupação do Solo – Luos, no Planos de Desenvolvimento Locais, no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, ou Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Distrito Federal, bem como o desdobro que resulte em apenas 2 lotes, exceto nos casos em que:

I - tenha sido objeto de ato de desdobro anterior;

II - possua edificações; ou

III - esteja situado no Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, conforme estabelece o art. 219, XIV, do PDOT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os projetos de desdobro, remembramento, reversão de desdobro ou reversão de remembramento aprovados devem ser submetidos ao registro cartorial imobiliário pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal.

§1º O registro cartorial a que se refere o caput deve ser apresentado pelo proprietário à UPAR, no prazo de 30 dias, contados do ato de registro, para controle interno e envio à unidade competente pela gestão do banco de dados do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, visando sua disponibilização.

§2º O prazo previsto no §1º deste artigo pode ser prorrogado, caso haja justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§3º A habilitação do projeto arquitetônico nos lotes resultantes do desdobro, remembramento, reversão de desdobro ou reversão de remembramento fica condicionada à apresentação da comprovação do registro cartorial prevista no caput.

Art. 30. O órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal encaminhará o informativo ao órgão fazendário do Distrito Federal com a finalidade de atualização cadastral dos lotes desdobrados, após a comprovação do registro cartorial de que trata §1º do art. 29 desta portaria.

Art. 31. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria se dará em dias corridos.

§1º Na hipótese de ser apresentada documentação incompleta, o interessado será notificado, pela UPAR, via correio eletrônico, para apresentar a complementação necessária e/ou para cumprimento de exigências, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento do processo.

§2º Em caso de arquivamento, o interessado deverá apresentar novo requerimento, com a apresentação de toda a documentação necessária, nos moldes dos arts. 4º e 5º, para abertura de novo processo.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

ATA

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DEFINE OS PARÂMETROS DE USO E DE OCUPAÇÃO DO LOTE 1 DO SETOR CULTURAL SUL – SCTS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO – RA I.

Às quatorze horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um, em conformidade ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.841 de 26 de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, de forma híbrida, em sessão pública virtual, pela plataforma Seduh Meeting e presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, ainda transmitida em tempo real por meio do aplicativo Youtube, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei Complementar que define os parâmetros de uso e de ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul – SCTS na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I. Preliminarmente, a Senhora Eliete Góes, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – ASCOL/SEDUH saudou a todos e informou que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 69 e nº 82, e em jornal de grande circulação nos dias 14 de abril e 04 de maio corrente, com seu respectivo material de consulta disponibilizado no site www.seduh.df.gov.br, no link de Audiências Públicas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Destacou que o regulamento de inteiro teor dos procedimentos da referida Audiência Pública foi publicado juntamente com os avisos de convocação e, de forma sucinta, destacou os principais aspectos a nortear os trabalhos. A coordenação dos trabalhos ficou a cargo da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/SEDUH, representada pela Diretora de Gestão, Senhora Raquel Roland. A presidência dos trabalhos ficou a cargo da Secretária Executiva da SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, e do Secretário de Estado da SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Passou à leitura da Ordem dos Trabalhos: I – abertura dos trabalhos; II – apresentação técnica; III – Exposição resumida do conteúdo da proposta; IV – respostas às perguntas realizadas via chat, da plataforma Seduh Meeting e presencial; V – Encerramento. Dos Principais Informes: A Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições; Será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo e publicizado na página eletrônica da SEDUH, no link de Audiência Pública 2021; É condição para manifestação oral, a prévia inscrição no chat da plataforma virtual e inscrição presencial na recepção da Audiência Pública; Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 minutos quando se tratar de representantes de entidades e 3 minutos, no caso de manifestações individuais. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações, alternando as manifestações aos inscritos na plataforma virtual e presencial. I – Abertura dos trabalhos: Para abertura dos trabalhos, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira cumprimentou os presentes mencionando que a Audiência Pública que tem como objetivo debater o Projeto de Lei Complementar que define os parâmetros de uso e de ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul – SCTS, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, lote onde se localiza o antigo Prédio do Touring. Declarou que este é mais um Projeto de Lei importante para o Distrito Federal, e tem caráter diferenciado, pois se trata de um prédio que vem de uma situação de abandono por muito tempo, mas já se encontra com obras em andamento para instalação de um museu, exatamente como prevê a vocação do setor, cuja denominação é Setor Cultural Sul. No entanto, só é possível a instalação de um museu no local se houver uma lei que o regulamente, para que possa ter seu funcionamento assegurado e seus futuros projetos aprovados. A proposta encontra respaldo em Parecer Técnico do IPHAN, pois se trata de edificação tombada, tombamento este que será devidamente observado e respeitado pelo PLC. Informou que a área pública, que fica entre o Prédio do Touring e a Biblioteca Nacional está com projeto de requalificação já aprovado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, e receberá investimentos do museu para tal. Em seguida, a Secretária Executiva da SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, fez uso da palavra para cumprimentar os presentes e informar que esta Audiência Pública cumpre determinação legal, contida na Lei Orgânica do Distrito Federal, pois toda legislação urbanística de aprovação de normas e parâmetros para áreas tombadas do Conjunto Urbano de Brasília precisa ser levada a audiência pública para conhecimento e contribuição da população. Informou que este é um Projeto de Lei que dá muita alegria à Secretaria, pois vem finalmente resgatar, depois de 64 anos, a devida função ao lote do Touring Clube o Brasil. Na Década de 60, o Touring Clube era uma entidade social, e por isso deve ter tido destaque nas obras Oscar Niemeyer e de Lúcio Costa, disse. Falou que foi uma alegria ter recebido o projeto desse edifício tão bonito e que continuará dessa forma porque ele é um edifício tombado e muito emblemático na paisagem urbana de Brasília. Lembrou que o edifício sempre foi uma propriedade privada, e que já passou por várias atividades desde a desativação do Touring Clube, como oficina e posto de gasolina e rodoviária do Entorno durante os últimos anos, o que degradou muito o local, uma vez que não havia nenhum caráter de manutenção da

edificação. Agora, graças ao trabalho do Governo do DF, está se conseguindo resgatar a condição de área cultural para o edifício. Informou que, como o edifício foi construído sem normas, na Década de 60, há a necessidade de se estabelecer parâmetros de uso e ocupação para que ele e todo o lote possa efetivamente ser adaptado às necessidades de um museu. Lembrou que tudo que será tratado nesta Audiência Pública foi trabalhado durante mais de um ano e conversado com os órgãos de preservação, e não apenas com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, mas também com a Secretaria de Cultura do DF. Assim, a Seduh está contente com os resultados e espera que em breve o projeto se transforme em Lei Complementar e assim sejam realizados os trabalhos de recuperação da edificação e implantação do museu. Em seguida, foram apresentados os Itens II – apresentação técnica; III – Exposição resumida do conteúdo da proposta, quando a Senhora Raquel Roland, Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, apresentou os pontos principais do Projeto de Lei que irá definir os parâmetros de uso e de ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul – SCTS na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, informando que a motivação para esse projeto de lei foi o uso desvirtuado da edificação, depois do encerramento das atividades do Touring Clube, levando, assim, à necessidade de consolidação do Setor Cultural Sul. A legislação que incide sobre o lote é o Decreto nº 596/1967, que não traz os parâmetros de ocupação do lote, mas apenas alguns usos do Setor Cultural como um todo e cita o Touring Clube. Isso levou à necessidade de definição dos parâmetros de uso e ocupação do lote para consolidar o setor. Apresentou um breve histórico sobre o setor, retirado do Relatório do Plano Piloto, onde diz que “Ao longo dessa esplanada - o Mall, dos ingleses -, extenso gramado destinado a pedestres, a paradas e a desfiles, foram dispostos os ministérios e autarquias. Os das Relações Exteriores e Justiça ocupando os cantos inferiores, contíguos ao edifício do Congresso e com enquadramento condigno, os ministérios militares constituindo uma praça autônoma, e os demais ordenados em sequência - todos com área privativa de estacionamento -, sendo o último o da Educação, a fim de ficar vizinho do setor cultural, tratado à maneira de parque para melhor ambientação dos museus, da biblioteca, do planetário, das academias, dos institutos etc. A face da plataforma debruçada sobre o setor cultural e a esplanada dos ministérios não foi edificada com exceção de uma eventual casa de chá e da Ópera, cujo acesso tanto se faz pelo próprio setor de diversões, como pelo setor cultural contíguo, em plano inferior. Previram-se igualmente nessa extensa plataforma destinada principalmente tal como no piso térreo, ao estacionamento de automóveis, duas amplas praças privativas dos pedestres, uma fronteira ao teatro da Ópera e outra, simetricamente disposta, em frente a um pavilhão de pouca altura debruçada sobre os jardins do setor cultural e destinado a restaurantes, bar e casa de chá.” A oradora informou que o Decreto nº 596/1967 não menciona o Lote 1, mas menciona apenas o Touring Clube, conforme leitura do Art. 20, informa que o “O Setor Cultural Norte e o Setor Cultural Sul compreendem: I - edifícios oficiais ou de utilidade pública destinados ao desenvolvimento de atividades culturais, tais como, museus, bibliotecas, teatros, planetários e sociedades culturais; III - Touring Clube do Brasil.” Em 2017, o edifício foi tombado individualmente, junto com outras edificações do conjunto de obras de Niemeyer, pelo IPHAN. Seguiu um breve histórico dos procedimentos realizados sobre o PLC: em 2019 houve uma demanda da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap solicitando estudos técnicos, visando a definição de possíveis parâmetros para o Lote 1, estudos que foram desenvolvidos pela Diretoria de Preservação da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico para possíveis parâmetros de uso do Lote 1. Enquanto isso, o Sesi e SENAI apresentaram à Seduh e ao IPHAN um estudo técnico preliminar de implantação de um museu. O IPHAN aprovou o estudo. Após a aprovação da proposta de implantação do museu, o Sesi e SENAI manifestaram interesse pela elaboração do Projeto de Lei Complementar para alterar o uso do lote e permitir juridicamente a instalação de museu, porque a legislação atual de uso e ocupação do solo não trata especificamente do Lote 1. Foi elaborada uma primeira versão, para a qual o IPHAN recomendou alterações pontuais. A segunda versão do Projeto de Lei Complementar foi aprovada pelo IPHAN e pela Secretaria de Cultura. Na minuta de PLC são definidos os parâmetros de uso e ocupação do Lote 1, e ela está esquematizada da seguinte forma: Art. 1º - Estabelece os usos e atividades permitidas, Art. 2º - Define parâmetros de ocupação, Art. 3º - Prevê obrigatoriedade da faixa de servidão pública que liga a Plataforma Superior da Rodoviária ao Setor Cultural Sul, Art. 4º - Prevê obrigatoriedade da manifestação prévia dos órgãos federal e distrital de preservação do patrimônio histórico, Art. 5º - Prevê aplicação da Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT. Os parâmetros de uso e ocupação dão alguns limites, mas o que vai garantir a manutenção do edifício com seus visuais, seu entorno, de forma a valorizar e não perder a importância de edifício tombado será a manifestação dos órgãos de preservação, que vão analisar a proposta detalhada do projeto de arquitetura. Essa obrigatoriedade está no Projeto de Lei, que também prevê a aplicação da ONALT, por causa da alteração de uso. Os usos permitidos para o local são o uso principal e obrigatório institucional, para atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, e os usos complementares: institucional de educação, exclusivamente ensino de arte e cultura, uso comercial para comércio varejista de artigos culturais e prestação de serviços para alimentação. A minuta do PLC, em seu Art. 2º, estabelece os parâmetros de ocupação para o Lote 1, quais sejam: taxa máxima de ocupação de 50%, coeficiente de Aproveitamento básico de 0,61, coeficiente de aproveitamento máximo de 1,00, taxa mínima de permeabilidade de 10%, altura máxima para novas edificações, incluindo caixa d'água, de altura da laje de piso do pavimento térreo da edificação existente voltado para a área superior da plataforma rodoviária, afastamentos mínimos obrigatórios de 10m da divisa norte do lote e 4m da divisa oeste, estacionamento em subsolo de mínimo de 1 vaga de automóvel a cada 50 m² de área construída acrescida em relação a área da edificação original licenciada e taxa máxima de ocupação do subsolo de 22,5%. Assim, concluiu sua fala e imediatamente foi chamado o Item IV – respostas às perguntas realizadas via chat, da plataforma Seduh

Meeting e presencial, quando a Senhora Eliete Góes chamou a se manifestar os participantes inscritos na plataforma virtual e em seguida os participantes inscritos presenciais: 1) O Senhor Jamal Jorge Bittar, Presidente da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA, cumprimentou os presentes, mencionando o Secretário Mateus Leandro de Oliveira e a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas, pela condução do trabalho, demonstrando a transparência, inclusive, pormenorizando questões que não deixam dúvida quanto ao conteúdo do Projeto de Lei Complementar. Falou em nome da Confederação Nacional da Indústria, que é a instituição que cuida do SESI e SENAI e também em nome da Federação da Indústria do Brasil. O orador trouxe à Mesa a importância e grandeza do projeto, pois o bem maior a que se destina não foi alterado, que é a manutenção da atividade cultural na área, reforçando que não houve, em hipótese alguma, e não haverá, desvirtuamento da atividade cultural. Lembrou que o projeto já foi aprovado pelo IPHAN, e se trata ali de atividades pertinentes às atividades principais que o Sistema S produz, especialmente o SESI e SENAI, que são as atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental. Reafirmou que se trata de projeto de revitalização do antigo prédio do Touring, e que houve depreciação bastante grande na região. Cumprimentou o Governo do DF e a Seduh pela iniciativa de elaboração do Projeto de Lei para curar um lugar tão valioso com atividade tão maravilhosa que será dada ali, disse. Destacou que esse projeto em Brasília, além de ser um ponto de partida extremamente interessante para a consolidação do Sistema S vai provocar a massificação da arte, da ciência e da tecnologia na cidade, pois será um dos maiores empreendimentos já realizados no Distrito Federal, inclusive atingindo repercussão em âmbito nacional, com investimentos da ordem de 160 milhões de reais, todo do Sistema Indústria SESI e SENAI, que são instituições privadas, sem nenhum centavo de recurso público. O Presidente da Fibra destacou que o Sistema não se furtou a pagar as suas contribuições na forma das outorgas onerosas e não houve renúncia de qualquer quantidade de tributos ou pagamentos ao Estado. Informou que as obras começaram em dezembro do ano passado, com previsão de inauguração para 21 de abril de 2022. Também será revitalizado entorno do prédio, no Projeto Adote Uma Praça, com projeto de paisagismo, e também será revitalizado o túnel, que poderá ser utilizado para atividades culturais diversas. Assim, o orador defendeu o projeto, fundamentando sua fala na legislação e no bom zelo e cuidado com a coisa pública, dizendo ser a participação da iniciativa privada com o Estado benéfico para a população do Distrito Federal, especialmente aquela mais carente, que será a grande beneficiária desse projeto de modernização e de vanguarda para o Distrito Federal e para o país. Em seguida, ainda como participante da plataforma virtual, foi chamado a se manifestar, o Senhor Roberto Vanderlei de Andrade, Secretário de Projetos Especiais do Distrito Federal, disse que este é um momento muito oportuno para Brasília para restaurar aquilo que estava praticamente abanado no Setor Cultural Sul, e que agora volta a ressurgir de forma grandiosa. Agradeceu a toda equipe da CNI, SESI e SENAI pela sensibilidade e terem entendido e atendido ao chamamento feito Governador Ibaneis Rocha, com a apresentação de um projeto de larga escala e de primeiro mundo. Disse acreditar que Brasília vai ser, naquele trecho do Setor Cultural Sul, restaurada e erguida, com um projeto que ainda agrega ao programa Adote Uma Praça, que segue do museu até o Museu da República, e ainda irá restaurar o túnel, revitalizando toda aquela área. Disse que o Governo está buscando apoio da iniciativa privada, porque assim entende de fundamental importância para a cidade, e se trata também da restauração da consciência cristã e cidadã do povo. Pós a Secretaria de Projetos Especiais à disposição para ajudar na continuação desse projeto, e de outros. Em seguida, se manifestou de forma presencial, a Senhora Ana Maria Arantes, dizendo que, como cidadã brasileira e moradora de Brasília, ficou extremamente feliz por saber do projeto, porque quem vem de fora e chega aqui vê uma cidade parada, uma cidade que não mostra o que realmente tem, quando Brasília tem muito a oferecer, não só para quem mora na cidade, mas para quem vem de fora visitá-la. Sugeriu que haja um espaço para exposições de produtos voltados à natureza com o objetivo claro de conscientização da população sobre o meio ambiente. Em seguida, a Secretária Executiva da SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas agradeceu pela parceria e sensibilidade que o SESI, SENAI e CNI tiveram com aquele espaço, e concordou que o museu no Setor Cultural Sul será um presente para a população de Brasília. Também falou da importância do Programa Adote Uma Praça, para revitalização do local, realizada pelo SESI, SENAI e CNI. Agradeceu a palavra da Senhora Ana Maria e esclareceu que nesta sessão está sendo aprovado o projeto de lei dos parâmetros, das normas construtivas para o lote. Agradeceu a proposta da Senhora Ana Maria Arantes, informando que será analisada no âmbito do projeto museológico, que compete ao SESI e SENAI fazê-lo. Informou que já existe um projeto de paisagismo e revitalização urbana para toda aquela área entre o Touring e Biblioteca Nacional já aprovado pelo Conplan. Por não haver mais inscritos, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu aos participantes neste evento, mencionando a Senhora Ana Maria Arantes, o Senhor Jamal Jorge Bittar e o Senhor Roberto Vanderlei de Andrade, assim como a toda a equipe da Seduh, que tem contribuído para o bom andamento dessa proposta, em nome da Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas e da Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília, Izabel Borges e da Diretora de Gestão, Raquel Roland, por toda a dedicação, empenho e trabalho que vem sendo realizado para que o projeto possa seguir adiante. Em seguida, a Senhora Raquel Roland agradeceu oportunidade de poder apresentar o projeto, com a certeza de que o mesmo vai contribuir imensamente para o bem da cidade. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas, também agradeceu a presença de todos e pediu a Senhora Ana Maria Arantes que participe de todas as Audiências Públicas da Seduh. Informou que o Projeto de Lei, uma vez apresentado em Audiência Pública, segue para aprovação do Conplan, e em breve deverá dar entrada na Câmara Legislativa do DF para aprovação final. Em seguida o Secretário de Estado da Seduh, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, deu por encerrada a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei Complementar que define os

parâmetros de uso e de ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul – SCTS na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; RAQUEL ROLAND, Diretora de Gestão, Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1 – DIGEB I/COGEB/SCUB/SEDUH.

ATA

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE LOTEAMENTOS FECHADOS, LOTEAMENTOS DE ACESSO CONTROLADO, CONDOMÍNIOS DE LOTES E AS RESPECTIVAS FORMAS DE CONVERSÃO NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Às nove horas do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, em conformidade ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.841 de 26 de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, de forma híbrida, em sessão pública virtual, pela plataforma Seduh Meeting e presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, ainda transmitida em tempo real por meio do aplicativo Youtube, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei Complementar que dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão no Distrito Federal, e dá outras providências. Preliminarmente, a Senhora Eliete Góes, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH saudou a todos e informou que o aviso de convocação foi objeto de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65 e nº 77, e em Jornal de grande circulação nos dias 08 e 27 de abril, respectivamente, bem como disponibilizado o material de consulta na página da SEDUH, link de Audiências Públicas, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Destacou que o regulamento de inteiro teor dos procedimentos da referida Audiência Pública foi publicado juntamente com os avisos de convocação e, de forma sucinta, destacou os principais aspectos a nortear os trabalhos. A coordenação dos trabalhos ficou a cargo da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR/SEDUH, representada pelo Senhor Subsecretário, Marcelo Vaz Meira da Silva, e pela Assessora Especial, Senhora Danielle Borges Siqueira Rodrigues. A presidência dos trabalhos, de forma virtual, ficou a cargo do Secretário de Estado da SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Passou à leitura da Ordem dos Trabalhos, prestando as informações necessárias para conduzir a Audiência Pública: I – abertura dos trabalhos; II – apresentação técnica; III – Exposição resumida do conteúdo da proposta pela equipe técnica; IV – manifestações orais dos interessados inscritos, intercaladas pelos representantes de forma presencial e pelos representantes pela plataforma Seduh Meeting, seguidas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; V – Encerramento. Dos Principais Informes: A Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições; Será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo e publicizado na página eletrônica da SEDUH, no link de Audiência Pública 2021; É condição para manifestação oral, a prévia inscrição no chat da plataforma virtual e inscrição presencial na recepção da Audiência Pública; Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 minutos quando se tratar de representantes de entidades e 3 minutos, no caso de manifestações individuais, conforme constou do regulamento da audiência pública, devidamente publicada. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações, alternando as manifestações dos inscritos na plataforma virtual e presencial. A ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias a contar da realização desta Audiência Pública. Registrou a presença do Deputado Distrital, Senhor João Cardoso. I – Abertura dos trabalhos: Para abertura dos trabalhos, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira cumprimentou os presentes mencionando, o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva, a Assessora Especial da Subsecretaria de Regularização Fundiária e Parcelamento, Daniele Siqueira, e o Deputado João Cardoso. O Secretário falou de sua felicidade em saber da quantidade de pessoas, de forma presencial e virtual, participando deste evento, o que demonstra a importância do tema, dando a certeza que a participação popular é possível mesmo durante a pandemia. Parabenizou os condôminos, síndicos, associações de moradores e entidades envolvidas com o tema pelo trabalho desenvolvido ao longo dos últimos 30 dias no sentido de encaminhar à SEDUH críticas, sugestões, preocupações e propostas sobre o tema pautado. Informou, ainda, que participou de reuniões com entidades e condomínios, nas últimas semanas, para ouvir a população sobre suas propostas e sugestões. Fez uma rápida retrospectiva da atuação da SEDUH, desde 2019, no tratamento das questões sobre loteamentos fechados, dizendo que desde 2019, a Secretaria tem se dedicado a criar um Projeto de Lei que regulamente o tema, e por orientação do Governador, o decreto de muros e guaritas vem sendo prorrogado para que houvesse estabilização da situação e não tivessem ameaças de demolição dos muros e guaritas até que um novo decreto fosse editado, com o objetivo claro de estudar e apresentar uma regulamentação que oferecesse tranquilidade e segurança jurídica, com definição de critérios e possibilitasse a regularização. O Secretário informou que: I - a Secretaria está ciente de tudo que o Projeto de Lei, agora tratado, tem como importante, e pediu a sensibilidade e compreensão de todos os moradores e síndicos para o entendimento da necessidade de se avançar na regulamentação. II - embora estudos feitos indiquem a necessidade legal de concessão onerosa, reafirmou o compromisso com os condomínios que será reavaliada a necessidade da cobrança concessão onerosa; e em sendo realmente necessária a cobrança de, ser realizada nova análise quanto à possibilidade de redução dos valores apresentados. Parabenizou todas as entidades,

síndicos e moradores pela forma aguerrida e sempre respeitosa com que colocaram suas críticas ao longo dos últimos 30 dias, em que a minuta foi divulgada. Ressaltou que o Governo está do lado da sociedade e de quem precisa de soluções sobre a regulamentação dos condomínios, e solicitou que tenham confiança e presunção de boa-fé de que o Governo buscará as melhores soluções para o caso. Solicitou que todos registrem, nesta Audiência Pública, suas manifestações, mas sem a necessidade de exaltação dos participantes. Todas as preocupações estão bem compreendidas e há o compromisso de reavaliação. Salientou que a Audiência Pública é de ordem técnica e não política, portanto, a intenção da Secretaria é ouvir a comunidade e não defender sua posição, até porque a proposta foi divulgada há 30 dias. Ratificou que o Governo está sensível a tudo que foi colocado pela comunidade e irá analisar, reavaliar e buscar soluções que sejam técnicas e legais, e irá divulgar nos próximos dias nova minuta com todas as colocações e adaptações necessárias. Em seguida o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva cumprimentou os presentes e disse que este projeto foi totalmente construído com base nas contribuições da comunidade, para só depois o Governo apresentar uma minuta de lei. Falou da satisfação em apresentar um projeto que acredita estar chegando ao seu objetivo, que é trazer segurança jurídica aos condomínios. E essa segurança jurídica só será alcançada com a regulamentação e atendimento corretos de todos os preceitos legais e atendendo aos anseios da comunidade. Informou que todas as contribuições recebidas serão analisadas, e a posição da Secretaria é de total disposição para contemplar ao máximo possível do que for proposto pela sociedade. Agradeceu a presença do Deputado João Cardoso, contando com seu apoio na Câmara Legislativa para a aprovação do projeto. Em seguida, foi chamado a tratamento o Item II – apresentação técnica e III – Exposição resumida do conteúdo da proposta pela equipe técnica, quando a Senhora Danielle Borges Siqueira Rodrigues, após cumprimentar os presentes, fez uma apresentação dos principais pontos do Projeto de Lei Complementar, que disporá sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dará outras providências. Informou que o Projeto de Lei Complementar foi separado por categorias, considerando os estudos técnicos que foram realizados, quais sejam: Categoria A - loteamentos somente com vias locais e com uso residencial e institucional privado. Nesses casos, as áreas públicas podem ser objeto de outorga de uso de área pública. Categoria B - loteamentos com vias classificadas de formas diversas das vias locais, como vias de circulação, vias coletoras e de uso institucional privado, quando tiver uso diverso do residencial. As categorias servirão como base para se chegar às modalidades de loteamentos, quais sejam: Categoria A, I - loteamento fechado: todas as áreas públicas podem ser objeto de outorga de área pública. Essa modalidade pode ter fechamento total, sem a necessidade de garantir o acesso ao cidadão, com regras estabelecidas pela entidade representativa. Categoria A, II - condomínio de lotes: tem-se dentro do loteamento somente as áreas particulares. Nesse caso, o percentual de áreas públicas destinado para compor o loteamento pode acontecer do lado de fora do condomínio. Em sendo as áreas internas somente particulares, não necessita que as áreas públicas sejam contíguas ao loteamento, mas dentro da Região Administrativa ou Setor Habitacional. Categoria B, I - loteamento de acesso controlado. Nesse caso, para essas áreas é necessário que se mantenha o acesso às áreas públicas que não podem ser objeto de outorga de uso. Pode ocorrer de ter dentro do loteamento de acesso controlado área pública, que pode ser objeto de outorga de uso de área pública e outra área que não. Somente para a área que não seja objeto de outorga de uso de área pública será mantido o controle de acesso ao cidadão, conforme opção da entidade representativa. A oradora apresentou os parâmetros de construção previstos no Projeto de Lei Complementar, como altura, transparência visual, tamanho da guarita e número de guaritas permitidas para o loteamento. Esses parâmetros são para os loteamentos que têm o marco temporal posterior a 13 de setembro de 2018. Os novos parcelamentos feitos a partir desse marco temporal seguirão esses parâmetros. Os anteriores seguem a forma como estão hoje. A outorga de uso de área pública é a previsão para fazer a concessão de uso das áreas que são públicas, que são: vias locais, espaços livres de uso público e áreas destinadas a guarita, a portaria, áreas que estão previstas no Projeto de Lei Complementar que podem ser objeto de outorga de uso. Para a onerosidade está prevista a fixação de preço público com possibilidade de ser estipulado desconto para pagamento desse preço público, que seria definido no regulamento da lei. O contrato de concessão de uso será firmado entre a entidade representativa e o Distrito Federal e terá vigência de 30 anos, podendo ser prorrogado, com previsão de que aqueles loteamentos que ainda não estiverem com projeto finalizado ou que ainda precisarem iniciar e entrar com requerimento para projeto de regularização, foi incluída a possibilidade de ser firmada a autorização de uso que vigoraria até finalizar o projeto de regularização fundiária e depois poderá ser firmado contrato de concessão de uso. A Definição de entidade representativa é aquela legalmente constituída, sem fins lucrativos, pela maioria dos moradores do loteamento, com o objetivo de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência, visando à valorização dos imóveis que compõem o empreendimento, quando constituída na forma do art. 36-A da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Tendo em vista a sua natureza jurídica, vincula-se, por critérios de afinidade, similitude e conexão, à atividade de administração de imóveis. Também foi incluída no PLC a possibilidade de cotização para manutenção do condomínio, conforme previsão estabelecida na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. A adesão se dará pela maioria dos moradores, que devem ser sempre representados pela entidade representativa. A Senhora Danielle Siqueira apresentou uma forma de cálculo do preço público, baseada no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas no Distrito Federal. Os cálculos foram feitos de acordo com o valor correspondente ao uso de área pública por Região Administrativa, sendo separados por grupos da seguinte forma: Grupo 1 - Plano Piloto, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Sudeste, Octogonal, com o valor do preço público de

R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) o m2. Grupo 2 - Núcleo Bandeirante, Guará, Águas Claras, Park Way, SCIA e Estrutural, SIA, Jardim Botânico, Vicente Pires e Arnieiras, no valor de R\$ 14,68 (quatorze reais e sessenta e oito centavos) o m2. Grupo 3 - Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Riacho Fundo 1, Samambaia, Riacho Fundo 2, Sobradinho 2, com de R\$ 10,17 (dez reais e dezesseis centavos) o m2. Grupo 4 - Paranoá, Santa Maria, Ceilândia, São Sebastião, Recanto das Emas, Varjão, Itapoã, Fercal, Sol Nascente, Pôr do Sol, com o valor de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) o m2. Esses valores foram calculados com base em normativa vigente. Em seguida a fala retornou ao Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva, que esclareceu que o objetivo da apresentação foi nivelar o conhecimento, de todos, em relação ao Projeto de Lei. Informou que as classificações de categorias A e B foram obtidas a partir da realização de estudos técnicos, que precisaram fixar critérios objetivos para que os loteamentos pudessem ser enquadrados em condomínio de lotes, loteamento fechado ou loteamento de acesso controlado, exatamente porque dois projetos de lei anteriores foram julgados inconstitucionais pela ausência desses estudos e pela falta de critérios objetivos. Outro ponto destacado foi em relação aos parâmetros dos condomínios já instalados, visto que a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS é uma lei posterior que estabelece parâmetros que dificilmente poderiam ser adaptados pelos condomínios. Informou que um dos pontos que gerou uma polêmica durante os 30 dias em que o projeto esteve para consulta pública foi a outorga de uso de área pública. Quando foi divulgada a tabela de valores, alguns disseram que eram valores extremamente exorbitantes e que o cálculo que a Secretaria fez foi de todas as áreas concedidas. No entanto, o Subsecretário informou que a entidade representativa pode fazer o Projeto Urbanístico da forma como melhor convier ao condomínio, e esse projeto pode contemplar ou não todas as áreas, e se não contemplar todas as áreas públicas, o valor será muito menor ou poderá chegar a zero. E por fim, informou que o Supremo Tribunal Federal julgou que não é permitido ao condomínio cobrar taxa associativa, mas abriu a possibilidade de projetos de leis locais criarem uma contribuição para manutenção dos condomínios, para custeio da manutenção do local. A fala retornou ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira, que esclareceu que a Audiência Pública é para ouvir a opinião de todos, é necessário haver compreensão, por parte da população, do que a proposta apresenta, lembrando que se trata de lei técnica. Disse que houve manifestações contra a proposta, mas não entendeu exatamente contra o quê, e pediu esclarecimentos quanto às eventuais contrariedades referentes às questões de mérito referentes ao projeto de lei. Ressaltou que o PLC não é para instituir cobrança, mas sim para possibilitar o fechamento dos lotes de forma regular, lembrando a irregularidade dos cercamentos e guaritas. Pontuou que os os condomínios de lotes não terão cobrança de preço público, porque não há concessão de áreas públicas no interior desses condomínios em caráter exclusivo para os moradores. Explicou que a cobrança decorre do fechamento de áreas públicas, inseridas no interior do loteamento e são concedidas em caráter exclusivo aos moradores. Assim, a regra de concessão de área pública é que seja concessão onerosa. Se o condomínio escolher cercar, ele assumirá os encargos de manutenção das áreas internas. Reafirmou que esta sessão é para ouvir as contribuições da comunidade e informou que nos próximos dias será apresentada uma nova minuta de lei. Solicitou tom respeitoso de todos. Ratificou que todas as propostas e sugestões seriam ouvidas e registradas, e que a palavra final será da Câmara Legislativa. Em seguida, foi franqueada a fala ao Deputado João Cardoso, que cumprimentou os presentes, e salientou que o PLC apresentado é necessário, que há anos vêm esperando a formatação de um documento que realmente possa regularizar e trazer para a legalidade os condomínios horizontais do Distrito Federal. Parabenizou o Governador Ibaneis e a SEDUH pela iniciativa de regularização. Lembrou das dificuldades enfrentadas por seu condomínio, durante anos, sempre tendo gastos e procurando a legalidade, e por isso entende que o melhor para o Governo é que os condomínios continuem como estão, sem onerar mais. O Deputado se colocou a serviço da Secretaria, dizendo que não representa a Câmara Legislativa, mas que seu mandato é para servir a comunidade, e assim que o projeto chegar na Câmara Legislativa e estando de acordo com o que a sociedade deseja, terá todo seu apoio, inclusive, para ajudar a conduzir junto aos demais parlamentares. O Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva falou da importância de ter o apoio de um parlamentar técnico, que entenda da matéria, para ter uma discussão frutífera e de qualidade. Solicitou que as pessoas encaminhem suas contribuições, críticas e esclarecimentos, para o e-mail divulgado no chat e no Youtube. Seguindo os trabalhos, passou para o tratamento do Item IV – manifestações orais dos interessados inscritos, intercaladas pelos representantes de forma presencial e pelos representantes da plataforma SeduhMeeting, seguidas por manifestações dos integrantes da Mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas. A Senhora Eliete Góes lembrou as regras para manifestação da Plenária: falas em blocos de três participantes, sendo três inscritos de forma presencial e três inscritos de forma virtual, seguidas dos comentários da coordenação dos trabalhos, com cinco minutos de fala para representantes de entidades e três minutos para falas individuais. Antes de a Plenária se manifestar, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que a sessão estava sendo gravada e transmitida pelo Youtube, e que não seria aceito nenhum tipo de censura a nenhuma fala, assim como não seria aceita nenhuma acusação infundada contra qualquer pessoa ou servidor da Seduh. Falou isso porque um participante alegou que sua manifestação escrita estava sendo excluída da plataforma do Youtube, o que se verificou mais tarde que foi um problema no próprio Youtube, e não houve nenhuma forma de censura por parte da Seduh, fato reconhecido posteriormente pelo próprio participante. Dito isso, deu-se início aos participantes inscritos para suas manifestações, de forma presencial. 1) O Senhor Wellington Machado, morador de Vicente Pires, parabenizou pelo trabalho realizado pela Seduh, e disse ser favorável ao PLC, no entanto, contra a cobrança onerosa, observando que os valores cobrados são altos. Por isso, solicitou que a Seduh repense a cobrança e os valores. Lembrou que a manutenção do condomínio não é barata, e que os mesmos já

ajudam bastante o Governo. 2) O Senhor Paulo Alves, representante Condomínio RK, disse preferir acreditar no que o Secretário diz do que no que está escrito a respeito do pagamento, que diz na minuta, eu seu artigo 21 que “a aprovação do projeto urbanístico de fechamento de uma das modalidades previstas nesta lei complementar está condicionada ao pagamento do valor do preço público.” O orador observou que o texto não faz distinção entre nenhuma modalidade de condomínio. E reafirmou que prefere acreditar no Secretário, quando ele diz que vai estudar a possibilidade de não cobrar a taxa de onerosidade e que vai tornar o PLC mais didático e compreensível. O orador também falou da dificuldade de entendimento do PLC, ao mesmo tempo em que agradeceu ao Secretário por sua paciência em ouvir a comunidade. Relatou que ao estruturarem os loteamentos irregulares, os condomínios desoneram o Estado em muitos investimentos. Por isso não é justo que após todos os investimentos feitos que os condomínios transfiram para o GDF suas áreas comuns e ainda paguem pelo seu uso. Disse que há um evidente desequilíbrio no tratamento dado pelo PLC aos moradores de condomínios horizontais. Propôs então: I - que sejam mantidas as áreas comuns dos condomínios já consolidados até a data de marco temporal prevista no PLC, admitindo como pagamento pelo preço público os investimentos já realizados, podendo ser discriminados esses investimentos, como prevê a Lei Federal nº 6.766. Se a onerosidade tiver que haver, que seja considerada a versão do artigo 21 da minuta original do PLC, caput, que diz que a onerosidade de concessão de uso seja pela obrigatoriedade da manutenção. II - se o PLC for aprovado, trará muito prejuízo à sociedade brasileira, que teria que assumir todos os custos pelos serviços que hoje os condomínios suportam. III - devem ser mantidos os muros e guaritas, e para isso pediu a compreensão e sensibilidade do GDF com uma análise mais profunda do PLC, buscando uma saída técnica, jurídica e política para evitar enriquecimento sem causa do Estado, pois isso representaria uma espoliação do contribuinte morador em condomínios horizontais. Seguindo as falas presenciais, se manifestou o 3) O Senhor Dagoberto Carvalho, representante do Condomínio Jardim Botânico 6, lembrando das falas do Secretário em reuniões anteriores sobre a necessidade de se manter a situação fática dos condomínios, dizendo ser isso uma coisa positiva, pois a legislação anterior foi considerada não adequada por não cumprir muitos requisitos legais e não ter a participação da Sociedade Civil na sua elaboração. Falou da dificuldade de entender o texto do PLC. Mencionou algumas necessidades básicas dos condomínios, considerando: I - diminuição e não aumento da burocracia, II - diminuição e não aumento dos impostos, III - melhoria e não deterioração da qualidade de vida da população, IV - segurança jurídica. O orador perguntou sobre a possibilidade de simplificação do PLC para melhor entendimento da comunidade, e como o Governo entende que os moradores de condomínios vão arcar com mais custos, e como vai permitir que os condomínios continuem a fazer o que sempre fizeram e o que vai mudar com a Lei. Também perguntou se o PLC fará com que as empresas públicas do GDF cumpram essa lei. A fala retornou à Mesa para esclarecimentos e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva disse entender as falas dos oradores, e que realmente a leitura do PLC é complicada por se tratar de uma lei extremamente técnica, e que é um desafio para a Seduh elaborar projetos de lei que tratem de direito urbanístico com uma linguagem que seja de fácil entendimento, apesar do esforço e determinação do Secretário para que isso ocorra. Observou que foram ouvidos os comentários e que a Seduh irá se empenhar em clarear ainda mais o que não está tão claro no texto. Em relação aos valores cobrados, lembrou que o Secretário, em sua fala inicial, assumiu o compromisso de reavaliação tanto da possibilidade de retirada da cobrança quanto de, na impossibilidade de fazê-la, trabalhar para diminuição dos valores. Por fim, em relação à doação de áreas, ressaltou que não é neste PLC que é realizada essa exigência. Lembrou que a Lei de Parcelamento Federal 6.766 estipula, para qualquer parcelamento, no ato do registro, o percentual de equipamentos públicos, de espaços livres de uso público e vias automaticamente doados ao município, e o Distrito Federal não tem competência legislativa para promover alteração sobre isso. As manifestações seguiram, agora dos representantes de forma virtual. 4) A Senhora Maria José Pessoa, representante do Condomínio Ville de Montagne agradeceu por serem os condomínios ouvidos pela Seduh em suas preocupações com o texto do PLC, que está fora dos padrões que a legislação trazia anteriormente, segundo ela, e que precisava se adequar no seu parâmetro de marco temporal de 13/09/2018 para se manter. Observou o valor alto da cobrança do preço público, enfatizando que fica inviável para os condôminos pagar. Por isso, pediu razoabilidade no Projeto de Lei, ressaltando a importância do PLC para a segurança jurídica na manutenção dos muros e guaritas, no entanto, discordando do valor cobrado. A oradora perguntou se posteriormente, para as modificações prometidas pela Seduh, terá nova audiência pública. Também questionou se, no caso de ser instalado interfone, isso é considerado loteamento de acesso controlado ou de acesso restrito. Ainda na forma virtual, se manifestou, 5) A Senhora Maria Luiza Fonseca, Presidente do Movimento Comunitário do Jardim Botânico, parabenizou a Seduh pelo processo de debate com todos os condomínios do DF e pelo compromisso assumido pelo Secretário em rever a questão dos pagamentos de concessão onerosa, se possível, e em não sendo possível, em reduzir os valores. Informou que 80% (oitenta por cento) dos condomínios do Jardim Botânico, representados pelo Movimento Comunitário, são em terras particulares, e é uma das maiores arrecadações do DF. E apesar disso, não existe ali nenhum equipamento público, ficando todos os serviços, que deveriam ser prestados pelo Estado, a cargo dos moradores, com um custo bastante alto. Concordou com a legislação no sentido de dar segurança jurídica aos condomínios, mas discordou da concessão onerosa, que é alta e injusta, segundo ela. Observou também que a minuta do PLC fala que o desconto ficará a cargo de um decreto do Governador, o que é frágil, disse, e entende que isso deveria estar dentro do PLC. Também perguntou sobre os condomínios que estão em fase de regularização em terras particulares, que não tiveram ainda o parcelamento registrado no cartório e, portanto, não fizeram a transferência das suas áreas públicas para o Governo do Distrito Federal, como cobrar concessão

onerosa de uma coisa que ainda não está regularizada e não teve nem registro em cartório. A oradora solicitou maiores esclarecimentos sobre os condomínios em regularização, e colocou o Movimento Comunitário do Jardim Botânico à disposição do debate, observando que ainda devem ser debatidos os pontos que são polêmicos do PLC. A fala retornou à Mesa para esclarecimentos e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que a outorga de uso não é obrigatória para todas as áreas. Essa definição deve ser feita pela entidade representativa, e por isso o valor pode variar. Se o condomínio tem várias áreas livres, não quer dizer necessariamente que ele precisará firmar contrato de concessão de outorga para todas aquelas áreas. Firmou novamente o compromisso da Seduh em fazer a reavaliação de tudo que está sendo colocado nesta sessão, e apresentar nova minuta nos próximos dias. E, se for necessário, será avaliada a realização de uma nova Audiência Pública. Em relação à pergunta sobre interfones, o Subsecretário disse que é sim um loteamento de acesso controlado e o controle de acesso será definido pela entidade representativa. A Lei Federal prevê a necessidade de abertura e disponibilidade para todos os cidadãos adentrarem aquelas áreas públicas, mas permite a identificação do visitante. Sobre a questão dos loteamentos privados e que ainda não foram a registro e, portanto, ainda não houve destinação de áreas públicas, essas áreas estarão previstas no projeto de regularização como passíveis de doação e serão aquelas consideradas na autorização de uso. Disse que o processo traz a autorização de uso para aqueles que ainda estejam em regularização; aqueles que têm o estudo preliminar ou não têm o projeto urbanístico prévio que definem as áreas que serão públicas, poderão ser objeto de outorga até a finalização do processo de regularização fundiária, conforme análise do projeto. Finalizado o processo e registradas as áreas, aquilo que se tornar público será objeto de contrato de concessão de uso e não mais de autorização de uso. Seguindo as falas de forma presencial. 6) A Senhora Thalya Vitória Neves, representante do Condomínio Império dos Nobres reconheceu a necessidade do PLC para a regularização dos condomínios que hoje vivem em insegurança jurídica, no entanto, disse que para a elaboração do Projeto de Lei Complementar não houve os estudos dos prós e contras para a sociedade. Exemplificou que se o condomínio Império dos Nobres entrar na modalidade de loteamentos fechados, ele irá pagar o valor de R\$ 1.850.363,65 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) anualmente. E isso será cobrado dentro da taxa condominial, e terá um aumento de mais de 50% (cinquenta por cento) na taxa condominial. A oradora lembrou que há penhora de bens se a pessoa não pagar a taxa condominial. Por isso, as pessoas estão preocupadas em perder suas moradias. Falou da necessidade de modificar o PLC quanto à cobrança da taxa de concessão onerosa. Citou leis de outros municípios do Brasil que não há cobrança de outorga de concessão de direito real de uso para loteamentos fechados ou concessão de uso na modalidade onerosa. Salientou que os condomínios querem e necessitam que a lei seja aprovada, mas as taxas devem ser revistas. Solicitou ao Deputado João Cardoso ajuda no caso de o PLC chegar à Câmara Legislativa. Seguindo nas falas presenciais, se manifestou o 7) O Senhor Moisés Neves, representante do Império dos Nobres, dizendo ser morador de condomínio desde 1997, e que os condomínios surgiram porque o Governo não deu condições de moradias dignas para a população. Alertou que os condomínios diminuem os problemas para o Governo e contribuem com suas infraestruturas. Agradeceu ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira pela sensibilidade que teve em acatar as sugestões da população em rever as taxas de cobranças. Disse que agora não é o momento certo para tratar de valores, momento em que o mundo vive uma pandemia, e há muitos desempregos e mortes. Apelou para a sensibilidade do Governador, do Secretário e da equipe da Seduh ao tratar o caso. Disse que a comunidade está assustada. E discordou veementemente da cobrança da taxa. Ainda na forma presencial, se manifestou 8) O Senhor Carlos Cardoso, Representante da Associação dos Moradores do Grande Colorado, Boa Vista e Contagem, quando esclareceu sobre sua postagem no Youtube, no início da reunião que, por limitação do Youtube, não estava sendo registrada pela plataforma, e não houve cerceamento de suas manifestações. Disse que a maior dificuldade dos condomínios é a falta de união dos moradores. Se os moradores fossem unidos, leis de seus interesses seriam aprovadas. Observou que não existe concessão gratuita dentro de condomínios porque lá se paga por tudo, e não recebem retorno do GDF, além de pagarem todos os tributos e IPTU pelas áreas comuns. Lembrou que acesso controlado não tem a ver com interfone, mas com a identificação do visitante. Perguntou à Mesa que garantia se tem no caso de o acesso controlado não ser pago no futuro. Se posicionou contra o pagamento de taxas, mas não contra o PLC. Sugeriu que não houve combinação do PLC com ninguém, e que a última conversa pública que houve foi nas audiências, e nas audiências não existia e não se tratou de cobranças. Isso foi algo que foi colocado depois. O orador convidou todos a assinarem um abaixo-assinado contra a cobrança, no endereço change.org/eudefendocondominio. Informou que existe um manifesto com adesão de síndicos e representantes de condomínios com representantes de mais de 28 condomínios se manifestando contra a cobrança. Se posicionou contra a cobrança da taxa no momento em que muitos estão perdendo empregos e morrendo por conta da pandemia. A fala voltou à Mesa e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva informou que o Secretário se colocou à disposição para fazer uma conversa e análise sobre as legislações comentadas pela Senhora Thalya Vitória Neves sobre a não cobrança de taxas, e que essas serão utilizadas como parâmetros ou mesmo como base para se conseguir avançar em alguns pontos do PLC. Em relação às demais falas, disse que todas estão voltadas à questão do preço público. Por isso, lembrou o compromisso do Secretário em reavaliar a questão. E esclareceu que a sensibilidade do Governo já foi demonstrada pelo compromisso do Secretário em rever a questão, se for juridicamente viável e possível. Disse que a Seduh está disposta a fazer toda a reavaliação dos pontos que estão sendo colocados nesta Audiência Pública. Seguindo as falas, passou para as manifestações aos participantes de forma virtual. 9) O Senhor Daniel Moura, morador de condomínio, disse ver com muita preocupação um Projeto de Lei de autoria do Poder

Executivo onerar cada vez mais o cidadão e o morador de condomínio. Perguntou se, além da regulamentação, que é uma obrigação do Estado em dar parâmetros para a construção de guarita e cercamentos, qual é a vantagem que o PLC apresenta para o morador. Disse que está muito difícil para o cidadão perceber, além da obrigação do Estado, no seu dever regulamentador, vantagens na cobrança feita, tendo em vista que o morador já paga por toda a infraestrutura do condomínio. Esta Audiência Pública tem mostrado a indignação de todos com essa possibilidade de cobrança e eventual desequilíbrio da mesma, tendo em vista os números trazidos por outros condomínios, que tendem a aumentar o valor que já é pago com todas as outras despesas, disse. Terminou sua fala perguntando qual é a vantagem desse projeto de lei além do dever do Estado de regulamentar aquilo que ele precisa regulamentar. Seguindo, de forma virtual, se manifestou a 10) Senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - ÚNICA/DF, que agradeceu a Seduh por ter possibilitado a discussão desse Projeto de Lei, em parceria com a comunidade, principalmente em relação a regulamentação de condomínios. Falou da importância e necessidade desse Projeto de Lei para os condomínios. Lembrou que existem diversos condomínios regularizados e todos foram regularizados como abertos. Por isso, se não tiver um Projeto de Lei, a insegurança jurídica se torna absurda porque são áreas onde vias e equipamentos se tornaram públicos, e o fechamento se mantém. E se ele se mantiver, estará se fechando o que é público, e isso poderá ser questionado em algum momento, por meio de Ação Civil Pública pedindo que se remova muros e guaritas, exatamente porque não existe lei que regulamente esse fechamento. Informou que todos que foram regularizados até o dia de hoje foram regularizados como loteamentos abertos. afirmou discordar da proposta de concessão onerosa, dizendo que o valor do preço público proposto é absurdo, e não se pode admitir um valor como este porque realmente ele inviabiliza o fechamento dos condomínios, mas a lei vai trazer a segurança necessária para muros e guaritas. Observou que o modelo de fechamento e de regularização é algo que será discutido neste PLC e em lei futura de parcelamento do solo do DF. 11) O Senhor Henrique, se manifestou a partir da perspectiva do direito à cidade, dizendo estar-se discutindo nesta sessão a cidade como um todo e não somente os interesses dos moradores de condomínios. Disse que numa ótica urbana, o fechamento de loteamento, seja na forma do condomínio de lotes, de loteamento fechado ou de loteamento de uso controlado, afeta o conjunto amplo de direitos que estão implícitos no conceito de direito à cidade. Por esse motivo é importante pensar em modalidades de contrapartida na formalização legal de loteamentos fechados de uso controlado de condomínio de lotes. Disse que a cobrança lhe parece fundamental, e que os muros representam uma limitação do direito subjetivo de ir e vir dos demais habitantes da cidade. O controle de acesso definido para a modalidade de loteamento de uso controlado, na prática, tende a significar impedimento de acesso por não moradores, por mais que haja fiscalização. Logo, a natureza da contrapartida decorre desse impacto. Sugeriu que a pecúnia, modalidade de pagamento em obras de equipamentos públicos e habitação de interesse social em áreas de regularização de interesse social Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, seja definida pelo GDF. Disse não acreditar que lotes de equipamentos públicos comunitários sejam localizados no interior de loteamento fechados. Sugeriu à Seduh a revisão desse aspecto, e também a definição de uma extensão máxima para a modalidade de loteamento de uso controlado e loteamento fechado compatível ao limite de 60 mil m², conforme estabelecido pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT para condomínios urbanísticos, no seu art. 23 Inciso 5º, considerando o impacto dos loteamentos muito extensos para a cidade. Deve-se exigir que os loteamentos fechados se adequem aos parâmetros relativos à impermeabilidade dos muros e guaritas, disse. A fala retornou para a Mesa, e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva ressaltou que a representação do Poder Executivo precisa ser reforçada e a Seduh está fazendo isso neste momento de participação popular, de ouvir a população, de receber todas as contribuições e incorporar, na medida do possível, ao Projeto de Lei. Disse que a Seduh, em que pese não ter chamado todas as entidades para participar de conversas, esteve à disposição para participar de todas as reuniões para as quais foi convidada. Por isso acredita que a participação popular foi muito bem realizada e continua sendo. Seguindo a manifestação da Planária, de forma presencial, foi chamado 12) O Senhor Edgar Teixeira Dias, representante da Única DF, que registrou a forma inédita no GDF de participação popular na tentativa de busca consenso entre os diversos interesses dos cidadãos. Disse que a postura do Governo é elogiável e deve ser reconhecida, pois o que se tem visto até hoje são meios para se consolidar invasões e apropriações de terras públicas e particulares, muitas vezes, e o Governo correndo atrás de buscar uma solução ou contribuindo para grilagem de terras. Disse que os condomínios existem por incapacidade do Estado de proporcionar novos espaços de moradias para a população. Falou sobre a necessidade de segurança jurídica e não serem os moradores afetados no futuro nas suas propriedades com a perda de segurança interna dos condomínios. Ainda de forma presencial, falou 13) O Senhor Jader Borges Guimaraes, representante do Condomínio Alto da Boa Vista, dizendo que vê com bons olhos a tentativa de regularização do cercamento dos condomínios e fechamento das portarias, no entanto, o ponto principal é a questão da cobrança. Disse que os condôminos, por muito tempo, foram tratados como cidadãos de segunda categoria, e isso só começou a mudar no ano passado, com o apoio do Deputado João Cardoso, porque a apesar de os condôminos pagarem IPTU e taxa de limpeza pública, não havia a prestação de serviço públicos por parte do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, simplesmente porque ele não queria efetuar a coleta de lixo porta a porta dentro dos condomínios. E depois que um PLC foi encaminhado à Câmara Legislativa, com o apoio do Deputado, o SLU agora vai entrar nos condomínios. Isso acontece também com os Correios, com a Companhia de Energia de Brasília - CEB, com os órgãos de trânsito, que se recusam a fazer um planejamento de trânsito dentro dos condomínios e quando o condomínio efetua esse planejamento de trânsito, os agentes se recusam a atuar. Disse que a cobrança, se feita, gerará um ônus

para o seu condomínio de 12 (doze) milhões de reais por ano, ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por condômino, o que é o dobro do que é pago hoje de taxa condominial. O orador pediu a sensibilização da Seduh para que veja a situação. Se a cobrança for diminuída para 1 (um) real, ainda assim será inviável para o condomínio Alto da Boa Vista pagar. É preciso mais conversas, porém a questão do preço público a ser cobrada de área livre de utilização pública está exorbitante, e o orador pediu para que não exista a cobrança. Seguiu mais uma fala presencial, e 14) O Senhor Guilherme Alexandre, representante do Condomínio Alto da Boa Vista, falou que o PLC, nos moldes atuais, tem o poder de inviabilizar a existência do condomínio. A discussão sobre o fechamento dos condomínios é salutar para a segurança jurídica e sem sombra de dúvida representa um avanço substancial, entretanto, os moldes que a discussão se pôs está um tanto quanto deturpada. Os termos colocados no PLC são decepcionantes, mas em conversa com o Secretário Mateus Leandro de Oliveira, saiu com alguma esperança, e por isso agradeceu ao Secretário pela paciência e solicitude na reunião. Disse esperar que os compromissos ali assumidos e que hoje foram referendados pelo próprio Secretário sejam honrados e expandidos. Explanou sobre os gastos e atividades do seu condomínio, dizendo que o PLC é um avanço e é preciso comemorar, e agradeceu ao GDF por isso, mas precisa ser completamente reformulado, pois do jeito que está, o condomínio constrói tudo, doa e depois vai pagar para usar o que construiu. A fala retornou para a Mesa, e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva falou da importância do reconhecimento à solicitude do Secretário em participar das reuniões. O Subsecretário reforçou que a sensibilidade do Governo é grande. Pediu que as contribuições ditas nesta sessão sejam protocoladas, para análise formal. Agora, de forma virtual, foi franqueada a fala ao 15) Senhor Flávio Santos, representante do Núcleo de Regularização do Movimento Comunitário do Jardim Botânico, que concordou com todos que o antecederam com respeito à cobrança onerosa. Disse que a proposta de cobrança veio dificultar o caminho do PLC, que vinha sendo construído com a participação dos condomínios e dos moradores. E essa proposta sobre valores apresentada foi uma proposta unilateral, e deve ser retirada do PLC. Disse que não há que se falar em gratuidade de concessão onerosa porque os condomínios já assumiram sua manutenção onerosa, e o que foi construído dentro dos condomínios foi por conta da ausência do Estado. Falou que o fechamento dos condomínios não é opção, mas necessidade devido à falta de segurança, que o Governo não oferece. E com as taxas de manutenção dos condomínios, conseguem desonerar as Regiões Administrativas de pagar aqueles serviços que são feitos de maneira privada. Não adianta prevê espaços de usos públicos se o Governo não tem intenção de usar esses espaços. Essas áreas são destinadas, mas serão os condomínios que construirão nessas estruturas de lazer para a população. O orador questionou que se uma vez cedida essas áreas, mesmo sem a concessão onerosa, somente pela contribuição de manutenção dos serviços públicos pelos condomínios, como ficaria a construção, uma vez que essas áreas eventualmente pudessem estar nua, como ficaria a solicitação de construção de equipamentos públicos pela iniciativa privada nessas áreas. Ainda de forma virtual, se manifestou 16) O Senhor Alexandre Jacob Gromzynski, representante do Condomínio Ouro Vermelho 1- Jardim Botânico, dizendo que desde o início tudo foi uma parceria porque o Estado não tinha condição de dar segurança, luz, água, saneamento básico, coleta de lixo e demais serviços constitucionais, e essa inércia do Estado fez com que a população fizesse sua parte. Em sendo uma parceria, o orador disse enxergar só ônus e não o bônus para a população. Perguntou se o GDF vai pagar pelas benfeitorias feitas pelos condomínios. E se ele pagar, quem vai ficar com a manutenção disso, GDF ou é o condomínio, perguntou. Disse que também quer uma cidade para todos, apesar de achar um sonho inalcançável e uma utopia com o modelo existente no Brasil, porque o Estado não consegue oferecer aos condomínios segurança, iluminação, água potável, saneamento básico, coleta de lixo, serviços dos Correio e demais serviços constitucionais. Por isso que os moradores tomaram a iniciativa de fechar os condomínios, e os condomínios foram criados exatamente por um déficit de habitação no Distrito Federal, lembrou. Por fim, solicitou uma solução concreta por parte da Seduh a respeito das tarifas cobradas. Em seguida, de forma virtual, falou 17) O Senhor Antônio Elias Oliveira, representante do Condomínio Ville de Montagne, falou que entende que o GDF está atuando com o que chamou de tetra tributação, levando em consideração o seu condomínio, que o valor, se cobrado, sairia a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por ano a mais a ser cobrado por condômino. Portanto, solicitou que os técnicos da Seduh deem atenção ao tema. Ainda de forma virtual, se manifestou 18) O Senhor Antônio Ribeiro, representante do Condomínio Mansões Colorado, agradeceu ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira pela solicitude sempre que foi chamado para atender a comunidade. Informou sobre a arrecadação do seu condomínio, para custear o que o Estado não oferece. O morador não tem condições de ter um custeio oneroso para se manter fechado. Lembrou que foram os condôminos que estruturaram e mantêm seus condomínios. E se for para cobrar taxa onerosa, o orador acha difícil qualquer condomínio querer se manter no Grupo A, apresentando no PLC, por haver incapacidade de pagamento além dos pagamentos já feitos para manutenção do mesmo. O orador solicitou retirada da taxa onerosa do projeto. Neste momento foram concluídas as manifestações da plataforma virtual. Seguindo as falas, agora de forma presencial, 19) o Senhor Renato Cardoso Machado, representante do Condomínio Solar de Atenas, falou da importância dos condomínios para o Estado, quando só os funcionários de 30 (trinta) condomínios, contribuem com cerca de 18 (dezoito) milhões de reais de arrecadação/ano para o Estado, ainda, 15 (quinze) milhões de reais de arrecadação de IPVA; de IPTU são 15 (quinze) milhões e 700 (setecentos) mil reais e mais 800 (oitocentos) mil pagos pela iluminação pública. Informou que em todos os benefícios feitos pelos condomínios, o GDF nunca esteve presente. O orador seguiu mencionando os benefícios de seu condomínio para o Estado, tudo feito com esforço próprio, sem apoio do GDF. Por isso, disse que não quer que o GDF diminua o valor da taxa, quer que ele não a cobre, porque o GDF não tem o direito de cobrar uma coisa que ele não fez. Em seguida, de forma

presencial, se manifestou 20) A Senhora Maria Bernadete, representante do Condomínio Solar de Athenas, falou que quando foram implantados os condomínios, o GDF nunca os apoiou e a partir de 2005 começaram a pagar o IPTU e agora existe mais uma taxa de ocupação onerosa. A oradora questionou porque os condomínios horizontais têm que pagar taxa de concessão onerosa e os condomínios verticais não são cobrados por isso e são reconhecidos. Disse que a primeira resposta do Secretário, em reunião anterior, foi que, diferente dos horizontais, foi comprada a gleba, e todo o projeto foi instituído e cada um tem a sua fração ideal porque foi criado assim. Só que para os condomínios horizontais também foi feito assim, segundo ela. Propôs ao Governo ver as folhas de pagamentos que cada condomínio tem para sua manutenção e diga que isso é a taxa onerosa e não se cobre mais e reconheça o que já é pago pelos moradores. Sobre a opção de se condomínio fechado ou aberto, disse que no Solar de Atenas tem um sistema de comunicação que só entra no condomínio quem o condômino quiser. O sistema é de loteamento fechado por prezar pela segurança de seus moradores. E quer condomínio de lote fechado, com autonomia e permissão de entrada pelos moradores, porque o GDF não vai botar policiais circulando lá e não vai fazer limpeza do local. Presencialmente ainda, se manifestou 21) A Senhora Maria José Feitosa, representante do Movimento Comunitário do Jardim Botânico, dizendo que a participação maciça da população nesta Audiência Pública mostra o quanto esse tema preocupou os moradores de condomínios. Frisou a importância de uma lei que dê garantia de manutenção desses lotes, por isso é muito importante que seja aprovado o PLC, para dar garantia de que os muros permaneçam e dê segurança aos moradores, mas que sejam trazidas propostas suportáveis para os moradores. Lembrou que a base legal utilizada como referência foram regras de concessão de áreas pública comerciais, de acordo com o Decreto 17.079/95, e o objeto do PLC é para usos residenciais, logo, sem finalidade lucrativa. Disse que em condomínios grandes há uma grande dimensão de vias e áreas, e propôs que elas sejam objeto de estudo para redução das mesmas. Disse também que sempre coube aos condomínios pagamento de iluminação pública, limpeza, varrição de áreas públicas, além do recolhimento de resíduos sólidos e também abastecimento de água. Solicitou que isso seja considerado no abatimento do valor oneroso. A proposta é que seja utilizado um menor valor e que seja calculado pelas Administrações Regionais e feita uma contrapartida para alcançar um valor suportável, e que a correção tenha base prevista na lei pela taxa referencial de juros. A oradora sugeriu que seja previsto na lei todos os modelos de condomínios. De forma presencial, falou 22) O Senhor Mário Gilberto Oliveira, Advogado da AJAB, falou sobre a importância da lei para o Distrito Federal, para dar segurança e evitar demolições como a acontecida no Condomínio Village Alvorada, no Setor Habitacional Dom Bosco. Disse que sempre que houve debates, por parte do Ministério Público, com relação à constitucionalidade do fechamento de parcelamentos, e que a questão do condomínio do lote terá que ter uma regularização específica nos moldes da Lei Complementar nº 710, de 06 de setembro de 2005. Disse que toda essa discussão se resume à questão do preço da utilização do espaço público. Observou que houve um certo avanço quando introduziu, no Art. 21, § 7º, que o Poder Público pode fazer descontos. O orador sugeriu que o § 7º permita as deduções dos gastos que os moradores têm. Seria assim, a redação, segundo o orador: “Art. 21 § 7º, nos casos em que houver comprovação, pela entidade representativa dos condomínios, do pagamento da coleta do lixo, taxa de iluminação pública, varrição das ruas, avenidas, praças e outros logradouros, na fixação do preço das áreas públicas será concedido um percentual correspondente a...” Sugeriu um percentual de 70%, para análise por quem de direito. De forma presencial, se manifestou 23) O Senhor Antônio Capelli, alertou que loteamento é uma coisa e condomínio é outra completamente diferente. Disse que nas reuniões em que participou jamais foi esclarecido pela Terracap se será cobrado pelo lote, mas a rua é do Estado. Como contrapartida, os moradores recebem pelo cálculo da Terracap o que foi investido. Ao fazê-lo, toda aquela rua ou parque passou para domínio público e deve ser pago pelos moradores, ou seja, o equipamento é construído pelos moradores, vendido para a Terracap, só que o morador continua pagando para usar o bem. O orador solicitou mais esclarecimentos sobre esse assunto. Disse que é inconcebível pagar o valor apresentado pelo PLC. De forma presencial, 24) A Senhora Ivany Barros Silva falou que vê futuras ações contra o Governo do DF a partir do momento em que se cobra uma taxa e essa taxa não tem uma contrapartida. Por isso solicitou desconto a todos os condomínios com relação ao que eles pagam pela sua manutenção. Perguntou por que não se paga a taxa condominial diretamente para o Governo. Disse que se for cobrada a taxa, muitos moradores não vão conseguir pagar. Solicitou união de todos em prol da mesma causa, que é a

não cobrança da taxa. Por último, de forma presencial, falou 25) O Senhor Paulo Alves, representante do Condomínio RK, observando a fala do Senhor Mário Gilberto Oliveira, Advogado da AJAB, quando mencionou a derrubada dos muros do Condomínio Village Alvorada, no Setor Habitacional Dom Bosco, que tem servido de pressão e até de aterrorizamento para os demais condomínios. O orador lembrou que aquela área era uma quadra do Lago Sul e por essa razão foi derrubada, e não por ser um condomínio fechado. Isso é o que consta nos cartórios de imóveis de Brasília. Disse isso para que não paire terror sobre os demais condomínios e síndicos, segundo ele. A fala retornou para a Mesa e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva informou que essa prática do terror não partiu da Seduh. De maneira alguma a Secretaria está se utilizando de um caso ou de outro para colocar isso como uma imposição do Estado. Isso não existe. Agradeceu a participação e a paciência de todos que acompanharam a Audiência Pública. Disse que a democracia está sendo buscada, e esse foi o objetivo maior da Seduh nesse projeto, de forma efetiva. Endossou que todos os pontos que foram destacados e que foram fundamentados serão utilizados e levados em consideração para os estudos de conclusão do PLC. Pediu que, além de todas as contribuições feitas de forma oral, também formalizem por escrito tudo que foi colocado, principalmente em questão a valores. Informou que nem todas as espécies de condomínios estarão previstas no texto da lei porque ele trata especificamente de loteamentos fechados. O objetivo é finalizar o projeto e finalizar com o apoio de todos. Disse que os pontos chave identificados nesta sessão foram: I – a cobrança do preço público, II – a forma como está sendo cobrado. E essas questões serão analisadas. Pelo entendimento da fala de todos, todos reconheceram que a Secretaria avançou em fazer um Projeto de Lei que consiga garantir essa segurança. Agradeceu a todos e reforçou o pedido de confiança no trabalho que está sendo feito e em muito curto espaço de tempo será dado retorno para a comunidade, com a tentativa de agradar a grande maioria dos interessados. Em seguida, a Assessora Especial, Senhora Danielle Borges Siqueira Rodrigues, acrescentou ser importante todo esse levantamento de informações e opiniões para a construção do Projeto de Lei Complementar. Reforçou que sempre se trabalhou no texto buscando ouvir a comunidade e buscando alcançar segurança jurídica e critérios técnicos. Agradeceu a todos e se colocou à disposição para mais esclarecimentos e informações. Item V – Encerramento: A Senhora Eliete Góes, – ASCOL/SEDUH, registrou que participaram da audiência, 40 pessoas de forma presencial, 234 pessoas de forma virtual, 232 pessoas pelo Youtube, totalizando 506 participantes. Em seguida o Subsecretário, Marcelo Vaz Meira da Silva, deu por encerrada a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei Complementar que dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão no Distrito Federal, e dá outras providências, colocando a Seduh para esclarecimento de pontos, antes ou depois da próxima minuta ser divulgada, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Subsecretário, Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR/SEDUH; DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, Assessora Especial, Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR/SEDUH.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 30/2021

ACOLHO a recomendação exarada pelo Parecer SEI-GDF nº 59/2021 - IBRAM/PRESI/PROJU, concluindo pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância constante do processo 00391-00002729/2021-61 devido à impossibilidade de indicação de autoria pela prática dos fatos apurados.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2021 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL														DESPESAS EXECUTADAS		
RELA TÓRIO DE GESTÃO FISCAL														Últimos 12 Meses		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL																
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021																
RGF - ANEXO I																
DESPESA COM PESSOAL	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	TOTAL	
	DEFENSORIA PÚBLICA															
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA																
Pessoal Ativo	19.103.657,57	18.219.926,59	18.721.985,79	19.138.042,24	18.476.874,33	18.329.753,95	19.005.651,50	19.961.184,36	18.122.484,44	18.428.097,13	18.328.686,06	18.137.868,72	223.974.212,68	89.756,29	224.063.968,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.473.471,84	12.960.627,20	13.125.746,43	12.357.920,36	14.473.471,84	13.494.331,51	13.911.493,89	14.236.872,79	13.503.416,46	13.418.413,30	13.444.175,44	14.407.620,59	161.633.066,60	68.791,99	161.701.858,59	
Obrigações Patronais	2.149.985,74	2.162.455,99	2.145.764,74	2.083.812,08	2.185.335,38	2.142.047,36	2.645.584,81	2.747.943,86	2.651.818,45	2.613.562,51	2.607.944,61	2.588.953,36	28.725.209,09	-	28.725.209,09	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.480.199,99	2.563.139,09	2.664.727,16	2.817.357,37	2.788.122,29	2.769.293,29	2.915.891,25	2.805.619,91	2.866.122,13	2.780.424,09	2.867.765,87	2.808.333,01	33.126.995,45	27.414,52	33.154.409,97	
Inativo	2.370.444,14	2.453.386,24	2.548.444,97	2.703.904,16	2.672.641,14	2.594.820,16	2.799.406,44	2.695.867,06	2.726.908,20	2.617.653,05	2.701.379,73	2.669.119,08	31.533.974,37	-	31.533.974,37	
Pensionista	109.755,85	109.752,85	116.282,19	113.453,21	115.481,15	174.473,13	116.484,81	109.752,85	139.213,93	162.771,04	166.386,14	139.213,93	1.573.021,08	27.414,52	1.600.435,60	
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)																
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações Por Exoneração e Demissão	16.234,34	74.894,84	276.824,18	74.647,52	92.700,44	46.484,21	31.663,30	75.621,10	34.249,54	4.632,75	9.985,77	12.048,23	749.986,22	-	749.986,22	
Indenizações e Restituições	648,36	232,46	917,38	-	726,96	522,00	425,26	2.352,04	1.578,75	811,19	1.043,14	884,06	10.141,60	-	10.141,60	
Abono de Permanência	63.965,07	62.977,19	41.394,25	55.945,71	74.047,84	59.680,80	93.412,30	74.532,48	61.902,37	61.850,90	62.373,55	65.590,43	777.672,89	-	777.672,89	
Abono Pecuniário de Férias	220.297,32	452.257,66	247.046,22	434.029,99	455.355,50	569.505,45	139.807,05	653.329,46	211.957,08	285.675,38	364.438,68	202.237,02	4.235.936,81	-	4.235.936,81	
Licença Prêmio em Pecúnia	1.885.073,77	-	878.115,44	1.386.307,48	-	-	983.626,10	388.286,93	-	463.877,67	27.394,60	302.479,21	6.315.161,20	-	6.315.161,20	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Setenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	2.480.199,99	2.563.139,09	2.664.727,16	2.817.357,37	2.788.122,29	2.769.293,29	2.915.891,25	2.805.619,91	2.866.122,13	2.780.424,09	2.867.765,87	2.808.333,01	33.126.995,45	27.414,52	33.154.409,97	
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)																
	14.437.238,72	15.066.425,35	14.612.961,16	14.369.754,17	15.065.921,30	14.884.268,20	14.840.826,24	15.961.442,44	14.946.674,57	14.830.825,15	14.995.684,45	14.746.296,76	178.758.318,51	62.341,77	178.820.660,28	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													25.905.151.601,37			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													22.393.413,17			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (VI) (§ 16, art. 166-A da CF)													73.521.163,14			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													25.809.237.025,06			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)													178.820.660,28		0,69	
Notas Explicativas:																
1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais (10ª ed.) e as Decisões do TCU indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 1312/2001-TCU;																
2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controlada;																
3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionistas são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF;																
4. Os valores da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;																
5. Em atendimento à Decisão TCU nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;																
6. Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 6.450,22 na despesa bruta de pessoal.																

WILSON MENDES DO NASCIMENTO
DIRETOR DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GLADYS LINHARES MUNIZ PONTES
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUBSTITUTA

LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 155, DE 27 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo 00600-00004555/2021-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2021, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2021
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)
	LIQUIDADAS													
	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.227,25	38.731,71	35.149,99	35.164,89	36.742.307,3	35.647.146,4	36.271.233,9	49.438.159,0	44.925.896,6	39.537.751,2	37.849.391,9	37.004,19	462.689,94	892.112,41
Pessoal Ativo	20.182,83	21.992,59	18.760,42	19.341,01	20.079.928,8	19.008.837,1	19.798.665,2	32.851.123,4	28.566.273,6	23.007.000,8	21.128.438,8	20.724,04	265.441,16	892.112,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.178,90	18.838,59	15.962,09	16.473,89	17.297.879,1	16.229.193,4	16.357.288,8	27.734.174,1	24.091.513,9	19.197.267,6	17.716.227,0	17.328,61	224.405,66	892.112,41
Obrigações Patronais	3.003,925	3.153,998	2.798,322	2.867,114	2.782.049,71	2.779.643,73	3.441.376,40	5.116.949,25	4.474.759,70	3.809.733,19	3.412.211,78	3.395,420	41.035,506	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.044,41	16.739,12	16.389,57	15.823,88	16.662.378,5	16.638.309,3	16.472.568,7	16.587.035,6	16.530.750,4	16.720.953,1	16.280,15	197.248,78	165.331,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.574,62	13.903,30	13.820,08	13.261,09	14.026.929,7	13.983.291,7	13.612.735,9	13.827.526,5	13.685,088	13.903,229	14.068.138,8	13.665,54	165.331,60	0,00
Pensões	2.469,794	2.835,814	2.569,485	2.562,797	2.635.448,84	2.655,017,58	2.859.832,78	2.759,509,13	2.674,534,87	2.627,521,21	2.652,814,27	2.614,610	31.917,180	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.917,34	18.532,79	16.578,55	16.189,25	18.517.541,8	17.482.587,6	17.416.753,4	20.952.898,3	13.343.323,6	9.401.142,64	7.550.674,82	7.416,461	180.299,33	4,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	135.155,6	372.173,0	71.519,24	254.073,7	143.287,66	45.618,80	14.620,57	2.382.473,93	910.186,48	393.353,18	188.839,74	249.625,3	5.160,927	39
Abono de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	102.108,0	112.282,9	110.313,0	110.185,4	116.669,07	109.486,87	148.636,56	222.574,12	148.376,68	123.911,10	162.594,07	146.466,9	1.613,605	02
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	605.055,6	1.230,415	-4.379,36	-1.748,82	1.578.718,49	673.411,64	545.818,60	1.663.234,32	4.359.356,10	2.130.698,81	789.712,85	722.754,5	14.293,048	,77
Indenizações e Restituições Pessoais	12.699,60	78.804,93	11.528,00	2.858,75	4.288,11	15.760,99	15.723,06	4.879,70	222.925,37	14.463,24	43.875,33	0,00	427.807,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	17.902,00	0,00	0,00	0,00	12.199,98	0,00	219.385,93	92.700,64	0,00	0,00	0,00	0,00	342.188,55	0,00
Pessoal Ativo	17.902,00	0,00	0,00	0,00	12.199,98	0,00	219.385,93	92.700,64	0,00	0,00	0,00	0,00	342.188,55	0,00
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Dec. 1472/2021-TCDF)	16.044,41	16.739,12	16.389,57	15.823,88	16.662.378,5	16.638.309,3	16.472.568,7	16.587,035,6	7.702,479,01	6.738,716,31	6.365,652,83	6.297,614	158,461,75	7,97
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.309,91	20.198,91	18.571,44	18.975,64	18.224.765,5	18.164.558,8	18.854.480,5	28.485.260,7	31.582.572,9	30.136.608,5	30.298.717,1	29.587,73	282.390,61	892.112,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 25.905.151.601,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancadas (V) (§ 16, art. 166 da CF)	R\$ 95.914.576,31	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 25.809.237.025,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	R\$ 283.282.726,25	1,10%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 335.520.081,33	1,30%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 318.744.077,26	1,24%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 301.968.073,19	1,17%

FONTE: Sistema SIGGO. Unidade Responsável: SECON. Data da emissão <18/mai/2021> e hora de emissão <15h e 15min>

NOTAS:

- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;
- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;
- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;
- As Despesas de Exercícios Anteriores e os Decorrentes de Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido custeadas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 11ª edição.
- As Despesas de Exercícios Anteriores realizadas em 2021, no valor total de R\$68.990,09, referentes a Pessoal Ativo, não foram registradas como Despesas Não Computadas (II) considerando a impossibilidade de determinar que a competência é anterior ao período de apuração.

Luciene Raye Vallim
Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração

Carlos Tadeu Moreira Saldanha
Diretor de Controle Interno

INFORMAÇÃO Nº 35/2021 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-00009549/2020-43-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no Curso “Plano Diretor de Gestão de Pessoas no Setor Público”, na modalidade EAD” – 17 a 20 de agosto de 2021.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA – IBGP (Curso Loureiro Ltda.), para pagamento da despesa com a inscrição de servidores no Curso “Plano Diretor de Gestão de Pessoas no Serviço Público”, na modalidade EAD, a ser realizado no período de 17 a 20 de agosto de 2021.

Brasília-DF, em 24 de maio de 2021.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2021(*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº 0741997-09.2017.8.07.0016 e Processo Administrativo SEL-GDF nº 00020-00040782/2019-63, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 30, de 14/10/2016, Edição Extra e Edital de Inclusão nº 17 - SEE/DF, de 12 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 154, de 14/08/2020, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Área de Atuação: Atividades da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, nome e classificação):

Candidato PcD (Pessoa com Deficiência)

Cargo - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Área de atuação - ATIVIDADES

40 HORAS - GILVANIA BISPO DE ASSIS, 33º

IBANES ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 27.

DECRETOS DE 27 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR RAFAELA FALCÃO DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01900898, de Assessor Técnico, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA FALCÃO DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOI ALVES SOARES ANTUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00702371, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SAMARA FURTADO CARNEIRO, Farmacêutica - Bioquímico Farmácia, matrícula 0196789-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 00102751, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAPHAEL GAMA DE REZENDE, Técnico Administrativo, matrícula 0198243-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00103329, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SAMARA FURTADO CARNEIRO, Farmacêutica - Bioquímico Farmácia, matrícula 0196789-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00103329, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GERUSA DE SOUZA DIAS BONFIM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14370689, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005323, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ARACELE BARBOSA DA SILVA, Administradora, matrícula 14434865, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004222, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARACELE BARBOSA DA SILVA, Administradora, matrícula 14434865, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005323, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JAINE CLAUDIA MADUREIRA MENDES, Técnica Administrativa, matrícula 1379593, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005327, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAINE CLAUDIA MADUREIRA MENDES, Técnica Administrativa, matrícula 1379593, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004222, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS,

da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA CRISTIANE DE MOURA FRANCO, Enfermeira, matrícula 14405822, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005327, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA NUNES MARTINS LEITÃO, Enfermeira, matrícula 14353180, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004231, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDINILZA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1425811, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004231, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIENE TEIXEIRA ARAUJO, Enfermeira, matrícula 14352974, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005322, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA MARTINS PEREIRA, Nutricionista, matrícula 1892363, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005322, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR HEBRONT MATIAS LIMA DE OLIVEIRA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 16592069, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005343, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARISTELA MADALENA REINALDO LOPO, Técnica de Enfermagem, matrícula 16614909, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005343, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 16852397, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005320, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14365731, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005320, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAISSA NASCIMENTO LEAL, Enfermeira, matrícula 16731018, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004142, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA DIAS ANDRADE MARTINS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1893076, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004142, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DAVIA SERAFINI BARCELLOS, Médica - Ortopedista e Traumatologista, matrícula 16969278, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA BARBOSA DA SILVA, Técnica Administrativa, matrícula 1985043, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SILVANA DE MACEDO PEREIRA, Farmacêutica Bioquímica, matrícula 14438062, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004162, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALERIA SILVA SOARES, Enfermeira, matrícula 1685943X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004162, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, Médica Ginecologista e Obstetrícia, matrícula 1573837, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004173, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA HELENA MOREIRA PINTO, Médica - Medicina Emergência, matrícula 16884531, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004173, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELLINE DE CARVALHO SOARES, Assistente Social, matrícula 0198330X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004168, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANKLIN RABELO DE MELO, Assistente Social, matrícula 16867467, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004168, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KELLEN CRISTINA DE SOUSA GOMES, Fisioterapeuta, matrícula 14353628, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005087, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUNIO CESAR NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, Técnico de Radiologia, matrícula 16754891, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005087, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSIMEIRE FRANÇA DE OLIVEIRA DE SOUZA, Técnica de Radiologia, matrícula 01453394, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004163, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO MARCELO HELDT, Médico Radiologista, matrícula 1453610, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004163, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WASHINGTON JOSE DE SANTANA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14344572, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004154, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO MOREIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1433254X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004154, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BARBARA PEREIRA DA SILVA, Enfermeira, matrícula 16848365, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005089, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA LUZIA TORRES BARROS, Médica - Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula 1543407, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005089, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LARISSA LUZIA TORRES BARROS, Médica - Terapia Intensiva, matrícula 1543407, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005090, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN CARVALHO PEREIRA DE AZEVEDO, Fisioterapeuta, matrícula 14440156, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005090, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDILENE MARIA DE SOUSA VICENTE, matrícula 17008115, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004105, de Chefe, do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ÍCARO OLIVEIRA MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004105, de Chefe, do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JAIRO FLAUSINO AMOR, Técnico Administrativo, matrícula 1250647, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004102, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIAM DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, Motorista, matrícula 16640764, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004102, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA CARDOZO DE ANDRADE PIAU, Fonoaudióloga, matrícula 16722574, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004211, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA VARELA DE AVILA, Fisioterapeuta, matrícula 14386534, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004211, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ERICA TATIANE DO CARMO VIEIRA, Enfermeira - Obstetra, matrícula 16993381, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004177, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO JOAQUIM BARBOSA, Médico Infectologista, matrícula 1859447, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004177, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ESTENICE BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16732936, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004217, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA BOTELHO DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1513044, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004217, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE FATIMA DEOLINDO FERREIRA, Enfermeira, matrícula 14404494, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004195, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO LUCIANO SANTOS ALENCAR, Técnico Administrativo, matrícula 1967673, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004195, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TARCILA RODRIGUES BATISTA COSTA, Fisioterapeuta, matrícula 14437724, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005102, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARLIANE BRITO MAIA, Enfermeira, matrícula 14370506, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005102, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KARLA DA SILVA AGUIAR, Técnico em Laboratório Patologia Clínica, matrícula 1422855, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005097, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARINAUBES APARECIDA SANTOS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14326396, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo

CPC-01, SIGRH 55005097, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RODELUZI LUCAS DE ANDRADE, Nutricionista, matrícula 1509675, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004210, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIVANIA APARECIDA DA SILVA, Nutricionista, matrícula 14405687, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004210, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROSEANE DO VALE GARCIA, matrícula 16915550, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004200, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KEITE CRISTINA GOMES DOS ANJOS RODRIGUES, matrícula 1374702, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004200, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROSANA ALMEIDA DE SOUSA LIMA, Técnica de Enfermagem, matrícula 16729013, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004093, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14338327, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004093, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO AMORIM MESQUITA, Assistente Social, matrícula 14413604, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005693, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KENIA LOPES RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula 16580303, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005693, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FLORDUARDO BESERRA NETO, Técnico Administrativo, matrícula 0110425X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005699, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENAN ANTONIO QUINTINO DE ANDRADE, Médico - Ortopedista e Traumatologista, matrícula 16931416, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005699, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CASSIANA ARANTES DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 14388448, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005697, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA CEZARIO CAMPOS, Enfermeira, matrícula 16733843, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005697, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVA, Enfermeira, matrícula 16711726, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005334, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2021.

NOMEAR ANTONIO CELSO DA SILVA CAMPELLO, Enfermeiro da Família e Comunidade, matrícula 16970241, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005334, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON ANTONIO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 01238655, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004240, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON ANTONIO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 01610201, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004240, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VICENTE JEOVANE DA SILVA MOREIRA, matrícula 17018188, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004192, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CAROLINA DA SILVA VILA NOVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004192, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANE DA SILVA RAMOS, Fisioterapeuta, matrícula 14388103, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005088, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIMEIRE FRANÇA DE OLIVEIRA DE SOUZA, Técnica de Radiologia, matrícula 1453394, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005088, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO DE SOUSA LIMA, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 1672173X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004084, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARISTELA MENDES ARANTES LEAO, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula 01927191, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004084, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KATIA LAZZARONI, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula 16973879, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE CRISTINA SILVA TEZIN, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula 1697381X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANE MARCONDES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.233-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201879, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 2021.

NOMEAR JORGE LUIZ GUEDES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.519-4 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201879, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONEL GUIMARÃES DO NASCIMENTO, Professor, matrícula 223.172-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006574, de Vice-Diretor, da Escola Classe Ponte Alta de Cima, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA PAZ DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO, Professora, matrícula 229.384-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006574, de Vice-Diretor, da Escola Classe Ponte Alta de Cima, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, VERÔNICA PORTÁCIO DA SILVA, Professora, matrícula 26.597-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 65201941, de Diretor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de abril de 2021.

NOMEAR GISELE REJANE SOUZA CALOVI, Professora, matrícula 213.060-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 65201941, de Diretor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, GISELE REJANE SOUZA CALOVI, Professora, matrícula 213.060-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 65201942, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE CRISTINA NERES DA SILVA ARANTES, Professora, matrícula 205.262-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 65201942, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR IVANILDO CARLOS DE SOUZA, matrícula 1.698.674-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00103201, de Diretor, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO LISBOA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.688.232-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00103201, de Diretor, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula 1.700.670-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103543, de Gerente, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2021.

NOMEAR EVILÁZIO HOLANDA DE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.375-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103543, de Gerente, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO ARAUJO MESQUITA, Agente Policial de Custódia, matrícula 233.497-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103545, de Chefe, do Núcleo de Suporte Operacional, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME CASTRO ALMADA, Agente de Execução Penal, matrícula 185.656-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103545, de Chefe, do Núcleo de Suporte Operacional, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, DIOGO VIANA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 197.746-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103130, de Gerente, da Gerência de Controle de Internos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

NOMEAR LARISSA LOPES VIANA BRITO, Agente de Execução Penal, matrícula 16824067, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103130, de Gerente, da Gerência de Controle de Internos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

EXONERAR LEÔNIDAS DE ALMEIDA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.693.319-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00103252, de Diretor, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO JUNIOR DOS SANTOS ARAUJO, Agente de Execução Penal, matrícula 176.351-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00103252, de Diretor, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR SERGIO SANTOS BARROS VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.366-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103253, de Diretor- Adjunto, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO VIANA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 197.746-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103253, de Diretor- Adjunto, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLERISTON TORRES DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 197.089-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103265, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2021.

NOMEAR DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 175.886-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103263, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, REINALDO MORI HAYASAKI, Agente de Execução Penal, matrícula 190.614-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103263, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2021.

NOMEAR DIEGO CRISTIANO DE SOUZA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 197.739-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103263, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da

Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA RAQUEL BELLINASO STIELER, Agente de Execução Penal, matrícula 178.501-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103262, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2021.

NOMEAR GUSTAVO JORGE ESTRELA, Agente de Execução Penal, matrícula 194.657-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103262, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 180.444-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103264, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JOELMIR FERREIRA DE LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.605-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103264, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR TIAGO FELIX DE SOUSA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.797-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103267, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 180.444-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103267, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA TEREZA BARROS AGUIAR FILHA, Agente de Execução Penal, matrícula 193.691-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103260, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2021.

NOMEAR BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.981-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103260, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, EVILÁZIO HOLANDA DE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.375-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103271, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR YURI MEDEIROS SANTANA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.514-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103271, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GISELE MARIA MIRANDA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.829-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103275, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2021.

NOMEAR JOSEMAR FRANÇA DE SOUSA, Agente de Execução Penal, matrícula 180.283-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103275, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO MICHEL DE MELO LISBOA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.980-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001330, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2021.

NOMEAR PAULO GIOVANNI DE LACERDA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.410-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001330, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, GUILHERME CASTRO ALMADA, Agente de Execução Penal, matrícula 185.656-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103177, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória I, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MURILLO DA COSTA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.074-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103177, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração

Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória I, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, MURILO DA COSTA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.074-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103187, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória I, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR REINALDO MORI HAYASAKI, Agente de Execução Penal, matrícula 190.614-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103187, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória I, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO MARCELO ALVES PIMENTA, Agente de Execução Penal, matrícula 194.822-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103170, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL MOREIRA SOARES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.201-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103170, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DYEGO VINÍCIUS NASCIMENTO GODOI, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.880-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103162, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO PAULO DO NASCIMENTO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.785-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103162, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.951-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103164, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR RODRIGUES DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.317-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103164, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.984-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001340, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2021.

NOMEAR DANIEL CAIXETA DIAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.078-0-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001340, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL DIAS SIMÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.862-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001337, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, Agente de Execução Penal, matrícula 181.568-7, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001337, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.693.053-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001338, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR SADI MATIAS, Agente de Execução Penal, matrícula 195.061-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001338, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, VICTOR SADI MATIAS, Agente de Execução Penal, matrícula 195.061-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH B0000932, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE LUCIANO COSTA CHAGAS, Agente de Execução Penal, matrícula 196.660-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH B0000932, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos

Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.543-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001331, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 04 de maio de 2021.

NOMEAR RODRIGO VIEIRA PERES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.068-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001331, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA BANDEIRA PEDROSO GOMES, Agente de Execução Penal, matrícula 195.106-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103313, de Chefe, da Unidade de Plantão II, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 23 de abril de 2021.

NOMEAR MARCELO WENDELL BRANDÃO SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 183.381-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103313, de Chefe, da Unidade de Plantão II, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YURY PEREIRA FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula 57.430-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 3101769, de Diretor-Adjunto, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA CRISTINA DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula 47.180-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 3101769, de Diretor-Adjunto, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLAUCIA CRISTINA DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula 47.180-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 3101146, de Diretor, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR YURY PEREIRA FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula 57.430-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 3101146, de Diretor, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359/86 e o Decreto nº 27.988/07, resolve:

RECONDUZIR WALESKA BATISTA FERNANDES na Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante do Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região - CRESS/DF.

IBANES ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de maio de 2021, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página 22, o ato que nomeou SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS MELO, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07...", LEIA-SE: "...Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07..."

No Decreto de 18 de maio de 2021, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2021, página 22, o ato que exonerou a pedido BRUNO SILVA CARVALHO, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, ONDE SE LÊ: "...a contar de 10 de maio de 2021.", LEIA SE: "...a contar de 11 de maio de 2021."

No Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 44, o ato que designou HELLEN CRISTHIAN CORREA BOAVENTURA e GUILHERME SHANDLER RODRIGUES DE CARVALHO, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF I, ONDE SE LÊ: "...Representante do segmento Trabalhador...", LEIA-SE: "...Representante do segmento Usuário..."

No Decreto de 26 de maio de 2021, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, página 49, o ato que exonerou AMARANTA REIS DUARTE, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 202.894-0, matrícula 47.468-1...", LEIA-SE: "...matrícula 202.894-8..."

No Decreto de 26 de maio de 2021, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, páginas 50 e 51, o ato que exonerou, a pedido, BRUNA DAVIS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2021."; o ato que exonerou AMANDA CAROLINE RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR AMANDA CAROLINE RODRIGUES...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, AMANDA CAROLINE RODRIGUES...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 24 de maio de 2021."; o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEILIANE DOS SANTOS PEIXOTO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...LEILIANE DOS SANTOS PEIXOTO NASCIMENTO...", LEIA-SE: "...LEILIANE DOS SANTOS PEIXOTO NASCIMENTO..."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 27 de maio de 2021

Processo: 00002-00001024/2021-62. Interessado: AGNALDO NOVATO CURADO FILHO. Assunto: REQUERIMENTO.

ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 31/2021-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e, assim, INDEFIRO requerimento apresentado pelo servidor interessado.

Publique-se na forma de despacho.

Após, encaminhem-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DA SILVA, matrícula 1.701.481-6, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO, matrícula 1.702.965-1, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR GEOVANY ALVES DE SOUZA, matrícula 1.690.483-4, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - CC 02, para substituir VICTOR OKUBO AGUIAR, matrícula 1.693.067-3, Chefe da Junta do Serviço Militar - CC-08, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, por motivo de Férias do titular.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 25 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR YORRANA ALVES OLIVEIRA, matrícula 1.690.981-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, WILDER DA SILVA SANTOS, matrícula 1.697.941-9, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de junho 2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo 00135-00001181/2021-35.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 24 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Suspende as férias de ANTONIA MACIEL DA SILVA, matrícula 1.691.135-0, Assessora da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, Símbolo, CC-06, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021, por motivo de extrema necessidade de serviço, ficando assegurado à servidora o gozo futuro do seu período de férias, pelos dias suspensos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO COSTA DAMACENO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no Processo 0138-000660/2013 e relatados no processo 00480-00000541/2019-82, referentes, exclusivamente, aos Itens 2.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria nº 54/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, nos termos do Art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, Gestor de políticas Públicas e Gestão Governamental, LIEZER ROSA DE FREITAS matrícula 35.493-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e KELMA ROSENDO DA SILVA matrícula 174.733-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º A referida comissão processante deverá concluir os trabalhos no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Segundo do Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente da Comissão, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata e nela constar o detalhamento das deliberações adotadas.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Sindicância poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar, com vistas a serem tomadas as providências necessárias objetivando verificar as supostas irregularidades noticiadas acerca de possível utilização de documentação falsa para a posse em cargo da Administração Regional do Park Way, conforme Processo 00600-00003760/2021-33 da Subcontroladoria de Correição Administrativa e também ao MPC.

Art. 2º Designar MARCOS ALEXANDRE DE LIMA PINHEIRO, Gerente de Aprovação de Projetos, matrícula 16999525 - Presidente; MAURO HENRIQUE CHAUL NASCIMENTO BARBOSA, Assessor, matrícula 16999851 - Membro; LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO, Assessor, matrícula 16999894 - Membro.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 25 DE MAIO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00307-00000711/2021-91, resolve:

DESIGNAR JANIEL MIGUEL DAMASCENO, matrícula 1.690.561-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico, em seus afastamentos ou impedimentos legais a partir de 24/05/2021.

DISPENSAR LENISE MENEGHETTI, matrícula 1.686.528-6, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico, em seus afastamentos ou impedimentos legais a partir de 24/05/2021.

CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 26 DE MAIO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de Fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04. Processo 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. NÚBIA RAIMUNDA DE LIMA, Agente Socioeducativo, matrícula 220776-1 e KÁCIA REJANE LUZ BRAZIL, Técnico Socioeducativo, matrícula 198044-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04. Processo 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. AMANDA VIERA CARVALHO, Diretora de Obra, matrícula 16943716 e GLAUCIA CAMAR MARTINS, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1689949-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO SETOR COMPLEMENTAR SCIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05. Processo 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. CARLA DANIELA COSTA DOS SANTOS, Chefe, matrícula 0247560-X e EDNA MARIA DE CARVALHO VERAS, Assessora, matrícula 2473305, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Conselho Tutelar Planaltina I. 2. RAFAEL LIMA CRUZ NETZNER, Técnico Socioeducativo, matrícula 217947-4 e GUILHERME LOCH

ALEXANDRE, Chefe, matrícula 0246632-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme processo 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. ANA PAULA DE JESUS SANTOS VILELA, Técnico Socioeducativo, matrícula 2179091 e IDNEY MAX ALVES RODRIGUES, Chefe, matrícula 2473127, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito do Conselho Tutelar do Paranoá. 2. OSMAR DOS SANTOS FEITOSA MENDES, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 1657125-8 e RAPHAEL JOSÉ SILVA, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 16588908, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da SMDF - Casa Abrigo.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03. Processo 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. WESLEY OLIVEIRA MIRANDA, Técnico de Planejamento e Infraestrutura Urbana, matrícula 0215180-4 e MARCO SATHLER DA ROCHA, Técnico de Planejamento e Infraestrutura Urbana, matrícula 183983-7, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico Três Meninas.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre

o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA. Processo 00040-00034628/2019-88, a saber: 1. WESLEY OLIVEIRA MIRANDA, Técnico de Planejamento e Infraestrutura Urbana, matrícula 0215180-4 e MARCO SATHLER DA ROCHA, Técnico de Planejamento e Infraestrutura Urbana, matrícula 183983-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico Três Meninas.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040236/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. THAIS CRISTINA BATISTA LIRA, Diretora de Obra, matrícula 1689728-5 e GLAUCIA CAMAR MARTINS, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1689949-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Setor Complementar SCIA. 2. POLLYANNA LOPES DA SILVA, Chefe, matrícula 0247512-X e JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula 217917-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEJUS - Conselho Tutelar IV de Ceilândia. 3. CARINA SOUZA OLIVEIRA, Gerente, matrícula 244130-6 e ELVIS CAETANO DE MOURA, Técnico Socioeducativo, matrícula 245157-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Internação de Brazlândia. 4. ALESSANDRO VIEIRA, Chefe, matrícula 243191-2 e RODRIGO GODÊ DE ALMEIDA, Analista PPGG, matrícula 1430785-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Na Hora Brazlândia.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo 0080.001380/2014, resolve: RETIFICAR, na Portaria de 28 de março de 2014, publicada no DODF nº 64, de 31 de março de 2014, pág. 38, os atos que averbação o tempo de Contribuição de RONEY TEIXEIRA NERY, matrícula 214.346-1, detentor do cargo efetivo de Médico-Medicina do Trabalho, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/12/1972 a 01/02/1974, 02/01/1979 a 13/03/1979, 02/08/1980 a 15/09/1992, 01/03/1994 a 26/09/1997, 6.233 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...INSS (Secretaria de Estado de Adm. Pública do DF), Brasília/DF, Cargo em Comissão, 12/12/1979 a 01/08/1980, 234 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

e "...INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/11/1997 a 31/08/1999, 01/09/1999 a 31/05/2004, 2.404 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 8.629 (oito mil seiscentos e vinte e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do relativos aos períodos: de 01/12/1972 a 01/02/1974, para Sociedade Jockey Club Vacaria; de 02/01/1979 a 13/03/1979, para FRIGOBRAS - Companhia Brasileira de Frigoríficos; de 02/08/1980 a 15/09/1992 (já excluída a concomitância) e de 01/03/1994 a 26/09/1997, para Transbrasil SA - Linhas Aéreas; de 01/11/1997 a 31/08/1999 e de 01/09/1999 a 31/05/2004, como Contribuinte Individual; e ainda AVERBAR, para fins de adicional e aposentadoria, o total de 234 (duzentos e trinta e quatro) dias líquidos, relativo ao período trabalhado para Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal no período de 12/12/1979 a 01/08/1980, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS..."

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SELGDF nº 00040-00012950/2021-71; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de ELOIZA SILVA DE ARAÚJO, matrícula 32.986-X, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Maria de Fatima Vasconcelos Macêdo, cônjuge e temporária a Alessandro Wagner Vasconcelos Macedo, filho do ex-servidor ERIGSON VENILTON MACEDO, matrícula 37.763-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de abril de 2021. Processo 00413-00002306/2021-36.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Paulo Roberto Alves, cônjuge da ex-servidora ROSE MARY OLIVEIRA DE ARAUJO ALVES, matrícula 00.667-X, Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021. Processo 00413-00002025/2021-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Eva Maria Gomes Nascimento, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO NONATO DA COSTA NASCIMENTO, matrícula 32.746-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2021. Processo 00090-00014002/2021-93.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Marília Melasipo Vilela Leite, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO ALENCAR VILELA LEITE, matrícula 98.826-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de março de 2021. Processo 00413-00002415/2021-53.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº

840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária à Amanda Bezerra da Silva, filha do ex-servidor OSMAR SEVILHA DA SILVA DE JESUS, matrícula n.º 100.923-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2021. Processo 00070-00002328/2021-42.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Maria José De Oliveira Azevedo, cônjuge do ex-servidor ANTONIO MOREIRA DE AZEVEDO, matrícula 114.351-4, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2021. Processo 00413-00002302/2021-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária à Carina Gonçalves Andrade, filha maior inválida do ex-servidor PAULO CANDIDO DE ANDRADE, matrícula 113.472-8, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2021. Processo 00413-00002201/2021-87.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Lydia Lina de Aguiar Madeira Campos, cônjuge do ex-servidor JOÃO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO, matrícula 103.945-8, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2021. Processo 00413-00002097/2021-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Antonio Carlos Ayres, companheiro da ex-servidora MARIA DE FÁTIMA ROCHA, matrícula 119.052-0, Médico, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23 de março de 2021. Processo 00413-00002013/2021-59.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Angela Ravizzini de Almeida, cônjuge do ex-servidor JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO, matrícula 123.334-3, Médico, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2021. Processo 00413-00002476/2021-11.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 23, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia a Denise Nunes Martins Frejat, cônjuge e temporária a Julia Martins Frejat, filha do ex-servidor JOFRAN FREJAT, matrícula 100.198-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir como beneficiária de pensão vitalícia, Maria das Graças Siqueira Ribeiro, pessoa separada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor. Processo 00413-00000848/2021-74.

RETIFICAR na Ordem de Serviço coletiva nº 69, de 13 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia a Denise Nunes Martins Frejat, cônjuge do ex-servidor JOFRAN FREJAT, matrícula 100.198-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, incluindo como beneficiária de pensão temporária, Julia Martins Frejat, na qualidade de filha do ex-servidor, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00004571/2020-78.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 122, de 10 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, revista pela Ordem de Serviço Coletiva, nº 69,

de 13 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021, a pensão vitalícia concedida a Denise Nunes Martins Frejat, cônjuge, e temporária à Julia Martins Frejat, filha do ex-servidor JOFRAN FREJAT, matrícula 100.198-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão vitalícia Maria das Graças Siqueira Ribeiro, pessoa separada com percepção de pensão alimentícia, a contar de 11 de fevereiro de 2021, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 00413-00000848/2021-74.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências que lhe conferem os incisos II, XVI e XVII do Estatuto Social e em atendimento ao artigo 24 do Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021 (Id. 62680100), na forma de instrução do processo 00121-00000515/2021-01, resolve: DESIGNAR MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO, matrícula 0003604-8 e LILLIAM BORGES RODRIGUES, matrícula 1191-6, ambas lotadas na Controladoria, como Encarregado Setorial Titular e Suplente, respectivamente, para atuarem como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o Encarregado Governamental no âmbito desta Companhia de Planejamento do Distrito Federal, nos termos dos artigos 12 a 15 do supracitado Decreto.

JEANSLEY LIMA

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTROLE E RISCOS

PORTARIA Nº A.GOV.2.001/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DE CONTROLE E RISCOS DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., no uso de suas atribuições de que trata o Artigo 37, Estatuto Social do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, e em obediência ao disposto no Artigo 24 do Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar VERANDIR ARAUJO DA SILVA, matrícula u82022-5, como Encarregado Setorial no âmbito do BRB, e FABIANO ALMEIDA LEAL, matrícula u84479-5, como seu Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLEN KRIS ALVES FLORES BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 185, SEI nº (61659064), de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 090, de 14 de maio de 2021, página 32, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº. 068/2018-SES/DF-SES/DF, celebrado com a empresa FBM INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º DISPENSAR JACIENE MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 0000.837-0, lotado(a) no(a) IGESDF/HRSM/SUPSM/GELOG/NUCME, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 068/2018-SES/DF...", LEIA-SE: "...Art. 1º Dispensar MARCIA DA SILVA LIMA, matrícula 00003856-IGESDF, lotado(a) no(a) IGESDF/HRSM/SUPSM/GELOG/NUCME como Executor(a) Titular do Contrato nº. 068/2018-SES/DF...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 17 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 190, SEI nº (61752045), de 12 de maio de 2021, publicada no DODF nº 090, de 14 de maio de 2021, página 33/34, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº. 005/2018-SES/DF, celebrado com a empresa KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. (CARVALHO & NERY LTDA), ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Dispensar: 1. FERNANDA CARLSON THADEU, matrícula 173.777-5, lotado(a) no(a) GPMA/GIRAPS/SRSNO, como Executor(a) Titular e THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 184.260-9, lotado(a) no(a) GPMA/DIRAPS/SRSNO, como

Executor(a) Substituto(a). 2.FERNANDA FEITOSA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1443.923-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GENF, como Executor(a) Substituto(a). 3. SAMUEL JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU, matrícula 141.470-4, lotado(a) no(a) GEAQAPS/DIRAPS/SRSCE, como Executor(a) Titular e CHRISTINNE LIMA DE AGUIAR, matrícula 138.122-9, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, como Executor(a) Substituto(a), do Contrato nº. 005/2018-SES/DF, celebrado com a empresa KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. (CARVALHO & NERY LTDA), que tem por objeto o(a) a prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de triagem sorológica de gestantes, com coleta de soro por punção venosa ou em amostras de sangue em papel filtro por punção digital, para diagnóstico das seguintes doenças: toxoplasmose, citomegalovirose, hepatite B, hepatite C, hemoglobinopatia S, HTLV, Chagas e dosagem de TSH por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme processo nº 00060-00272694/2017-18. Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00272694/2017-18 / 61016696, 60983013, (60172008, 60732439) (60595540) (60257035)), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 0184.260-9, lotado(a) no(a) NGC/GPMA/DIRAPS/SRSNO e ELISABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO, matrícula 0140.152-1, lotado(a) no(a) SRSNO/DIRAPS/GEAQAPS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSNO/SES-DF. 1. KARITA ARAÚJO MACHADO, matrícula 1685.041-6, lotado(a) no(a) NGC/GPMA/DIRAPS/SRSNO, como Executores Substituto(a), no âmbito do SRSLE/SES-DF. 3. SANDRA JARDENY MOITA DE AGUIAR, matrícula 0188.876-5, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSCE e CELINA MARCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA, matrícula 0190.345-4, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSCE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSCE/SES-DF...”, LEIA-SE: “...Art. 1º Dispensar: 1. FERNANDA CARLSON THADEU, matrícula 173.777-5, lotado(a) no(a) GPMA/GIRAPS/SRSNO, como Executor(a) Titular e THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 184.260-9, lotado(a) no(a) GPMA/DIRAPS/SRSNO, como Executor(a) Substituto(a). 2.FERNANDA FEITOSA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1443.923-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GENF, como Executor(a) Titular. 3. SAMUEL JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU, matrícula 141.470-4, lotado(a) no(a) GEAQAPS/DIRAPS/SRSCE, como Executor(a) Titular e CHRISTINNE LIMA DE AGUIAR, matrícula 138.122-9, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, como Executor(a) Substituto(a), do Contrato nº. 005/2018-SES/DF, celebrado com a empresa KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. (CARVALHO & NERY LTDA), que tem por objeto o(a) a prestação de serviços laboratoriais para realização de exames de triagem sorológica de gestantes, com coleta de soro por punção venosa ou em amostras de sangue em papel filtro por punção digital, para diagnóstico das seguintes doenças: toxoplasmose, citomegalovirose, hepatite B, hepatite C, hemoglobinopatia S, HTLV, Chagas e dosagem de TSH por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme processo nº 00060-00272694/2017-18. Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00272694/2017-18 / 61016696, 60983013, (60172008, 60732439) (60595540) (60257035, 59837956)), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 0184.260-9, lotado(a) no(a) NGC/GPMA/DIRAPS/SRSNO e ELISABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO, matrícula 0140.152-1, lotado(a) no(a) SRSNO/DIRAPS/GEAQAPS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSNO/SES-DF. 2. KARITA ARAÚJO MACHADO, matrícula 1685.041-6, lotado(a) no(a) NGC/GPMA/DIRAPS/SRSNO, como Executor(a) Titular, no âmbito do SRSLE/SES-DF. 3. SANDRA JARDENY MOITA DE AGUIAR, matrícula 0188.876-5, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSCE e CELINA MARCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA, matrícula 0190.345-4, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSCE/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SRSCE/SES-DF...”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 20 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WEMERSON LOPES DA SILVA, matrícula 151699-X, lotado(a) no(a) Gerência de Apoio Operacional/HBDF, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 067/2017-SES/DF (61191591, 61874116), celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 09 (Centro de Referência), conforme processo nº (00060-00095918/2017-61).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61766061, 61766457), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043440/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, conforme processo nº 00060-00379375/2020-38, a saber: 1. PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, lotado(a) no(a) Seção de Infraestrutura - FHB/DIAFI/SINFRA e JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1.694.954-4, lotado(a) no(a) Seção de Infraestrutura - FHB/DIAFI/SINFRA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61571571,61571658), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043441/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, conforme processo nº 00060-00379375/2020-38, a saber: 1. ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotado(a) no(a) CRDF/DA e MATHEUS JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1688218-0, lotado(a) no(a) CRDF/DA/GAO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 62314213, 62314864), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043442/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, conforme processo nº 00060-00379375/2020-38, a saber: 1. DOUGLAS GONÇALVES FREITAS, matrícula 156.565-6, lotado(a) no(a) GEADM/DIVISA/SVS/SES e HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR FERREIRA, matrícula 1.443.365-6, lotado(a) no(a) GABINETE DA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61874555, 61874593), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043443/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. JOSÉ CAMELO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 131312-6, lotado(a) no(a) DEA/SINFRA e MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.911-5, lotado(a) no(a) GEASI/DEA/SINFRA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61609226, 61609262), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043444/2021-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, conforme processo nº 00060-00379375/2020-38, a saber: 1. MOACIR PEREIRA ARAÚJO, matrícula 1443072-X, lotado(a) no(a) Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação-NPMA/DG/HSVP e JOSÉ HERMÓGENES DE ARAÚJO FILHO, matrícula 135516-3, lotado(a) no(a) Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial-NAGMP/DA/HSVP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 21 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61641144, 61639966), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043446/2021-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, conforme processo nº 00060-00379375/2020-38, a saber: 1. WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141.517-4, lotado(a) no(a) DA/HAB e RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 139.057-0, lotado(a) no(a) NAGMPT/DA/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 182, SEI nº (61554239), de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 090, de 14 de maio de 2021, página 32, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº. 043380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIAL BRASIL S.A. ONDE SE LÊ: "...3. ESTEVAO DE SOUZA DINIZ, matrícula 1443.698-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GEMERG para atuar como membro da comissão executora de acompanhamento de contrato, no âmbito da SRSC/SES-DF, SRSSU/SES-DF e da SRSE/SES-DF...", LEIA-SE: "...3. ESTEVAO DE SOUZA DINIZ, matrícula 1443.698-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GEMERG para atuar como membro da comissão de acompanhamento de contrato, no âmbito da SRSSU/SES (Centro Olímpico do Gama)...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 183, SEI nº (61558927), de 10 de maio de 2021, publicada no DODF Nº 090, de 14 de maio de 2021, páginas 32-33, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 042934/2021-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, ONDE SE LÊ: "...5. LARISSA DE ARAUJO SILVA, matrícula 1686.580-4, lotado (a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACL/NRAD e DANIELLE FERNANDES ALVES, matrícula 1695201-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACL/NRAD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSO-SES/DF...", LEIA-SE: "...5. LARISSA DE ARAUJO SILVA, matrícula 1686.580-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACL/NRAD e DANIELLE FERNANDES ALVES, matrícula 1686.620-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACL/NRAD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSO-SES/DF...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRA SOARES DA COSTA, matrícula 1436.023-3, lotado(a) no(a) GENF/HRPI/SRSNO, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTÍPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, conforme processo nº (0060-009252/2013).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00225528/2021-17/62021238, 62022567), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. FRANCIONE DOS

REIS, matrícula 1681.877-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRPL/GEMERG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRPL/SRSNO/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00126594/2021-05/61969272; 61908839, 61890930, 61909045; 61904295, 61923454, 61932698), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº. 043380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIATEL BRASIL S.A. quem tem por objeto Contratação emergencial de Serviço Gestão Integrada compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2, conforme processo nº (00060-00126594/2021-05), a saber: 1. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, matrícula 0140.975-1, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa/SRSGE, FLAVIA CARITAS MENDONCA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 0188.755-6, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa/SRSGE e TIAGO DE ARAUJO CORTES, matrícula 1686.836-6, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DA/GAOESP-CEI, para atuar como comissão de acompanhamento de contrato, no âmbito do(a) SRSGE/SES (Escola Parque Ceilândia), 2. POLIANA MOREIRA ANDRADE, matrícula 1659.351-0, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/HRAN/GENF, WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 0174.252-3, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSGE e FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, matrícula 0143.091-2, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DIRAPS/GSAP2-AN, para atuar como comissão de acompanhamento de contrato, no âmbito do(a) SRSGE/SES (Autódromo do plano piloto).

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61623877, 61941657), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043447/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, matrícula 0188.692-4, lotado(a) no(a) SES/DA/HMIB e THIAGO AUGUSTO DIAS BICALHO, matrícula 1690.608-X, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA/GAO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WAGNER EMANUEL DA SILVA VIANA, matrícula 1693.841-0, lotado(a) no(a) GAOAPS-OE/DA/SRSGE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 072/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 14 (Região de Saúde Oeste), conforme processo nº (00060-00391421/2018-52).

Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00463019/2020-00/62259340, 54506697), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, matrícula 1700.797-6, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DA/GAOAPS-OE/NHS, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSGE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61646557, 61646645), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043448/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CDL ENGENHARIA DE MONTAGEM LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, matrícula 1700797-6, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DA/GAOAPS-OE/NHS e JEAN VICTOR CHAVES PORTELA, matrícula 1702539-7, lotado(a) no(a) SES/SRSGE/DA/GAOAPS-OE/NUAL, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (Processo que veio a indicação/62317397, 61800030, 61766776), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043449/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade,

conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. VINICIUS LOPES DE LIMA, matrícula 0179423-X, lotado(a) no(a) SES/SR/DOE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC e DAVID DE ABRANTES GOMES, matrícula 1690.568-7, lotado(a) no(a)SR/DOE/DA/GAOESP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/ 62317397, 61769606, 61777723), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043450/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (Número do processo de origem da Contratação), a saber: 1. CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula 1432.999-9, lotado(a) no(a) GAOESP-BRZ/DA/SR/DOE e MARLUCE LOPES DE MENEZES, matrícula 0135.426-4, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-BRZ/DA/SR/DOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RIVALDO RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 189.217-7, lotado(a) no(a) GSAP7S/DIRAPS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAUDE NORTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 139/2013-SES/DF, celebrado com a empresa INÊS TAMANHO, que tem por objeto o(a) locação de imóvel situado na quadra 01, casa 14, engenho velho, Sobradinho-1/DF, para implantação de centro de apoio e atendimento as equipes da estratégia da família, conforme processo nº (0060-007456/2013).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00155584/2017-92 / 61528967, 62228986), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. CLAUDIO HUMBERTO LOPES, matrícula 1684.297-9, lotado(a) no(a) GSAP 07 SOBRADINHO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00379375/2020-38/62317397, 61837192, 61838322), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043451/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. CLAYTON CORREIA ARAGAO CAMPOS, matrícula 1442.654-4, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOAPS-SO e ANTONIO SARAIVA DE MOURA, matrícula 0129.065-7, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOAPS-SO/NAGMPT, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00567753/2020-39/ 61655244, 61614047), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043266/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESES ENDOQUELÉTICAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas do NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES - NUPOP/GESSF da rede SES-DF, conforme processo nº (00060-00567753/2020-39), a saber: 1. ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e LUCIANA ALVES CUSTODIO, matrícula 1443.795-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61855574, 61854361), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 043452/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. FILOMENO SOUSA NASCIMENTO, matrícula 043452/2021, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-TAG/NAGMP e SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 0148.414-1, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DA/GAOESP-TAG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de

dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61749388, 61687123), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043453/2021-SES/DF, celebrado com a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (Número do processo de origem da Contratação), a saber: 1. LOYANI KATRINA CABRAL IPAC, matrícula 1661.866-1, lotado(a) no(a) SES/SRSO/DA e ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula 0188.614-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NME, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 217, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61576531,61592633), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043455/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. FABIO CARLOS DE SOUSA CASTRO, matrícula 0155.622-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOAPS e JONATHAS DA SILVA ROSA, matrícula 1695.185-9, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOAPS/NAGMPT, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 218, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00123591/2020-21/61694667, 62576413; 61695568, 60670705), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local

do Contrato nº. 064/2020-SES/DF, celebrado com a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de consumo de PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3º GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 5), em regime de comodato, com o fornecimento de incubadora, peças, componentes em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº (00060-00123591/2020-21), a saber: 1. MARIA DE FÁTIMA ANTUNES DA SILVA, matrícula 1685.310-5, lotado(a) no(a) NME/HRC e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula 0137.341-2, lotado(a) no(a) NME/HRC, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSOE/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 219, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61635393, 61636289), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043456/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 1695.146-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NAGMP e ADAO HONORIO DE SOUZA, matrícula 0125.375-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 220, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61642847, 61857196), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043458/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1659.302-2, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB e KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 0198.450-0, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61869660), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043459/2021 - SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. HAMILTON PEDROSO JUNIOR, matrícula 1694.100-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAESP-GUA/NUAL e PATRICIA AKIKO SUDA., matrícula 0171.201-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GEOF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61633225,61607978), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043460/2021-SES/DF, celebrado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. HAMILTON PEDROSO JUNIOR, matrícula 1694.100-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAESP-GUA/NUAL e PATRICIA AKIKO SUDA, matrícula 0171.201-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GEOF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61846527,61845781), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043461/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e

dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1664.407-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NHS e ALTAIDES DE OLIVEIRA SOUZA NOGUEIRA, matrícula 1696.760-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NAGPMT, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61686178, 61856171), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043462/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. CLAUDIO DE FREITAS LIMA, matrícula 0142.067-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAESP-LE/NAGMP e ANDRE LUIZ COSTA MACHADO, matrícula 184190-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GEOF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61604940, 61604982), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043463/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1693.844-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA e ROBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1694.046-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61618199,61618286), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043465/2021-SES/DF, celebrado com a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 0179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA e VICENTE PONTE NETO, matrícula 0133.810-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61618330,61618393), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043466/2021-SES/DF, celebrado com a empresa COSS CONSTRUÇÕES EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1.MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 0179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA e VICENTE PONTE NETO, matrícula 0133.810-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00211246/2021-24/62317397, 61618026,61618124), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043467/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo nº (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 0179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA e HELIO

ARAUJO MUSTAFA, matrícula 0135.299-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 145, de 04 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de MARIA DE LOURDES SILVA AGUIAR MEIRELES, matrícula 0134004-2, ONDE SE LÊ: "...10 (dez) meses...", LEIA-SE: "...07 (sete) meses...". Processo: 00060-00457872/2020-84.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 159, de 07 de julho de 2017, publicada no DODF nº 111, de 12 de junho de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de VERONICA DE FIGUEIREDO GAUDENCIO, matrícula 120.250-2, ONDE SE LÊ: "...15 (quinze) meses...", LEIA-SE: "...12 (doze) meses...". Processo: 0270-000747/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 22, de 07 de abril de 2021, publicada no DODF nº 066 de 09 de abril de 2021, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de YURI CAPANEMA PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...06 (seis) meses..."; LEIA-SE: "...03 (três) meses...". Processo: 00060-00149934/2021-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de Rosângela Gomes de Araujo, CPF: ***.347. 861-** na qualidade de Herdeira Viúva, Julio Cesar de Araujo Oliveira, CPF: ***349.701-**, na qualidade de Descendente Herdeiro e Juarez Carlos de Lima O. Junior, CPF: ***. 410.991-**, na qualidade de Descendente Herdeiro, em razão do óbito em 21 de junho de 2019 de JUAREZ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 01214322, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00510703/2019-46.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de FERDINAND SOUSA BEZERRA, matrícula: 118.067-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00179370/2021-98.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Medicina Nuclear da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, a servidora FLÁVIA RIBEIRO MARCIANO, matrícula 1.697.008-X com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 6 meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho o qual tem finalidade de elaboração do protocolo assistencial para a unificação e padronização dos procedimentos nesta Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES/DF);

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições: elaborar o protocolo clínico para atendimento na especialidade de Ortodontia preventiva e interceptiva no âmbito da atenção à saúde bucal na SES/DF.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros a seguir relacionados: ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.434.522-6 - Cirurgião Dentista; CYNTIA CLAUDINO MARQUES DE ARAÚJO, matrícula 195.768-6 - Cirurgião Dentista; EDUARDO EFFORI, matrícula 1.434.541-2 - Cirurgião Dentista; PAULO DE TARSO NEVES DOS SANTOS, matrícula 1.679.884-8 - Cirurgião Dentista; KALINE FURTADO CANDIDO ALSINA, matrícula 1.434.401-7 - Cirurgião Dentista;

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente: HUGO CESAR PINTO MARQUES CARACAS, matrícula 196.475-5 - Cirurgião Dentista;

II - Secretário-executivo: VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO, matrícula 1.436.447-6 - Cirurgião Dentista;

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 218, de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, página 37, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a THALITA RADNI OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.440.365-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017..." LEIA-SE: "...1º quinquênio: 02 de outubro de 2012 a 07 de outubro de 2017..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR JULIANA LOURENÇO SILVEIRA, matrícula 0199677-0, Técnico Administrativo, para substituir a Chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)/Anvisa nº 153, de 14 de junho de 2004, que determina aos hospitais que tenham serviço de hemoterapia, a constituição de comitê transfusional;

Considerando RDC nº 34, Anvisa, de 11 de Junho de 2014, que determina o Regulamento Sanitário para serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais;

Considerando a Portaria MS nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, que define que toda instituição de assistência à saúde que realiza transfusão de sangue e componentes sanguíneos comporá ou fará parte de um Comitê Transfusional;

resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 150, de 14 de maio de 2021 (DODF nº 92, de 18 de maio de 2021).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o Comitê Transfusional do Hospital da Região Leste:

1. Representante da Fundação Hemocentro de Brasília - Supervisor(a) Técnico(a) da Agência Transfusional do HRL:
ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, Analista de Atividades do Hemocentro - Analista de Laboratório, matrícula 1697747-5.

2. Responsável Técnico(a) da Agência Transfusional do HRL:

Titular: GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 0158851-6, Médica Hematologista.

Suplente: SARAH RODRIGUES MENDES ALTOÉ, matrícula 1686927-3, Médica Hematologista Pediátrica.

3. Técnico(a) de laboratório da Agência Transfusional do HRL:

DANIEL ALVES DA SILVA, matrícula 1658792-8, Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia.

4. Representante da Direção do Hospital:

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO, matrícula 1441974, Médico, Clínica Médica, lotado na Diretoria do Hospital da Região Leste.

5. Representante da enfermagem do Centro Cirúrgico:

Titular: JULIANA FERREIRA PORTELA, matrícula 1684663-X;

Suplente: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES BARROS, matrícula 1685040-8.

6. Representante médico da Unidade de Neonatologia:

CRISTINA LUCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula 01314815.

7. Representante da enfermagem da Unidade de Neonatologia:

CAROLINA NERY FIOCCHI RODRIGUES, matrícula 14404362.

8. Representante médico da Ginecologia e Obstetrícia:

MARCILIO WELLINGTON MACHADO DIAS, matrícula 01404601.

9. Representante da enfermagem da Maternidade:

ELEUZA PRÓCOPIO DE SOUZA, matrícula 14403390.

10. Representante médico do Pronto Socorro (Emergência):

BRUNO HIROSHI SAKAMOTO LEAL, matrícula 1687852-3.

11. Representante da enfermagem do Pronto Socorro (Emergência):

HALINE ALVES COIMBRA, matrícula 1673002X.

12. Representante médico da Unidade de Terapia Intensiva:

CLAITON SACCOL FERREIRA, matrícula 190793, médico da Unidade de Terapia Intensiva.

13. Representante da enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva:

IASMINE LORRAINE SOUZA LIMA, matrícula 16594711.

14. Representante médico da Unidade de Clínica Médica:

ISRAEL MAURICIO NEIMAN, matrícula 146003, médico da UMEI.

15. Representante da enfermagem da Unidade de Clínica Médica:

MONALISA GRACIELE MELO PEREIRA, matrícula 14403005.

16. Representante médico da Unidade de Ortopedia e Traumatologia:

PAULO EMILIANO BEZERRA JUNIOR, matrícula 01499173.

17. Representante da enfermagem da Unidade de Ortopedia e Traumatologia:

ELAINE RODRIGUES, matrícula 14404222.

18. Representante médico da Unidade de Cirurgia Geral:

NIMER RATIB MEDREI, matrícula 0189997X, Médico Cirurgião Geral.

19. Representante da enfermagem da Unidade de Cirurgia Geral:

ROBERTA DE SOUSA CAMPOS MOTA, matrícula 16851471.

20. Representante médico da Unidade de Pediatria:

CAMILA VICTORIA RIBEIRO VIEIRA, matrícula 16727851, Médica Pediatra.

21. Representante da enfermagem da Unidade de Pediatria:

JOSEFA OLIVINHA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 018291222.

22. Representante médico Anestesiologia:

GABRIELA DECHIQUI EMEDIATO, matrícula 1695114X.

23. Representante da Comissão de Residência Médica (COREME):

CARLA MICHELLI SANTOS SILVA, matrícula 1443087-8, Técnica Administrativa.

24. Representante da Gerência de Enfermagem:

Titular: LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALETTE, matrícula 1538632;

Suplente: PRISCILA NASCIMENTO SOUZA, matrícula 16805267.

25. Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

LORENA CARDOSO MAGALHÃES, matrícula 16855477.

26. Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar:

FRANCILISI BRITO GUIMARAES, matrícula 14399180.

27. Representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico:

CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 1482556.

28. Representante da Gerência de Emergência:

CLÁUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 687405-6.

29. Representante médico da UPA de São Sebastião:

LUCAS LOPES OLIVEIRA SANTANA, matrícula IGESDF 4617.

30. Representante da enfermagem da UPA São Sebastião:

AMANDA DE MELLO CLIMACO, matrícula IGESDF 3626.

31. Representante da UPA de São Sebastião:

EDSON OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 6374, Analista de Patologia Clínica.

32. Chefia do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia do HRL:

HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1693350-8, Técnico de Hematologia e Hemoterapia.

Art. 3º O Comitê Transfusional tem como finalidade:

I- Atuar de forma educativa nas práticas transfusionais;

II- Monitorar a prescrição e a transfusão dos hemocomponentes;

III- Implementar estratégias para o uso racional do sangue;

IV- Garantir a segurança do ato transfusional;

V - Monitorar as reações transfusionais, bem como realizar a hemovigilância dos mesmos;

VI - atuar segundo as normas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 4º O Comitê Transfusional receberá consultoria técnica da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 5º As reuniões ocorrerão trimestralmente, a contar da última reunião realizada, sendo aceitáveis reuniões extraordinárias, considerando a gravidade do caso.

Art. 6º A composição do Comitê deverá ser mantida atualizada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser modificada à critério da Direção Geral do Hospital.

Art. 7º O Comitê Transfusional será organizado mediante Regimento Interno, publicado em Ordem de Serviço nº 435, de 25 de novembro de 2020 (DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020), podendo ser alterado conforme determinado na normativa.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 150, de 14 de maio de 2021 (DODF nº 92, de 18 de maio de 2021).

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 715, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, matrícula 1.700.797-6, para atuar como gerente titular, e CRISTIANO CLEIDSON LIMA, matrícula 1.440.529-6 e STEYCE RAPHAELLE MORAIS NUNES, matrícula 1.435.753-4 para atuarem como gerentes substitutos dos Projetos referentes à Diretoria Regional de Atenção Primária, que constam inseridos na lista de projetos da SES-DF e vem sendo acompanhado pela Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE/SPLAN/SEEC - por meio do sistema GestãoDF - em conjunto com a AGEP/GAB/SES.

Art. 2º Designar DAVID DE ABRANTES GOMES, matrícula 1.690.568-7, para atuar como gerente titular, e LIDIA ROSA ALVES DA SILVA, matrícula 1.698.208-8 e FLAVIA CARITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 188.755-6 para atuarem como gerentes substitutos dos Projetos referentes à Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, que constam inseridos na lista de projetos da SES-DF e vem sendo acompanhado pela Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE/SPLAN/SEEC - por meio do sistema GestãoDF - em conjunto com a AGEP/GAB/SES.

Art. 3º Designar CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula 1.432.999-9, para atuar como gerente titular, e LAURIELLEN TRAVASSOS SILVA, matrícula 1.692.071-6 e FLAVIA CARITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 188.755-6 para atuarem como gerentes substitutos dos Projetos referentes à Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, que constam inseridos na lista de projetos da SES-DF e vem sendo acompanhado pela Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE/SPLAN/SEEC - por meio do sistema GestãoDF - em conjunto com a AGEP/GAB/SES.

Art. 4º O gerente titular e, em suas ausências formais, a gerente substituta, designados no art. 1º, deverão: realizar o gerenciamento dos projetos para os quais foram designados; conduzir a execução do projeto, realizando reuniões, documentando o andamento do projeto e articulando as demandas necessárias; promover a articulação e a comunicação entre os integrantes do projeto; prestar informações do projeto à Autoridade Responsável e à AGEP/SES; utilizar o sistema informatizado de gerenciamento de projetos, indicado, como ferramenta para o registro e acompanhamento do projeto sob sua responsabilidade; utilizar de métodos e ferramentas indicadas pela AGEP/SES para o gerenciamento de projetos; confeccionar relatórios e informativos para a AGEP/SES, conforme Art. 9º, da Portaria nº 93, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 26 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 149, de 07 de Agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor EVERALDO COELHO LOPES, matrícula 1.438.528-7, lotado no NAPH-CN-LE/GAPHM/SAMU/CRDF, constante no Processo 00060-00197781/2021-65, conforme Laudo Médico nº 086/2021, da GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEEC e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço Nº 70, de 18 de Março 2021, publicada no DODF nº 59 de 29/03/2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: THIAGO VILELA CASTRO, Médico - Terapia Int. Adulto, matrícula 1442.243-3, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Paola Del'

Bianco Castro em 17/04/2021; QUEILA NERI NEGREIROS MARTINS, Técnico Enfermagem, matrícula 1675.058-6, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Gabriela Neri Martins em 26/03/2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 27 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e, considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021 que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA NOGUEIRA, matrícula 1701188-4, Ouvidora da Fundação Hemocentro de Brasília como Encarregada Setorial e a servidora TATIANA TENUTO SILVA, matrícula.1682204-8, Chefe da Assessoria de Comunicação Social desta Fundação como Encarregada Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação de comissão responsável pela avaliação de propostas referentes ao Programa Virando o Jogo, à ser celebrado com Organização da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação das Propostas, no âmbito do Edital do Programa Virando o Jogo, cujo a finalidade é a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil - OSC para Celebração de Termo de Colaboração, para Execução de Projeto Pedagógico.

Art. 2º A referida Comissão será composta por: ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 273596-2, que atuará como Presidente, CHRISTIANE CARLOS GOMES DOS SANTOS, matrícula 274708-1, RAQUEL BOMFIM MARTINS, matrícula 274.707-3, PATRICIA ROSA LOPES, matrícula 30.836-6 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V e VIII do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e o art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, como Encarregado Setorial Titular e EVELYNE MARIA MOURA DA CUNHA QUEIROZ, matrícula 34.856-2, como sua suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARLEIDE CORREA NASCIMENTO AGUIAR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.313-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005777, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio SETOR OESTE, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2021.

DESIGNAR SUELEN ABREU PEDRO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.945-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005777, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Médio SETOR OESTE, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARIA APARECIDA ALMEIDA DA CRUZ ROCHA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.451-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005819, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de maio de 2021.

DESIGNAR EDER SILVA DE JESUS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.485-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005819, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MINERVINO TORRES MARQUES, Professor, matrícula 246.380-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008947, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica Deputado Juarezão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ANDRÉ LUIZ COSTA IRINEU, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.719-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007558, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de maio de 2021.

DESIGNAR SÔNIA PARENTE DE NOVAIS FRANZOI, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.162-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007558, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUIZ FELIPE DE PAULA ANDRADE, Professor, matrícula 244.700-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008963, de SUPERVISOR, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOARES DA ROCHA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.042-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008269, de CHEFE DE SECRETARIA, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VERA KÁTIA DE OLIVEIRA VIANA GOMES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.190-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008269, de CHEFE DE SECRETARIA, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ROSÂNGELA MORAIS BATISTA DE SOUSA, Professora, matrícula 35.400-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008242, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2021.

DESIGNAR KÁTIA COSTA MARTINS LUSTOZA, Professora, matrícula 30.124-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008242, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR HODNEY ROSA DA SILVA, Professor, matrícula 36.320-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008369, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FLÁVIA DE JESUS RORIZ MELO, Professora, matrícula 222.988-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008369, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANDREIA SANTOS BENVINDO RADICA, Professora, matrícula 239.290-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008861, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCO AURÉLIO VIEIRA DE SOUZA, Professor, matrícula 39.663-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008861, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019 e considerando o art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ALINE NUNES PEREIRA BATISTA, matrícula 1.694.789-4, Chefe da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal como Encarregada Setorial e o servidor ALAN BLANCO CINNATI, matrícula 1.702.629-6, Ouvidor, desta Pasta, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO DANILO SOUZA FERREIRA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de maio de 2021

Processo: 00002-00002004/2021-17. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Ten-Cel. QOBM JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, matrícula 1400122, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer Cargo em Comissão de Coordenador-Geral do Sinesp, da Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública (código DAS 101.4) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme previsto no art. 29-A, inciso II, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 106/2021 - CM/AJL (62653302) e sua cota de aprovação (62656173);

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

TC QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIANº 212, DE 21 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo nº 00054-00050298/2021-42, resolve: REFORMAR, ex-officio, o 2º SGT QPPMC UEDSON OLIVEIRA CARVALHO - matrícula 24.321/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, 4º, 24, inciso IV, § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONTROLADORIA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONTROLADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos arts. 5º e 76, inciso XI da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) c/c o art. 43, inciso III do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro e, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a 2º Ten. QOBM/Comb. NATÁLIA BRITTO ROCHA, matrícula 3066306, em substituição, ao 2º Ten. QOBM/Comb. RODRIGO CESAR ALABY, matrícula 3001923, como Tomadora de Contas no processo de Tomada de Contas Especial 00053-00106556/2019-66, que foi instaurada por meio da Portaria de 29 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021.

Art. 2º Determinar à militar substituída que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou compareça à Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FARIA BARCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 432, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado por CLELIO DA ROCHA GALVÃO, matrícula 1440-0, Agente de Trânsito, no total de 2.074 (dois mil e setenta e quatro) dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 9 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/06/1982 a 19/08/1982, 10/12/1985 a 08/12/1987, 01/05/1989 a 30/05/1989, 01/07/1989 a 31/08/1989, 18/09/1989 a 01/12/1989, 01/03/1990 a 17/06/1991, 06/04/1992 a 15/04/1993 e de 08/05/1995 a 17/01/1996, contados para aposentadoria, nos termos do Processo: 00055-00030188/2021-36.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 433, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DANIELLE DE ARAÚJO BRANDÃO, Agente de Trânsito, matrícula 250.920-2, para substituir MARRER YOUNES EL HAFI, Agente de Trânsito, matrícula 250.706-4, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no dia 31/05/2021, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo: 00055-00003745/2021-46.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 434, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: PRORROGAR o afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado para o Distrito Federal, de LIZANI DE LIZ TAVARES, matrícula 250.399-9, Analista em Atividades de Trânsito, para cursar o Mestrado em Estudos da Tradução, na Universidade de Brasília - UnB, contido na Instrução nº 289/2020 (DODF nº49, de 13/03/2020, p. 30) até 05/05/2022, nos termos do Processo: 00055-00011858/2020-34.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017 e o art. 5º, do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar SERGIO RICARDO CARVALHO PORTELA, Chefe da Unidade de Controle Interno, para atuar como Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL, matrícula 194.988-8, Técnico de Transporte Urbano, como Suplente, para substituir o Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, nos casos de impedimento ou afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula 37.839-9, para substituir KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, matrícula 263.875-4, Coordenadora, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 07/06/2021 e 25/06/2021, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA matrícula 0220806-7, KENIO MARCIO AVELAR matrícula 0220771-0 e PAULO ROBERT SANTOS MACHADO - Matrícula 0197601-X, para sob a presidência do primeiro, proceder o

Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato Nº 018/2014, celebrado entre o DER/DF e a empresa Trier Engenharia S/A, tendo em vista a conclusão da obra.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, JOSAAQUIM WEIS BRUNO BARTOS MIRANDA, matrícula 224.331-8 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00001083/2021-29 - NE nº 00969/2021 (Placa tipo L5), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula 93.775-4 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00000393/2021-26 - NE nº 00945/2021 (Pedra rachão), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula 0188.685-1, como Encarregado Setorial para Tratamento de Dados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e o servidor TERCIO ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, matrícula 0222.576-X, como seu suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARCELO DA SILVA MARTINS, matrícula 221.161-7, para substituir ALEX GUEDES ROCHA, matrícula 218.832-5, no cargo de Encarregado de Equipe de Fiscalização 4 do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 04/06/2021 à 21/06/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2010, ao servidor FLÁVIO SENA SUZANO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.214-6, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Graduação, 10%, 27/05/2021, 0113-007943/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, a BRUNO LUIS ALVES DE MELO, matrícula 221.548-9, no período de 17/05/2021 a 24/05/2021.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 26, inciso XX, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA, matrícula 224.367-9, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, a GERENTE, símbolo CPC-08, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 21/05/2021.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando a determinação do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, na forma da instrução do Processo nº 04027.00000130/2021-00, resolve:

Art. 1º Designar KELESMIR DE BRITO ROSA, matrícula 170.192-9X, Assessor Técnico, d como Encarregada Setorial e GUILHERME DA SILVA MARIANO, matrícula 170.099-1X, Assessor Técnico, ambos da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal desta Pasta, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, alínea b, da Portaria nº. 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve: CONCEDER nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426/009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a contar de 31 de março de 2021 para fins de regularização funcional e financeira ao servidor SERGIO COELHO TOLENTINO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula nº 108.560-3, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo 04017-00008525/2021-80.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de junho de 2005 publicada no DODF nº 110, de 14 de junho de 2005 p.38, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDCLEY SANTOS FERRAZ, matrícula 24.976-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 07/07/1999 a 05/07/2004...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 08/07/1999 a 05/07/2004...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DETERMINAÇÃO Nº 224, DE 27 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o disposto no Artigo 44 do Estatuto Social da Empresa, e tendo em vista o que consta do processo 0092-005754/2019; e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021 que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar AILTON FRANCISCO FERREIRA, matrícula 39.346-0, como ENCARREGADO SETORIAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, conforme artigo 12º do Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021;

Art. 2º Designar SINÉSIO LOPES SOUTO, matrícula 51.434-9, na condição de suplente do ENCARREGADO SETORIAL de que trata o inciso anterior;

Art. 3º Fixar prazo limitado ao mandato da gestão atual;

Art. 4º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, resolve: AUTORIZAR dispensa de ponto de THALITA SILVA BUCAR, Chefe de Gabinete, matrícula 02737019, para visita técnica à Casa da Mulher Alagoana e a Casa da Mulher Pilarense, na cidade Maceió - Pilar - Alagoas, no período de 31/05/2021 a 03/06/2021, conforme processo SEI nº 04011-00000789/2021-54.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, com fundamento no art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Disciplinar 00431-00013977/2018-17, instaurada pela Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, Assistente Social do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, matrícula funcional 172.227-1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa da indiciada JOYCE KELLY LOPES XAVIER, à época ocupante de cargo em comissão, Chefe do Núcleo de Recepção e Acolhimento da Casa da Mulher Brasileira da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, matrícula funcional 272.183-X, no Processo Disciplinar acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA - Matrícula 1406567-3 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, Matrícula 1690909-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 13/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - COOTAQUARA, que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos (frutas e Verduras). Consoante específica os termos do Chamamento Público nº 01/2021 - SEAGRI/DF, constante do Processo 00070-00001087/2021-14. Processo 00070-00002244/2021-17.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010, da Lei nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e do Decreto nº 33.642/2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA - Matrícula 1.406.567-3 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, Matrícula 1690909-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 16/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil - COOPBRASIL, que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos (frutas e Verduras). Consoante específica os termos do Chamamento Público nº 01/2021 - SEAGRI/DF, constante do Processo 00070-00001087/2021-14. Processo 00070-00002254/2021-44.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010, da Lei nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e do Decreto nº 33.642/2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA - Matrícula 1406567-3 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, Matrícula 1690909-7 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 14/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO RURAL DE VARGEM BONITA - ARVB, que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos (frutas e Verduras). Consoante específica os termos do Chamamento Público nº 01/2021 - SEAGRI/DF, constante do Processo 00070-00001087/2021-14. Processo 00070-00002247/2021-42.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010, da Lei nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e do Decreto nº 33.642/2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA, Matrícula 1661696-0 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, Matrícula 1690909-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 08/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal - COOPERMISTA, que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos (frutas e Verduras). Consoante específica os termos do Chamamento Público nº 01/2021 - SEAGRI/DF, constante do Processo 00070-00001087/2021-14. Processo 00070-00002235/2021-18

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010, da Lei nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e do Decreto nº 33.642/2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA, Matrícula 1661696-0 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, Matrícula 1690909-7 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 10/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Associação dos Produtores Rurais de Alexandre de Gusmão - ASPAG, que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos (frutas e Verduras). Consoante específica os termos do Chamamento Público nº 01/2021 - SEAGRI/DF, constante do Processo 00070-00001087/2021-14. Processo 00070-00002239/2021-04.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010, da Lei nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e do Decreto nº 33.642/2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA – Matrícula 0186273-1 e EMIKO KUWAE TAKEUTI - Matrícula 1657993-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 17/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Cooperativa dos Agricultores Familiares e Ecológicos do Cerrado - COOPERATIVA REDE TERRA, que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos (frutas e Verduras). Consoante específica os termos do Chamamento Público nº 01/2021 - SEAGRI/DF, constante do Processo 00070-00001087/2021-14. Processo: 00070-00002256/2021-33.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010, da Lei nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e do Decreto nº 33.642/2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA - Matrícula. 0186273-1 e EMIKO KUWAE TAKEUTI – Matrícula 1657993-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 12/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - APROFAL que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos (frutas e Verduras). Consoante específica os termos do Chamamento Público nº 01/2021 - SEAGRI/DF, constante do Processo 00070-00001087/2021-14. Processo: 00070-00002242/2021-10

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010, da Lei nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e do Decreto nº 33.642/2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ ALVES SANTANA, Matrícula 1661696-0 e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, Matrícula 1690909-7 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 09/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF e Associação Mista

dos Agricultores FAMILIARES, Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno, que tem por objeto a aquisição de cestas de alimentos (frutas e Verduras). Consoante específica os termos do Chamamento Público nº 01/2021 - SEAGRI/DF, constante do Processo 00070-00001087/2021-14, Processo 00070-00002237/2021-15.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010, da Lei nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e do Decreto nº 33.642/2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO Nº 72, DE 27 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno e o art. 23 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar TALITA BOAVENTURA SOARES, matrícula 1089-8, como Encarregada Governamental e o servidor FERNANDO SATHLER DE SOUSA, matrícula 1090-1, como seu suplente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 02777614, como Encarregado Setorial Titular e KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO, matrícula 02744074, como Encarregada Setorial Suplente.

Art. 2º O Encarregado Setorial e seu suplente devem, preferencialmente, possuir capacidade de articulação institucional dentro da unidade gestora, detendo, entre outros, os seguintes conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição:

I - à privacidade e proteção de dados pessoais;

II - à gestão de riscos;

III - à governança de dados;

IV - ao acesso à informação no setor público;

V - à Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, conhecida enquanto Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VI - à Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014, conhecida enquanto Marco da Internet; e

VII - demais legislações pertinentes ao tema.

Parágrafo único. No caso de desconhecimento acerca dos temas supracitados, devem os servidores procederem com estudos de forma a tomarem conhecimento sobre as questões e, caso necessário e caso a Pasta tenha recursos disponíveis para tal, poderão ser solicitadas, oferecidas e/ou contratadas capacitações para os Encarregados Setoriais, devendo-se sempre privilegiar formações gratuitas e oferecidas por órgãos governamentais como a Escola de Governo e a Escola Nacional de Administração Pública.

Art. 3º Compete ao Encarregado Setorial:

I - orientar operadores internos e externos e sub-operadores a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 2018;

II - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

IV - receber as comunicações do Encarregado Governamental e adotar providências; e

V - reportar-se ao Encarregado Governamental.

§ 1º As informações de contato do Encarregado Setorial e seu suplente deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva pelos Controladores em seu sítio eletrônico e portais de comunicação.

§ 2º Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD se comunique com o Encarregado Setorial, este deverá se reportar ao Encarregado Governamental, que o orientará e supervisionará sua comunicação com a ANPD.

Art. 4º Deve a Encarregada Setorial Suplente substituir seu Titular em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.

Parágrafo único. Nas situações em que o Encarregado Setorial Titular declarar-se impossibilitado ou com dificuldades para cumprir com suas obrigações em tempo hábil, o

mesmo poderá solicitar apoio e/ou delegar atividades para sua respectiva Suplente no âmbito das atividades que tratam esta Portaria e o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR REBECA DE LIMA SEBBA, matrícula 1.700.124-1, Assessor, da Coordenação Científica, Símbolo CC-08, para substituir GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula 1.700.951-0, Coordenador, da Coordenação de Tecnologia e Inovação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 27/05/2021 a 10/06/2021, por motivo de licença médica.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, considerando a determinação do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Designar para exercício na função de Encarregado Setorial de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, os seguintes servidores:

I - RAQUEL BARBOSA DA SILVA TORRES, matrícula 175.483-1, Titular; e

II - WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula 174.697-9, Suplente.

Art. 2º A designação para esta função não causa prejuízos às atribuições normais do servidor em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR, matrícula 243.481-4, Gerente do Complexo Cultural de Planaltina, como Executor para acompanhamento da aquisição de Vestimenta Cênica, enquadrada como bens permanentes, para atender o Cine Teatro do Complexo Cultural de Planaltina, conforme processo 00150-00005597/2019-74, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições previstas no Artigo 34, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, em obediência ao disposto no Artigo 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, e

no Artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), resolve:

Art. 1º Designar o empregado PAULO SERGIO DIAS PEREIRA, matrícula 1772-8, como Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais, e LÍLIAN DE OLIVEIRA MILHOMEM, matrícula 2077-0, na qualidade de Encarregada Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso IV, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, páginas 37 e 38, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ADÃO CARLOS DA SILVA, matrícula 104.183-5, referente ao 5º quinquênio, no período de 24/04/2016 a 22/04/2021 e conforme processo 00431-00011693/2021-83; AIRTON DE SOUSA PAIVA, matrícula 104.162-2, referente ao 5º quinquênio, no período de 18/04/2016 a 16/04/2021 e conforme processo 00431-00011694/2021-28; ANTONIO JOSE DE PINHO CAMPOS, matrícula 104.163-0, referente ao 5º quinquênio, no período de 17/04/2016 a 15/04/2021 e conforme processo 00431-00011697/2021-61; CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula 104.175-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 21/04/2016 a 19/04/2021 e conforme processo 00431-00011698/2021-14; CLENILSON DE ALENCAR QUEIROZ, matrícula 104.191-6, referente ao 5º quinquênio, no período de 27/04/2016 a 25/04/2021 e conforme processo 00431-00011699/2021-51; EDIMILSON MARTINS VALERIANO, matrícula 104.185-1, referente ao 5º quinquênio, no período de 24/04/2016 a 22/04/2021 e conforme processo 00431-00011700/2021-47; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 104.171-1, referente ao 5º quinquênio, no período de 20/04/2016 a 18/04/2021 e conforme processo 00431-00011701/2021-91; ELIETE LOPES CORREA, matrícula 104.840-6 referente ao 5º quinquênio, no período de 14/04/2016 a 12/04/2021 e conforme processo 00431-00011704/2021-25; FRANCISCO SOUSA SENA, matrícula 104.136-3, referente ao 5º quinquênio, no período de 10/04/2016 a 08/04/2021 e conforme processo 00431-00011705/2021-70; GERALDO VIEIRA DE ABREU, matrícula 104.192-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/04/2016 a 23/04/2021 e conforme processo 00431-00011706/2021-14; GEVAL DE OLIVEIRA, matrícula 215.149-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/04/2016 a 24/04/2021 e conforme processo 00431-00011707/2021-69; JOAO CICERO GOMES DA SILVA, matrícula 104.199-1, referente ao 5º quinquênio, no período de 1º/05/2016 a 29/04/2021 e conforme processo 00431-00011709/2021-58; JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula 104.196-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 27/04/2016 a 25/04/2021 e conforme processo 00431-00011720/2021-18; JOSE CALISTA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 104.172-X, referente ao 5º quinquênio, no período de 20/04/2016 a 18/04/2021 e conforme processo 00431-00011722/2021-15; MANOEL PEDRO DOS ANJOS, matrícula 104.187-8, referente ao 5º quinquênio, no período de 24/04/2016 a 22/04/2021 e conforme processo 00431-00011723/2021-51; MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA, matrícula 104.188-6, referente ao 5º quinquênio, no período de 24/04/2016 a 22/04/2021 e conforme processo 00431-00011727/2021-30; PATRICIA MARIA CYRIACO DA SILVA, matrícula 215.478-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/01/2016 a 06/04/2021 e conforme processo 00431-00011728/2021-84; PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, matrícula 154.286-9, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/03/2016 a 08/04/2021 e conforme processo 00431-00011732/2021-42; RAIMUNDO ALVES DA SILVA, matrícula 104.144-4, referente ao 5º quinquênio, no período 14/04/2016 a 12/04/2021 e conforme processo 00431-00011733/2021-97; ROBERTO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 104.189-4 referente ao 5º quinquênio, no período de 24/04/2016 a 22/04/2021 e conforme processo 00431-00011736/2021-21; VALDIVINO NUNES SOUSA, matrícula 104.200-9, referente ao 5º quinquênio, no período de 1º/05/2016 a 29/04/2021 e conforme processo 00431-00011737/2021-75; ZULEIDE FERREIRA TAVARES DO NASCIMENTO BAHIA, matrícula 104.201-7, referente ao 5º quinquênio, no período de 1º/05/2016 a 29/04/2021 e conforme processo 00431-00011738/2021-10.

LARISSA CINTHIA DA SILVIA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº

08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença-Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF Nº 136, de 16 de julho de 2009, pág. 56 e 57, de ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 102.424-8, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio.

LARISSA CINTHIA DA SILVIA BARRETO LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de julho de 1992, publicada no DODF de 28 de julho de 1992, pág. 26, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 102.424-8, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...15.06.1983 a 09.06.1988...", LEIA-SE: "...15/06/1983 a 12/06/1988...".

Na Ordem de Serviço de 27 de outubro de 1993, publicada no DODF de 4 de novembro de 1993, pág. 38, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 102.424-8, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...15.06.1988 a 14.06.1993...", LEIA-SE: "...13/06/1988 a 11/06/1993...".

Na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 1999, publicada no DODF nº 239, de 16 de dezembro de 1999, pág. 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 102.424-8, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...15.07.1993 a 14.07.1998...", LEIA-SE: "...12/06/1993a10/06/1998...".

Na Ordem de Serviço nº 31, de 1º de agosto de 2003, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2003, pág. 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 102.424-8, referente ao 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...15.07.1998 a 13.07.2003...", LEIA-SE: "...11/06/1998a09/06/2003...".

Na Ordem de Serviço de 21 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 221, de 22 de outubro de 2008, pág. 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 102.424-8, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10.07.2003 a 07.07.2008...", LEIA-SE: "...10/06/2003 a 07/06/2008...".

Na Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 174, de 22 de agosto de 2013, pág. 48, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 102.424-8, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...08.07.2008 a 06.07.2013...", LEIA-SE: "...08/06/2008a06/06/2013...".

Na Ordem de Serviço nº 86, de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2018, pág. 33, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 102.424-8, referente ao 7º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...07.07.2013 a 05.07.2018...", LEIA-SE: "...07/06/2013a05/06/2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Encarregado Setorial que atuará como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o Encarregado Governamental, no âmbito desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e, dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a determinação do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, matrícula 0000392-1, como Encarregado Setorial e CHARLENY MANGOLIN, matrícula 0001143-6, como sua suplente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos executores do Contrato nº 003/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução Nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1103-7, CPF ***.342.211-**, como Titular, e LUCAS VINICIUS DE ANDRADE, matrícula 1163-0, CPF: ***.034.511-**, como Suplente, para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 003/2020 celebrado com a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de um Relatório de Controle Ambiental - RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, para a regularização fundiária da (URB 139/10/056/17; Capão Cumprido; Área urbana e Área Remanescente), localizadas em São Sebastião - RA XIV, conforme Termo de Referência emitido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

Art. 2º Caberá aos executores do Contrato supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar Relatório Circunstanciado quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, c/c o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e com o artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 23 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 277.649-9, como Encarregado Setorial e JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, matrícula 277.618-9, como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Disponibilizar MARIA QUEILLANE VIEIRA DE OLIVEIRA JANUÁRIO, matrícula 277.750-9, para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas àquela Unidade.

Art. 2º Fica o Subsecretário titular ou substituto da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, responsável pelo controle de ponto da referida servidora, cuja comprovação de frequência deverá ser mensalmente encaminhada à Diretoria de Gestão de Pessoas/COGLOG/SUAG/SEL-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2021

Designa os membros do Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Burle Marx, criado pelo Decreto nº 37.274, de 22 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em consonância com a Lei Complementar Distrital nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação, com o Decreto nº 12.249, de 07 de março de 1990 e o Decreto nº 37.274, de 22 de abril de 2016, que dispõe sobre a recategorização do Parque de Uso Múltiplo Burle Marx e criação do seu Conselho Gestor, resolvem:

Art.1º Fica composto o Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Burle Marx, por representantes do poder público e de organizações da sociedade civil, nos moldes do Decreto nº 37.274, de 22 de abril de 2016.

I – dos órgãos e entidades distritais

a) Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental: Membro Titular: REJANE PIERATTI; Membro Suplente: BRUNA SOUSA DA SILVA;

b) Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Membro Titular: LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA; Membro Suplente: RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA;

c) Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal: Membro Titular: ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE; Membro Suplente: HÉLIO RODRIGUES AVEIRO;

d) Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal: Membro Titular: ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA; Membro Suplente: CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO;

e) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação: Membro Titular: GISELLE MOLL MASCARENHAS; Membro Suplente: PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS;

f) Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: Membro Titular: NORMA CHEMIN; Membro Suplente: GABRIEL MARTINS SALES FONTE;

g) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação: Membro Titular: SAMUEL COELHO KONIG DE OLIVEIRA; Membro Suplente: NATÁLIA MOURÃO ATAÍDE DOS REIS TEIXEIRA;

h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Membro Titular: AURISLON JOSÉ FERREIRA Membro Suplente; DANIELA JUNQUEIRA DE ALENCASTRO MOURÃO;

i) Secretaria de Transporte e Mobilidade: Membro Titular: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES;

j) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: Membro Titular: MAYCON DOUGLAS PEREIRA BATISTA; Membro Suplente: HELIOSA HELENA DE OLIVEIRA;

k) Administração da Administração Regional do Plano Piloto: Membro Titular: ILKA TEODORO; Membro Suplente: THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO;

l) Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP: Membro Titular: ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JUNIOR; Membro Suplente: LEANDRO RUAS TAVARES E SOUSA;

m) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP: Membro Titular: MANUELA RODRIGUES DE ALMEIDA; Membro Suplente: DIANA VERONEZ;

n) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB: Membro Titular: ANTÔNIO CLARET CARRIJO BARBOSA; Membro Suplente: ARIDES JOSÉ DE ARAUJO.

II - das entidades da sociedade civil ou de outros entes federativos:

a) Associação dos Moradores do Setor Noroeste – AMONOR: Membro Titular: AMAURY TOMOYA KAKUMORI; Membro Suplente: SUZANA BRESSLAU;

b) Câmara Comunitária Noroeste – CCN: Membro Titular: ANTÔNIO CUSTÓDIO NETO;

c) Urbanistas por Brasília: Membro Titular: MIGUEL VON BEHR; Membro Suplente: CRISTIANO DE SOUSA NASCIMENTO;

d) Fórum das ONGs Ambientistas do Distrito Federal: Membro Titular: LUIZ ERNESTO B. MOURÃO; Membro Suplente: LUIS GUSTAVO MACIEL;

e) Conselho Comunitário da Asa Norte – CCAN: Membro Titular: SÉRGIO BUENO DA FONSECA; Membro Suplente: ALDA DUTRA DUARTE WEIGAND;

f) Conselho Comunitário da Asa Sul – CCAS: Membro Titular: CARLOS BERNARDO TAVARES BOMTEMPO; Membro Suplente: MARIA ROSA ABREU MAGALHÃES;

g) Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal – CODESE: Membro Titular: MARA DO VALLE ABRAHÃO; Membro Suplente: LUCIANA VILARDO FIGUERAS;

h) Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI: Membro Titular: EDUARDO VILLELA; Membro Suplente: PAULO MUNIZ;

i) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO: Membro Titular: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS; Membro Suplente: ATHAYDE PASSOS DA HORA;

j) Universidade de Brasília – UnB: Membro Titular: MARTA ADRIANA BUSTOS ROMERO; Membro Suplente: JÚLIO BAREA PASTORES.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Burle Marx será de 02 (dois) anos, contados da data da posse, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, mediante decisão do próprio Conselho e o devido registro em ata de reunião.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 537, DE 26 DE MAIO DE 2021

Processo: 00197-00000885/2021-11. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que dá nova redação aos artigos 82, 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de dezembro de 2010, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 10.220,86 (dez mil duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), em favor do servidor JULIO CESAR DIAS DA SILVA, matrícula 182.205-5, Regulador de Serviços Públicos, referente a concessão de Abono Permanência, bem como pagamento dos valores devidos desde a data de cumprimento dos 33 (trinta e três) anos de contribuição, como deficiência leve, correspondente ao período de setembro a dezembro de 2020. A despesa ocorrerá à conta do PT: 18.122.8210.8502.8730; ND 3.1.90.92; Fonte 151, conforme Portaria SEEC nº 141, de 18 de maio de 2021, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2021, página 69. AUTORIZO a realização da despesa, bem como determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária.

JOÃO MANOEL MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto dos(as) servidores(as) abaixo na seguinte ordem: nome, matrícula, cargo, especialidade, no período de 14/06/2021 a 16/06/2021, com ônus ao Distrito Federal, mediante pagamento de inscrições, com o objetivo de participar do Curso de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, promovido pelo AEA Educação Continuada – CURSOS AGILE, na modalidade Online, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00000983/2021-24. CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO COUTO DE CARVALHO, 1877380, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Advogada; GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, 2641895, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Analista Administrativo; IGOR GONÇALVES DORNELAS, 16994493, Assessor; JULIANE ROSA DE OLIVEIRA, 1978594, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Agente Administrativo; RACHEL BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA, 264472X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Agente Administrativo; TARCÍSIO LUIZ CUNHA ALCÂNTARA CALDAS, 2646749, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Administrador.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei Distrital nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar TÁSSIO ELIAS CARNEIRO, matrícula 1.693.726-0, como Encarregado Setorial e TATIANE EUGÊNIA REZENDE CORREIA, matrícula 264.101-1, como Suplente para fins de cumprimento ao Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**DIRETORIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017 e considerando a determinação do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Designar DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula 37.914-X, como Encarregada Setorial e LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, matrícula 273.040-5, como sua suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno e o art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar como Encarregado Setorial JULINHA BATISTA BORGES, matrícula 279.081-5, e como Suplente THIAGO OSORIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, matrícula 279.043-2.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ELENICE SILVANA COSTA, matrícula 174.512-3, como Encarregado Setorial e LILIANE DE LIMA MATTOS, matrícula 1.694.538-7, como sua suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso III, alínea c da Portaria nº 77, de 23/03/2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 34, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo serviço prestado por ELLANE MARTINELLO, matrícula 1.400-926-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, averba: 107 (cento e sete dias), correspondendo a 0 ano, 3 meses e 17 dias, relativo ao período de 04/10/1988 a 20/01/1989, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 4012-00000192/2021-81.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 85, DE 26 DE MAIO DE 2021

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Encarregado Setorial de sua unidade gestora e seu suplente, nos termos do art. 24, do Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências; resolve:

Art. 1º Designar CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, cargo Gestora de políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.778-9, para exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador (CGDF), os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), o servidor VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, Auditor de Controle Interno, matrícula 194.640-4, nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da CGDF:

I – atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV – orientar os servidores e demais colaboradores da CGDF a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (CGDF) ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO) poderá elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 3º As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal - OGDF e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 183, DE 26 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (62700199), resolve: RETIFICAR a Portaria nº 176, de 21 de maio de 2021, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2021, página 68, que averbou o tempo de contribuição de CLEUBER CASTRO MOREIRA, matrícula 216.808-1, Procurador do Distrito Federal, no total de 1.525 (um mil quinhentos e vinte e cinco) dias, de modo que: ONDE SE LÊ: "...referentes ao período de 17/05/2004 a 31/08/2008...", LEIA-SE: "...referentes aos períodos de 17/05/2004 a 30/08/2005 e 31/08/2005 a 20/07/2008...", mantendo inalterados os demais termos. Processo 0020-002851/2011.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 153, DE 27 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DISPENSAR SERGIO ARAUJO DE AMORIM LOPES, matrícula 445, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo de Assessor-Chefe, símbolo TCCCG-5, do Gabinete da Terceira Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAULO CESAR SOUSA SANTOS, matrícula 1452, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de Assessor-Chefe, símbolo TCCCG-5, do Gabinete da Terceira Procuradoria, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO**

Processo: 00001-00005604/2021-57. CONTRATO-PG Nº 16/2021-NPLC, decorrente de doação de bens móveis, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Doadora, e o CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DA CANDANGOLÂNDIA, Donatária. Objeto: doação de bens móveis permanentes considerados inservíveis e passíveis de doação pela CLDF. Prazo: O prazo para a retirada dos bens será de 30 dias contados a partir da data de assinatura do termo de contrato de doação. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Doadora, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Donatária, GEOVANA DE AZEVEDO MOURA, representante.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

Processo: 00001-00013872/2020-61. Objeto: Aquisição de licenças anuais do software ZOOM do tipo Zoom Business Host, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 73.510,95. Data/hora da Sessão Pública: 11/06/2021, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link Portal da Transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

**DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00148-00000531/2021-42. Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I. Contratada: Lidensis Sistemas e Tecnologias da Informação. Objeto: Contratação de serviços de Certificação Digital, para uso desta Administração Regional, na emissão dos certificados e informações digitais com prazo de validade de 01 (um) ano. Ratifico, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativas constantes nos autos, no valor estimado de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em favor da LIDENSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EIRELI, sob o CNPJ nº 11.717.421/0001-54, Publique-se. ANA LUCIA PEREIRA MELO, Administradora Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42208/2020**

Processo: 00040-00021504/2020-76. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e o Senhor RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO, na qualidade de CONSULTOR. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar de 26/07/2021 a 30/08/2021, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 169.804,64 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 26/07/2021 a 30/08/2021. DA ASSINATURA: 26/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pelo CONSULTOR: RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43275/2021

Processo: 00040-00019893/2019-36. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: A prestação de suporte técnico em ambiente Natural/Adabas, compreendendo modernização técnica da estrutura do Sistema Integrado

de Tributação e Administração Fazendária e transferência de conhecimento para atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preço. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta reais), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 102. O empenho é de R\$ 193.747,20 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE04345, emitida em 16/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 26/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MARCELO BERGAMO e CECILIA DO VAL MOORE, ambos na qualidade de Diretores da Empresa.

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021**

Processo: 00040-00010360/2021-11. Pregão Eletrônico nº 47/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de maio de 2021. Objeto: Registro de Preços, visando a eventual aquisição de gás engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás butano: botijão com 13 Kg, cilindro com 45 Kg e Cilindro com 20 Kg), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 27/05/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: FM DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - CNPJ: 22.728.700/0001-30, itens 1 a 4. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 27 de maio de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora, Substituta

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2021**

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a regularizarem a pendência referente ao precatório oferecido para compensação de débitos por meio do processo administrativo indicado, no prazo informado, contado em 15 dias da publicação deste edital, sob pena da exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa, nos termos da lei e regulamento que regem cada pedido de compensação. Para cumprimento desta exigência ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito no site: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/> ATENDIMENTO VIRTUAL/ TODOS OS SERVIÇOS / Assunto: Precatório/ Tipo de Atendimento: Precatório/Parcelamento - Consultar e Cumprir Notificação - serviço e mencionar o número do respectivo processo. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, PRAZO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA, LEI, REGULAMENTO: Mercakit- Merceria de Vizinhança, 00.849.869/0001-05, 0040-006152/1999, 30 dias, LC 52/1997, Decreto 19.211/1998; Madeireira Romeiro Ltda Me, 00.643.668/0001-57, 0046-003293/2002, 30 dias, LC 52/1997, Decreto 19.211/1998; Maria Lúcia Pereira Pérdomo, ***.065.***-34, 0124-000289/2001, , 30 dias, LC 52/1997, Decreto 19.211/1998; Antonino Jeronimo de Oliveira Piazzi, ***.749.***-10, 00040-00008441/2019-29, 30 dias, LC nº 938/2017, Portaria Conjunta PGDF/SEF nº 14/2018.

FABRIZZO FONTANA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA
ESCOLA DE GOVERNO
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO****EDITAL Nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2021

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO e a DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 240, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

considerando o disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, exarada pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, e no Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 1, de 26 de abril de 2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, resolvem tornar público o Edital de seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP, da ESG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de que trata este Edital visa ao preenchimento de 15 (quinze) vagas, com distribuição conforme Anexo F, para o ingresso na qualidade de discente na 3ª Turma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - CSTGP, oferecido pela ESG, no turno noturno, com previsão de atividades educacionais matutinas e/ou vespertinas aos sábados, com ingresso no segundo semestre de 2021.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo - COMIPS/ESG/SEEC, designada pela Ordem de Serviço nº 04, de 11 de dezembro de 2020, exarada pela Diretora da ESG, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 3, de 06 de janeiro de 2021, e devidamente supervisionada pela FUNAB, na forma do item 5.1.18 da Cláusula Quinta do ACT nº 1, de 2018.

3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O Processo Seletivo regido por este Edital tem validade para matrícula, no segundo semestre de 2021, relativo ao primeiro semestre letivo de 2021, dos discentes aprovados para cursar o CSTGP, a ser realizado na ESG;

3.2 O prazo para impugnação deste Edital compreende o período entre os dias 29/05/2021 a 31/05/2021, conforme Anexo C.

4. DOS REQUISITOS

Poderão participar do Processo Seletivo os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1 Ser servidor público civil estável, ocupante de cargo de provimento efetivo pertencente às carreiras do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, e encontrar-se em exercício nos seus respectivos órgãos;

4.2 Ter concluído o Ensino Médio no momento da inscrição.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em três fases: Fase 1 - Inscrição, de caráter eliminatório, por meio do envio do Formulário Eletrônico de Inscrição e dos documentos exigidos como requisitos para participar do processo seletivo; Fase 2 - Avaliação da Carta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório e; Fase 3 - Efetivação do Ato da Matrícula, de caráter eliminatório.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato compreende a Fase 1 deste processo seletivo e será realizada eletronicamente, no período de 02/06/2021 a 09/06/2021, até às 23:59h (horário oficial de Brasília) do último dia do prazo;

6.2 Para realizar o ato de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <http://esg.df.gov.br> onde será possível preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e realizar o upload dos documentos exigidos na Fase 1, especificados no subitem 6.5;

6.3 O preenchimento da Carta de Intenção, cujas orientações constam do Anexo B, deverá ser realizado eletronicamente pelo candidato de acordo com as instruções constantes neste Edital;

6.4 Os documentos necessários à inscrição, constantes no subitem 6.5 deste Edital, deverão ser inseridos em formato digital (arquivo PDF), juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição, em campo específico, através da página eletrônica <http://esg.df.gov.br>, no ato da inscrição e respeitado o prazo descrito no subitem 6.1;

6.5 Os documentos necessários para inscrição (Fase 1) são:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchido diretamente no site através do endereço eletrônico descrito no subitem 6.2;

b) Histórico Escolar do ensino médio ou certificado de conclusão do ensino médio original;

c) Histórico Escolar do ensino fundamental e Declaração para candidatos oriundos da rede pública de ensino, preenchida eletronicamente no ato da Inscrição, para o candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004

d) Comprovação de atuação como servidor público civil estável e em exercício, ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente às carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, devidamente assinada pela chefia imediata do servidor ou responsável pelo setor de gestão de pessoas do órgão ou entidade, conforme declaração constante no Anexo D;

e) Apresentação do contracheque gerado via SIGRHNET para verificação da vinculação profissional do servidor;

f) Autodeclaração de cor preenchida eletronicamente no ato da Inscrição pelo candidato que optar concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006.

g) Autodeclaração de pessoa com deficiência preenchida eletronicamente no ato da Inscrição pelo candidato que optar concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência estabelecido por analogia ao disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011, e Laudo Médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

6.6 Ao concluir o ato de inscrição no processo seletivo, será gerado automaticamente pelo sistema um comprovante contendo número de inscrição

6.7 O preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Inscrição e o upload dos demais documentos exigidos no subitem 6.5, na forma estabelecida neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato, de modo que o comprovante de inscrição gerado não é garantia de aprovação na Fase 1, visto que o deferimento definitivo da inscrição é de competência da Comissão de Processo Seletivo ao final dessa primeira fase;

6.8 A inscrição do candidato será isenta de cobrança de quaisquer emolumentos e implicará ciência e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital;

6.9 Não serão aceitas inscrições realizadas extemporaneamente, ainda que em virtude de falha dos endereços eletrônicos disponíveis para acesso dos modelos de documentos para inscrição ou com documentações em formatos diferentes do estabelecido neste Edital;

6.10 O preenchimento incorreto, incompleto ou ilegível do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou das Declarações e dos documentos exigidos no subitem 6.5 implicará a anulação da referida inscrição e, conseqüentemente, desclassificação do candidato (Fase 1);

6.11 A Comissão de Processo Seletivo, após o término das inscrições, divulgará até o dia 16/06/21, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>, o Resultado Preliminar da Fase 1;

6.12 É vedada a inscrição daquele que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a este processo seletivo ou com os preparativos para sua realização;

6.13 A vedação de que trata o subitem anterior é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade;

6.14 É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

7.1 Aos candidatos negros conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, ser-lhe-ão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas nos termos da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Lei Distrital nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006;

7.2 Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 2 de fevereiro de 2006, deverão ter se autodeclarado pretos ou pardos na declaração de cor preenchida eletronicamente no ato da Inscrição;

7.3 A Autodeclaração de cor citada no subitem anterior reverte-se de presunção relativa de veracidade, motivo pelo qual a Comissão de Verificação de Fenótipo, da Escola Superior de Gestão, instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 22 de abril de 2020, verificará a veracidade da Autodeclaração;

7.4 As formas e os critérios de verificação da veracidade da Autodeclaração de cor devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a participação do candidato

7.5 A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração de cor deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;

7.6 Na hipótese de constatação de Autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no CSTGP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

8.1 A Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas, de no mínimo 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos que comprovarem ter cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas;

8.2 Os candidatos que optarem concorrer pela reserva de vaga estabelecida aos alunos oriundos da Escola Pública na forma da Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, deverão preencher eletronicamente a respectiva declaração no ato da Inscrição;

8.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no CSTGP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, conforme Autodeclaração de Pessoa com Deficiência preenchida eletronicamente pelo candidato, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vaga;

9.2. A não apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos especificados para concorrer à essa quantidade de vaga, ou o não atendimento das exigências ou condições legais, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoa com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos;

9.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, antes de homologado o resultado final, terá documentação comprobatória submetido à avaliação de comissão designada, a fim de confirmar a veracidade das declarações e documentos;

9.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. DA CARTA DE INTENÇÃO

10.1 A avaliação da Carta de Intenção nos termos dos critérios contidos no Quadro 1, discriminados no subitem 9.8, constitui a Fase 2 do processo de seleção

10.2 O candidato aprovado na Fase 1 deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico, correspondente à Carta de Intenção, conforme orientações constantes do Anexo B, diretamente na página eletrônica <http://esg.df.gov.br/>, no prazo de 22/06/2021 a 24/06/2021;

10.3 A Carta de Intenção deverá explicitar suas motivações acadêmicas e profissionais para participar, como estudante de graduação do CSTGP, bem como indicar de que forma seu ingresso na graduação poderá contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal

10.4 Serão desconsideradas, para fins de avaliação, sob pena de desclassificação do processo seletivo, as Cartas de Intenção que:

- a) contenham qualquer tipo de elemento identificador do candidato;
- b) tangenciem ou fujam à proposta textual especificada no subitem 9.3;
- c) que tenham sido produzidas por terceira pessoa, que não o candidato.

10.5 O preenchimento eletrônico da Carta de Intenção, na forma estabelecida neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato;

10.6 A avaliação da Carta de Intenção será realizada por Banca Examinadora instituída e designada pela ESG

10.7 Na avaliação da Carta de Intenção, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios estabelecidos pela Banca Examinadora;

10.8 Para aceite e classificação, os critérios utilizados pela Banca Examinadora obedecerão aos parâmetros presentes no Quadro 1:

Quadro 1 - Avaliação da Carta de Intenção

CRITÉRIOS		
Aspectos Formais (0 a 3 pontos)		
Texto de acordo com os seguintes padrões: com número mínimo de 1.800 caracteres (com espaços) e número máximo de 3.400 caracteres (com espaços).		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,5)	Atende (1)
Gramática (ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência)		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Proposta textual (0 a 7 pontos)		
Motivação Acadêmica		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Motivação Profissional		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Contribuição para o aprimoramento da Gestão Pública		
Não atende (0)	Atende parcialmente (1)	Atende (2)
Coesão e Coerência		
Não atende (0)	Atende parcialmente (0,5)	Atende (1)
AVALIAÇÃO FINAL (0 a 10 pontos)		

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Após análise e atribuição de nota à Carta de Intenção, o candidato inscrito neste processo seletivo será classificado por ordem decrescente, até o limite das vagas ofertadas neste Edital. Em caso de empate, prevalecerão os critérios descritos no subitem a seguir;

11.2 Em caso de igualdade na nota final, o desempate dar-se-á com base nos critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- a) Possuir maior idade;
- b) Possuir menos tempo de efetivo exercício no serviço público do Distrito Federal, com vínculo comprovado por documento que ateste sua data de admissão na função pública;
- c) Não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior, comprovado a partir de declaração específica preenchida eletronicamente no ato da Inscrição;

11.3 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A composição da nota final será atribuída a partir dos critérios elencados no subitem 10.2;

12.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a nota final atribuída à Carta de Intenção (Fase 2), e, no caso de desempate, serão utilizados os critérios citados no subitem 10.2, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste Edital, obedecendo a opção de concorrência do candidato;

12.3 A relação dos nomes dos candidatos, contendo o Resultado Preliminar da Fase 2, será divulgada no dia 30/06/2021, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br/>;

12.4 Será enviado ao e-mail cadastrado no ato da Inscrição o espelho com a correção da Carta de Intenção, mediante solicitação do candidato, a ser realizada no dia 01/07/2021, por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br/>;

12.5 Caberá recurso do Resultado Preliminar da Fase 2, ou seja, da correção da Carta de Intenção, no período de 01/07/2021 a 02/07/2021;

12.6 O julgamento dos recursos e o Resultado Final da Fase 2 serão divulgados até o dia 07/07/2021 por meio do endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br/>, também acessível pelo site da FUNAB: <http://funab.se.df.gov.br/>.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 Por ocasião da efetivação do ato da matrícula (Fase 3), somente poderão ser matriculados os candidatos classificados dentro do limite de vagas fixado no item 1 deste Edital;

13.2 No ato da matrícula, o candidato que atua no período noturno deverá apresentar uma declaração de concordância quanto à participação no curso, assinada pela chefia imediata do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que exerce suas funções;

13.3 As matrículas serão efetuadas nos dias 08/07/2021 e 09/07/2021, através do link <http://esg.df.gov.br/>, a partir do preenchimento do Formulário Eletrônico de Matrícula e inserção eletrônica dos documentos especificados no Anexo A deste Edital;

13.4 Os documentos necessários à efetivação da matrícula, especificados no Anexo A deste Edital, deverão ser inseridos, em formato digital (arquivo PDF), juntamente com o Formulário Eletrônico de Matrícula, em campo específico, através da página eletrônica especificada no subitem 12.3, no ato da matrícula, respeitado o prazo descrito no mesmo subitem;

13.5 Após a matrícula, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação e obedecendo a opção de concorrência, e ainda, conforme o cronograma constante do Anexo C.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas prováveis e horários das atividades relacionadas ao processo seletivo encontram-se dispostas no Cronograma de Atividades, Anexo C deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os candidatos que se sentirem lesados em relação aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, nos prazos e formas previstos neste Edital e em conformidade com o Anexo C;

15.2 Os recursos deverão ser formulados eletronicamente através do preenchimento de formulário específico disponível no link <http://esg.df.gov.br/>;

15.3 O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido;

15.4 Não serão conhecidos eventuais recursos apresentados por outros meios que não da forma prevista no subitem 14.2, bem como fora do prazo e horário ou em desacordo com o disposto neste Edital;

15.5 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será realizada conforme previsto no Cronograma de Atividades, Anexo C deste Edital;

15.6 Dos resultados dos recursos interpostos quanto aos Resultados Preliminares divulgados pela Comissão de Processo Seletivo não haverá possibilidade de interposição de novo recurso (recurso de recurso);

15.7 O Recurso cujo teor despreze a Comissão de Processo Seletivo será liminarmente indeferido;

15.8 Para a formulação de recurso da Fase 2, poderá ser fornecida ao candidato, mediante solicitação na forma e no prazo descrito no subitem 11.4 deste Edital, cópia integral e legível da Carta de Intenção e da respectiva avaliação;

15.9 É assegurado ao candidato o fornecimento de cópia da decisão do recurso por ele interposto.

16. REGIME DE AULAS E REALIZAÇÃO DO CURSO

16.1 O início das aulas está previsto para o dia 14/07/2021, sendo o cronograma do 1º (primeiro) semestre letivo do curso divulgado por ocasião da efetivação da matrícula;

16.2 A modalidade do CSTGP é presencial. Entretanto, em observâncias às orientações exaradas pelo Poder Executivo no que tange ao enfrentamento locoregional da pandemia da COVID-19 e, a critério da Direção da ESG, serão implementadas atividades pedagógicas não presenciais que melhor se adequem à organização e rotinas do curso;

16.3 A programação do CSTGP contempla aulas aos sábados, considerados dias letivos, mediante prévia informação aos estudantes pela Coordenação do Curso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nas hipóteses de trancamento não justificável, desistência ou reprovação no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, o estudante responderá pelo descumprimento de obrigações estabelecidas em Termo de Compromisso de cursos destinados à formação e capacitação dos servidores públicos do Distrito Federal (Anexo E) na forma da Portaria nº 70, de 07 de julho de 2015, exarada pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, publicada no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015;

17.2 Todo e qualquer documento exigido por este Edital para efetivação da matrícula e início do curso deverá ser indexado no ato de matrícula, devendo o candidato ser responsável pela veracidade das informações nele contidas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da inscrição do candidato;

17.3 O candidato selecionado que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no Anexo A terá sua matrícula indeferida e poderá ser eliminado do presente processo seletivo;

17.4 A prestação de informações falsas pelo candidato, apurada a qualquer momento, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento do curso de graduação da ESG, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos prazos e aos procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das convocações e das publicações desta seleção pelos endereços eletrônicos da ESG (<http://esg.df.gov.br/>) e da FUNAB (<http://funab.se.df.gov.br/>);

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados junto à Secretaria Acadêmica do CSTGP, da ESG;

17.7 Ao se candidatar para concorrer à vaga de discente para o CSTGP nos moldes deste Edital, o candidato declara ciência e aceita as condições e requisitos exigidos para tanto, bem como de possíveis alterações, adequações, cancelamentos ou adiamentos do certame, assim como do próprio curso em virtude do cenário da pandemia da COVID-19, conforme determinações da Comissão de Processo Seletivo e/ou da Diretoria da ESG;

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;
 17.9 Os Anexos referenciados neste Edital, bem como o Quadro 1, estão disponíveis em versão digital do documento publicada nos endereços eletrônicos <http://esg.df.gov.br>, também divulgados no endereço eletrônico da FUNAB: <http://funab.se.df.gov.br>.

Brasília/DF, 24 de maio de 2021
 JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO
 Diretora da Escola Superior de Gestão

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK
 Diretora Executiva da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal

ANEXO A – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADA FASE DO PROCESSO SELETIVO

FASE 1 – INSCRIÇÃO

1. Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchido diretamente no endereço eletrônico <http://esg.df.gov.br>;
2. Histórico escola do ensino médio ou certificado de conclusão do ensino médio original;
3. Em caso de optar pela reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, apresentar, também, histórico escolar do ensino fundamental e preencher eletronicamente a Declaração para candidatos oriundos da rede pública de ensino;
4. Em caso de optar pela reserva de vaga estabelecida pela Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006, preencher eletronicamente a respectiva Autodeclaração de cor;
5. Em caso de optar pela reserva de vaga estabelecido por analogia ao disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011, preencher eletronicamente Autodeclaração de pessoa com deficiência, e anexar em campo específico Laudo Médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10)
6. Comprovação de atuação como servidor público civil estável e em exercício, ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente às carreiras da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, devidamente assinada pela chefia imediata do servidor ou pelo setor de gestão de pessoas do órgão ou entidade, conforme modelo de comprovante constante no Anexo D, o qual deverá ser impresso, assinado e devidamente anexado no site da ESG, em campo próprio, no ato da inscrição;
7. A indexação, em campo próprio, do contracheque gerado via SIGRHNET.

FASE 2 - AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

1. Carta de Intenção, submetida de acordo com as instruções constantes no Anexo B e item 9 deste Edital.

FASE 3 - EFETIVAÇÃO DO ATO DA MATRÍCULA

Os documentos exigidos para o ato da matrícula, assim como Termo de Compromisso deverão ser anexados em formato PDF diretamente no site da ESG, em campo próprio.

1. Cópia em formato PDF do CPF e da Carteira de Identidade;
2. Documento, em formato PDF, que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE);
3. Documento, em formato PDF, que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
4. Cópia em formato PDF do Histórico Escolar do Ensino Médio;
5. Cópia em formato PDF do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
6. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, e digitalizado em formato PDF (Anexo E).

ANEXO B – ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenção, também se constitui em um formulário eletrônico e deverá explicitar as motivações acadêmicas e profissionais do servidor para participar, como estudante de graduação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da ESG, bem como indicar de que forma seu ingresso na graduação poderá contribuir para o aprimoramento da Gestão Pública no Distrito Federal.

O texto deverá ser digitado diretamente dentro do formulário eletrônico disponibilizado no link <http://esg.df.gov.br>, obedecendo o padrão mínimo de 1.800 caracteres (com espaços) e máximo de 3.400 caracteres (com espaços).

ANEXO C – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAPROVÁVEL	REFERÊNCIA PARA ENTREGAS
Período para impugnação do Edital	29/05/2021 a 31/05/2021	Através de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail: selecaoessg@funab.edu.br
Período de Inscrições (Fase 1)	02/06/2021 a 09/06/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/

Período para verificação da Autodeclaração de cor pela Comissão de Verificação de Fenótipo e da deficiência declarada pelo candidato e documentação correlata pela comissão designada para tanto	10/06/2021 a 15/06/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Divulgação do resultado preliminar da Fase 1	16/06/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Período para interpor recurso referente à Fase 1	17/06/2021 a 18/06/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Divulgação do julgamento dos recursos e do Resultado final da Fase 1, com a abertura de prazo para preenchimento eletrônico da Carta de Intenção (Fase2)	22/06/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Prazo para preenchimento eletrônico da Carta de Intenção (Fase 2)	22/06/2021 a 24/06/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar Fase 2	30/06/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Período para solicitação de acesso ao Espelho de Correção da Avaliação das Cartas de Intenção	01/07/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Período para interposição de recurso do Resultado Preliminar Fase 2	01/07/2021 a 02/07/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final da Fase 2 (Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado)	Até dia 07/07/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Fase 3 - Período de matrículas	08/07/2021 a 09/07/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Divulgação de vagas remanescentes e convocação para a matrícula de 2ª chamada	12/07/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/

Matrícula 2ª Chamada	13/07/2021	Por meio do endereço eletrônicos da ESG: http://esg.df.gov.br/ e também divulgado no endereço eletrônico da FUNAB http://funab.se.df.gov.br/
Início das aulas	14/07/2021	Escola Superior de Gestão. Endereço: SGO Qd.01, lote 01, bloco A/B - Brasília/DF ou por meio de plataforma digital a ser divulgada em caso de implementação de atividades pedagógicas não presenciais.

ANEXO D – COMPROVANTE DE ATUAÇÃO COMO SERVIDOR PÚBLICO
(o presente documento deverá ser impresso, assinado e devidamente anexado no site da ESG, em campo próprio, no ato da inscrição)

Declaramos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que: _____ (nome completo), é servidor(a) do Órgão: _____, ocupante do cargo de provimento efetivo: _____, pertencente às carreiras da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, matrícula: _____, portador do CPF: _____, RG: _____, admitido(a) em: _____, estável e em exercício de suas atividades no setor _____, cumprindo carga horária de horas semanais. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, de 2021

Assinatura do Chefe imediato ou
Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas do Órgão

Nome completo:
Matrícula:
Telefone do Setor:

ANEXO E – TERMO DE COMPROMISSO – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO
(o presente documento deverá ser impresso, assinado e devidamente anexado no site da ESG, em campo próprio, no ato da matrícula)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu, _____, matrícula: _____, ocupante do cargo de _____, no órgão/entidade/ corporação _____, lotado na _____, endereço: _____, CEP: _____, e-mail: _____, telefone: _____, com o fim de realizar o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – CSTGP, ofertado pela Escola Superior de Gestão ESG, manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e procedimentos previstos na Portaria nº 70/2015 - Fundo Pró-Gestão, e comprometo-me a:

1. Ser agente público (servidor, empregado ou militar), em exercício de minhas funções;
2. Não estar impedido legalmente de participar do citado Curso, conforme orientações prescritas na Lei Complementar nº 840/2011 ou normativos congêneres;
3. Ter sido aprovado no processo seletivo da instituição;
4. Estar ciente dos requisitos para participação da capacitação;
5. Apresentar condições físicas e psicológicas suficientes e favoráveis para participar do Curso, até o ato da sua inscrição;
6. Apresentar uma declaração de concordância, assinada pela chefia imediata do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que exerço minhas funções, no caso da participação no curso coincidir com o desempenho das minhas atividades profissionais na Administração Pública;
7. Obter frequência mínima de 75% da carga horária do citado Curso;
8. Ressarcir os cofres públicos do DF, os recursos empregados para a minha participação no citado Curso, em caso de Trancamento não justificável, Desistência ou Reprovação no mesmo. Declaro verdadeiras as informações acima citadas, sob pena de incorrer em ilícito administrativo, civil e penal.

Brasília/DF, de 2021

Assinatura

ANEXO F – QUADRO DE VAGAS

OPÇÃO DE INGRESSO	QUANTIDADE
Reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004*	6
Reserva de vaga estabelecida pela Lei Distrital nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006**	3
Reserva de vaga estabelecido por analogia ao disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011 ***	3
Ampla Concorrência	3
Total	15

- * Institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo 40%(quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas.
- ** As universidades do Distrito Federal reservarão pelo menos 20% de vagas para os descendentes afro-brasileiros.
- *** reserva de vagas no percentual de 20% destinada aos candidatos com deficiência, conforme entendimento consolidado pela PGDF, no Parecer nº 200/2018-PRCON/PGDF e aplicação analógica do disposto no art. 12, da lei complementar distrital nº 840/2011.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021. Objeto: seleção de pesquisadores (as) que atendam aos requisitos descritos no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 e seus anexos, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto: “Diagnóstico da rede de atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Distrito Federal”, a ser implementado pela CODEPLAN. Início do envio das candidaturas: 11/06/2021; Data limite para submissão das candidaturas: 02/07/2021. O Edital da presente Chamada estará disponível no site da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br) a partir do dia 28/05/2021.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021
JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: COMERCIAL DE COLCHÕES BRASÍLIA EIRELI. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência Vila Buritis. Vigência: 31/05/2021 à 30/05/2026. Valor Total: R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Signatário pelo BRB: Ulisses Sepulvedo Pereira; e pela Contratada: Valdson Gontijo Borges. Processo 041.000.008/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: TFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência Águas Lindas. Vigência: 13/06/2021 à 12/06/2026. Valor Total: R\$ 1.074.000,00 (Um milhão e setenta e quatro mil reais). Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Signatário pelo BRB: Ulisses Sepulvedo Pereira; e pela Contratada: Sidney Monteiro de Oliveira e Eduardo Soares Borges. Processo 041.000.228/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro, Gerente de área e.e.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 14/06/2021, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuros fornecimentos e instalações de condicionadores de ar para diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 259/2021.

DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04958

Processo: 00060-00235882/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GONADOTROPINA HUMANA DA MENOPAUSA - MENOTROPINA (FSH-LH) INJETAVEL (75 UI + 75 UI) FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 202/2020-A -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001997. VALOR: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 26/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04963

Processo: 00060-00225849/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPÍRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002154 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001912. VALOR: R\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04964

Processo: 00060-00223568/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASTERS ASSESSORIA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ Nº 15.471.982/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Grampeador circular descartável, curvo, estéril, com cabeça removível com diâmetro de 31 mm, conforme Ata de Registro de Preço nº 113/2019B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001906. VALOR: R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04965

Processo: 00060-00225785/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001911. VALOR: R\$ 1.219,00 (um mil duzentos e dezenove reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04966

Processo: 00060-00225646/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 68/2020-A -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001910. VALOR: R\$ 5.409,87 (cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04967

Processo: 00060-00163883/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VALE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, SABOR LIMÃO, FRASCO 300 ML, 75 GRAMAS DE GLICOSE, INDICADO PARA O TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, PRONTO PARA USO, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2020-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001433. VALOR: R\$ 4.312,50 (quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04968

Processo: 00060-00220631/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL (20 MG + 0,005 MG)/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 055/2020-A -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002117 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001891. VALOR: R\$ 8.913,38 (oito mil novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04970

Processo: 00060-00226845/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 054/2020-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002165 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001919. VALOR: R\$ 20.868,40 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04977

Processo: 00060-00226013/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 54/2020-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001915. VALOR: R\$ 59.084,40 (cinquenta e nove mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 18 - DODF de 27 de abril de 18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 28.846.0001.9050.0030		
00060-00147244/2019-50	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	R\$ 31.619,17
TOTAL		R\$ 31.619,17

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00004097/2021-49	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	R\$ 354.810,65
00060-00108065/2021-11	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	R\$ 209.469,70
00060-00139905/2021-98	HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME	R\$ 1.228.573,13
00060-00108191/2021-76	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	R\$ 1.014.318,52
00060-00027468/2021-61	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	R\$ 341.496,09
00060-00143595/2021-14	DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 227.372,08
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4044.0001		
00060-00085384/2021-41	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - ICDF	R\$ 699.635,35

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00108441/2021-78	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	R\$ 103.171,18
TOTAL		R\$ 103.171,18

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Saúde

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04984**

Processo: 00060-00206783/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 481/2020-C -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001991 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001774. VALOR: R\$ 1.273,00 (um mil duzentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, Subsecretário-Respondendo.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04985

Processo: 00060-00204650/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 424/2020-D -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001979 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001762. VALOR: R\$ 9.741,12 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, Subsecretário-Respondendo.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04986

Processo: 00060-00207033/2021-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 262/2020-A -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001994 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001777. VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, Subsecretário-Respondendo.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE04987

Processo: 00060-00204970/2021-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 31.374.700/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2020-K - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001980 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001763. VALOR: R\$ 272,83 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 30 dia(s). Data do Empenho: 27/05/2021. Pela SES/DF: JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, Subsecretário-Respondendo.

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00108878/2021-10	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	R\$ 120.341,46
TOTAL		R\$ 120.341,46

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Considerando as delegações concedidas por meio da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, alterada pela Instrução nº 14, de 06 de setembro de 2013, publicada no DODF de 09 de setembro de 2013, o art. 29 e art. 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no

DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, e com base no Parecer Normativo de nº 140/2012-PROCAD/PGDF (58929385) e Despacho - FEPECS/DE/PROJUR/GECON (61370557) AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2021, no valor de R\$ 5.965,92 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, para prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais, mediante contrato múltiplo, para o período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão da necessidade contínua de utilização dos serviços postais na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, conforme Projeto Básico (60443913), ATO QUE RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º, I, da Instrução nº 02/2011, bem como determino sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Processo: 0460-000085/2016. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.525.050,77 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cinquenta reais e sete centavos), em favor da empresa PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 01.019.181/0001-60, referente ao Contrato nº 14/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel situado no SBN, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, Brasília-DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário.

Processo: 00080-00046915/2018-19. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 39.455,31 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), em favor das Prefeituras do Rio de Janeiro/RJ e de Unaí/MG. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário.

Processo: 00080-00199154/2019-70. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.383,34 (hum mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), em favor dos servidores: KÁTHIA VALÉRIA MARTINS DE CARVALHO, portadora do CPF nº ***.226.960-15, valor: R\$ 559,60; LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE, portadora do CPF nº ***.897.571-68, valor: R\$ 499,37; KÁTIA CEANE BONFIM BORGES, portadora do CPF nº ***.578.905-30, valor: R\$ 324,37. A despesa correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 12.362.6221.2390.0001, Fonte 377012218, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário.

Processo: 00080-00202040/2020-58. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.887.951,02 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos), em favor Karina Coelho Tamanini Henriques e Outros (conforme Planilha de doc. sei nº 61099779). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.8502.6977, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário.

Processo: 00080-00024816/2021-73. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), em favor da empresa ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, CNPJ nº 62.103.619/0001-89, referente ao referente ao pagamento em caráter indenizatório, cujo objeto é a locação do imóvel situado no SETOR G Norte, AE 08, Taguatinga/DF, para sediar as instalações da Coordenação Regional de Taguatinga e Ceilândia e da Escola Classe 52 de Taguatinga. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. Maurício Paz Martins, Subsecretário.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018
Processo: 00054.00032536/2019-13 - PARTES: DF/PMDF X ASAS MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção e manutenção preventiva para os helicópteros modelo AS 350, de marcas PP-FSP, PR-PMDF e PR-PMF, sem o fornecimento de peças, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 30/05/2021 a 29/05/2022, com base no Parecer Técnico n. 1124/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 61607061) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 61628691). NOTA DE EMPENHO: 2021NE288, de 20/05/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. VALOR: R\$ 1.367.965,32 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). NOTA DE EMPENHO: 2021NE288, de 20/05/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 26/05/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNALARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCO TULLIO ALVES VALADÃO, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020
Processo: 00054-00010970/2017-81. PARTES: DF/PMDF x MIRANTE TECNOLOGIA S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo o objeto é a prestação de serviço, sob demanda, denominado Fábrica de Software, por mais 12 (doze) meses, de 22/05/2021 a 21/05/2022, bem como a concessão de reajuste no percentual de 5,195280%, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de fevereiro de 2021, com base no Parecer Técnico nº 1097/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 60250174) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 60264144). VALOR: 3.592.540,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Lote	Produto	Modelo de Descrição do Produto.			
1	Fábrica de Software	Desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação.			
Item	Métrica	Qtde. (N. de PF)	Valor por PF	Unit. por PF	Valor Total
1	Ponto e Função	6.000	R\$ 544,39		R\$ 3.266.340,00
2	Ponto de Função Sustentado	20.000	R\$ 16,31		R\$ 326.200,00
Valor Total					R\$ 3.592.540,00

NOTA DE EMPENHO: 2021NE253, de 27/04/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. ASSINATURA: 10/05/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA. Pela Contratada: DANILO CUSTÓDIO DA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020
Processo: 00054-00010970/2017-81. PARTES: DF/PMDF x EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo o objeto é a prestação de serviço, sob demanda, denominado Fábrica de Métrica e Mensuração de Software, por mais 12 (doze) meses, de 16/06/2021 a 15/06/2022, bem como a concessão de reajuste no percentual de 5,195280%, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de fevereiro de 2021, com base no Parecer Técnico nº 1097/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 60250174) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 60264144). VALOR: 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Lote	Especificação	Unid.	Qtde. (nº PF)	Valor por PF	Unit.	Valor Total
1	Fábrica de Métrica	Ponto de Função	12.000	R\$ 5,17		R\$ 62.040,00

NOTA DE EMPENHO: 2021NE278, de 12/05/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. ASSINATURA: 26/05/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA. Pela Contratada: APARECIDA CORDOVA DE ARAÚJO MEDEIROS GOMES, na qualidade de Sócia administradora.

**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 05/2021**

Processo: 00054-00039252/2019-58. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados a nova data de abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura prestação de serviços de certificado digital para pessoa física (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ) e servidores de

rede (SSL), com suporte e garantia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, incluindo o fornecimento de dispositivos físicos de armazenamento tipo token criptográfico USB para os certificados digitais dos tipos e-CPF e e-CNPJ para a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e Fundo Estadual De Segurança Pública - FESP/RR, UASG 927916 e Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, UASG 927020, na condição de Órgão Participante, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 252.080,75 (duzentos e cinquenta e dois mil oitenta reais e setenta e cinco centavos). Tipo: menor preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/06/2021 às 08h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557/ 3190-5559 e no e-mail: splpmddf@gmail.com. O certame será regido em conformidade ao art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Brasília/DF, 27 de maio de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00001558/2021-84. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa ALEX FINIMUNDO 61037605934, inscrita no CNPJ sob o registro nº 36.030.048/0001-90, no valor de R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais), referente a 15% do valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento contratual que deu ensejo à inexecução total da Nota de Empenho nº 308/2020 (38703037), com fulcro no inciso IV, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e no item 23, do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2020 (38457406). HELIO PEREIRA LIMA.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052-00019505/2020-67/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda Art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista nos itens 8.3 e 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 31/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA, CNPJ nº 09.249.668/0001-41, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, bem como MULTA de R\$ 1.102,50 (mil cento e dois reais e cinquenta centavos), pela falha na entrega do material contratado e especificado na Nota de Empenho nº 2020NE000880, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS**

**LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E
ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 03/2021**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 12/2015, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa ROBERTO CABRAL DE LIMA - ME., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob números 24.886.582/0001-13 e 07.301.285/001-89, localizada na Travessa Dom Bosco 785, Lote 06, Loja 01, Núcleo Bandeirante/DF, fones: (61)3386-8595 e (61)3552-2817, onde poderá comercializar, exportar à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício e artificios pirotécnicos a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico nº 617/2021 - CBMDF/DIVIS/SUAAV/ÁREA 2/FISC, protocolado na Diretoria de Vistoria sob o SEI 052-00010038/2021-91, em 28/04/2021, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME: 37,6 Kg (trinta e sete quilos e seiscentos gramas) de massa explosiva de fogos de artifício, conforme a NT 008/08-CBMDF. Esta LICENÇA é válida por 2 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021

JOÃO LUIS ECHTERNACHT

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

Processo: 0113-024155/2016; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.689.638/0001-32; OBJETO: prorrogação contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$ 152.746,88 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZU NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: RICARDO ANTUNES GOMES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

Processo: 00113-00036847/2018-00; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ nº 21.248.483/0001-18; OBJETO: prorrogação contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$ 100.074,51 (cem mil setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022; DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZU NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CLÉCIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – aparelho sanitário "Vaso", aparelho sanitário "Mictório", cerâmica e tinta para paredes, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00005200/2021-23. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de junho de 2021, com valor estimado de R\$ 61.530,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43, DE 25 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LABORATÓRIO CITOPREV DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA LTDA, 07.867.496/0001-44, D104654-AEU, de 31/07/2020, 04017-00012891/2020-52; ADRIANE F D DE MORAIS ESCOLINHA PLANETA KIDS-ME, 21.293.809/0001-29, D-127253-AEU, de 15/03/2021, 04017-00007189/2021-58; IRENE RODRIGUES DOMINGUES, ***.621.451-**, D-131727-AEU, de 06/12/2020, 04017-00024885/2020-48; JUSSARA SANTOS DA SILVA, ***.716.481-**, D-134213-AEU, de 21/03/2021, 04017-00007733/2021-61; COZINHA 143 RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI, 21.923.780/0001-11, D-133656-AEU, de 11/10/2020, 04017-00018018/2020-73; CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS DF LTDA, 19.867.123/0003-14, D-122538-AEU, de 26/03/2021, 04017-00009531/2021-54; C.A. CORREA ME, 04.832.875/0001-00, D-133717-AEU, de 01/12/2020, 04017-00023845/2020-89; RANGELMA SOUSA DE JESUS, ***.461.901-**, D-126469-AEU, de 28/01/2021, 04017-00002832/2021-57; ANTONIA REIS ROMÃO, 13.855.708/0001-76, D133297 - AEU, de 04/11/2020, 04017-00023783/2020-13; VANESSA DOS SANTOS PEREIRA, 27.444.772/0001-79, D133930-AEU, DE 04/01/2021, 04017-00000180/2021-16; THIAGO SILVA RODRIGUES, 30.706.906/0001-97, D133711-AEU, de 26/11/2020, 04017-00024603/2020-11; STOP CHAVEIRO CHAVES E CARIMBOS LTDA,

18.091.687/0001-83, D-125242-AEU, de 08/03/2021, 04017-00009602/2021-19; ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, 04.310.392/0044-86, D-130228-AEU, de 15/12/2020, 04017-00000259/2021-47; JOSILENE DA SILVA DA CRUZ 02391756119 (TELLMAS TRUCK), 29.08.6845/0001-23, D-133201-AEU, de 10/11/2020, 04017-00021199/2020-15; DAIREZ MEDEIROS DE MORAES, ***.543.301-**, D-130840-AEU, de 05/01/2021, 04017-00003546/2021-17; RENATO RAMOS DOS SANTOS, ***.807.191-**, D-130092-AEU, de 13/12/2020, 04017-00025350/2020-94; R S S RIBEIRO ME, 20.922856/0001-21, D128412-AEU, de 11/10/2020, 04017-00017830/2020-81; COLÉGIO CRIANÇA FELIZ LTDA, 20.281.454/0001-95, D-129779-AEU, de 29/03/2021, 04017-00008448/2021-68; CARLOS MARTINS DE LIMA, ***.217.989-**, D059615-OEU, de 04/12/2017, 00361-00065016/2017-33; EDSON DINIZ MACHADO, ***.166.446-**, D067543-OEU, de 09/11/2017, 00361-00064059/2017-00; JOSÉ PACÍFICO DE ASSIS JÚNIOR, ***.917.072-**, D135608-OEU, de 05/02/2018, 00361-00004096/2018-31; MARCELO AUGUSTO SANTIAGO E OUTROS, ***.450.311-**, D078338-OEU, de 05/12/2017, 00361-00065006/2017-06; GILMA RODRIGUES FERREIRA, ***.691.121-**, D018290-OEU, de 05/03/2018, 00361-00006041/2018-66; CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA, 19.867.123/0004-03, D-127071-AEU, de 29/03/2021, 04017-00009528/2021-31; SIDNEY PEREIRA LOPES, ***.794.541-**, D875526-OEU, de 23/08/2019, 04017-00004547/2019-56; JOÃO DIAS DOS ANJOS, ***.652.031-**, D069791-OEU, de 11/09/2019, 04017-00006041/2019-81; RENATO SANTOS NUNES, ***.805.801-**, D059645-OEU, de 27/06/2019, 04017-00006064/2019-96; REGINA CELIA DE OLIVEIRA, ***.209.581-**, D125310-OEU, de 24/12/2019, 04017-00000255/2020-88; JOSIELTON DA SILVA OLIVEIRA, ***.748.421-**, D122124-OEU, de 04/10/2019, 04017-00008373/2019-09; MARIA DE LOURDES GUEDES DA SILVA, ***.271.991-**, D-126606-AEU, de 01/03/2021, 04017-00005890/2021-32; RÔMULO DE SOUZA ARAÚJO, ***.378.635-**, D-126602-AEU, de 09/02/2021, 04017-00004121/2021-17; LUCAS DOS SANTOS UCHOA, ***.187.261-**, D-131231-AEU, de 11/10/2020, 04017-00017887/2020-81; CENTRO EDUCACIONAL OBM LTDA, 13.259.022/0002-01, D-127072-AEU, de 29/03/2021, 04017-00009524/2021-52; A E A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, 18.667.257/0001-67, D105231-AEU, de 06/08/2020, 04017-00012901/2020-50; R. G. FERREIRA - ME, 32.916.850/0001-20, D-125572-AEU, de 17/01/2021, 04017-00003843/2021-54; CENTRO EDUCACIONAL ÁGUAS CLARAS DF LTDA - EPP, 19.867.123/0001-52, D-130138-AEU, de 26/03/2021, 04017-00009526/2021-41; ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO, 214.405.651-04, D-104939-AEU, de 09/10/2020, 04017-00009159/2021-86. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE INTERDIÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44, DE 25 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: RICARDO LAU GOMES, ***.910.101-**, D126493-AEU, de 19/01/2021, 04017-00002005/2021-63; MARIA NILZA PEREIRA BORGES, ***.831.741-**, D131347-AEU, de 11/02/2021, 04017-00006418/2021-17; MARIA VALDETE VIEIRA ME, 08.879.905/0001-95, D125563-AEU, de 11/02/2021, 04017-00006557/2021-41; MARIA RODRIGUES MARTINS, ***.035.351-**, D131396-AEU, de 07/01/2021, 04017-00006898/2021-16; JOÃO FERREIRA DE SOUZA, ***.334.871-**, D133723-AEU, de 08/12/2020, 04017-00010862/2021-37; FRANCISCO ALBERLI DE OLIVEIRA, 09.664.623/0001-33, D129355-AEU, de 25/03/2021, 04017-00010603/2021-14; ATACADÃO DIA A DIA LTDA, 17.457.404/0020-74, D063967-AEU, de 12/03/2021, 04017-00009426/2021-15; RMD COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, 31.357.324/0001-05, D126546-AEU, de 20/11/2020, 04017-00001237/2021-02; PANIFICADORA E CONFEITARIA CINCO ESTRELAS LTDA, 37.064.730/0001-66, D130107-AEU, de 23/11/2020, 04017-00002026/2021-89; CLEUSIVAN LINO DE CARVALHO, ***.532.501-**, D129604-AEU, de 21/02/2021, 04017-00007004/2021-13; CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO GAMA LTDA, 29.661.947/0001-25, D125832-AEU, de 18/05/2020, 04017-00009580/2020-14; SUDOESTE COM. VAREJISTA EM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP, 06.290.773/0001-36, E 001631-FAU, de 08/01/2018, 00361-00001501/2018-60; JORGE UEDA, ***.924.401-**, B000343-ONE, de 29/07/2019, 04017-00004100/2019-87; ELIAS SANTIAGO DOS SANTOS, ***.362.027-**, D051016-OEU, de 30/10/2017, 00361-00064006/2017-81; PANIFICADORA E CONFEITARIA CINCO ESTRELAS LTDA, 37.064.730/0001-66, D130111-AEU, de 23/11/2020, 04017-00002027/2021-23; TRÊS MÔDULO QUÊTEIROS RESTAURANTE, CHOPERIA E PIZZARIA LTDA, 11.075.952/0001-90, D133967-AEU, de 12/02/2021, 04017-00007288/2021-30; MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA,

***.574.281-**, D130042-AEU, de 19/02/2021, 04017-00011380/2021-02; PANIFICADORA E CONFEITARIA RAFAEL LTDA, 04.518.113/0001-34, D127304-AEU, de 28/10/2020, 04017-00022362/2020-67; JOÃO SANTO NETO, 38.411.134/0001-78, D133969-AEU, de 13/02/2021, 04017-00007289/2021-84; JOÃO BATISTA SILVA NEIVA, ***,068.051-**, D129326-AEU, de 13/04/2021, 04017-00011703/2021-50; NEWS PAINÉIS, 28.950.131/0001-59, D127034-AEU, de 13/04/2021, 04017-00011470/2021-95. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE NOTIFICAÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45, DE 25 DE MAIO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PD PÃES E DELÍCIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA, 32.677.330/0011-84, E017442-FAU, de 01/09/2020, 04017-00015395/2020-51; AUDICELIA PAULA COELHO ROSA DA SILVA, 33.275.061/0001-10, E 025378-FAU, de 19/01/2021, 04017-00002543/2021-58; PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00.475.251/0001-22, 04017-00015207/2020-94; CAMILO MACHADO JUNIOR, ***,502.831-**, D 153354-FLP, de 28/10/2014, 00361-00061882/2017-55; EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA, ***,686.411-**, F 013006-TFE, de 10/04/2017, 00361-00055599/2017-94; FIRÁS BASSAM MASSOUH, ***,207.571-**, E 021059-FAU, de 08/09/2020, 04017-00015388/2020-59; FIRÁS BASSAM MASSOUH, ***,207.571-**, E 021060-FAU, de 08/09/2020, 04017-00016257/2020-99; FIRÁS BASSAM MASSOUH, ***,207.571-**, E 021055-FAU, de 08/09/2020, 04017-00016250/2020-77; FIRÁS BASSAM MASSOUH, ***,207.571-**, E 021057-FAU, de 08/09/2020, 04017-00015385/2020-15; FIRÁS BASSAM MASSOUH, ***,207.571-**, E 021058-FAU, de 08/09/2020, 04017-00015387/2020-12; FIRÁS BASSAM MASSOUH, ***,207.571-**, E 021056-FAU, de 08/09/2020, 04017-00015383/2020-26; JOÃO BATISTA DE SOUSA, ***,302.066-**, D 125861 - OEU, de 22/01/2021, 04017-00002615/2021-67; CARLA PATRICIA SILVA DE SOUZA, 28.258.765/0001-45, E 022135-FAU, de 12/12/2020, 04017-00024966/2020-48; CHICO ESPETINHO LTDA, 33.341.419/0001-66, D129912-AEU, de 24/11/2020, 04017-00024654/2020-34; SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, 03.656.261/0001-52, D124068-AEU, de 21/11/2019, 04017-00012187/2019-66; CHURRASCO NA BRASA RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME, 04.305.526/0001-30, E 009155-FAU, de 12/08/2020, 04017-00013423/2020-03; RONALDO MOURÃO COELHO, ***,418.951-**, D 045178 - OEU, de 16/08/2019, 04017-00003324/2019-71; LUCIELENA ROSA VELOSO, ***,228.391-**, D 101332-OEU, de 12/05/2016, 0361-003031/2016; TIMÓTEO GOMES DE SOUSA, ***,951.711-**, A 025929-OEU, de 01/04/2008, 00361-00013309/2018-16; HIROSHI HIGASHIDE, ***,848.771-**, D 721945-OEU de 01/11/2017, 00361-00063366/2017-65; REAL PEDRAS MÁRMORES E GRANITO LTDA - ME, 11.010.512/0001-55, E015861-FAU, de 02/07/2020, 04017-00011168/2020-56; ORÁCIO MAGRI, ***,326.266-**, D 131895-OEU, de 07/05/2015, 0453-000368/2015; ALDEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO, 25.423.493/0001-01, C000764-RAI, de 23/07/2020, 04017-00011965/2020-33; GEORGINA DA SILVA PEDRO EIRELI - ME, 17.919.379/0001-30, C000033-RAI, de 08/01/2020, 04017-00000482/2020-11; MARCOS ANTÔNIO SILVA RODRIGUES, ***,685.931-**, D 067450-OEU, de 01/08/2017, 00361-00015589/2018-05; JULIANA RODRIGUES DE QUEIROZ, 23.222.240/0001-36, D 187415-FLP, de 04/03/2016, 0361-001893/2016; MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, 27.427.009/0001-30, E 017399-FAU, de 07/04/2020, 04017-00018720/2020-37; VALCICLEIDE JAIME DOS SANTOS - ME, 26.708.770/0001-87, E 05321-FAU, de 13/06/2018, 00361-00014306/2018-08; SALUSTIANO OLIVEIRA DE SOUZA, ***,168.331-**, A 002657 - AIT, de 03/11/2004, 00361-00065301/2017-54; COMERCIAL DE ALIMENTOS PONATH LTDA, 06.154.040/0001-74, E 000595-FAU, de 13/12/2017, 00361-00065974/2017-12; BENVINDA SILVA DE MOURA, 222.893.721-53, D 721955-OEU, de 01/11/2017, 00361-00063347/2017-39; DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA, 00.012.211/0003-06, E 000011-FAU, de 03/07/2017, 00361-00050021/2017-41; MARISILVA BROCHADO RANZEIRO, ***,371.928-**, D 057606-OEU, de 09/08/2017, 00361-00017276/2018-83; CRISTIANE BASTOS DANIEL, ***,260.751-**, R 837809-TEO, de 28/03/2017, 00361-00056542/2017-11; LEAL TRANSPORTES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, 10.356.482/0001-70, D 193879-FLP, de 22/06/2016, 0361-004110/2016; JOSÉ ARISTOMAR BARROS SALGADO, ***,120.673-**, D 057596-OEU, de 23/11/2017, 00361-00018361/2018-69; PRA VOCÊ COMERCIO DE ALIMENTOS, 10.565.310/0005-30, D 047283-OEU, de 08/05/2019,

00361-00009078/2019-27; KATIA MARIA GUIMARÃES, ***,339.521-**, D 871944-OEU, de 01/11/2017, 00361-00063543/2017-11; BENVINDA SILVA DE MOURA, ***,893.721-**, D 721954-OEU de 01/11/2017, 00361-00063343/2017-51; KÁTIA MARIA GUIMARÃES, ***,339.521-**, D 871945-OEU de 01/11/2017, 00361-00063546/2017-47; ELOISA HELENA VINHAL, ***,221.835-**, D 063059-OEU, de 04/05/2018, 00361-00010521/2018-21; BIOSPHERE HEALTH CENTER (CONDOMÍNIO), 19.550.913/0001-00, D 048016-OEU, de 22/05/2018, 04017-00009960/2019-15; MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 709.495.731-91, D 076475-OEU, de 28/08/2018, 00361-00002669/2019-73; JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, ***,776.956-**, D 067468-OEU, de 02/11/2017, 00361-00002882/2018-02; EDUARDO SILVEIRA SANTOS, ***,749.435-**, R 813451-TEO, de 02/06/2017, 00361-00052812/2017-14; POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, 37.115.482/0001-35, D 057684-OEU, de 27/11/2016, 00361-00008284/2019-10; TSUYAKO HARAGUCHI, ***,314.151-**, D 869688-OEU, de 17/08/2017, 00361-00060459/2017-38; ESPÓLIO DE LINCOLN OLIVEIRA MONTEIRO, ***,115.821-**, D 726185-OEU, de 25/09/2017, 00361-00061118/2017-80; JOSIANE MENDES SOARES, ***,770.455-**, D097597-OEU, de 16/12/2015, 0361-000703/2016; VEGAS CALÇADOS LTDA ME, 00.633.958/0001-10, A 000628 - AIT, de 12/09/2006, 00361-00057732/2017-47; AR NERES BAR ME, 09.011.711/0001-36, D 054620-OEU, de 24/11/2017, 00361-00003942/2018-04; VINÍCIUS ANDRADE LUZ, VINÍCIUS ANDRADE LUZ,35.535.082/0001-53, E 012167-FAU, de 07/12/2019, 04017-00013180/2019-61; MARIA BETHANEIA HERVAL, ***,479.171-**, D 189445-FLP, de 11/05/2016, 00361-00055627/2017-73; VECTOR PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 08.936.575/0001-22, E 015210-FAU, de 13/12/2019, 04017-00001207/2020-15; GERALDO SILVA PINTO, ***,401.931-**, D 726441-OEU, de 28/09/2017, 00361-00059341/2017-67; RINALDO JOSÉ MENDES MENEGUIM, ***,530.811-**, E 018345-FAU, de 02/09/2020, 04017-00010950/2020-58. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que deferiu a impugnação administrativa interposta contra os mencionados autos de Infração.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 05/2021

Processo: 00110-00001582/2020-10 (Licitação e Contrato) e Processo 00110-00001216/2021-41 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.448.846/0001-09, com sede na SDCM Quadra 06, Lotes 18-20-22-24, Ceilândia - Brasília/DF, CEP 72.265-080. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II e IV, § 1º, artigo 57, e alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, dos documentos e justificativa parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 05/2021 - SODF, celebrado em 26/01/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 28 de janeiro de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 502 a 508 - DF, em 03 (três) Lotes de construção, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na Área Central de Brasília - DF. Lote 02 - W3 SUL - QUADRAS 504, 505 e 506, consoante específica o Edital de Concorrência nº 014/2020 - ASCAL/PRES (doc. 43831155), da Proposta doc. 47710437 e o Termo de Referência 70 (43238885), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 22/09/2021, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 21/11/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/09/2021. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 158.355,56 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a ~4,51% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 3.513.910,88 (três milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e dez reais e oito centavos), passa a ser de R\$ 3.672.266,44 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 61302957, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169, de 04 de setembro de 2020), 31302910, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento nº 21, de 30 de janeiro de 2020), 61302673, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 158.355,56 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e

cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 323/2021, emitida em 06/05/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3089.0002, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FLAVIO JAIME GUEDERT, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00020215/2021-67, em especial o Parecer Jurídico 723/2020 (0184674) e o Despacho - CPC (0339260), e em atenção ao disposto no Inciso I, "b", e parágrafo único do Artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Sr. Presidente para a contratação da empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 90.400.888/000142, por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a "prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb", conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Processo GDOC 00092-00027315/2020-48), no valor de R\$ 961.464,00 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Nota de Empenho: nº 2220/2021; Data: 26/05/2021; Valor da Nota: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e 500 reais). Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. AUTORIZAÇÃO: 27/05/2021. Pedro Cardoso de Santana Filho, Presidente. RATIFICAÇÃO: 27/05/2021 - Diretoria Colegiada.

A Diretoria Colegiada da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00020220/2021-42, em especial o Parecer Jurídico nº 723/2020 e o Despacho CPC, e em atenção ao disposto no Inciso I, "b", e parágrafo único do Artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Sr. Presidente para a contratação da empresa BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 00.000.000/0001-91, por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a "prestação de serviços de arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Caesb", conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Processo GDOC 00092-00027315/2020-48), no valor de R\$ 4.989.648,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Nota de Empenho: nº 2219/2021; Data: 26/05/2021; Valor da Nota: R\$ 526.750,00 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. AUTORIZAÇÃO: 27/05/2021. Pedro Cardoso de Santana Filho, Presidente. RATIFICAÇÃO: 27/05/2021 - Diretoria Colegiada.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público o resultado parcial do Pregão Eletrônico PE 107/2020, processo 092.000664/2020, realizado no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 974200, cujo objeto é a locação de veículos leves (veículos de passeio e utilitários) e pesados para transporte de passageiros, materiais, equipamentos e ferramentas, da forma que se segue: empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ 27.595.780/0001-16, vencedora do Grupo 3 com o valor total de R\$ 5.988.416,70, e item avulso 19 com o valor total de R\$ 138.000,00. Os Grupos 1, 2 e 4 estão em análise, o resultado será publicado no DODF oportunamente.

ROSELAINE DA SILVA MENDES

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021, página 50.

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 43/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de ácido fluossilícico, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa ESPECIAL QUIMICA SERVICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 08.552.251/0001-90, vencedora dos itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 573.873,69. Os itens 1 e 2 estão em análise e o resultado será publicado no DODF oportunamente.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 120/2021

Processo: 00092-00017143/2021-04. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em pó a granel em caminhão silo, na forma do Sistema de Registro de Preços CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos

próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/06/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 28/05/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 121/2021

Processo: 00092-00017777/2021-35. OBJETO: Aquisição de consumíveis, filtro e elemento filtrante para uso em laboratório, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/06/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 28/05/2021. Fone: (61) 3213-7230, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SANTOS

Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00143-00001166/2018-19. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 36/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma de Campo de Grama Sintética na CL 409 em Santa Maria/DF. VALOR: R\$ 799.990,00. PRAZO: O contrato terá vigência de 180 dias corridos a contar de sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE00698, no valor de R\$ 799.990,00. Programa de Trabalho: 15.812.6206.3048.9626. Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Andre Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Eudes Rodrigues Teles.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 15/2021

Processo: 00070-00002253/2021-08. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE - COOPERBRASILIA. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição, por dispensa de licitação, de 2.822 (dois mil oitocentos e vinte e dois) cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas no Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 89.316,30 (oitenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos). O empenho é de R\$ 89.316,30 (oitenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00235 emitida em 18/05/2021, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 2030620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 27/05/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: JOSÉ VANTUIL GONÇALVES DA CRUZ, na qualidade de Presidente.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021 que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. e a Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro automotivo para a frota de veículos pertencente da EMATER cedidos à CEASA/DF. Processo 00071-00001538/2019-71. Data de Assinatura: 17 de maio de 2021. Prazo de vigência: A cobertura da apólice de seguro abrangerá o período de trezentos e sessenta e cinco dias corridos, a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$ 2.999,71 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade; pela contratada: Neide De Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias (Representantes Legais).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000404/2021-29. Instrumento: Contrato nº 09/2021-GCONV - Contratação de Empresa Especializada para Conservação/Manutenção dos Banheiros da EMATER/DF Sede. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF e a Empresa BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para conservação/manutenção dos banheiros da EMATER sede, composto por serviços essenciais para manutenção. Os banheiros estão localizados na STN - Asa Norte, Brasília/DF, 70770-915. O Serviço terá uma área 30,00 m². Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.2396.5409 - (EPI); Projeto/Atividade/Denominação: CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA SEDE DA EMATER; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 44.081,61 (quarenta e quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio da modalidade direta, por dispensa de licitação, por força do inciso II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER/DF, combinado com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, bem como o Termo de Referência e da proposta comercial. Assinatura: 26/05/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca, Presidente. P/Contratada: Bernardo José de Sá Filho.

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00072-00000554/2021-32. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos para produção de vídeos institucionais e educativos sobre as atividades da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF), a serem veiculados internamente, externamente, pela Emater-DF ou em mídias digitais, conforme especificações constantes do termo de referência. Valor Estimado: Sigiloso conforme art. 16 do regulamento de licitações e contratos da EMATER-DF Disponibilidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666 - Assistência Técnica e Inovação Tecnológica-Difusão e Momento de Inovações Científicas-DF e Entorno. Fontes: 100 e 232. Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias a após a emissão da NE conforme Item 04 do Anexo I - TR. Recebimento das Propostas até 10/06/2021 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 10/06/2021 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONVÊNIO Nº 04/2020 ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF, A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE- FIOTEC
Processo: 00193-00000479/2020-80. Espécie: Apostilamento. Instrumento: Convênio nº 04/2020 - Combate à COVID-19 - saúde digital. Partes: Concedente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF CNPJ: nº 74.133.323/0001-90; Conveniente: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, CNPJ N.º: 33.781.055/0001-35 e Interviente: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC. Do Objeto: O presente apostilamento tem por finalidade prorrogar de ofício a vigência do Convênio nº 04/2020 - Combate à COVID-19 - saúde digital, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, em razão do atraso na liberação das parcelas do recurso. Da Vigência: O prazo de vigência do CONVÊNIO fica prorrogado por 90 (dias) dias, contados a partir de 28 de maio de 2021, com previsão de término em 25 de agosto de 2021. Do Motivo: Fundamenta-se no disposto no art 7º, IV da Instrução Normativa nº 01/2005 e na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 do Termo do Convênio. A íntegra do Apostilamento do Convênio e demais informações pertinentes, estão disponíveis no site da FAPDF em www.fapdf.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - UASG 926319

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar

Administrativo, Recepcionista, Motorista, Copeira e Técnico em Secretariado, com dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 868.049,64 (oitocentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Elemento de despesa: 33.90.37 - Programa de Trabalho nº: 19.122.8207.8517.0141, Fonte: 100. Abertura das propostas dia 10/06/2021, às 09h30min. Processo 00193-00000647/2019-01. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal: www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da FAPDF-DF: <http://www.fapdf.gov.br/licitacoes/>, a partir da sua publicação e/ou divulgação. Informações pelo telefone: (61) 3462.8817.

Brasília/DF, 26 de maio de 2021
MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00385

Processo: 00150-00001627/2021-98. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a CAÍSA ANTUNES TIBÚRCIO GUIMARÃES, CPF nº ***.154.361-91. Do Objeto: Premiação em favor de CAÍSA ANTUNES TIBÚRCIO GUIMARÃES, que teve o projeto intitulado sementes: QUANDO O SONHADÁRIO GERMINA, selecionado via edital de chamamento público nº 4/ 2021 - seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - FESTIVAL GIRA CULTURA DF. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928030001, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 339031, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de maio de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00001627/2021-98, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do projeto SEMENTES: QUANDO O SONHADÁRIO GERMINA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio do Chamamento Público nº 4/2021, relativo à seleção de premiação de projetos aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília, para transmissão no Festival Gira Cultura DF, representado por CAÍSA ANTUNES TIBÚRCIO GUIMARÃES, sob o CPF nº ***.154.361-91, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 26 de maio de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A TOMADORA DE CONTAS responsável pela apuração de Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 08, publicada no DODF nº 68, de 13 de abril de 2021 (59840275) e tendo em vista o disposto com o art. 5º da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, NOTIFICA as ex-servidoras CINTIA FREITAS DE SOUSA, sob o CPF nº (...); ELIANE DE JESUS NASARETH SOUZA, sob o CPF nº (...); ISABEL CRISTINA VIEIRA DE FRANCA, sob o CPF nº (...); LECIANE CAMILA BEZERRA ARRUDA DE SOUZA, sob o CPF nº (...); MARIA MICHELE MADEIRA DE CASTRO, sob o CPF nº (...), pelo presente EDITAL, conforme parágrafo único do art. 5º, VI da IN nº 04/2016 – CGDF, para apresentar DEFESA ESCRITA, em atendimento ao previsto no art. 5º, inciso LV, da CF, referente ao processo de TCE acima epigrafado, onde, por meio da Ata de Ultimação de Instrução, constante dos autos, V.Sa., recebeu o auxílio destinado a pessoas vulneráveis, devido à Pandemia do Covid-19, instituído por meio da Lei nº 13.982/2020, enquanto mantinha vínculo empregatício com o Governo do Distrito Federal, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos, salientando, que, a Defesa Escrita deverá vir acompanhada das respectivas provas documentais. Ressalta-se que, se for de seu interesse, V.Sa. poderá ressarcir integralmente o prejuízo, no valor devido, a ser conferido individualmente e pessoalmente com a Tomadora de Contas designada, atualizados até o dia 23/04/2021, com base no inciso IV do art. 5º da Resolução no 102/98 – TCDF, providenciando o depósito por meio do Documento de Arrecadação de Receita – DAR Código 5714, o qual poderá ser acessado por meio do site: www.fazenda.df.gov.br, e apresentando o comprovante original a esta Tomadora de Contas no prazo acima citado, na sala da

COPEP, situada no Edifício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, no Setor Comercial Norte Quadra 2 Bloco C, Nº 900 CEP: 70.712-030 Telefone geral: (61) 2141-5400 (Gabinete), de segunda a sexta feira, das 8 às 18h, (recado para Ligia Costa Coelho - Tomadora de Contas). Dessa forma, em atendimento as disposições editalícias, para que os citados possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficam NOTIFICADAS para apresentarem DEFESA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 10 (dez) dias úteis da data da publicação deste edital, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar em Inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública. A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico ligia.coelho@desenvolvimento.df.gov.br apenas para garantir a sua tempestividade. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição (PROCOLO), sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. Ficam as atuadas NOTIFICADAS, também, de que a presente notificação foi entregue nos respectivos endereços constantes na ficha cadastral, com recebimento de pessoas com grau de parentesco e registrado nos autos e encontra-se à disposição na referida Comissão Permanente de Disciplina - COPEP (com horário a combinar por e-mail ou telefone enquanto estiver em Estado de Calamidade no DF, conforme Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021), situada no mesmo local onde o documento de defesa deverá ser encaminhado. O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, conforme art. 2º, inciso XII, da Lei 9.784/1999.

LIGIA COSTA COELHO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 00055-00073672/2019-35; Espécie: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 563 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3468ª Sessão realizada em 02/09/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

Processo: 0011100003063/2020-68; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2020, datado de 03/09/2020 e publicado em 09/09/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GABATA EIRELI EPP; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é elaborar os projetos básicos e executivos com a avaliação das interferências das instalações existentes para complementação da drenagem pluvial e pavimentação do SHTQ - TRECHO 01. QD 03, Conj. 11, contíguas ao lote 23, visando a Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 84/2021, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 20/05/2021; VIGÊNCIA: De 31/05/2021 até 30/06/2021; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021; P/CONTRATANTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS E MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença Prévia para regularização ambiental da atividade de implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeródromo Planalto Central, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Brasília/DF, 27 de maio de 2021.

IZÍDIO SANTOS JÚNIOR

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2021-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 02/2021-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta de Compra nº 10047539, em nome do licitante preliminarmente classificado DANIEL DE ARAUJO SOUZA (ITEM 01), o qual deixou de protocolar, tempestivamente, a documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO. Dessa forma, ficam os subsequentes licitantes interessados convocados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro, juntamente com a documentação necessária, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, respeitando-se a ordem classificatória, de acordo com o tópico 55, CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO.

Brasília/DF, 27 de maio de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003538/2019-82
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 14/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para prestação de serviços de dimensionamento e caracterização do subsolo, a partir de métodos indiretos de investigação, em área do Setor Habitacional Vicente Pires - SHVP
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	24/06/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2017, 2019 E 2021 - JARDIM BOTÂNICO, VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 4, SHJB EQ 02/04 AVENIDA 02 LT 48, ao interessado JAIME SANDOVAL BATISTA COELHO conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00020734/2017-50; Item 621, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 06 LT 22, ao interessado MEIRE LUCE MARIANO SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00020041/2017-67; Item 1107, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 18 LT 08, ao interessado THAYANE DOS SANTOS MUNIZ, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00019668/2017-75; Item 1206, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 19, ao interessado CÉSAR ROMERO ANTUNES, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00019794/2017-20; Item 1711, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 26, ao interessado FLAVIO FERREIRA REIS, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00018376/2017-15; Item 1984, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 01 LT 15, ao interessado SONIA MARIA PITOMBO, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00018285/2017-80; Item 2621, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 13 LT 01, ao interessado JULIO CESAR RIBEIRO, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00019882/2017-21; Item 2683, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 04 LT 08, ao interessado ERMITANIA ALVES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00019974/2017-10; Item 2928, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 19 LT 12, ao interessado FERNANDA RODRIGUES DA FONSECA, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00016816/2017-08, Item 7, SHJB Q 03 RUA 03 LT 353, ao interessado YDAMAR VIEIRA DAVID, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00003567/2019-44, Item 110, SHA QD 09 CONJ 03 LT 21, ao interessado MONICA DOS SANTOS COELHO BARBOSA, conforme proposta de compra anexada ao processo 00111-00004205/2021-95. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedecer-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017 e 2019.

Em 26 de maio de 2021

KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 07/2021

Processo: 00431-00009550/2021-10. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, torna público aos interessados a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 07/2021, por meio da Decisão nº 1966/2021 do TCDF, UASG: 450858. Informações: (61) 3773.7150.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital de Chamamento Público nº 11/2021, para a seleção de entidades sem fins lucrativos, visando ocupar regularmente as áreas públicas destinadas ao desenvolvimento de ações de natureza esportiva, social e de lazer, visando a regularização desses espaços.

O cronograma previsto no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 11/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/05/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público	25 31/05/2021
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público	01 09/06/2021
4	Visitação do(s) Prédio(s) objeto(s) do Certame de acordo com item 3	07 09/06/2021
5	Sessão pública para a entrega das propostas	10/06/2021
6	Divulgação das Entidades participantes no Chamamento Público Sítio da SEL	14/06/2021
7	Análise das propostas	14 18/06/2021
8	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	21/06/2021
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 25/06/2021
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/06 02/07/2021
11	Homologação do resultado definitivo	06/07/2021
12	Publicação do resultado definitivo no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer e envio para publicação no Diário Oficial	06/07/2021
13	Comunicação da entidade selecionada para a área específica apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	07/07/2021
14	Convocação da entidade habilitada para assinar o respectivo Termo de Permissão de Uso para a área vencedora específica	13/07/2021

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

Processo: 00391-00009929/2019-20. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL X GARDEN SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a formalizar a suspensão do prazo de vigência contratual, sem ônus para o Brasília Ambiental, em comum acordo com a Garden Serviços LTDA - ME, devido à impossibilidade de utilização dos serviços nos próximos meses, visto que as aulas nas escolas públicas estão suspensas por tempo indeterminado, conforme art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93, bem como Decretos Distritais nº 41.841/2021, nº 41.882/2021 e Portaria nº 160, de 09 de abril de 2021, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. RETOMADA: Após o retorno das aulas presenciais nas escolas públicas do DF, a contar do recebimento da notificação enviada pela Superintendência de Administração Geral do Brasília Ambiental. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: SILVANA PASSOS DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - Quadra Externa - QE 60 (TASA), conjunto "A" ao "R", Guará II, na

Região Administrativa do Guará RA X. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 15 de junho de 2021, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos e a documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00094-00001935/2021-16. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: contratação da Cooperativa de Trabalhos dos Catadores COOTRAEMPOCAP-ASAS, cujo objeto é a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, empacotamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF no galpão localizado no SAAN, Quadra 02, Lote 630/680 - Brasília/DF e no SCIA Trecho 10, Conjunto 01 Lotes 2 e 3 - Brasília/DF. Com fundamento nas justificativas constante nos autos e na Nota Jurídica nº 63/2021 (62134629) da Procuradoria Geral do Distrito Federal e a Autorização da contratação (62654279), o Diretor de Administração e Financeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO, em favor da Cooperativa de Trabalhos dos Catadores COOTRAEMPOCAP-ASAS, CNPJ nº 11.759.113/0001-91, e autoriza a realização da despesa no valor total estimado de R\$ 848.592,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais) para a prestação dos serviços supracitados, com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93, e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00023025/2018-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 25.545,41 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para o custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h00, do dia 10 de junho de 2021. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA

Progeiroa

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021

Processo: 00020-00010200/2019-14. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI. (CNPJ nº 17.886.222/0001-56). Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021-PGDF. OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de detecção e alarme contra incêndio, para prestação de serviços técnicos e profissionais, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, visando à Recuperação do Sistema de Detecção e Alarme Contra Incêndio, existente no prédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. ASSINATURA: 25/05/2021. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento. NOTA DE EMPENHO: Os empenho iniciais são de R\$ 15.548,74 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00143; R\$ 878,78 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00144; R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), conforme Nota de

Empenho nº 2021NE00145; R\$ 37.482,38 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00146 e R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00147, emitidas em 10/05/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 12901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II - Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JORGE MONTEIRO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Objeto: A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão supra, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição e renovação de licenças de softwares Microsoft - Enterprise Agreement para Governo, contemplando serviços de suporte e atualização de softwares, por 36 (trinta e seis) meses, o qual encontrava-se SUSPENSO terá nova data de abertura: às 14h00min do dia 11 de junho de 2021, horário de Brasília. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 3.612.266,24. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou na página oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Processo 00020-00004011/2020-46. Código UASG: 926121. Maiores informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de maio de 2021
CLEONICE NERI DOS SANTOS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 177/2021 PROCESSO: 04024-00004740/2021-59

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 177/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Dispositivo e Dosador Oral), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 178/2021 PROCESSO: 04024-00003217/2021-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/06/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 178/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Campo Cirúrgico, Embalagem, Papel Grau,...), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 109/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 109/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde (Fio Cirúrgico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$2.916,00 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais). Brasília - DF, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 127/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 127/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 para a empresa FDA Allergenic Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$46.848,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Os itens 01 e 04 restaram desertos. Brasília - DF, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 148/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 148/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Levofloxacino, Metoclopramida, Risperidona,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 04, 06 e 07 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 38.854,08 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos); item 02 para a empresa Amici Comercio e Representacoes de Medicamentos Eireli, pelo valor total estimado de R\$5.425,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); item 05 para a empresa Apollo Materiais Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$1.560,00 (Mil, quinhentos e sessenta reais). Brasília - DF, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 166/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 166/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de medicamento (hidroxiúreia), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Tres Pharma Distribuidora e Serviços Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 295/2020-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 295/2020-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 19/01/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos e de construção e reparos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 31, 32, 33, 34 e 50 para a empresa N & F Com. de Mat. Elétricos Hidráulico Ltda, pelo valor total de R\$ 2.181,40 (Dois mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos). O item 25 restou deserto. O item 39 restou fracassado. Brasília - DF, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 103/2021 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 103/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/05/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Prime Importação e Exportação Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais). Brasília - DF, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 118/2021 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 118/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde (Cânula, Lenço e Patch), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB),

apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$7.437,00 (Sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Os itens 01 e 03 restaram desertos. Brasília - DF, 26 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 290/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 290/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 23/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Coletor, Conector, Creme,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 04 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Brasília - DF, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 319/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 319/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 20/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Eletrodos, Recipiente descartável, Suporte de Metal,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 04 para a empresa Lucena Comercio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 22.650,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). O item 03 restou fracassado. Brasília - DF, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 290/2020**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 04 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 290/2020 publicado no DODF Nº 231, pág 83 em 09/12/2020. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00005523/2020-03. Brasília, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 319/2020**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 02, 03 e 04 para a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda, referente ao Chamamento 319/2020 publicado no DODF Nº 09, pág 40 em 14/01/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00006408/2020-48. Brasília, 27 de maio de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-75/2021

JET AVIAÇÃO COMÉRCIO EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 01/2021 - IBRAM/PRESI, para atividade de revenda de combustíveis de aviação, na Área Isolada nº 03, Quadra J, Lote 10 e 11, Área Rural de São Sebastião, Brasília/DF. Processo: 00391-00001632/2020-50. JET AVIAÇÃO COMÉRCIO EIRELI.

BONASA ALIMENTOS S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 68/2021, para a atividade de Avicultura de Corte, no Núcleo Rural Sobradinho II, Chácara 31, Sobradinho/DF. Processo: 00391-00020567/2017-66. Procurador: Fábio Cavalcante Costa, CREA 24.831/D-DF.

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DE SÃO SEBASTIÃO LTDA - COPAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COPAS, inscrita no CNPJ: 38.016.507/0001-06, com sede na BR 251 KM 41, próximo ao trevo com a DF 140, São Sebastião/DF, no uso de suas atribuições e

na forma prevista no artigo 26 do Estatuto, convoca os seus 250 cooperados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05/06/2021, às 07h00min horas em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos cooperados, às 08h00min horas em segunda convocação com metade mais um dos cooperados, às 09h00min horas em terceira e última convocação com no mínimo de 10 cooperados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Prestação de contas referente aos exercícios de 2018/2019 E 2020: 1.1. Relatórios de Gestão; 1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial; 1.3. Demonstrativos de Sobras/Perdas; 1.4. Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação e forma de distribuição das Sobras ou Perdas dos Exercícios de 2018/2019 E 2020; 3. Deliberação sobre a incorporação da COPAS pela COOPINDAIA: 3.1. Indicação de membros para compor a comissão mista.

Brasília/DF, 25 de maio de 2021
FABIO BRAZ DA COSTA
Presidente da COPAS

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES
AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO
E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO
DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação de assembleia geral extraordinária para eleição por aclamação de chapa única inscrita, por deliberação de sua diretoria executiva, nos termos estatutário, em especial ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 48, e nos termos dos artigos 36, 37, 47 e 48, do aludido estatuto social, convoca a Assembleia Geral Extraordinária, para eleição por aclamação de chapa única inscrita, que elegerá a nova direção para o quinquênio (2021/2026), que ocorrerá no auditório do Ed. CONTEC situado na: Av. W4 Sul Qd. 707/907 Asa Sul - Brasília/DF, no dia 30 de junho de 2021, às 10h em primeira convocação e às 10:15h, em segunda e última convocação pelo presente ficam todos os associados cientes da referida assembleia para participação em cumprimento as determinações estatutárias.

Brasília/DF, 27 de maio de 2021
ISAÚ JOAQUIM CHACON
Presidente e Diretoria Executiva

**COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE E
LOGÍSTICA - COOTEMPLA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
NOMEAÇÃO DE DIRETORIA FISCAL/SUPLENTE E ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO**

Prezados senhores (as) associados (as), O S.r. Francisco Costa de Pinho, Presidente da Cooperativa Nacional de Transporte e Logística - COOTEMPLA, CNPJ: 08.909.752/0001-81, no uso de suas atribuições, publica o presente edital com a convocação de todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária realizada em dia 01 de junho de 2020, no endereço ADE Qd. 03 Cj. A Lote 02, Ceilândia/DF, CEP: 72237-310, às 21h em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 22h em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição da Diretoria Fiscal e Suplentes 2020/2021; 2. Mudança de endereço da cooperativa. Iniciando as tratativas do dia, após organização dos associados presentes.

Brasília/DF, 27 de maio de 2021
FRANCISCO COSTA DE PINHO
Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO COMPENTENCY
SAÚDE HOME CARE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A presidente da Competency Saúde, inscrita no CNPJ: 40.014.846.0001/03, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social convoca os cooperados, que nesta data são em 100 para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado na AV W3 sul CRS 502 BL C loja 37 Asa Sul, Brasília/DF, no dia 10/06/2021, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 13:00 horas, com a presença de metade mais um e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 14:00, com a presença mínima de 10, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Ampla Reforma estatutária; 2. Integração do cooperado; 3. Manual do cooperado; quaisquer assuntos de interesse dos cooperados sem valor decisório.

INÊS ROCHA LIMA
Presidente

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 07.522.669/0001-92 NIRE 53.300.007.811
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 02 (dois) de março de 2021, às 14:00 horas, na sede social da CEB Distribuição S.A. ("Companhia"), localizada na SIA Área de Serviços Públicos Lote C, Brasília, Distrito Federal, CEP 71215-902.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista a presença da Bahia Geração de Energia S.A. ("Bahia PCH III"), acionista única titular de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Capelastegui Saiz e secretariados pela Sra. Denise Gutierrez Faria.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) Destituir os atuais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) Eleger os novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) Reformar integralmente o Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação.

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, declarou-se aberta a Assembleia Geral Extraordinária. Lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista única Bahia PCH III delibera por, sem restrições ou ressalvas:

Destituir a totalidade dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, este último em razão da desestatização da Companhia, mediante aquisição, no âmbito do Leilão nº 01/2020-CEB-D, pela Bahia PCH III, de 100% das ações representativas do seu capital social: (i) Membros do Conselho Fiscal destituídos: Fabrício de Oliveira Barros, Alessandra Camelo Braga e Leandro Cruz Fróes da Silva; (ii) Membros do Conselho de Administração destituídos: Armando Casado de Araujo, Edison Antônio Costa Britto Garcia, José Antonio Corrêa Coimbra, Maria da Penha Felipe da Silva, Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Renê Sanda e Silas Rondeau Cavalcante Silva. O acionista presente registra seus agradecimentos pelos serviços prestados para Companhia.

(i) Eleger os seguintes membros efetivos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas de 2022:

a. Fulvio da Silva Marcondes Machado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade (RG) nº 24.***.003-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº ***.953.468-**, com endereço comercial na Praia do Flamengo, 78, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

b. Armando Martínez Martínez, espanhol, casado, engenheiro, portador de passaporte espanhol nº XDA0***17, com endereço à Calle Tomás Redondo, 1, 28033, Madrid, Espanha, para o cargo de membro do Conselho de Administração;

c. Solange Maria Pinto Ribeiro, brasileira, solteira, engenheira eletrônica, portadora da cédula de identidade (RG) nº 1.***.537 IITB/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº ***.753.094-**, com endereço na Praia do Flamengo, 78 - 3º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro do Conselho de Administração;

d. Eduardo Capelastegui Saiz, espanhol, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiros nº V293179-X emitida por SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.863.865-**, com endereço em Praia do Flamengo, 78 - 3º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro do Conselho de Administração;

e. Leonardo Pimenta Gadelha, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 088***79-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº ***.987.667-**, com endereço comercial na Praia do Flamengo 78 - 10º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro do Conselho de Administração;

f. Rogério Aschermann Martins, brasileiro, casado, graduado em ciências da computação, portador da cédula de identidade nº 27.***.025-3 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.534.698-**, com endereço em Praia do Flamengo, 78 - 2º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e

g. Edison Antônio Costa Britto Garcia, brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado, advogado, cédula de indenidade nº 5***41 - SSP/DF, CPF nº ***.897.191-**, com endereço SIA Área de Serviços Públicos Lote C, Brasília, Distrito Federal, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração e conselheiro independente da Companhia, em estrita observância ao disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 no tocante aos critérios de independência.

Para fins do disposto no § 2º do artigo 146 da Lei das S.A., o conselheiro Armando Martínez Martínez será representado pelo Sr. Mário José Ruiz-Tagle Larrain, chileno, casado, diretor de empresa, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V359***-2, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.458.437-**, com endereço na Praia do Flamengo, 78 - 4º Andar - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-903, conforme procuração arquivada na sede da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse, nos termos da Lei das S.A., mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, ocasião na qual declararão à Companhia o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos na Lei das S.A. e o seu desimpedimento para exercício dos seus respectivos cargos.

(ii) Em razão da desestatização da Companhia, mediante aquisição, pela Bahia PCH III, de 100% das ações representativas do seu capital, no âmbito do Leilão nº 01/2020-CEB-D, aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação passará a vigorar, na íntegra, nos termos do Anexo I à presente Ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Assinaturas: (a) Mesa: Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, Presidente; Sra. Denise Gutierrez Faria, Secretária; (b) Acionista Presente: Bahia Geração de Energia S.A., representada por Eduardo Capelastegui e Bruno Coelho.

Brasília - DF, 02 de março de 2021.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 02 (dois) de março de 2021, às 17:15 horas, na sede social da CEB Distribuição S.A. ("Companhia"), localizada na SIA Área de Serviços Públicos Lote C, Brasília, Distrito Federal, CEP 71215-902.22.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia, eleitos em sede da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrida nesta data, e conforme as assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e ao final desta Ata.

3. ORDEM DO DIA: Em razão da desestatização da Companhia, mediante aquisição, no âmbito do Leilão nº 01/2020-CEB-D, pela Bahia Geração de Energia S.A. ("Bahia PCH III"), de 100% das ações representativas do seu capital social, deliberar acerca das seguintes matérias: (A) Destituir a totalidade dos membros da Diretoria Executiva da Companhia; (B) Eleger os novos Diretores da Companhia; (C) Extinguir os comitês de assessoramento ao Conselho de Administração atualmente existentes na Companhia.

4. DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram por: (A) Destituir a totalidade dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, a seguir discriminados: (i) Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor Geral; (ii) Dalmo Rebelo Silveira Júnior, Diretor de Distribuição, (iii) Graziela Maria Fernandes das Neves, Diretora de Gestão Administrativa, (iv) Gustavo Alvares Santos, Diretor de Atendimento ao Cliente e Tecnologia da Informação, (v) Marlon Resende Júnior, Diretor Financeiro, e (vi) Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação. Ficam convalidados os procedimentos realizados nesta data com o fim de implementar as providências e medidas necessárias à liquidação do processo de compra e venda da CEB-D. Os membros presentes registram seus agradecimentos pelos serviços prestados para Companhia. (B) Eleger os seguintes membros para a Diretoria da Companhia, para que ocupem os seus cargos por um mandato de 3 (três) anos, até 02 de março de 2024:

(i) Sr. Frederico Jacob Candian, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade nº 7.***.078 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº ***.178.306-**, com endereço na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, 321 - Jardim Nova América, CEP 13053-024, para cargo de Diretor Presidente da Companhia;

(ii) Sr. Alex Sandro Monteiro Barbosa da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade (RG) nº 09***2764 (DIC/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº ***.849.637-**, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar, Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-030, para cargo de Diretor Financeiro da Companhia;

(iii) Sr. Juliano Pansanato de Souza, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade (RG) nº 42.***.909-8 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº ***.816.768-**, com endereço na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, 321 - Jardim Nova América, CEP 13053-024, para cargo de Diretor de Planejamento e Controle da Companhia;

(iv) Sr. Bruno Cavalcanti Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 4.***.871 (SSP/PE), inscrito no CPF/ME sob o nº ***.905.944-**, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 6º andar, Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-030, para cargo de Diretor de Gestão de Pessoas da Companhia; e

(v) Sr. José Eduardo Pinheiro Santos Tanure, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônica, portador da cédula de identidade (RG) nº 01***154-30 (SSP/BA), inscrito no CPF/ME sob o nº ***.300.985-**, com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22210-030, para cargo de Diretor de Regulação da Companhia.

Os Diretores ora eleitos declaram para fins do disposto no parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, e tomarão posse mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria e exercerão seus mandatos a partir de então. (C) Em virtude da reforma integral do Estatuto Social da Companhia promovida pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, bem como em razão da sua adesão ao Sistema de Governança e Sustentabilidade do Grupo Neoenergia, expressamente consignar e aprovar (i) a extinção de todo e qualquer comitê de assessoramento até então existente, e (ii) a revogação de todas e quaisquer políticas e regimentos internos da Companhia existentes até a realização da Assembleia Geral Ordinária realizada na presente data. Os membros presentes registram seus agradecimentos aos membros dos comitês de assessoramento, pelos serviços prestados para Companhia.

6. ENCERRAMENTO: Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes. - DF, 02 de março de 2021.

CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO

Denise Faria – Secretária